



Universidade Federal  
de Campina Grande

2007

# Relatório de Gestão

Campina Grande-PB  
Março de 2008

## Sumário

1. Identificação.....	4
2. Responsabilidades institucionais.....	5
2.1. Papel da unidade na execução das políticas públicas.....	5
3. Estratégia de atuação.....	10
3.1. Objetivos e Prioridades.....	10
4. Gestão de programas e ações.....	12
4.1. Programas.....	12
4.1.1. Programa 0089 – Previdência de Inativos e Pensionistas da União.....	12
4.1.1.1. Dados gerais.....	12
4.1.1.2. Principais Ações do Programa 0089.....	12
4.1.1.3. Gestão das ações.....	12
4.1.1.3.1. Ação 0181 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis.....	12
4.1.1.3.1.1. Dados gerais.....	12
4.1.1.3.1.2. Resultados.....	13
4.1.2. Programa 0750 - Apoio Administrativo.....	14
4.1.2.1. Dados gerais.....	14
4.1.2.2. Principais Ações do Programa 0750.....	14
4.1.2.3. Gestão das ações.....	15
4.1.2.3.1. Ação 2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes.....	15
4.1.2.3.1.1. Dados gerais.....	15
4.1.2.3.1.2. Resultados.....	15
4.1.2.3.2. Ação 2010-Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados.....	16
4.1.2.3.2.1. Dados gerais.....	16
4.1.2.3.2.2. Resultados.....	16
4.1.2.3.3. Ação 2011 – Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados.....	17
4.1.2.3.3.1. Dados gerais.....	17
4.1.2.3.3.2. Resultados.....	17
4.1.2.3.4. Ação 2012 – Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados.....	18
4.1.2.3.4.1. Dados gerais.....	18
4.1.2.3.4.2. Resultados.....	18
4.1.3. Programa 1062 - Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica.....	19
4.1.3.1. Dados gerais.....	19
4.1.3.2. Principais Ações do Programa 1062.....	19

4.1.3.3. Gestão das ações.....	19
4.1.3.3.1. Ação 2992 - Funcionamento da Educação Profissional.....	19
4.1.3.3.1.1. Dados gerais.....	19
4.1.3.3.1.2. Resultados.....	20
4.1.4. Programa 1073 - Universidade do Século XXI.....	24
4.1.4.1. Dados gerais.....	24
4.1.4.2. Principais Ações do Programa 1073.....	24
4.1.4.3. Gestão das ações.....	25
4.1.4.3.1. Ação 4002 - Assistência ao Educando do Ensino de Graduação.....	25
4.1.4.3.1.1. Dados gerais.....	25
4.1.4.3.2.2. Resultados.....	25
4.1.4.3.2. Ação 4008 - Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino.....	28
4.1.4.3.2.1. Dados gerais.....	28
4.1.4.3.2.2. Resultados.....	28
4.1.4.3.3. Ação 4009 - Funcionamento de Cursos de Graduação.....	30
4.1.4.3.3.1. Dados gerais.....	30
4.1.4.3.3.2. Resultados.....	31
4.1.4.3.4. Ação 6373 - Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino.....	37
4.1.4.3.4.1. Dados gerais.....	37
4.1.4.3.4.2. Resultados.....	38
4.1.4.3.5. Ação 1H70 - Expansão do Ensino Superior - Campus de Cuité.....	41
4.1.4.3.5.1. Dados gerais.....	41
4.1.4.3.5.2. Resultados.....	41
4.1.4.3.6. Ação 09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais.....	45
4.1.4.3.6.1. Dados gerais.....	45
4.1.4.3.6.2. Resultados.....	45
4.1.5. Programa 1375 - Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica.....	46
4.1.5.1. Dados gerais.....	46
4.1.5.2. Principais Ações do Programa 1375.....	46
4.1.5.3. Gestão das ações.....	47
4.1.5.3.1. Ação 4006 – Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação.....	47
4.1.5.3.1.1. Dados gerais.....	47
4.1.5.3.1.2. Resultados.....	47

5. Desempenho operacional.....	49
6. Previdência Complementar Patrocinada.....	50
7. Instituições beneficiadas por renúncia fiscal.....	50
8. Operações de fundos.....	50
9. Conteúdos específicos por UJ ou grupo de unidades afins (conforme Anexos II e X da DN-TCU-85/2007).....	50
 Anexo A – Demonstrativo de tomadas de contas especiais (conforme item 12 do conteúdo geral por natureza jurídica do Anexo II da DN-TCU-85/2007).....	 50
 Anexo B – Demonstrativo de perdas, extravios ou outras irregularidades (conforme item 13 do conteúdo geral por natureza jurídica do Anexo II da DN-TCU-85/2007).....	 50
 Anexo C – Despesas com cartão de crédito corporativo (conforme item I-1.8 do Anexo X da DN-TCU-85/2007).....	 51
 Anexo D – Recomendações de órgãos de controle (conforme item 9 do conteúdo geral por natureza jurídica do Anexo II da DN-TCU-85/2007).....	 61
 Anexo E – Demonstrativo de transferências realizadas no Exercício (conforme item I-1.3 do Anexo X da DN-TCU-85/2007).....	 107
 Anexo F - Atos de admissão, desligamento, concessão de aposentadoria e pensão praticados no exercício (conforme item 11 do Anexo II da DN-TCU-85/2007).....	 108

## 1. Identificação

Tabela 01 – Dados identificadores da unidade jurisdicionada

<b>Nome completo da unidade e sigla</b>	Universidade Federal de Campina Grande - UFCG	
<b>Natureza jurídica</b>	Autarquia do Poder Executivo	
<b>Vinculação ministerial</b>	Ministério da Educação	
<b>Normativos de criação, definição de competências e estrutura organizacional e respectiva data de publicação no Diário Oficial da União</b>	Lei nº 10.419, de 9 de abril de 2002, publicada o D.O.U. em 10 de abril de 2002. Estatuto aprovado pela Portaria nº 2.587/MEC, de 17 de setembro de 2003, publicada no D.O.U. em 18 de setembro de 2003.	
<b>CNPJ</b>	05.055.128/0001-76	
<b>Nome e código no SIAFI</b>	Universidade Federal de Campina Grande - 158195	
<b>Código da UJ titular do relatório</b>	158195	
<b>Códigos das UJ abrangidas</b>	158195, 158196, 158197, 158198 e 158199	
<b>Endereço completo da sede</b>	Rua Aprígio Veloso, 882 - Bodocongó CEP 58109-900 – Campina Grande-PB Telefones: (83) 3310.1467, 3310.1002 Fac-símile: (83) 3310.1046	
<b>Endereço da página institucional na internet</b>	<a href="http://www.ufcg.edu.br">http://www.ufcg.edu.br</a>	
<b>Situação da unidade quanto ao funcionamento</b>	Em Funcionamento	
<b>Função de governo predominante</b>	Educação	
<b>Tipo de atividade</b>	Ensino, Pesquisa e Extensão	
<b>Unidades gestoras utilizadas no SIAFI</b>	<b>Nome</b>	<b>Código</b>
	Universidade Federal de Campina Grande	158195
	Hospital Universitário Alcides Carneiro / UFCG	158196
	Centro de Formação de Professores da UFCG	158197
	Centro de Ciências Jurídicas e Sociais / UFCG	158198
Centro de Saúde e Tecnologia Rural da UFCG	158199	

## 2. Responsabilidades institucionais

### 2.1. Papel da unidade na execução das políticas públicas

De acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 47/2004 (e suas alterações) e na Decisão Normativa nº 85/2007 (alterada pela Decisão Normativa nº 88/2007), ambas do Tribunal de Contas da União; e, nos termos da Portaria CGU nº 1.950, de 28 de dezembro de 2007, a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) apresenta seu Relatório de Gestão com os resultados obtidos no exercício de 2007, a partir da observância do Plano Plurianual - PPA 2004/2007 do Governo Federal, bem como da Lei 11.451, de 07 de fevereiro de 2007 (Lei do Orçamento Anual - LOA 2007).

Criada a partir do desmembramento da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), pela Lei nº 10.419, de 09 de abril de 2002, a UFCG tem sede e foro na cidade de Campina Grande e âmbito de atuação no Estado da Paraíba.

A UFCG, atuando conforme os princípios estabelecidos em seu Estatuto, tem por finalidade:

- a) promover a educação continuada, crítica e profissional do Homem;
- b) manter interação com a sociedade, com suas diversas organizações e com o mundo do trabalho;
- c) estabelecer formas de cooperação com os Poderes Públicos, Instituições Federais de Ensino – IFE –, órgãos científicos, culturais e educacionais brasileiros ou estrangeiros;
- d) promover a paz, a solidariedade, a defesa dos direitos humanos e a preservação do meio ambiente;
- e) ministrar o ensino, visando à formação de pessoas capacitadas ao exercício da investigação, do magistério e demais campos do trabalho, incluindo-se as áreas políticas e sociais;
- f) desenvolver e difundir, de modo teórico e prático, o conhecimento resultante do ensino, da pesquisa e da extensão, nas suas múltiplas áreas;
- g) gerar, transmitir e disseminar o conhecimento em padrões elevados de qualidade;
- h) ampliar o acesso da população à Educação Superior e formar profissionais nas diversas áreas do conhecimento;
- i) prestar assistência acadêmica através da extensão e desempenhar outras atividades na área de sua competência;
- j) envidar esforços para que o conhecimento produzido na Instituição seja capaz de se transformar em políticas públicas de superação das desigualdades.

## Programas e Ações aprovados

Os Programas e Ações descritos na tabela 02 abaixo, compõem o Quadro dos Créditos Orçamentários aprovados para execução da UFCG no exercício de 2007.

O referido quadro integra o anexo da Lei 11.451, de 07 de fevereiro de 2007 (Lei do Orçamento Anual - LOA 2007).

Tabela 02 – Programas e Ações executados

Código	Especificação
<b>0089</b> 0181	<b>Previdência de Inativos e Pensionistas da União</b> Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis
<b>0750</b> 2004 2010 2011 2012	<b>Apoio Administrativo</b> Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados
<b>1062</b> 2992	<b>Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica</b> Funcionamento da Educação Profissional
<b>1073</b> 4002 4008 4009 6373 1H70 09HB	<b>Universidade do Século XXI</b> Assistência ao Educando do Ensino de Graduação Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino Funcionamento de Cursos de Graduação Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino Expansão do Ensino Superior - Campus de Cuité Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais
<b>1375</b> 4006	<b>Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica</b> Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação

## Novos Campi / Novos Cursos

É imensurável a contribuição da presença do ensino superior federal para o desenvolvimento econômico e social de qualquer comunidade do país, em particular da Região Nordeste, mais ainda, do Estado da Paraíba.

Com estrutura *multicampi*, a UFCG está presente desde a sua criação, nas cidades de Campina Grande, Patos, Sousa e Cajazeiras. Ao implantar outros *campi* universitários para tornar mais efetiva sua atuação no desenvolvimento regional, a Instituição respeita um dos princípios estabelecidos em seu Estatuto: o “compromisso com a ampliação do ensino público e gratuito, com padrão unitário de qualidade em todos os níveis”.

Atualmente a instituição se faz presente, também, nas cidades de Cuité e Pombal, com bases físicas integradas com estrutura administrativa, graças à aprovação de projetos de implantação apoiados pela Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação (MEC). Vale registrar o esforço do governo federal ao restabelecer a capacidade de investimento das instituições federais, de forma a sustentar a expansão e a interiorização do ensino superior público.

O Campus de Cuité está na fase final da implantação iniciada em 2006 (com recursos da ordem de R\$ 4.000.000,00 recebidos da SESu/MEC em dezembro de 2005, e de R\$ 6.004.511,00, aprovados no orçamento da UFCG para 2007), e já disponibiliza 680 vagas para os cursos de graduação do Centro de Educação e Saúde (CES), superando a meta estabelecida em seu projeto. No Campus de Cuité foi implantado do curso de Farmácia, no turno noturno e, também neste horário, foram implantados os cursos de Licenciatura em Biologia, Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Química. Os cursos de licenciatura atendem à necessidade local, regional e nacional de docentes, com formação em ciências, para atuarem no ensino médio.

O Campus de Pombal está em fase avançada do cronograma de execução iniciado em 2007 (com recursos de custeio da ordem de R\$ 961.649,05 liberados em dezembro de 2006, e recursos de capital de R\$ 3.336.496,69 liberados em abril de 2007, ambos recebidos da mesma SESu/MEC), e irá disponibilizar 500 vagas para os cursos de graduação do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar (CCTA). Além do curso de Agronomia foi implantado o curso de Engenharia Ambiental, atualmente mantidos em funcionamento em instalações provisórias, onde funcionava o curso de Ciências Contábeis, absorvido pela instituição. O remanejamento programado dos alunos de Ciências Contábeis para o Campus de Sousa, visa otimizar os recursos humanos e materiais da instituição e, ademais, consolidar os *campi* de Patos e de Pombal como um pólo acadêmico de vocação agroambiental.

O Campus de Cajazeiras foi contemplado com a criação do Curso de Medicina. Em consonância com os seus objetivos fundamentais e de acordo com a Lei 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e tendo como base as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Medicina, a Universidade Federal de Campina Grande instala, após sua criação nos Conselhos Superiores da instituição, o Curso de Medicina no Centro de Formação de Professores (CFP), iniciando, ali, a construção de um futuro centro de ciências da vida. A comunidade de Cajazeiras reconhece, por manifestações públicas, a contribuição decisiva da UFCG para a melhoria da qualidade de vida da sociedade, seja na promoção e ampliação do acesso à educação superior de qualidade, seja na articulação da universidade com outras instituições de saúde do sertão paraibano, expressando a função social da universidade pública, reclamada por uma região



semi-árida, situada no extremo leste do Estado, com uma área de 56.584 quilômetros quadrados, formada por 223 municípios com uma população de 3.500.625 habitantes (2002) e uma densidade demográfica de 61,86 hab/km<sup>2</sup>. Estes dados atestam a relevância social desta ação bem como a importância acadêmica que a instituição assume no âmbito regional.

### **Investimento em Obras e Equipamentos**

Outras realizações em 2007 merecem destaque, tanto pelo vulto, quanto pela capacidade de potencializar a ampliação do acesso da população à Educação Superior: dos créditos orçamentários consignados nas Ações vinculadas ao ensino superior, foram investidos em infraestrutura exatos R\$ 5.981.362,40, parte na construção e conclusão de obras e parte na aquisição de equipamentos e material permanente. Este montante é superior aos R\$ 2.777.531,36 investidos em 2006, em 215,35% e foi obtido, em parte, pela aprovação de emendas parlamentares ao orçamento, e de outra parte pela racionalização dos gastos com manutenção. As obras concluídas, ao custo de R\$ 2.112.888,00, ampliaram a área construída em 9.106 m<sup>2</sup>, beneficiando indistintamente a todos os *campi*, dotando-os de novas dependências administrativas, centrais de aula, laboratórios, bibliotecas, auditórios, pavimentação, posto policial, entre outras. Os equipamentos e material permanente adquiridos, no valor de R\$ 3.868.474,40, contemplaram igualmente a todos (inclusive ao Hospital Universitário Alcides Carneiro), possibilitando o acesso a itens tecnologicamente avançados, mobiliando e equipando as novas dependências, repondo itens danificados ou inservíveis.

### **Reforma de Imóveis**

Foram dispendidos na reforma de bens imóveis em 2007, R\$ 804.586,34. O valor é 76,61% maior que o aplicado em 2006, quando foram gastos R\$ 455.569,59. Diversas edificações foram beneficiadas, seja para adequação de suas instalações às novas finalidades de utilização (antes ocupadas por outras unidades da área acadêmica ou administrativa que passaram a se utilizar de novos espaços construídos), ou para simples recuperação das suas estruturas e da aparência (fachada, telhado, revestimento interno, piso etc.).

### **Ampliação / Renovação da Frota de Veículos**

O sucateamento dos veículos, aliado à crescente necessidade de manutenção das atividades acadêmicas e administrativas, exigiram a aquisição de 08 (oito) novas unidades que custaram R\$ 500.000,00, com recursos da Ação 4009.

### **Créditos extraorçamentários**

É importante registrar a continuidade do recebimento de créditos extraorçamentários. Em 2007 houve o ingresso de R\$ R\$ 26.862.790,60 sob a forma de Destaques. Este valor foi expressivamente superior (96,97%) ao efetivado no exercício de 2006 quando ingressaram R\$ 13.637.853,27. Destacaram-se as transferências oriundas da Secretaria de Educação Superior do MEC (pelo apoio à implementação do Programa REUNI e do Projeto da Implantação do Campus de Pombal), e da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde (pelo aporte de mais recursos de custeio para o funcionamento do Hospital Universitário Alcides Carneiro).

### **Equilíbrio da Contas**

Deve ser ressaltado, ainda, a manutenção do equilíbrio das contas, conseguido a duras penas, enfrentando críticas e incompreensões pelo não-atendimento de demandas.

## Adesão ao REUNI

Por fim, os esforços internos empreendidos por meses, visando à aprovação, nas instâncias de deliberação superior, da proposta de adesão da UFCG ao Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI)\*, lograram êxito: com trinta e três votos favoráveis e apenas três votos contrários a proposta foi aprovada no Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG, em 24 de outubro de 2007.

Aprovada, no Ministério da Educação, a proposta de crescimento institucional contempla para os próximos cinco anos a criação de 18 cursos de graduação, a contratação de 171 docentes, 77 servidores técnico-administrativos de nível superior, 72 servidores técnico-administrativos de nível intermediário e um aporte de recursos da ordem de R\$ 68.296.504,83, sendo: R\$ 37.856.008,96 para investimento e R\$ 30.440.495,87 para atender a despesas de custeio.

Dos R\$ 37.856.008,96 destinados ao investimento, já foi liberada em 28 de dezembro de 2007 a quantia de R\$ 3.372.005,38, restando, para totalizar o montante de R\$ 5.620.008,96, referente no ano de 2008, a quantia de R\$ 2.248.003,58. Para o ano de 2009 está prevista a liberação de R\$ 10.388.000,00; para o ano de 2010, R\$ 10.856.000,00 e para o ano de 2011, o valor R\$ 10.992.000,00.

O incremento de R\$ 30.440.495,87 para despesas de custeio, dar-se-á da seguinte forma: R\$ 2.661.986,43, em 2008; R\$ 8.462.582,61, em 2009; R\$ 14.579.880,27, em 2010; R\$ 21.715.082,80, em 2011; e R\$ 30.440.495,87, em 2012.

(\*) Aprovado pelo Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007, o REUNI tem como fim imediato o aumento das vagas de ingresso e a redução das taxas de evasão nos cursos presenciais de graduação. Mediante investimento maciço na educação superior, pretende melhorar os indicadores das instituições federais de educação superior, projetando alcançar um milhão de matrículas de graduação. O REUNI permite uma expansão democrática do acesso ao ensino superior, o que aumentará expressivamente o contingente de estudantes de camadas sociais de menor renda na universidade pública.

### 3. Estratégia de atuação

#### 3.1. Objetivos e Prioridades

##### Expansão do Ensino Superior

###### a) Implantação do Campus de Cuité

Algumas dificuldades na realização dos procedimentos licitatórios previstos para 2007, causados, fundamentalmente, pelo acúmulo de trabalho na Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira (PRGAF) e na Prefeitura Universitária (responsável pela elaboração dos projetos e fiscalização das obras), redundaram no atraso do início das obras previstas no Plano de Trabalho. Entretanto, todas elas foram licitadas e iniciadas, à exceção da implantação da rede de iluminação, obra já empenhada, mas cujo início se dará em março de 2008.

Pelas mesmas razões anteriormente relatadas e em virtude da magnitude do conjunto de bens e serviços necessários para equipar condignamente o *campus* de Cuité, além da demora do Ministério do Planejamento e Orçamento em autorizar a nomeação dos servidores técnico-administrativos que vieram a compor a Gerência Administrativo-Financeira (GEAF) do Centro de Educação e Saúde (CES), e mais ainda, pelo tempo despendido para treiná-los, os processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços para o CES sofreram alguns atrasos. Entretanto, os bens adquiridos e os serviços contratados em 2006, primeiro ano de execução desta Ação, garantiram o pleno funcionamento das atividades acadêmico-administrativas do CES, o que demonstra que o Projeto teve bom planejamento e que sua execução foi bem sucedida.

###### b) Implantação do Campus de Pombal

A exemplo do ocorrido na execução do projeto de implantação do Campus de Cuité, o do Campus de Pombal também sofreu atraso no início das obras previstas no Plano de Trabalho, causado, fundamentalmente, pelo acúmulo de trabalho na Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira (PRGAF), responsável pela realização dos procedimentos licitatórios e na Prefeitura Universitária (responsável pela elaboração dos projetos e fiscalização das obras). Ainda assim, todas elas foram licitadas, empenhadas e iniciadas, e os equipamentos e material permanente adquiridos.

##### Modernização e Recuperação da Infra-estrutura Física

###### a) Construção e/ou Ampliação de Unidades de Ensino e Pesquisa

Em razão do volume de novas obras a serem edificadas – resultado do expressivo valor destinado para investimentos em 2007 (R\$ 5.951.079,58\*) –, somado ao das obras em execução e de outras atividades a cargo da Prefeitura Universitária, foram necessários esforços extraordinários do seu limitado quadro de pessoal técnico.

(\*) R\$ 2.112.888,00 da Ação 6373 – Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura das IFES  
R\$ 2.009.948,99 da Ação 1H70 – Expansão do Ensino Superior - Campus de Cuité  
R\$ 1.828.242,59 de Destaque da SESu – Expansão do Ensino Superior - Campus de Pombal

###### b) Aquisição de Equipamentos

A demora na definição, por parte de algumas Unidades Acadêmicas, dos equipamentos a serem adquiridos e suas especificações técnicas (contemplados pelo Programa Melhoria de

Laboratórios), retardaram a realização do certame licitatório para a sua aquisição. O volume de recursos envolvidos (R\$ 6.696.479,04\*) foi outro fator de dificuldade, ao sobrecarregar a Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira, responsável pelas aquisições.

(\*) R\$ 3.868.474,40 da Ação 6373 – Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura das IFES  
R\$ 1.319.750,56 da Ação 1H70 – Expansão do Ensino Superior - Campus de Cuité  
R\$ 1.508.254,08 de Destaque da SESu – Expansão do Ensino Superior - Campus de Pombal

### **Reforma de Bens Imóveis**

Igualmente difícil foi o processo desencadeado para a definição das edificações a serem beneficiadas por reformas, seja para adequação de suas instalações às novas finalidades de utilização (antes ocupadas por outras unidades administrativas que passaram a utilizar-se de novos espaços construídos), ou para simples recuperação das suas estruturas (fachada, telhado, revestimento interno, piso etc.). Novamente entra em cena o problema enfrentado pela Prefeitura Universitária em razão do seu limitado quadro de pessoal técnico: a necessidade de esforços extras para elaborar os devidos projetos e acompanhar e fiscalizar os serviços. Outro fator negativo foi a limitação da dotação orçamentária inicialmente destinada para a execução dos serviços (R\$ 600.000,00).

### **Limitação de Gastos com Diárias e Passagens**

A estabelecimento de limites para a realização de despesas com Diárias e Passagens no âmbito do Ministério da Educação para o exercício de 2007 (fixado inicialmente em R\$ 585.288,00 pela Portaria SE/MEC nº 237, de 19/04/2007, e a mais adiante em R\$ 858.050,00 pela Portaria SPO/SE/MEC nº 16, de 28/12/2007), se por um lado ajudaram na economia das despesas de custeio, por outro lado prejudicaram sensivelmente a execução de atividades diversas, tanto no âmbito da gestão acadêmica, quanto da administrativa. A participação de professores e de técnicos em eventos importantes foi inviabilizada, trazendo prejuízos ou retardando projetos.

Não foi tarefa fácil convencer a comunidade universitária em geral da necessidade de adequação de suas ações à nova realidade, somente conhecida em 19/04/2007. Entretanto, encerrado o exercício, foram gastos em Diárias R\$ 434.480,88 e em Passagens R\$ 409.057,57 totalizando R\$ 843.538,45. Este valor é inferior ao limite final de R\$ 858.050,00 fixado para a UFCG (R\$ 14.511,55 a menor), e significa, portanto, o pleno cumprimento da obrigatoriedade imposta.

### **Adesão ao Programa REUNI**

Com a edição do Decreto Nº. 6.096, de 24 de abril de 2007, que instituiu o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI, a administração central da UFCG empreendeu grande discussão em torno da adesão institucional ao referido programa.

Após o I Seminário Nacional REUNI, ocorrido em Brasília, nos dias 26 e 27 de julho de 2007, intensificaram-se as discussões no âmbito da UFCG, com reuniões realizadas em todos os seus *campi*. Apesar dos prazos exíguos impostos pela agenda do Ministério da Educação e das limitações orçamentárias institucionais para o custeio das viagens, toda a comunidade acadêmica teve a oportunidade de discutir a proposta de adesão ao REUNI, que foi aprovada no Colegiado Pleno do Conselho Universitário, em 24 de outubro de 2007, com trinta e três votos favoráveis e apenas três votos contrários.

## 4. Gestão de programas e ações

### 4.1. Programas

Tabela 03 – Programas

Código	Especificação
0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União
0750	Apoio Administrativo
1062	Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica
1073	Universidade do Século XXI
1375	Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica

#### 4.1.1. Programa 0089 – Previdência de Inativos e Pensionistas da União

##### 4.1.1.1. Dados gerais

Tabela 04 – Dados gerais do programa

<b>Tipo de programa</b>	Finalístico
<b>Objetivo geral</b>	Assegurar os benefícios previdenciários legalmente estabelecidos aos servidores inativos da União e seus pensionistas e dependentes
<b>Gerente do programa</b>	Helmut Schwarzer
<b>Gerente executivo</b>	-
<b>Indicadores ou parâmetros utilizados</b>	Taxa de Comprometimento da Receita Líquida da União
<b>Público-alvo (beneficiários)</b>	Servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, servidores inativos, dependentes e pensionistas

##### 4.1.1.2. Principais Ações do Programa 0089

Tabela 05 – Ações do Programa 0089

Código	Especificação
0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis

##### 4.1.1.3. Gestão das ações

##### 4.1.1.3.1. Ação 0181 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis

##### 4.1.1.3.1.1. Dados gerais

Tabela 06 – Dados gerais da ação

<b>Tipo</b>	Operações Especiais
<b>Finalidade</b>	Garantir o pagamento devido aos servidores civis inativos do Poder Executivo ou aos seus pensionistas, em cumprimento às disposições contidas em regime previdenciário próprio.
<b>Descrição</b>	Pagamento de proventos oriundos de direito previdenciário próprio dos servidores públicos civis do Poder Executivo ou dos seus pensionistas, incluídas a aposentadoria/pensão mensal, a gratificação natalina e as eventuais despesas de exercícios anteriores.
<b>Unidade responsável pelas decisões estratégicas</b>	Secretaria de Recursos Humanos
<b>Unidades executoras</b>	Secretaria de Recursos Humanos
<b>Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução</b>	Secretaria de Recursos Humanos
<b>Coordenador nacional da ação</b>	Não se aplica
<b>Responsável pela execução da ação no nível local</b>	José Marcos Gonçalves Viana

#### 4.1.1.3.1.2. Resultados

A meta física prevista para a Ação foi alcançada com êxito, superando a previsão em 2,41%, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 07 – Metas e resultados da ação no exercício

Física*			Financeira		
Prevista	Realizada	%	Prevista	Realizada	%
1.018	994	102,41	39.567.296,00	39.567.296,00	100,00

(\*) Produto: Pessoa beneficiada (unidade)

Fonte: SIMEC

Tabela 08 – Despesas totais realizadas para o atingimento da meta

Elemento de Despesa		Valor (R\$)	%
Código	Descrição		
3100.00	<u>Pessoal e Encargos Sociais</u>	<u>39.567.296,00</u>	<u>100,00</u>
3190.01	Aposentadorias e Reformas	32.129.388,76	81,20
3190.03	Pensões	4.979.873,93	12,59
3190.08	Outros Benefícios Assistenciais	30.351,17	0,08
3190.91	Sentenças Judiciais	1.504.899,43	3,80
3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	922.782,71	2,33
	<b>Total</b>	<b>39.567.296,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: SIAFI

#### 4.1.2. Programa 0750 - Apoio Administrativo

##### 4.1.2.1. Dados gerais

Tabela 09 – Dados gerais do programa

<b>Tipo de programa</b>	Apoio Administrativo
<b>Objetivo geral</b>	Prover os órgãos da União dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos
<b>Gerente do programa</b>	-
<b>Gerente executivo</b>	-
<b>Indicadores ou parâmetros utilizados</b>	Não há indicadores associados a este programa
<b>Público-alvo (beneficiários)</b>	Governo.

##### 4.1.2.2. Principais Ações do Programa 0750

Tabela 10 – Ações do Programa 0750

Código	Especificação
2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes
2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados
2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados
2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados

### 4.1.2.3. Gestão das ações

#### 4.1.2.3.1. Ação 2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

##### 4.1.2.3.1.1. Dados gerais

Tabela 11 – Dados gerais da ação

<b>Tipo</b>	Atividade
<b>Finalidade</b>	Proporcionar aos servidores, empregados, seus dependentes e pensionistas condições para manutenção da saúde física e mental.
<b>Descrição</b>	Concessão do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas.
<b>Unidade responsável pelas decisões estratégicas</b>	Secretaria de Recursos Humanos
<b>Unidades executoras</b>	Secretaria de Recursos Humanos
<b>Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução</b>	Secretaria de Recursos Humanos
<b>Coordenador nacional da ação</b>	Não se aplica
<b>Responsável pela execução da ação no nível local</b>	José Marcos Gonçalves Viana

##### 4.1.2.3.1.2. Resultados

Não existe informação disponível no SIMEC sobre a meta física prevista para a Ação. Foram empenhados R\$ 495.732,00 no total, o que corresponde a 100% da dotação orçamentária autorizada (lei + créditos).

Tabela 12 – Metas e resultados da ação no exercício

Física*			Financeira		
Prevista	Realizada	%	Prevista	Realizada	%
-	-	-	495.732,00	495.732,00	100,00

(\*) Produto: Servidor atendido (unidade)

Fonte: SIMEC

Tabela 13 – Despesas totais realizadas para o atingimento da meta

Elemento de Despesa		Valor (R\$)	%
Código	Descrição		
3390.00	Despesas Correntes	495.732,00	100,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	495.732,00	100,00
Total		495.732,00	100,00

Fonte: SIAFI



#### 4.1.2.3.2. Ação 2010 – Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados

##### 4.1.2.3.2.1. Dados gerais

Tabela 14 – Dados gerais da ação

<b>Tipo</b>	Atividade
<b>Finalidade</b>	Oferecer aos servidores, durante a jornada de trabalho, condições adequadas de atendimento aos seus dependentes, conforme art. 3º do Decreto 977, de 10/11/93.
<b>Descrição</b>	Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contra-cheque, a partir de requerimento, aos servidores e empregados que tenham filhos em idade pré-escolar, conforme dispõe o Decreto 977/93.
<b>Unidade responsável pelas decisões estratégicas</b>	Secretaria de Recursos Humanos
<b>Unidades executoras</b>	Secretaria de Recursos Humanos
<b>Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução</b>	Secretaria de Recursos Humanos
<b>Coordenador nacional da ação</b>	Não se aplica
<b>Responsável pela execução da ação no nível local</b>	José Marcos Gonçalves Viana

##### 4.1.2.3.2.2. Resultados

A meta física prevista para a Ação foi superestimada, razão pela qual não foi alcançada. Foram empenhados R\$ 200.248,77 no total, o que corresponde a 82,60% da dotação orçamentária autorizada (lei + créditos).

Tabela 15 – Metas e resultados da ação exercício

Física*			Financeira		
Prevista	Realizada	%	Prevista	Realizada	%
606	370	61,06	242.425,00	200.248,77	82,60

(\*) Produto: Criança de 0 a 6 anos atendida (unidade)

Fonte: SIMEC

Tabela 16 – Despesas totais realizadas para o atingimento da meta

Elemento de Despesa		Valor (R\$)	%
Código	Descrição		
3390.00	Despesas Correntes	200.248,77	100,00
3390.08	Outros Benefícios Assistenciais	200.248,77	100,00
Total		200.248,77	100,00

Fonte: SIAFI

#### 4.1.2.3.3. Ação 2011 – Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados

##### 4.1.2.3.3.1. Dados gerais

Tabela 17 – Dados gerais da ação

<b>Tipo</b>	Atividade
<b>Finalidade</b>	Efetivar o pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, bem como aquisição de vale-transporte para os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridades social, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, de acordo com a Lei nº 7.418/85 e alterações, e Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001.
<b>Descrição</b>	Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.
<b>Unidade responsável pelas decisões estratégicas</b>	Secretaria de Recursos Humanos
<b>Unidades executoras</b>	Secretaria de Recursos Humanos
<b>Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução</b>	Secretaria de Recursos Humanos
<b>Coordenador nacional da ação</b>	Não se aplica
<b>Responsável pela execução da ação no nível local</b>	José Marcos Gonçalves Viana

##### 4.1.2.3.3.2. Resultados

A meta física prevista para a Ação foi superestimada, razão pela qual não foi alcançada. Foram empenhados R\$ 347.581,00, o que corresponde ao valor integral da dotação orçamentária autorizada (lei + créditos), em razão do acréscimo ocorrido no valor das passagens locais e da liberação para pagamento do auxílio-transporte intermunicipal por meio de indenização.

Tabela 18 – Metas e resultados da ação exercício

Física*			Financeira		
Prevista	Realizada	%	Prevista	Realizada	%
1.616	649	40,16	347.581,00	347.581,00	100,00

(\*) Produto: Servidor beneficiado (unidade)

Fonte: SIMEC

Tabela 19 – Despesas totais realizadas para o atingimento da meta

Elemento de Despesa		Valor (R\$)	%
Código	Descrição		
3390.00	Despesas Correntes	347.581,00	100,00
3390.49	Auxílio-Transporte	347.581,00	100,00
Total		347.581,00	100,00

Fonte: SIAFI

#### 4.1.2.3.4. Ação 2012 – Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados

##### 4.1.2.3.4.1. Dados gerais

Tabela 20 – Dados gerais da ação

<b>Tipo</b>	Atividade
<b>Finalidade</b>	Conceder o auxílio-alimentação, sob forma de pecúnia, pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor ou empregado, aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou manutenção de refeitório.
<b>Descrição</b>	Concessão em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia do auxílio-alimentação aos servidores e empregados ativos, de acordo com a Lei 9527/97, ou mediante aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou, ainda, por meio da manutenção de refeitório.
<b>Unidade responsável pelas decisões estratégicas</b>	Secretaria de Recursos Humanos
<b>Unidades executoras</b>	Secretaria de Recursos Humanos
<b>Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução</b>	Secretaria de Recursos Humanos
<b>Coordenador nacional da ação</b>	Não se aplica
<b>Responsável pela execução da ação no nível local</b>	José Marcos Gonçalves Viana

##### 4.1.2.3.4.2. Resultados

A meta física prevista para a Ação foi alcançada com êxito, superando a previsão em 3,59%, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 21 – Metas e resultados da ação exercício

Física*			Financeira		
Prevista	Realizada	%	Prevista	Realizada	%
2.310	2.393	103,59	3.561.575,00	3.560.945,00	99,98

(\*) Produto: Servidor beneficiado (unidade)

Fonte: SIMEC

Tabela 22 – Despesas totais realizadas para o atingimento da meta

Elemento de Despesa		Valor (R\$)	%
Código	Descrição		
3390.00	Despesas Correntes	3.560.945,00	100,00
3390.46	Auxílio-Alimentação	3.560.945,00	100,00
Total		3.560.945,00	100,00

Fonte: SIAFI

### 4.1.3. Programa 1062 - Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

#### 4.1.3.1. Dados gerais

Tabela 23 – Dados gerais do programa

<b>Tipo de programa</b>	Finalístico
<b>Objetivo geral</b>	Ampliar a oferta da educação profissional nos cursos de níveis técnico e tecnológicos, com melhoria da qualidade
<b>Gerente do programa</b>	Eliezer Moreira Pacheco
<b>Gerente executivo</b>	Getúlio Marques Ferreira
<b>Indicadores ou parâmetros utilizados</b>	Número-Índice de Matrículas Iniciais na Educação Profissional de Nível Técnico 1. Número-Índice de Matrículas Iniciais na Educação Profissional de Nível Técnico 2. Número-Índice de Matrículas Iniciais na Educação Profissional de Nível Tecnológico
<b>Público-alvo (beneficiários)</b>	Jovens e adultos que buscam melhores oportunidades de formação profissional técnica, e superior tecnológica, alunos de pós-graduação, professores e pesquisadores

#### 4.1.3.2. Principais Ações do Programa 1062

Tabela 24 – Ações do Programa 1062

Código	Especificação
2992	Funcionamento da Educação Profissional

#### 4.1.3.3. Gestão das ações

##### 4.1.3.3.1. Ação 2992 - Funcionamento da Educação Profissional

###### 4.1.3.3.1.1. Dados gerais

Tabela 25 – Dados gerais da ação

<b>Tipo</b>	Atividade
<b>Finalidade</b>	Garantir a manutenção e custeio das instituições da rede federal de educação profissional, visando assegurar o desempenho da sua finalidade precípua, proporcionando melhor aproveitamento do aluno e melhoria contínua de qualidade do ensino.
<b>Descrição</b>	Manutenção das instituições, por meio da sua gestão administrativa, financeira e técnica, incluindo participação em órgãos colegiados que congreguem o conjunto dessas instituições, assegurando condições de funcionamento, atingimento dos objetivos da atividade-fim - processos de ensino X aprendizagem.

<b>Unidade responsável pelas decisões estratégicas</b>	Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras – ETSC
<b>Unidades executoras</b>	Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras – ETSC
<b>Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução</b>	Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras – ETSC
<b>Coordenador nacional da ação</b>	Não se aplica
<b>Responsável pela execução da ação no nível local</b>	Marilena Maria de Souza

#### 4.1.3.3.1.2. Resultados

##### Razões da importância da Ação

Assegurar a manutenção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras – ETSC, localizada no Campus da UFCG na cidade de Cajazeiras-PB.

A ETSC tem por objetivo geral promover a construção de conhecimentos científicos e tecnológicos de forma a desenvolver competências e habilidades específicas necessárias à formação do Técnico e sua inserção no mercado de trabalho, bem como o desenvolver da Educação Básica, em conformidade com os valores e as competências básicas, conteúdos e formas de tratamento previstos, segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio.

A criação da Escola foi aprovada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal da Paraíba em 12 de dezembro de 1996. Em agosto de 2004 deu-se a aprovação de sua atual denominação. A existência da ETSC em Cajazeiras justifica-se pelo fato de sua população periférica ser de baixo nível socioeconômico, portanto, carente de cuidados primários de saúde; pela insuficiência de profissionais da área de saúde na região; e finalmente para que se efetive a implantação da política de saúde do governo – voltada para assistência primária e preservação da saúde.

##### Avaliação do desempenho

A meta física prevista para a Ação foi alcançada com êxito, superando a previsão em 17,42%, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 26 – Metas e resultados da ação exercício

Física*			Financeira		
Prevista	Realizada	%	Prevista	Realizada	%
264	310	117,42	397.891,00	397.853,34	99,99

(\*) Produto: Aluno matriculado (unidade)

Fonte: SIMEC

Se comparado ao exercício de 2006, o desempenho da Ação em 2007 apresentou avanço significativo, visto que a meta física realizada em 2006 foi de 230 alunos matriculados, alcançando 310 alunos em 2007, o que corresponde a uma elevação de 34,78%.

## Recursos financeiros aplicados

Para a implementação da Ação foram destinados recursos financeiros totais da ordem de R\$ 397.891,00 os quais foram quase integralmente aplicados – R\$ 397.853,34 (99,99%).

Tabela 27 – Despesas totais realizadas para o atingimento da meta

Elemento de Despesa		Valor (R\$)	%
Código	Descrição		
3390.00	<u>Despesas Correntes</u>	293.887,67	100,00
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	9.996,67	3,40
3390.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	21.600,00	7,35
3390.30	Material de Consumo	160.330,61	54,56
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.595,98	2,92
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,51
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	91.864,41	31,26
4490.00	<u>Despesas de Capital</u>	103.965,67	100,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	103.965,67	100,00
Total (Despesas Correntes + Despesas de Capital)		397.853,34	-

Fonte: SIAFI

Os recursos foram utilizados para a manutenção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras – ETSC, localizada no Campus de Cajazeiras.

Do montante aplicado em Despesas Correntes, R\$ 9.996,67 (3,40%) foram utilizados para atender as despesas de Diárias e R\$ 8.595,98 (2,92%) para despesas com a aquisição de Passagens. Somados os valores, foram gastos R\$ 18.592,65, o que representa 6,32% das Despesas Correntes. Foi possível assegurar a participação de docentes e discentes em eventos de interesse da área, a saber: Congressos, Seminários, Reuniões administrativas e Visitas de docentes acompanhando os discentes em instituições de Saúde em nível Estadual. As diárias foram pagas também a motoristas para locomoção desses docentes e discentes.

As demais Despesas Correntes foram realizadas para o pagamento de bolsas e para a aquisição dos seguintes bens e serviços:

- a) Bolsas destinadas a concluintes do Curso Técnico de Enfermagem - R\$ 21.600,00 (7,35%)
- b) Material de consumo: Compra de materiais de processamento de dados, expediente, livros didáticos, paradidáticos e materiais esportivos, entre outros - R\$ 160.330,61(54,56%).
- c) Pessoa Física: serviço de carpintaria e serviço de dedetização - R\$ 1.500,00 (0,51%)
- d) Pessoa Jurídica: serviços com gráficas, confecção de gorro, aventais, batas e pró-pés e serviços de manutenção em veículo, equipamento de refrigeração, informática confecção de gradilhos para portas e janelas da ETSC etc - R\$ 91.864,41 (31,26%).

As Despesas de Capital foram realizadas para a aquisição dos seguintes equipamentos e material permanente:

Tabela 28 – Equipamentos e material permanente adquirido

Nº de Ordem	Discriminação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
01	Aparelho ar condicionado 18.000 BTU's	02	1.702,00	3.405,00
02	Aparelho DVD, resolução digital tipo zoom 3 níveis	06	206,11	1.236,66
03	Aparelho DVD, resolução 720 linhas	01	198,78	198,78
04	Aparelho som tipo minysistem	06	300,00	1.800,00
05	Armário de aço	18	355,00	6.390,00
06	Arquivo Escritório	06	233,33	1.400,00
07	Bebedouro água garrafão	01	488,99	488,99
08	Bebedouro água tipo industrial	03	1.731,40	5.194,22
09	Botijão de gás	02	30,00	60,00
10	Cadeira comum	02	28,75	57,50
11	Cadeira em aço para clínica	03	100,00	300,00
12	Cadeira escritório	20	109,45	2.189,00
13	Cadeira paciente em aço	01	100,00	100,00
14	Calculadora eletrônica	18	50,00	900,00
15	Cama beliche	12	220,00	2.640,00
16	Câmara fotográfica digital	01	699,96	699,96
17	Carteira escolar universitária	200	63,25	12.650,00
18	Escada doméstica	01	199,60	199,60
19	Escada extensível de alumínio	01	900,00	900,00
20	Estante Material Aço	06	89,07	534,42
21	Filmadora portátil	01	1.900,00	1.900,00
22	Fogão elétrico	01	359,99	359,99
23	Freezer tipo horizontal – capacidade 600 l	01	1.950,00	1.950,00
24	Impressora jato de tinta, Resoluc. impressão 480 DPI	04	195,00	780,00
25	Impressora Multifuncional memória padrão 16mb	01	367,90	367,90
26	Impressora Multifunc., Resoluc. impressão 600 DPI	02	490,50	981,00
27	Impressora multifuncional jato de tinta	02	368,30	736,60
28	Liquidificador	03	220,00	660,00
29	Máquina recarga cartucho	01	2.000,00	2.000,00
30	Mesa auxiliar – estrutura madeira	06	147,83	887,00
31	Mesa de apoio de plástico infantil	05	29,80	149,00
32	Mesa de tênis de mesa	01	680,00	680,00
33	Mesa professor	02	350,00	700,00
34	Microcomputador pessoal – Notebook	05	2.549,60	12.748,00
35	Moedor de carne	01	1.147,73	1.147,73
36	Persiana branca para janela	03	200,00	600,00
37	Projeter multimídia brilho 1.600ml	05	1.668,98	8.344,90
38	Projeter multimídia, projetor imagem microcomput. svga	01	1.777,00	1.777,00
39	Refrigerador doméstico 280 l.	02	900,00	1.800,00
40	Refrigerador doméstico 480 ml	01	2.448,98	2.448,98
41	Retroprojeter	06	358,30	2.149,80
42	Scanner tipo mesa	08	174,37	1.394,96
43	Tela com ajuste de altura	01	688,98	688,98
44	Tela de projeção	10	177,97	1.779,70
45	Televisor 29 polegadas	05	673,60	3.368,00
46	Televisor tamanho tela 42 polegadas	02	3.568,00	7.124,00
47	Refrigerador Duplex, capacidade Refrigeração 342 l	03	1.699,33	5.098,00
	Total			103.965,67

Fonte: SIAFI



## Recursos humanos e logísticos mobilizados

Para a aquisição de bens e serviços foram acionados os setores a seguir relacionados, que foram realizadas mediante a adoção de procedimentos licitatórios:

- Direção do Centro de Formação de Professores - CFP
- Gestão Financeira do CFP
- Almoxarifado do CFP
- Divisão de Materiais do CFP
- Comissão Permanente de Licitação do CFP
- Coordenação Administrativa da ETSC

A ETSC possui em seu quadro quinze professores efetivos e dois substitutos. No seu corpo técnico-administrativo: sete servidores efetivos e, ainda, quatro terceirizados. No tocante aos discentes, matriculados no Ensino Médio, no Curso Técnico de Enfermagem, na Complementação do Curso Técnico em Enfermagem, são em sua maioria, oriundos de cidades circunvizinhas e de estados vizinhos.

A sua estrutura organizacional é composta por Coordenação Administrativa/Direção; Coordenação Pedagógica do Curso Técnico de Enfermagem; Coordenação do Ensino Médio e respectivas secretarias; Coordenação de Estágio; Coordenação de Bolsas; Coordenação de Pesquisa e Extensão; Laboratório de Informática; Laboratório de Enfermagem (LEGA); Sala de Leitura e Posto de Assistência Primária à Saúde (PAPS). Este último presta um serviço de qualidade à comunidade adjacente, com sala de vacina dentro dos padrões exigidos, gabinete dentário devidamente equipado, atendimento médico das segundas às sextas-feiras e proporciona campo de estágio para alunos do Curso Técnico de Enfermagem.

Os recursos financeiros destinados a ETSC foram de vital importância para o sucesso das ações elencadas a seguir:

- a) Climatização de salas de aula, com carteiras adequadas, quadros de vidro, televisores, aparelhos DVD, datashows, telas de projeção, retroprojetores, notebooks e câmeras digitais;
- b) Aquisição de material de expediente, informática, materiais didáticos, médico-odontológicos para o PAPS e o LEGA. Armários e estantes para o desenvolvimento das administrativas, condicionadores de ar e computadores;
- c) Ampliação do acervo bibliográfico – após o encaminhamento dos professores se deu a compra de livros didáticos e paradidáticos;
- d) Programa de Bolsas – os discentes se submetem a uma seleção, e passam a atuar em instituições de Saúde oportunizando buscar conhecimento técnico e administrativo; além de participar de projetos de extensão;
- e) Projetos culturais, Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, visitas às instituições – inserir as ações da ETSC junto à comunidade, que exigem locomoção e materiais diversos.

## Resultados obtidos

Os investimentos financeiros da ETSC trouxeram vantagens a curto e médio prazos, comprovados por indicadores como maior procura por vagas no Ensino Médio, concorrência maior para o curso profissionalizante, índice de aprovação em vestibulares e concursos, superior a anos anteriores.

Melhoria significativa na qualidade do ensino-aprendizagem, haja vista a Escola dispor de recursos audiovisuais e acervo bibliográfico suficientes para atender a demanda, a credibilidade da ETSC junto à comunidade local, regional e de outros estados da federação.



#### 4.1.4. Programa 1073 - Universidade do Século XXI

##### 4.1.4.1. Dados gerais

Tabela 29 – Dados gerais do programa

<b>Tipo de programa</b>	Finalístico
<b>Objetivo geral</b>	Ampliar com qualidade o acesso ao ensino de graduação, à pesquisa e à extensão, com vistas a disseminar o conhecimento
<b>Gerente do programa</b>	Ronaldo Mota
<b>Gerente executivo</b>	Maria Ieda Costa Diniz
<b>Indicadores ou parâmetros utilizados</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Coeficiente de Alunos por Docentes em Exercício na Educação Superior</li> <li>2. Taxa de Docentes (em Exercício) com Doutorado Atuando nas Instituições Federais de Educação Superior – Graduação Presencial</li> <li>3. Taxa de Docentes (em Exercício) com Graduação Atuando nas Instituições Federais de Educação Superior – Graduação Presencial</li> <li>4. Taxa de Docentes (em Exercício) com Mestrado Atuando nas Instituições Federais de Educação Superior – Graduação</li> <li>5. Taxa de Matrícula de Alunos em Instituições Federais de Educação Superior - Graduação Presencial - no Turno Noturno</li> <li>6. Taxa de Matrículas de Alunos em Cursos de Graduação Presenciais no Turno Noturno</li> </ol>
<b>Público-alvo (beneficiários)</b>	Alunos e professores das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, bem como bolsistas das IES privadas

##### 4.1.4.2. Principais Ações do Programa 1073

Tabela 30 – Ações do Programa 1073

Código	Especificação
4002	Assistência ao Educando do Ensino de Graduação
4008	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino
4009	Funcionamento de Cursos de Graduação
6373	Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino
1H70	Expansão do Ensino Superior - Campus de Cuité
09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais

#### 4.1.4.3. Gestão das ações

##### 4.1.4.3.1. Ação 4002 - Assistência ao Educando do Ensino de Graduação

##### 4.1.4.3.1.1. Dados gerais

Tabela 31 – Dados gerais da ação

<b>Tipo</b>	<b>Atividade</b>
<b>Finalidade</b>	Apoiar os estudantes do ensino de graduação, mantendo, a critério da instituição, os restaurantes universitários, as casas de estudantes, e a assistência médico-odontológica.
<b>Descrição</b>	Fornecimento de alimentação, atendimento médico-odontológico, alojamento e transporte, dentre outras iniciativas típicas de assistência social ao educando, cuja concessão seja pertinente sob o aspecto legal e contribua para o bom desempenho do aluno na escola.
<b>Unidade responsável pelas decisões estratégicas</b>	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PRAC)
<b>Unidades executoras</b>	Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE) – C.Grande-PB Centro de Saúde e Tecnologia Rural (CSTR) – Patos-PB Centro de Ciências Jurídicas e Sociais (CCJS) – Sousa-PB Centro de Formação de Professores (CFP) – Cajazeiras-PB
<b>Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução</b>	Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE)
<b>Coordenador nacional da ação</b>	Não se aplica.
<b>Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)</b>	Antonio Gláucio de Sousa Gomes

##### 4.1.4.3.2.2. Resultados

##### Razões da importância da Ação

A aplicação de recursos para a manutenção de políticas que busquem criar condições objetivas de permanência do estudante na universidade contribui, decisivamente, para se evitar o retardamento da conclusão, ou mesmo, para se evitar a desistência de seus cursos. Para que o estudante possa desenvolver-se em sua plenitude acadêmica, é necessário associar à qualidade do ensino ministrado uma política efetiva de assistência, na forma de alojamento, alimentação, saúde, esporte, cultura e lazer, entre outras condições.

A UFCG mantém um programa de assistência ao estudante de graduação, comprovadamente de baixa renda familiar, procedente de diversas cidades deste e de outros estados, sem condições de custear suas despesas de manutenção durante o período de

permanência na Universidade. O programa objetiva dar condições para sua permanência na instituição, contribuindo, desse modo, para a diminuição da evasão escolar. Por meio de processo criterioso de seleção, o candidato é habilitado a receber alojamento e alimentação, ou apenas alimentação.

### Avaliação do desempenho

A meta física prevista para a Ação foi alcançada com êxito, superando a previsão em 0,16%, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 32 – Metas e resultados da ação no exercício

Física*			Financeira		
Prevista	Realizada	%	Prevista	Realizada	%
2.515	2.519	100,16	777.978,99	775.418,52	99,67

(\*) Produto: Aluno assistido (unidade)

Fonte: SIMEC

Se comparado com o exercício de 2006, o desempenho da Ação em 2007 apresentou avanço significativo, visto que a meta física realizada em 2006 foi de 2.094 alunos assistidos, alcançando 2.519 alunos em 2007, o que corresponde a uma elevação de 20,29%.

### Recursos financeiros aplicados

Para a implementação da Ação foram destinados recursos financeiros iniciais da ordem de R\$ 707.254,00, suplementados em mais R\$ 70.724,09, totalizando R\$ 777.978,99 os quais foram quase integralmente aplicados – R\$ 775.418,52 (99,67%).

Tabela 33 – Despesas totais realizadas para o atingimento da meta

Elemento de Despesa Código	Descrição	Campina Grande	Cajazeiras	Sousa	Patos	Total (R\$)	%
3390.00	Despesas Correntes	455.434,29	129.998,76	85.000,00	104.985,67	775.418,52	100,00
3390.30	Material de Consumo	343.204,79	129.998,76	85.000,00	104.985,67	663.189,02	85,53
3390.39	Serviços de Terceiros-PJ	112.229,50	-	-	-	112.229,50	14,47
	Total	455.434,29	129.998,76	85.000,00	104.985,67	775.418,52	100,00

Fonte: SIAFI

Do montante total aplicado, R\$ 663.189,02 (85,53%) foram utilizados para a aquisição de gêneros de alimentação, material de limpeza e higienização, óleo para caldeira e gás engarrafado, destinados à produção de refeições (almoço e no jantar) servidas nos restaurantes universitários. Outra parte dos insumos adquiridos foi utilizada para a preparação de café-da-manhã nas residências universitárias e para a limpeza e higienização destas.

O restante dos recursos – R\$ 112.229,50 (14,47%) – foi utilizado para a terceirização dos serviços de produção das refeições servidas no restaurante do campus de Campina Grande, em decorrência do movimento grevista dos servidores técnico-administrativos das IFES, ocorrido no período de 03/07/2007 a 03/09/2007.

## Recursos humanos e logísticos mobilizados

Para as aquisições de bens e serviços foram acionadas as unidades a seguir relacionadas, que as realizaram mediante a adoção de procedimentos licitatórios:

- a) Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira (PRA) – Campus de Campina Grande
- b) Diretoria do Centro de Saúde e Tecnologia Rural (CSTR) – Campus de Patos
- c) Diretoria do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais (CCJS) – Campus de Sousa
- d) Diretoria do Centro de Formação de Professores (CFP) – Campus de Cajazeiras

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PRAC), por meio de sua Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE) – apoiada pelas diretorias dos centros de ensino localizados nos *campi* de Patos, Sousa e Cajazeiras – coordenou as atividades desenvolvidas pelas unidades a seguir relacionadas:

- a) Serviço Social – Adotando processo criterioso de seleção, a equipe composta por 02 (duas) assistentes sociais desempenhou papel importante, ao garantir ao aluno efetivamente carente o acesso ao benefício. O serviço mantém atualizado o cadastro desses alunos, bem como o acompanhamento psicossocial com a ajuda de 02 (duas) psicólogas.
- b) Restaurantes Universitários – Em suas instalações as refeições foram preparadas e servidas no almoço e no jantar. O número de refeições servidas foi, em média, de 2.100/dia e 554.400/ano, estando distribuídas de acordo com a tabela abaixo:

Tabela 34 – Pessoal mobilizado e número de refeições servidas (almoço e jantar)

Campus	Pessoal mobilizado (Quantidade)			Refeições/dia	Refeições/ano
	Efetivo	Contratado	Total		
Campina Grande	22	11	33	1.210	319.440
Cajazeiras	01	10	11	270	71.280
Sousa	02	08	10	320	84.480
Patos	08	02	10	300	79.200
<b>Total</b>	<b>33</b>	<b>31</b>	<b>64</b>	<b>2.100</b>	<b>554.400</b>

Fonte: PRAC

- c) Residências Universitárias – Em suas instalações as refeições foram preparadas e servidas no café-da-manhã. Foram mantidas em funcionamento 14 (quatorze) unidades, as quais alojaram 313 (trezentos e treze) alunos, estando distribuídas de acordo com a tabela abaixo:

Tabela 35 – Pessoal mobilizado, número de residências universitárias e de alunos assistidos

Campus	Pessoal mobilizado (Quantidade)			Nº. de Residências	Nº. de alunos assistidos
	Efetivo	Contratado	Total		
Campina Grande	-	04	04	02	70
Cajazeiras	-	01	01	04	94
Sousa	-	01	01	04	90
Patos	-	01	01	04	59
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>07</b>	<b>07</b>	<b>14</b>	<b>313</b>

Fonte: PRAC

#### 4.1.4.3.2. Ação 4008 - Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino

##### 4.1.4.3.2.1. Dados gerais

Tabela 36 – Dados gerais da ação

<b>Tipo</b>	<b>Atividade</b>
<b>Finalidade</b>	Possibilitar a manutenção, a preservação, a disponibilização e ampliação do acervo bibliográfico das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino, para melhoria da qualidade do ensino de graduação.
<b>Descrição</b>	Aquisição de bibliografia básica para o ensino de graduação. Ordenação, catalogação, manutenção de sistemas informatizados, limpeza, manutenção e recuperação do acervo.
<b>Unidade responsável pelas decisões estratégicas</b>	Pró-Reitoria de Ensino
<b>Unidades executoras</b>	Pró-Reitoria de Ensino
<b>Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução</b>	Pró-Reitoria de Ensino
<b>Coordenador nacional da ação</b>	Não se aplica.
<b>Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)</b>	Vicemário Simões

##### 4.1.4.3.2.2. Resultados

##### Razões da importância da Ação

A Ação 4008 - *Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino* tem por finalidade apoiar financeiramente as unidades de ensino do Ministério da Educação na implementação da melhoria da sua gestão, mais especificamente no tocante ao seu acervo bibliográfico.

Na UFCG os recursos da ação foram aplicados, exclusivamente, na aquisição de bibliografia básica destinada a ampliar e renovar o acervo de todas as bibliotecas da instituição, tendo por finalidade dotá-las dos títulos que possibilitem a melhoria da qualidade do ensino de graduação.

## Avaliação do desempenho

A meta física prevista para a Ação foi alcançada com êxito, superando a previsão em 50%, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 37 – Metas e resultados da ação exercício

Física*			Financeira		
Prevista	Realizada	%	Prevista	Realizada	%
2	3	150,00	200.000,00	199.784,15	99,89

(\*) Produto: Volume disponibilizado (milhar)

Fonte: SIMEC

Se comparado ao exercício de 2006, o desempenho da Ação em 2007 apresentou avanço significativo, visto que a meta física realizada em 2006 foi de 1.000 volumes disponibilizados, alcançando 3.000 volumes em 2007, o que corresponde a uma elevação de 200%.

## Recursos financeiros aplicados

Para a implementação da Ação foram destinados recursos financeiros totais da ordem de R\$ 200.000,00, os quais foram quase integralmente aplicados – R\$ 199.784,15 (99,89%).

Tabela 38 – Despesas totais realizadas para o atingimento da meta

Elemento de Despesa		Valor (R\$)	%
Código	Descrição		
<u>3390.00</u>	<u>Despesas Correntes</u>	<u>199.784,15</u>	<u>100,00</u>
3390.30	Material de Consumo	199.784,15	100,00
	Total	199.784,15	100,00

Fonte: SIAFI

## Recursos humanos e logísticos mobilizados

Para a definição dos títulos a serem adquiridos foram consultadas, amplamente, todas as Unidades Acadêmicas dos Centros de Ensino da instituição. Foi acionada a Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira (PRA), para a realização dos procedimentos licitatórios necessários à aquisição.

#### 4.1.4.3.3. Ação 4009 - Funcionamento de Cursos de Graduação

##### 4.1.4.3.3.1. Dados gerais

Tabela 39 – Dados gerais da ação

<b>Tipo</b>	<b>Atividade</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o funcionamento dos cursos de graduação das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, formar profissionais de alta qualificação para atuar nos diferentes setores da sociedade, capazes de contribuir para o processo de desenvolvimento nacional, com transferência de conhecimento pautada em regras curriculares.
<b>Descrição</b>	Manutenção da infra-estrutura física do campus, manutenção dos serviços terceirizados, pagamento dos serviços públicos e de pessoal ativo, incluindo participação em órgãos colegiados que congreguem o conjunto das instituições federais de ensino superior.
<b>Unidade responsável pelas decisões estratégicas</b>	Reitoria da UFCG.
<b>Unidades executoras</b>	<u>Administração Superior:</u> Reitoria Pró-Reitorias Secretaria de Recursos Humanos Prefeitura Universitária Órgãos Suplementares  <u>Diretorias dos Centros de Ensino:</u> Centro de Ciências e Tecnologia – CCT Centro de Humanidades – CH Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS Centro de Tecnologia e Recursos Naturais – CTRN Centro de Engenharia Elétrica e Informática – CEEI Centro de Formação de Professores – CFP Centro de Saúde e Tecnologia Rural – CSTR Centro de Ciências Jurídicas e Sociais – CCJS
<b>Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução</b>	Pró-Reitoria de Ensino
<b>Coordenador nacional da ação</b>	Não se aplica.
<b>Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)</b>	Vicemário Simões

#### 4.1.4.3.3.2. Resultados

##### Razões da importância da Ação

A presente Ação representa a aplicação de cerca de 90% dos recursos destinados à UFCG no exercício de 2007. Não por acaso, uma vez que os recursos se destinam, majoritariamente, às despesas de pessoal e, secundariamente, ao custeio das demais despesas da instituição.

##### Avaliação do desempenho

A meta física prevista para a Ação foi alcançada com êxito, superando a previsão em 7,08%, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 40 – Metas e resultados da ação exercício

Física*			Financeira		
Prevista	Realizada	%	Prevista	Realizada	%
11.401	12.208	107,08	123.095.192,98	123.046.319,70	99,96

(\*) Produto: Aluno matriculado (unidade)

Fonte: SIMEC

Se comparado ao exercício de 2006, o desempenho da Ação em 2007 apresentou avanço significativo, visto que a meta física realizada em 2006 foi de 11.143 alunos matriculados, alcançando 12.208 alunos em 2007, o que corresponde a uma elevação de 9,56%.

##### Recursos financeiros aplicados

Para a implementação da Ação foram destinados recursos financeiros totais da ordem de R\$ 123.095.192,98, sendo utilizados R\$ 123.046.319,70, o que representa 99,96%, os quais foram aplicados conforme mostrado nas tabelas a seguir.

Tabela 41 – Despesas realizadas para o atingimento da meta (Despesas de Pessoal)

Elemento de Despesa		Valor (R\$)	%
Código	Descrição		
3100.00	Pessoal e Encargos Sociais	109.052.178,75	100,00
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	1.909.738,46	1,75
3190.08	Outros Benefícios Assistenciais	31.817,48	0,03
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101.979.913,77	93,51
3190.13	Obrigações Patronais	27.227,17	0,02
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	109.103,69	0,10
3190.91	Sentenças Judiciais	804.654,31	0,74
3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.725.124,87	3,42
3191.13	Obrigações Patronais – Operações Intra-Orcamentárias	464.599,00	0,43
	<b>Total</b>	<b>109.052.178,75</b>	<b>100,00</b>

Fonte: SIAFI



Tabela 42 – Despesas realizadas para o atingimento da meta (Outras Desp. Correntes e de Capital)

Elemento de Despesa		Valor (R\$)	%
Código	Descrição		
3390.00	<u>Despesas Correntes</u>	<u>13.494.140,95</u>	<u>100,00</u>
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	389.569,90	2,89
3390.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.453.873,00	10,77
3390.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	584.156,00	4,33
3390.30	Material de Consumo	1.635.209,86	12,12
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	372.694,21	2,76
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	861.839,21	6,39
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.874.968,32	58,36
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.584,42	0,03
3390.93	Indenizações e Restituições	43.307,03	0,32
3391.39	Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica - Op.Intra-Orc.	188.519,64	1,40
3391.47	Obrigações Tributárias e Contributivas - Op.Intra-Orc.	84.252,12	0,62
3391.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.167,24	0,02
4490.00	<u>Despesas de Capital</u>	<u>500.000,00</u>	<u>100,00</u>
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00	100,00
Total (Despesas Correntes + Despesas de Capital)		13.994.140,95	-

Fonte: SIAFI

Tabela 43 – Despesas totais realizadas para o atingimento da meta

Elemento de Despesa		Valor (R\$)	%
Código	Descrição		
3100.00	Pessoal e Encargos Sociais	109.052.178,75	88,63
3390.00	Despesas Correntes	13.494.140,95	10,97
4490.00	Despesas de Capital	500.000,00	0,41
Total		123.046.319,70	100,00

Fonte: SIAFI

Os recursos de Pessoal e Encargos Sociais foram integralmente utilizados no pagamento de salários e obrigações sociais de pessoal ativo.

A soma das Despesas Correntes e Despesas de Capital (R\$ 13.994.140,95) foi realizada para a manutenção das unidades e execução dos programas indicados na tabela 44 a seguir, consumindo 87,89% (R\$ 12.299.532,95), destacando-se as despesas com os serviços de Água e Esgotos, Energia Elétrica e Telefonia (19,37%), os serviços de Vigilância, Limpeza e Apoio Administrativo/Operacional (23,31%), com o fomento às atividades acadêmicas por meio da concessão de bolsas (14,23%), e ainda, com a realização do Concurso Vestibular (7,80%), com a Reforma de Imóveis (5,75%) e com a Ampliação e Renovação da Frota de Veículos (3,57%). O restante correspondente a 12,11% (R\$ 1.694.608,00) foi realizado para a manutenção dos Centros de Ensino da UFCG, indicados na tabela 45 a seguir.

Do montante de Despesas Correntes (R\$ 13.494.140,95), foram utilizados R\$ 389.569,90 (2,89%) para atender a despesas de Diárias e R\$ 372.694,21 (2,76%) para despesas com a aquisição de Passagens. Somados os valores, foram gastos R\$ 762.264,11, o que representa 5,65% das Despesas Correntes. A distribuição dos gastos consta das tabelas 44 e 45 a seguir.

Tabela 44 – Despesas realizadas por Unidade Administrativa ou Programa

Unidade Orçamentária		Valor (R\$)	%	Diárias e Passagens	
Código	Denominação			Valor (R\$)	%
0100201	Reitoria, Vice-Reitoria, Assessorias, Comissões, Outros	421.954,93	3,02	292.950,72	38,43
0101202	Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores - SODS	64.201,11	0,46	59.273,11	7,78
0200203	Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN	12.714,00	0,09	2.805,57	0,37
0300204	Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira-PRA	36.945,31	0,26	6.494,03	0,85
0400205	Pró-Reitoria de Ensino - PRE	45.335,40	0,32	15.159,23	1,99
0600207	Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão - PROPEX	17.949,30	0,13	7.100,25	0,93
0700215	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários - PRAC	23.260,53	0,17	3.422,22	0,45
1000208	Secretaria de Recursos Humanos - SRH	25.388,77	0,18	3.320,41	0,44
1100209	Prefeitura Universitária - PU	17.461,72	0,12	3.977,09	0,52
1200210	Biblioteca Central - BC	4.450,05	0,03	2.191,00	0,29
1300211	Serviço de Tecnologia da Informação - STI	2.351,87	0,02	0,00	0,00
1400212	Editora Universitária - EDU	2.629,41	0,02	2.530,81	0,33
1600213	Procuradoria Federal da UFCG	15.781,86	0,11	2.079,83	0,27
1700259	Programa de Estudos e Ações p/o Semi-Árido - PEASA	45.447,01	0,32	7.262,85	0,95
1800261	Unidade de Educação Infantil - UEI	7.045,44	0,05	2.595,85	0,34
1901214	Secretaria de Projetos Estratégicos	17.934,79	0,13	1.878,27	0,25
1901220	Serviços Especiais de Educação (Vestibular e Outros)	1.091.354,62	7,80	4.000,00	0,52
1901221	Contribuição a Entidades de Classe	23.405,95	0,17	-	-
1901298	Programa de Bolsas de Avaliação Institucional - PBAI	115.500,00	0,83	-	-
1903222	Aluguel de Imóveis (Residências Universitárias)	66.440,00	0,47	-	-
1903225	Serviços de Comunicação (Imprensa Nacional e Local)	251.325,59	1,80	-	-
1903226	Contribuição para o PASEP	17.358,92	0,12	-	-
1903244	Manutenção e Conservação de Equipamentos	99.162,06	0,71	-	-
1903311	Despesas de Exercícios Anteriores	2.167,24	0,02	-	-
1904285	Programa de Bolsas - MONITORIA	386.100,00	2,76	-	-
1904286	Programa de Bolsas - PROLICEN	105.500,00	0,75	-	-
1905271	Apoio à Manutenção de Cursos de Pós-Graduação	9.974,52	0,07	3.864,52	0,51
1905281	Congresso de Iniciação Científica	37.852,71	0,27	4.265,30	0,56
1905287	Programa de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC	231.300,00	1,65	-	-
1905292	Programa de Bolsas de Mestrado - PIBM	44.274,00	0,32	-	-
1905293	Programa de Bolsas de Doutorado - PIBD	290.649,00	2,08	-	-
1905294	Programa de Bolsas de Res. Med. Veterinária - PIRMV	28.000,00	0,20	-	-
1906284	Programa de Bolsas de Extensão - PROBEX	200.750,00	1,43	-	-
1906289	Congresso e Encontros de Extensão	24.963,76	0,18	2.400,00	0,31
1906295	Programa de Bolsas Iniciação Art.-Cultural - PIBIAC	71.100,00	0,51	-	-
1906321	PIC/PVS - Pré-Vestibular Solidário	10.656,00	0,08	-	-
1907283	Promoção e Apoio ao Estudante	73.866,23	0,53	28.245,37	3,71
1910296	Programa Incentivo à Gestão - PIG	507.000,00	3,62	-	-
1910308	Indenizações e Restituições	43.307,03	0,31	-	-
1911103	Reforma de Bens Imóveis	804.586,34	5,75	-	-
1911105	Ampliação e Renovação da Frota de Veículos	500.000,00	3,57	-	-
1911240	Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes	137.554,49	0,98	-	-
1911241	Encargos com Água, Luz e Telefone	2.711.000,73	19,37	-	-
1911242	Vigilância, Limpeza e Apoio Administrativo	3.261.933,47	23,31	-	-
1911243	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	221.853,51	1,59	-	-
1911245	Manutenção e Conservação de Veículos	87.769,43	0,63	-	-
1911247	Aquisição de Fardamentos	17.128,60	0,12	-	-
1914253	Editoração Científica	64.847,25	0,46	-	-
		12.299.532,95	87,89	455.816,43	59,80

Fonte: SIAFI

Tabela 45– Despesas realizadas por Centro de Ensino

Unidade Orçamentária		Valor (R\$)	%	Diárias e Passagens	
Código	Denominação			Valor (R\$)	%
<b>21.00</b>	<b>Centro de Ciências e Tecnologia - CCT</b>	<b>293.639,53</b>	<b>2,10</b>	<b>56.061,42</b>	<b>7,35</b>
2100254	Manutenção dos Cursos de Graduação	293.639,53	2,10	56.061,42	7,35
<b>22.00</b>	<b>Centro de Humanidades - CH</b>	<b>297.895,80</b>	<b>2,13</b>	<b>59.839,17</b>	<b>7,85</b>
2200254	Manutenção dos Cursos de Graduação	297.895,80	2,13	59.839,17	7,85
<b>23.00</b>	<b>Centro de C. Biológicas e da Saúde - CCBS</b>	<b>77.089,35</b>	<b>0,55</b>	<b>15.325,81</b>	<b>2,01</b>
2300254	Manutenção dos Cursos de Graduação	77.089,35	0,55	15.325,81	2,01
<b>24.00</b>	<b>Centro de Tecnologia e Rec. Naturais - CTRN</b>	<b>89.629,67</b>	<b>0,64</b>	<b>28.584,87</b>	<b>3,75</b>
2400254	Manutenção dos Cursos de Graduação	89.629,67	0,64	28.584,87	3,75
<b>25.00</b>	<b>Centro de Eng. Elétrica e Informática - CEEI</b>	<b>126.787,23</b>	<b>0,91</b>	<b>33.628,95</b>	<b>4,41</b>
2500254	Manutenção dos Cursos de Graduação	126.787,23	0,91	33.628,95	4,41
<b>26.00</b>	<b>Centro de Formação de Professores - CFP</b>	<b>303.817,29</b>	<b>2,17</b>	<b>50.213,84</b>	<b>6,59</b>
2600240	Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes	31.500,00	0,23	-	-
2600243	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	22.248,39	0,16	-	-
2600244	Manutenção e Conservação de Equipamentos	2.706,60	0,02	-	-
2600245	Manutenção e Conservação de Veículos	7.200,00	0,05	-	-
2600254	Manutenção dos Cursos de Graduação	238.744,34	1,71	48.795,88	6,40
2600262	Manutenção do Núcleo de Ext. Cultural (NEC)	1.417,96	0,01	1.417,96	0,19
<b>27.00</b>	<b>Centro de Saúde e Tecnologia Rural - CSTR</b>	<b>305.492,27</b>	<b>2,18</b>	<b>35.912,79</b>	<b>4,71</b>
2700240	Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes	70.000,00	0,50	-	-
2700243	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	69.575,47	0,50	-	-
2700244	Manutenção e Conservação de Equipamentos	11.657,30	0,08	-	-
2700245	Manutenção e Conservação de Veículos	25.744,67	0,18	-	-
2700254	Manutenção dos Cursos de Graduação	87.011,94	0,62	35.912,79	4,71
2700256	Manutenção do Hospital Veterinário	41.502,89	0,30	-	-
<b>28.00</b>	<b>Centro de Ciências Jurídicas e Sociais - CCJS</b>	<b>200.256,86</b>	<b>1,43</b>	<b>26.880,83</b>	<b>3,53</b>
2800240	Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes	28.000,00	0,20	-	-
2800243	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	41.700,00	0,30	-	-
2800244	Manutenção e Conservação de Equipamentos	5.780,00	0,04	-	-
2800245	Manutenção e Conservação de Veículos	10.376,00	0,07	-	-
2800254	Manutenção dos Cursos de Graduação	114.400,86	0,82	26.880,83	3,53
		<b>1.694.608,00</b>	<b>12,11</b>	<b>306.447,68</b>	<b>40,20</b>

Fonte: SIAFI

Os recursos destinados à Reforma de Bens Imóveis permitiram beneficiar as unidades identificadas na tabela abaixo.

*Tabela 46 – Unidades reformadas*

Nº de Ordem	Unidade Reformada	Valor (R\$)
1	Diretório Central dos Estudantes - Reforma geral	24.900,00
2	Restaurante Universitário - Confeção e colocação de duas chaminés nas caldeiras	3.639,00
3	CSTR - Laboratório de Nutrição Animal, do Laboratório de Histopatologia do HV e Outro	73.921,18
4	Bloco BH - Coordenações de História e Administração	67.280,00
5	Bloco CP - Laboratório de Reciclagem de Resíduos Sólidos	61.843,00
6	Bloco CW	10.997,02
7	Bloco BR - Acabamento da fachada principal	5.199,99
8	Bloco BZ - Instalação elétrica	19.109,88
9	CSTR / Blocos das Unidades Acadêmicas: UAMV e UACB	105.500,00
10	Quadra deTênis (Cobertura da Arquibancada) - Campus C.Grande	15.999,99
11	Contorno do Campus de Campina Grande - Complementação	77.199,00
12	Ginásio de esportes (recup. geral) e Quadra de tênis (reconstrução do piso e do alambrado)	81.810,88
13	Serviços em gesso - Forro, sanca e divisórias	9.343,75
14	Guarita do CCT - Reforma e modernização	28.700,00
15	Bloco CM - Reforma das instalações sanitárias	9.964,00
16	Bloco CW - Complementação da reforma	9.700,00
17	CFP / Auditório - Revestimento celulósico e instalação de piso laminado e persianas	134.564,25
18	Bloco BR - Recuperação da cobertura	32.000,00
19	Bloco CE - Serviço de suporte, atualização e ampliação do sistema Sumus Tarifador	4.800,00
20	Laboratório de Caracterização - Fornecimento e instalação na rede lógica	8.716,00
21	Materiais - portas, janelas e outras peças em vidro; divisórias; esquadria metálica; tinta; madeira	19.398,40
	Total	804.586,34

Fonte: SIAFI e Prefeitura Universitária

Os recursos de Capital destinados à Ampliação e Renovação da Frota de Veículos foram utilizados para a aquisição de 08 (oito) novas unidades, identificadas na tabela abaixo.

Tabela 47 - Veículos adquiridos

Nº de Ordem	Características do Veículo				Valor de Aquisição (R\$)	Destinação
	Tipo	Marca	Modelo	Ano Fabricação / Ano Modelo		
01	Van	Mercedes-Benz	Sprinter	2007/2007	107.880,00	PU - Campina Grande
02	Automóvel	Chevrolet	Meriva	2007/2007	49.990,00	CSTR - Patos
03	Utilitário	Ford	Ranger	2007/2008	78.000,00	CCTA - Pombal
04	Automóvel	Chevrolet	Meriva	2007/2007	50.000,00	CFP- Cajazeiras
05	Automóvel	Toyota	Corola	2007/2008	68.200,00	PU - Campina Grande
06	Automóvel	Volkswagen	Gol	2007/2007	38.210,00	PU - Campina Grande
07	Ambulância	Volkswagen	Saveiro	2007/2007	44.000,00	HUAC - Campina Grande
08	Utilitário	Chevrolet	S-10	2008/2008	63.720,00	PRA - Campina Grande
Total					500.000,00	

Fonte: SIAFI e Prefeitura Universitária

### Recursos humanos e logísticos mobilizados

Para as aquisições de bens e serviços foi acionada a Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira (PRA), que as realizou mediante a adoção de procedimentos licitatórios. Para as demais atividades anteriormente mencionadas, foram utilizados o contingente de pessoal docente e técnico-administrativo em efetivo exercício na UFCG além de toda a infra-estrutura física, de equipamentos e rede lógica da instituição.

#### 4.1.4.3.4. Ação 6373 - Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino

##### 4.1.4.3.4.1. Dados gerais

Tabela 48 – Dados gerais da ação

<b>Tipo</b>	<b>Atividade</b>
<b>Finalidade</b>	Recuperar, manter e/ou modernizar a infra-estrutura física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino, para assegurar a expansão da oferta de vagas do ensino de graduação, com qualidade.
<b>Descrição</b>	Restauração/modernização das edificações/instalações, com vistas a um adequado estado de uso, por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação, bem como aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aqueles inerentes às pequenas obras, observados os limites da legislação vigente.
<b>Unidade responsável pelas decisões estratégicas</b>	Reitoria da UFCG.
<b>Unidades executoras</b>	Prefeitura Universitária <u>Diretorias dos Centros de Ensino:</u> Centro de Ciências e Tecnologia – CCT Centro de Humanidades – CH Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS Centro de Tecnologia e Recursos Naturais – CTRN Centro de Engenharia Elétrica e Informática – CEEI Centro de Formação de Professores – CFP Centro de Saúde e Tecnologia Rural – CSTR Centro de Ciências Jurídicas e Sociais – CCJS
<b>Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução</b>	Prefeitura Universitária <u>Diretorias dos Centros de Ensino:</u> Centro de Ciências e Tecnologia – CCT Centro de Humanidades – CH Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS Centro de Tecnologia e Recursos Naturais – CTRN Centro de Engenharia Elétrica e Informática – CEEI Centro de Formação de Professores – CFP Centro de Saúde e Tecnologia Rural – CSTR Centro de Ciências Jurídicas e Sociais – CCJS
<b>Coordenador nacional da ação</b>	Não se aplica.
<b>Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)</b>	Eduardo Jorge Lira Bonates

#### 4.1.4.3.4.2. Resultados

##### Razões da importância da Ação

A razão maior da importância desta ação reside na necessidade de manter operacional a infra-estrutura física da instituição. Sem isso não seria possível o oferecimento de aulas, a realização de práticas laboratoriais e de pesquisas científicas, no âmbito acadêmico, assim como a realização das atividades administrativas em ambientes adequados e com equipamentos (como computadores e rede de fibra óptica, por exemplo) em perfeito estado de funcionamento, no âmbito administrativo.

##### Avaliação do desempenho

A meta física prevista para a Ação foi alcançada com êxito, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 49 – Metas e resultados da ação exercício

Física*			Financeira		
Prevista	Realizada	%	Prevista	Realizada	%
11	11	100,00	5.981.551,00	5.981.362,40	99,997

(\*) Produto: Instituição modernizada/recuperada (unidade)

Fonte: SIMEC

Se comparado ao exercício de 2006, o desempenho da Ação em 2007 apresentou avanço significativo, visto que a meta financeira realizada em 2006 foi de R\$ 2.777.531,36, alcançando 5.981.362,40 em 2007, o que corresponde a uma elevação de 215,35%.

##### Recursos financeiros aplicados

Para a implementação da Ação foram destinados recursos financeiros iniciais da ordem de R\$ 4.331.551,00, suplementados em mais R\$ 1.650.000,00, totalizando R\$ 5.981.551,00 os quais foram quase integralmente aplicados – R\$ 5.981.362,40 (99,997%).

Tabela 50 – Despesas totais realizadas para o atingimento da meta

Elemento de Despesa		Valor (R\$)	%
Código	Descrição		
4490.00	<u>Despesas de Capital</u>	<u>5.981.362,40</u>	<u>100,00</u>
4490.51	Obras e Instalações	2.112.888,00	35,32
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	3.868.474,40	64,68
	Total	5.981.362,40	100,00

Fonte: SIAFI



Do montante total aplicado, foram investidos R\$ 2.112.888,00 (35,32%) na execução das obras a seguir relacionadas, associadas do Plano Interno (PI) 001911102 – Programa Supervisionado pela Prefeitura Universitária / Construção e/ou Ampliação de Unidades de Ensino/Pesquisa

Tabela 51 - Obras concluídas

Nº de Ordem	Título da Obra	Área (m <sup>2</sup> )	Unidade Beneficiada	Localização	Valor (R\$)
01	Central de Aulas (6 salas)-(Complementação)	612	CCBS	Campina Grande	20.248,92
02	Ambiente de Professores e Garagem	279	CCJS	Sousa	165.580,43
03	Prédio de Administração	645	CEEI	Campina Grande	57.159,00
04	Guarita do Ginásio de Esportes	30	CH	Campina Grande	22.986,03
05	Laboratório de Física	115	CCT	Campina Grande	50.968,89
06	Laboratório de Instrumentação e Metrologia	120	CEEI	Campina Grande	89.700,00
07	Arquivo Geral	542	PRA	Campina Grande	16.049,20
08	Laboratório de Imunologia e Microbiologia	450	CCBS	Campina Grande	53.928,89
09	Unidade Acadêmica de Matemática e Estatística	415	CCT	Campina Grande	200.834,36
10	Laboratório de Criogenia	425	CTRN	Campina Grande	81.489,22
11	Laboratório de Análises Mineraiis-(Complementação)	300	CTRN	Campina Grande	10.776,96
12	Pavimentação - Calçamento	-	CSTR	Patos	24.310,00
13	Central de Aulas (14 salas)	1.189	CH	Campina Grande	19.201,60
14	Posto de Segurança	33	PU	Campina Grande	26.809,98
15	Estacionamento (Complementação)	1.534	CCT	Campina Grande	14.958,50
16	Central de Aulas (10 salas)	810	CSTR	Patos	85.380,05
17	Garagem e Almojarifado	423	CFP	Cajazeiras	152.612,24
18	Laboratórios de Medicina	1.184	CFP	Cajazeiras	724.703,84
19	Ginásio de Esportes e Anexo do MISA-PEASA	-	CSTR/PEASA	Patos/C.Grande	295.189,92
	<b>Total</b>	<b>9.106</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2.112.888,03</b>

Fonte: SIAFI e Prefeitura Universitária

A outra parte dos recursos – R\$ 3.868.474,40 (64,68%) – foi investida na aquisição de equipamentos e material permanente para os fins descritos a seguir.

- a) Mobiliário e demais equipamentos para a equipagem de novas dependências (carteiras escolares, mesas e cadeiras, armários, aparelhos de comunicação, equipamentos de informática, equipamentos para climatização entre outros).
- b) Reposição de itens inservíveis - mobiliário danificado (com destaque para carteiras escolares) e demais equipamentos danificados ou obsoletos.
- c) Melhoria de Laboratórios Acadêmicos - possibilitando o acesso a itens tecnologicamente avançados.



Os recursos foram distribuídos por entre as unidades identificadas na tabela abaixo e contemplaram igualmente a todos (inclusive ao Hospital Universitário Alcides Carneiro), e certamente contribuíram para a melhoria da gestão acadêmica e administrativa da instituição.

*Tabela 52 – Distribuição dos recursos para aquisição de equipamentos e material permanente*

Unidade Orçamentária (Plano Interno-PI)		Valor (R\$)
Código	Denominação	
001901102	Programa Supervisionado pela REITORIA	2.581.641,28
002100102	Centro de Ciências e Tecnologia - CCT	206.669,05
002200102	Centro de Humanidades - CH	86.834,89
002300102	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS	90.553,26
002400102	Centro de Tecnologia e Recursos Naturais - CTRN	86.189,43
002500102	Centro de Engenharia Elétrica e Informática - CEEI	213.429,92
002600102	Centro de Formação de Professores - CFP	335.181,79
002700102	Centro de Saúde e Tecnologia Rural - CSTR	157.715,57
002800102	Centro de Ciências Jurídicas e Sociais - CCJS	110.259,21
	Total	3.868.474,40

Fonte: SIAFI

### **Recursos humanos e logísticos mobilizados**

a) Equipes técnica e administrativa da Prefeitura Universitária – Responsáveis pela elaboração de projetos arquitetônicos, fiscalização de obras, gerenciamento das atividades etc.

b) Responsáveis pelos procedimentos licitatórios para a contratação de empresas do ramo da construção civil, bem como para a aquisição de equipamentos e material permanente:

- Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira (PRA) – Campus de Campina Grande
- Diretoria do Centro de Saúde e Tecnologia Rural (CSTR) – Campus de Patos
- Diretoria do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais (CCJS) – Campus de Sousa
- Diretoria do Centro de Formação de Professores (CFP) – Campus de Cajazeiras

#### 4.1.4.3.5. Ação 1H70 - Expansão do Ensino Superior - Campus de Cuité

##### 4.1.4.3.5.1. Dados gerais

Tabela 53 – Dados gerais da ação

Tipo	Projeto
<b>Finalidade</b>	Viabilizar a implantação do campus de Cuité, objetivando aumentar a oferta de vagas da Educação Superior de Graduação e de Pós-Graduação, realizar atividades de Extensão e desenvolvimento de pesquisas.
<b>Descrição</b>	Construção e reforma de edifícios, aquisição de equipamentos, manutenção, serviços de terceirização, por meio de licitações de acordo com as legislações específicas.
<b>Unidade responsável pelas decisões estratégicas</b>	Secretaria de Projetos Estratégicos
<b>Unidades executoras</b>	Secretaria de Projetos Estratégicos
<b>Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução</b>	Secretaria de Projetos Estratégicos
<b>Coordenador nacional da ação</b>	Não se aplica.
<b>Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)</b>	Márcio de Matos Caniello

##### 4.1.4.3.5.2. Resultados

A meta física prevista para a Ação foi alcançada com êxito, superando a previsão em 126,67%, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 54 – Metas e resultados da ação exercício

Física*			Financeira		
Prevista	Realizada	%	Prevista	Realizada	%
300	680	226,67	6.004.511,00	6.003.138,19	99,98

(\*) Produto: Vaga disponibilizada (unidade)

Fonte: SIMEC

##### Recursos financeiros aplicados

Para a implementação da Ação foram destinados recursos financeiros da ordem de R\$ 6.004.511,00 os quais foram quase integralmente aplicados – R\$ 6.003.138,19 (99,98%).

Tabela 55 – Despesas totais realizadas para o atingimento da meta

Elemento de Despesa		Valor (R\$)	%
Código	Descrição		
<u>3390.00</u>	<u>Despesas Correntes</u>	<u>2.673.438,64</u>	<u>100,00</u>
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	31.828,80	1,19
3390.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	146.040,00	5,46
3390.30	Material de Consumo	1.189.541,65	44,49
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	23.049,92	0,86
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	773,10	0,03
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.281.903,79	47,95
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	301,38	0,01
<u>4490.00</u>	<u>Despesas de Capital</u>	<u>3.329.699,55</u>	<u>100,00</u>
4490.51	Obras e Instalações	2.009.948,99	60,36
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.319.750,56	39,64
	Total (Despesas Correntes + Despesas de Capital)	6.003.138,19	-

Fonte: SIAFI

## Análise Crítica de Desempenho

### a) Instalação da Infra-Estrutura do Campus

Em 2007 foram inauguradas oito edificações no *Campus* de Cuité, totalizando **3.826 m<sup>2</sup> de área construída**: uma Central de Aulas (1.168 m<sup>2</sup>), o Ambiente dos Professores (1.132 m<sup>2</sup>), a Biblioteca (536 m<sup>2</sup>), o Centro de Convivência (258 m<sup>2</sup>), a Prefeitura do Campus (170 m<sup>2</sup>), a Garagem (265 m<sup>2</sup>), o Almojarifado (170 m<sup>2</sup>) e o Pórtico de Entrada (127 m<sup>2</sup>). Todas essas obras foram executadas conforme os projetos executivos anexados ao Plano de Trabalho, mas, em função de diversos fatores, todas as edificações sofreram um atraso médio de 90 dias, o que trouxe alguns transtornos à comunidade universitária, sem, contudo, prejudicar significativamente a dinâmica acadêmico-administrativa do *campus*.

Também foram concluídas várias obras de infra-estrutura, como a construção da cabine da subestação elétrica e de duas cabines para os quadros gerais de baixa tensão, além da instalação do sistema de segurança eletrônica e da conclusão das redes de hidráulica, alimentação de alta tensão e das redes subterrâneas de distribuição elétrica de baixa tensão e de fibra ótica. A execução do projeto de urbanização e paisagismo do *campus* teve um grande avanço, totalizando, ao final de 2007, **15.136 m<sup>2</sup> de área urbanizada**, sendo 5.350 m<sup>2</sup> de pavimentação em paralelepídeo das vias e estacionamentos, 5.800 m<sup>2</sup> de taludes, jardins e gramados, 3.986 m<sup>2</sup> de passarelas, calçadas e praças pavimentadas em *paver*. Nesta área foram plantadas cerca de 750 mudas de plantas, entre árvores, arbustos e bordaduras. Também foram feitas a reforma e telhamento do Setor de Manutenção, bem como a construção de três grandes muros de arrimo e de **1.480 m de cerca de alambrado** com mureta de pedra argamassada e estacas de concreto, cobrindo todo o perímetro do *campus*. À exceção da pavimentação em paralelepídeo, todas as obras de urbanização e paisagismo, bem como a construção das três cabines elétricas, a rede hidráulica e a abertura das valas para as redes subterrâneas de distribuição elétrica e de telefonia e lógica foram executadas pela equipe da Prefeitura do *Campus*, o que resultou numa significativa economia de recursos de custeio e capital, os quais foram redirecionados para outras despesas, otimizando, assim a execução orçamentária. Essas obras também seguiram estritamente as especificações técnicas dos projetos executivos e a maioria delas foi realizada de acordo com o cronograma planejado.

Algumas dificuldades na realização dos procedimentos licitatórios previstos para 2007, causados, fundamentalmente, pelo acúmulo de trabalho na Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira (PRGAF) e na Prefeitura Universitária (responsável pela elaboração dos projetos e fiscalização das obras) e pela demora do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em autorizar a nomeação dos servidores técnico-administrativos que vieram a compor a Gerência Administrativo-Financeira (GEAF) do Centro de Educação e Saúde (CES), redundaram no atraso do início das obras previstas no Plano de Trabalho. Entretanto, todas elas foram licitadas e iniciadas, à exceção da implantação da rede de iluminação, obra já empenhada, mas cujo início se dará em março de 2008. Assim, estão sendo construídos cinco novos edifícios, totalizando **4.713 m<sup>2</sup> de obras em andamento**: a segunda Central de Aulas (1.168 m<sup>2</sup>), a Central de Laboratórios da Unidade Acadêmica de Educação (970 m<sup>2</sup>), a Central de Laboratórios da Unidade Acadêmica de Saúde (970 m<sup>2</sup>), o Bloco da Administração Central com um Auditório para 170 pessoas (1.125 m<sup>2</sup>) e a Residência Universitária (480 m<sup>2</sup>). Outra obra em andamento é a edificação da cerca de alambrado e estacas de concreto de todo o perímetro do Horto Florestal pertencente ao *Campus* de Cuité, situado fora da área deste, numa extensão de 4.000 m.

Adicionando a estes números a área reformada onde funcionam a Direção provisória do Centro de Educação e Saúde (223 m<sup>2</sup>), a Central de Salas Multiuso (366 m<sup>2</sup>), a Unidade Acadêmica de Educação (220 m<sup>2</sup>), o Laboratório de Informática Aplicada (205 m<sup>2</sup>) e o Ginásio de Esportes (1.006 m<sup>2</sup>), totalizaremos, ao final de 2008, **10.559 m<sup>2</sup> de área edificada** e, considerando-se a conclusão do projeto de urbanização e paisagismo, cerca de **20.000 m<sup>2</sup> de área urbanizada**.

### **Equipagem do *Campus***

Em virtude da magnitude do conjunto de bens e serviços necessários para equipar condignamente o *campus* de Cuité e, em decorrência do acúmulo de trabalho na PRGAF, do atraso na nomeação dos servidores que vieram a compor a GEAF, além do tempo despendido para treiná-los, os processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços para o CES sofreram alguns atrasos. Entretanto, os bens adquiridos e os serviços contratados em 2006, primeiro ano de execução desta Ação, garantiram o pleno funcionamento das atividades acadêmico-administrativas do CES, o que demonstra que o Projeto teve bom planejamento e que sua execução foi bem sucedida.

De qualquer maneira, em 2007 foram empenhados R\$ 571.049,10 em equipamentos para as duas centrais de laboratórios de ensino (cerca de 50% do orçamento para material permanente), R\$ 288.000,00 em veículos, incluindo-se um microônibus, R\$ 197.792,09 em equipamentos de processamento de dados, R\$ 115.076,73 em equipamentos e mobiliário para a Biblioteca e cerca de R\$ 45.000,00 em equipamentos didáticos para sala de aula (datashows e telões elétricos).

Há que se ressaltar também a significância dos gastos com aquisição de material de consumo voltado exclusivamente às atividades-fim do Centro de Educação e Saúde, pois, em 2007, 35% dos recursos consignados nesta rubrica foram aplicados na Biblioteca e nos Laboratórios de Ensino: R\$ 247.558,43 foram empenhados em material bibliográfico (20% desta rubrica) e cerca de R\$ 180.000,00 em material de consumo para os laboratórios de ensino (15% desta rubrica). Os investimentos não foram maiores em função da necessidade de aquisição de materiais de construção para a execução das obras de infra-estrutura executadas pela Prefeitura do *Campus* (ver acima), cerca de R\$ 390.000,00 (33% do orçamento).

Esses vultosos investimentos aplicados na equipagem do Centro de Educação e Saúde certamente propiciaram as condições necessárias para a garantia da qualidade de ensino ali praticada, preceito mais fundamental e caro às Instituições Federais de Ensino Superior. De fato, em pesquisa de opinião realizada com o universo dos alunos matriculados, 73% dos

respondentes classificaram como “ótimas ou boas” as instalações físicas e infra-estrutura do *campus* e 58% deles disseram que encontraram no CES “mais ou muito mais do que esperavam”.

#### **b) Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão**

Segundo o Projeto Acadêmico de criação do *Campus* de Cuité, aprovado por unanimidade no Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG, esta Ação tem como objetivo “ampliar e democratizar o acesso da população aos produtos e processos da Instituição, de maneira a contribuir para a consecução das metas consignadas no Plano Nacional de Educação”, isto é, atingir, até 2010, a cifra de 30% dos jovens de 18 a 24 anos matriculados no ensino superior.

Neste sentido, a principal meta desta Ação é oferecer 2.000 novas vagas no *campus* de Cuité em 4 anos. No biênio 2006-2007 foram oferecidas 1.000 vagas por meio da realização de dois concursos vestibulares especiais e de um vestibular regular da UFCG, atingindo, assim, a meta estabelecida. Nestes vestibulares inscreveram-se um total de 3.377 candidatos e lograram aprovação 761, 70% deles oriundos do ensino médio público e 80% pertencentes a famílias com uma renda mensal de até 3 salários mínimos. Em função deste perfil econômico - aliás, previsto no Plano de Trabalho - R\$ 146.760,00 foram investidos em bolsas de estudo, atingindo, ao final de 2007, 136 bolsistas de manutenção e 10 bolsistas de extensão. Além destas bolsas, no segundo semestre de 2007, havia 07 bolsistas de Iniciação Científica e 02 bolsistas do Programa PROBEX/UFCG, totalizando um contingente de 155 bolsistas, 43% do universo de 359 estudantes matriculados.

A defasagem entre o oferecimento das vagas e sua ocupação efetiva foi um dos temas abordados do IIº Seminário Pedagógico do CES, realizado em outubro de 2007. Entre as causas identificadas, a principal foi o despreparo dos candidatos em decorrência do nível de ensino praticado nas escolas de ensino médio no Brasil e, em particular, na Paraíba. Esta conclusão reforça a justificativa que embasou a proposta de criação do *campus* de Cuité, uma vez que dos seis cursos criados, quatro destinam-se exatamente à formação de professores para o ensino médio nas áreas mais sensíveis, a saber: matemática, física, química e biologia. Por outro lado, ela coloca um desafio que, aliás, foi assumido pelos professores participantes do Seminário, estreitar a relação entre a universidade e as escolas do ensino médio da região polarizada por Cuité por meio de duas ações principais, a serem desenvolvidas em 2008: o Projeto “De Mãos Dadas com o Ensino Médio”, previsto no Plano de Trabalho, que propõe um sistema de monitoria dos alunos do CES em escolas da região e o Programa “Vestibular Solidário”, já desenvolvido pela UFCG em Campina Grande, que visa preparar alunos carentes para o concurso vestibular da Instituição.

Em relação à pesquisa, verifica-se que os 29 docentes do CES participam de 13 Grupos de Pesquisa cadastrados no CNPq, seja como líderes, seja como membros. A produção docente é boa, (Índice médio de 0,95, o que corresponde ao Conceito 3 da CAPES), considerando-se que a maioria do corpo docente é constituída de jovens doutores e que o Curso de Matemática tem apenas um doutor e 8 mestres.

No que tange à extensão, elemento dinamizador fundamental da relação entre a universidade e a comunidade e fator de uma maior socialização dos seus “produtos e processos”, muito foi feito em 2007. Foram oferecidos seis cursos de extensão abertos à comunidade, entre os quais um curso de inglês para três turmas (60 horas cada) e um curso de informática básica com software livre (50 horas). Além disso, foram organizados quatro eventos, entre os quais o I Festival de Inverno, no qual foram promovidos 17 mini-cursos, sendo 06 acadêmicos e 11 gerais, mobilizando 17 monitores e 543 alunos.

#### 4.1.4.3.6. Ação 09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais

##### 4.1.4.3.6.1. Dados gerais

Tabela 56 – Dados gerais da ação

<b>Tipo</b>	Operações Especiais
<b>Finalidade</b>	Assegurar o pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
<b>Descrição</b>	Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
<b>Unidade responsável pelas decisões estratégicas</b>	Secretaria de Recursos Humanos
<b>Unidades executoras</b>	Secretaria de Recursos Humanos
<b>Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução</b>	Secretaria de Recursos Humanos
<b>Coordenador nacional da ação</b>	Não se aplica.
<b>Responsável pela execução da ação no nível local</b>	José Marcos Gonçalves Viana

##### 4.1.4.3.6.2. Resultados

Não existe informação disponível no SIMEC sobre a meta física prevista para a Ação. Foram empenhados R\$ 21.879.513,14 no total, o que corresponde a 99,44% da dotação orçamentária autorizada (lei + créditos).

Tabela 57 – Metas e resultados da ação no exercício

Física*			Financeira		
Prevista	Realizada	%	Prevista	Realizada	%
-	-	-	22.002.116,00	21.879.513,14	99,44

(\*) Produto: (indefinido)

Fonte: SIMEC

Tabela 58 – Despesas totais realizadas para o atingimento da meta

Elemento de Despesa		Valor (R\$)	%
Código	Descrição		
3100.00	Pessoal e Encargos Sociais	21.879.513,14	100,00
3191.13	Obrigações Patronais – Operações Intra-Orçamentárias	21.879.513,14	100,00
Total		21.879.513,14	100,00

Fonte: SIAFI

#### 4.1.5. Programa 1375 - Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica

##### 4.1.5.1. Dados gerais

Tabela 59 – Dados gerais do programa

<b>Tipo de programa</b>	Finalístico
<b>Objetivo geral</b>	Formar pessoal de alto nível no país e no exterior, com vistas à produção do conhecimento científico, para a solução dos grandes desafios educacionais, econômicos e sociais do Brasil
<b>Gerente do programa</b>	Jorge Almeida Guimarães
<b>Gerente executivo</b>	Emídio Cantídio de Oliveira Filho
<b>Indicadores ou parâmetros utilizados</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Índice de Doutores Titulados no País</li> <li>2. Índice de Mestres Titulados no País</li> <li>3. Índice de Qualidade da Pós-graduação Nacional</li> <li>4. Índice de Qualificação do Corpo Docente com Título de Doutor das Instituições de Ensino Superior</li> <li>5. Índice de Qualificação do Corpo Docente com Título de Mestre das Instituições de Ensino Superior</li> </ol>
<b>Público-alvo (beneficiários)</b>	Alunos de Pós-Graduação, professores de ensino superior, pesquisadores, bem como o cidadão graduado que demonstre interesse em capacitação pós-graduada

##### 4.1.5.2. Principais Ações do Programa 1375

Tabela 60 – Ações do Programa 1375

Código	Especificação
4006	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação



### 4.1.5.3. Gestão das ações

#### 4.1.5.3.1. Ação 4006 – Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação

##### 4.1.5.3.1.1. Dados gerais

Tabela 61 – Dados gerais da ação

<b>Tipo</b>	Atividade
<b>Finalidade</b>	Formar profissionais de alta qualificação para atuar nos diferentes setores da sociedade, capazes de contribuir para o processo de desenvolvimento nacional, com transferência de conhecimento pautada em regras curriculares.
<b>Descrição</b>	Desenvolvimento de ações para assegurar a manutenção e o funcionamento dos cursos de pós-graduação nas Instituições Federais de Ensino Superior, correspondendo a dispêndios com a coordenação dos programas de pós-graduação, abrangendo organização das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Manutenção de infra-estrutura física, manutenção de serviços terceirizados, pagamento de serviços públicos, entre outros.
<b>Unidade responsável pelas decisões estratégicas</b>	Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG)
<b>Unidades executoras</b>	Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG)
<b>Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução</b>	Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG)
<b>Coordenador nacional da ação</b>	Não se aplica.
<b>Responsável pela execução da ação no nível local</b>	Michel François Fossy

##### 4.1.5.3.1.2. Resultados

#### Razões da importância da Ação

Com a implementação da ação busca-se aprimorar a qualidade dos programas de pós-graduação mantidos pela instituição, visando, como consequência imediata, uma melhor avaliação desses programas pela CAPES.

#### Avaliação do desempenho

A meta física prevista para a Ação foi alcançada com êxito, superando a previsão em 19,76%, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 62 – Metas e resultados da ação exercício

Física*			Financeira		
Prevista	Realizada	%	Prevista	Realizada	%
820	982	119,76	38.000,00	37.999,88	100,00

(\*) Produto: Aluno matriculado (unidade)

Fonte: SIMEC



Se comparado com o exercício de 2006, o desempenho da Ação em 2007 apresentou avanço significativo, visto que a meta física realizada em 2006 foi de 779 alunos matriculados, alcançando 982 alunos em 2007, o que corresponde a uma elevação de 26,06%.

### Recursos financeiros aplicados

Para a implementação da Ação foram destinados recursos financeiros totais da ordem de R\$ 38.000,00 os quais foram integralmente aplicados.

Tabela 63 – Despesas totais realizadas para o atingimento da meta

Elemento de Despesa		Valor (R\$)	%
Código	Descrição		
3390.00	Despesas Correntes	37.999,88	100,00
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	3.085,51	8,12
3390.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.091,00	5,50
3390.30	Material de Consumo	9.215,87	24,25
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.717,46	12,41
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.840,28	10,11
3391.47	Obrigações Tributárias e Contributivas-Op.Intra-Orc.	15.049,76	39,60
	Total	37.999,88	100,00

Fonte: SIAFI

Do montante total aplicado, R\$ 3.085,51 (8,12%) foram utilizados para despesas de Diárias e R\$ 4.717,46 (12,41%) para despesas com a aquisição de Passagens.

Além da manutenção e coordenação das atividades da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, os recursos financeiros da ação viabilizaram a participação de docentes e discentes em eventos de interesse da área, em bancas examinadores, favorecendo, assim, processos de intercâmbio entre diversas instituições.

Por fim, o apoio concedido para o desenvolvimento da Ação contribuiu para atingir a um resultado altamente satisfatório, considerando-se as defesas de 41 dissertações e 153 teses.

### Recursos humanos e logísticos mobilizados

Para as aquisições de bens e serviços foi acionada a Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira (PRA), que as realizou mediante a adoção de procedimentos licitatórios.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), por meio de sua Coordenação de Programas de Pós-Graduação (CPPG) – apoiada pelas diretorias dos centros de ensino localizados nos *campi* de Patos, Sousa e Cajazeiras – coordenou as atividades desenvolvidas.

## 5. Desempenho operacional

O desempenho operacional das IFES é mensurado a partir dos chamados indicadores de gestão, os quais são calculados de acordo com instruções exaradas da **Decisão N° 408/2002 – Plenário e Acórdãos N° 1043/2006 e 2167/2006 – Plenário, do TCU**, presentes no documento **Orientações Para o Cálculo dos Indicadores de Gestão – Versão janeiro/2008**. Tais indicadores se encontram na tabela 64 a seguir.

Tabela 64 – Componentes utilizados para o cálculo e Indicadores de Gestão

	Componentes:	
9.1.1.1	Custo corrente incluindo 35% das despesas do Hospital Universitário – HU	163.956.787,91
9.1.1.2	Custo corrente excluindo as despesas do HU	161.149.413,29
9.1.1.3	Número de alunos tempo integral	8.791,84
9.1.1.3.1	Número de alunos equivalentes	12.426,38
9.1.1.4	Número de professores equivalentes	788,00
9.1.1.5	Número de funcionários equivalentes incluindo aqueles a serviço no HU	1.921,00
9.1.1.6	Número de funcionários equivalentes excluindo aqueles a serviço no HU	1.396,00
	Indicadores:	
9.1.2.1.0	Custo corrente / aluno equivalente (incluindo os 35% das despesas do HU)	11.519,99
9.1.2.1.1	Custo corrente / aluno equivalente (excluindo as despesas do HU)	11.322,74
9.1.2.2	Aluno tempo integral / número de professores equivalentes	11,16
9.1.2.3.0	Aluno tempo integral / número de funcionários equivalentes (incluindo funcionários a serviço no HU)	4,58
9.1.2.3.1	Aluno tempo integral / número de funcionários equivalentes (excluindo funcionários a serviço no HU)	6,30
9.1.2.4.0	Funcionário equivalente / número de professores equivalentes (incluindo funcionários a serviço no HU)	2,44
9.1.2.4.1	Funcionário equivalente / número de professores equivalentes (excluindo funcionários a serviço no HU)	1,77
9.1.2.5	Grau de Participação Estudantil (GPE)	0,73
9.1.2.6	Grau de Envolvimento com Pós-Graduação (GEPG)	0,08
9.1.2.7	Conceito CAPES	3,96
9.1.2.8	Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD)	3,83
9.1.2.9	Taxa de Sucesso na Graduação (TSG)	0,36

### Responsável pelas informações

Nome :Rômulo Feitosa Navarro

Cargo :Professor

Função :Secretário de Planejamento e Orçamento

## **6. Previdência Complementar Patrocinada**

Não se aplica às atividades do órgão.

## **7. Instituições beneficiadas por renúncia fiscal**

Não se aplica às atividades do órgão.

## **8. Operações de fundos**

Não se aplica às atividades do órgão.

## **9. Conteúdos específicos por UJ ou grupo de unidades afins (conforme Anexos II e X da DN-TCU-85/2007)**

### **Anexo A - Demonstrativo de tomadas de contas especiais (conforme item 12 do conteúdo geral por natureza jurídica do Anexo II da DN-TCU-85/2007)**

Não houve tomadas de contas especiais em 2007.

### **Anexo B - Demonstrativo de perdas, extravios ou outras irregularidades (conforme item 13 do conteúdo geral por natureza jurídica do Anexo II da DN-TCU-85/2007)**

Durante o exercício de 2007 não houve ocorrências que pudessem gerar processos administrativos envolvendo perda de patrimônio mediante furto, roubo ou dano voluntário. Ademais, não houve também nenhuma Comissão de Sindicância instaurada para apurar sinistro em veículos ou furtos na instituição.

## Anexo C – Despesas com Suprimento de Fundos (conforme item I-1.8 do Anexo X da DN-TCU-85/2007)

### *Suprimento de Fundos: série histórica das despesas pagas*

Tabela 65

Unidade Gestora	2005			2006			2007		
	Material de Consumo	Serviços Pessoa Jurídica	Total	Material de Consumo	Serviços Pessoa Jurídica	Total	Material de Consumo	Serviços Pessoa Jurídica	Total
158195	6.787,45	5.845,30	12.632,75	14.278,93	8.160,00	22.438,93	2.000,00	500,00	2.500,00
158196	20.000,00	6.500,00	26.500,00	18.413,10	9.000,00	27.413,10	11.500,00	7.000,00	18.500,00
<b>Total</b>	<b>26.787,45</b>	<b>12.345,30</b>	<b>39.132,75</b>	<b>32.692,03</b>	<b>17.160,00</b>	<b>49.852,03</b>	<b>13.500,00</b>	<b>7.500,00</b>	<b>21.000,00</b>

Fonte: SIAFI

### *Suprimento de Fundos: detalhamento das despesas pagas em 2007*

#### **Unidade Gestora: 158195**

Suprimento de Fundos Nº. 001/2007 – Material de Consumo

Setor Requisitante: Prefeitura Universitária

Tabela 66

Descrição da Ocorrência	Justificativa	Responsável	Valor (R\$)
Eixo p/caminhão	Despesa de Pequeno Vulto	Maria da Conceição Andrade Teixeira	200,00
Bucha	Despesa de Pequeno Vulto	Maria da Conceição Andrade Teixeira	84,00
Anel	Despesa de Pequeno Vulto	Maria da Conceição Andrade Teixeira	46,00
Interruptor	Despesa de Pequeno Vulto	Maria da Conceição Andrade Teixeira	22,00
Rolamento	Despesa de Pequeno Vulto	Maria da Conceição Andrade Teixeira	43,00
Kit	Despesa de Pequeno Vulto	Maria da Conceição Andrade Teixeira	5,00
Rolamento	Despesa de Pequeno Vulto	Maria da Conceição Andrade Teixeira	100,00
<b>Total</b>			<b>500,00</b>

Fonte: PRA

#### **Unidade Gestora: 158195**

Suprimentos de Fundos Nº. 002/2007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Setor Requisitante: Prefeitura Universitária

Tabela 67

Descrição da Ocorrência	Justificativa	Responsável	Valor (R\$)
Serviço de recuperação da bomba d'água do caminhão mercedes-benz	Despesa de Pequeno Vulto	Jose Moacy Pereira	200,00
Serviço de Embreagem	Despesa de Pequeno Vulto	Jose Moacy Pereira	200,00
Revisão geral do motor partida e do alternador	Despesa de Pequeno Vulto	Jose Moacy Pereira	100,00
<b>Total</b>			<b>500,00</b>

Fonte: PRA

**Unidade Gestora: 158195**

Suprimento de Fundos N°. 003/2007 – Material de Consumo

Setor Requisitante: Prefeitura Universitária

Tabela 68

Descrição da Ocorrência	Justificativa	Responsável	Valor (R\$)
Broca ANSI Jobbers ar 1/8	Despesa de Pequeno Vulto	Lourival Serafim da Silva	5,00
Broca ANSI JOBBERS AR 5/32	Despesa de Pequeno Vulto	Lourival Serafim da Silva	6,00
Broca ANSI JOBBERS AR 3/16	Despesa de Pequeno Vulto	Lourival Serafim da Silva	7,00
Broca SDS PLUS 6.0 X 160	Despesa de Pequeno Vulto	Lourival Serafim da Silva	18,00
Broca SDS PLUS 12.0 X 250	Despesa de Pequeno Vulto	Lourival Serafim da Silva	34,00
PA DUC FS RP 3,5 X 16	Despesa de Pequeno Vulto	Lourival Serafim da Silva	10,00
Jogo de pontas p/parafusadeira 7pçs 212	Despesa de Pequeno Vulto	Lourival Serafim da Silva	12,00
Fórmica pó 50 J	Despesa de Pequeno Vulto	Lourival Serafim da Silva	200,00
Interruptor P2 simples	Despesa de Pequeno Vulto	Lourival Serafim da Silva	28,80
Tomada P 2P+ C/P	Despesa de Pequeno Vulto	Lourival Serafim da Silva	48,60
Interruptor P1 Simples	Despesa de Pequeno Vulto	Lourival Serafim da Silva	9,90
Interruptor P 3 seção	Despesa de Pequeno Vulto	Lourival Serafim da Silva	35,80
Tomada P RJ 45	Despesa de Pequeno Vulto	Lourival Serafim da Silva	59,40
Placa P cega 4x4	Despesa de Pequeno Vulto	Lourival Serafim da Silva	11,00
Placa P cega 4x4 44200	Despesa de Pequeno Vulto	Lourival Serafim da Silva	6,50
Lam. Dec. Branco br	Despesa de Pequeno Vulto	Lourival Serafim da Silva	190,00
Rodízio 158	Despesa de Pequeno Vulto	Lourival Serafim da Silva	20,00
Puxador Rosel	Despesa de Pequeno Vulto	Lourival Serafim da Silva	4,00
Dobradiça 5/45	Despesa de Pequeno Vulto	Lourival Serafim da Silva	9,00
Rodízio 3 F	Despesa de Pequeno Vulto	Lourival Serafim da Silva	13,80
Vergalhão de alumínio	Despesa de Pequeno Vulto	Lourival Serafim da Silva	13,20
Vedacit 3,6 kg	Despesa de Pequeno Vulto	Lourival Serafim da Silva	41,15
Barra quadrada MEC ASTM	Despesa de Pequeno Vulto	Lourival Serafim da Silva	9,20
Barra chata ASTM	Despesa de Pequeno Vulto	Lourival Serafim da Silva	9,65
Lm. Branco pp 90	Despesa de Pequeno Vulto	Lourival Serafim da Silva	198,00
Total			1.000,00

Fonte: PRA

**Unidade Gestora: 158195**

Suprimento de Fundos N°. 004/2007 – Material de Consumo

Setor Requisitante: DCCT/UFCG

Tabela 69

Descrição da Ocorrência	Justificativa	Responsável	Valor (R\$)
Silicato de sódio puro	Despesa de Pequeno Vulto	Líbia de Sousa Conrado Oliveira	56,60
Hidróxido de potássio	Despesa de pequeno vulto	Líbia de Sousa Conrado Oliveira	34,10
Hidróxido de sódio lentilha	Despesa de pequeno vulto	Líbia de Sousa Conrado Oliveira	27,70
Iodeto de mercúrio II vermelho	Despesa de pequeno vulto	Líbia de Sousa Conrado Oliveira	117,40
Tartarato de sódio e potássio	Despesa de pequeno vulto	Líbia de Sousa Conrado Oliveira	61,50
Sulfato de sódio anidro	Despesa de pequeno vulto	Líbia de Sousa Conrado Oliveira	10,20
Frutose D pura	Despesa de pequeno vulto	Líbia de Sousa Conrado Oliveira	8,30
Iodeto de potássio P.A	Despesa de pequeno vulto	Líbia de Sousa Conrado Oliveira	125,40
Sulfato de Cobre II	Despesa de Pequeno Vulto	Líbia de Sousa Conrado Oliveira	30,50
Acido Sulfurico95	Despesa de pequeno vulto	Líbia de Sousa Conrado Oliveira	28,30
Total			500,00

Fonte: PRA

**Unidade Gestora: 158196**

Suprimento de Fundos S/N - Material de Consumo

Setor Requisitante: HUAC/UFMG

Tabela 70

Descrição da Ocorrência	Justificativa	Responsável	Valor (R\$)
Elástico	Atendimento à Lavanderia	Roberto de Carvalho Gomes	32,00
Uriquest c/ 150 tiras	Atendimento ao laboratório de análises clínicas	Roberto de Carvalho Gomes	86,00
Cabo de força, silicone spray e cadeado	Atendimento da manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	200,00
Tecido plástico	Atendimento à Costuraria	Roberto de Carvalho Gomes	30,00
Mangueira de 50 metros para jardim de 1/2	Atendimento à limpeza	Roberto de Carvalho Gomes	110,00
Rele de nível, cabo telefone, pino 3 saídas, fio fdg 50 x 2, fita isolante	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	136,30
Mangueira, bico para torneira, abraçadeira, esguicho	Atendimento à manutenção dos jardins	Roberto de Carvalho Gomes	150,00
Uri test c/ 10 áreas	Atendimento ao laboratório de análises clínicas	Roberto de Carvalho Gomes	70,00
Cimento	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	51,00
Quadro de distribuição e torneiras p/ jardim	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	190,00
Seringa descartável 10 ml	Atendimento à farmácia	Roberto de Carvalho Gomes	80,00
Tomada 2P + T, caixa de sobrepor, fita p 42	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	55,00
Vidros lisos 3 mm	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	152,00
Assentos sanitários, maçanetas para porta	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	110,00
Galão de Solventex	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	44,70
Sifões, fitas isolante, starts, veda anel, lixas de parede, caixas 4 x 2, durepoxi, saco de cimento, torneiras, cadeados, veda roscas	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	200,00
Argamassa, rejunte, hidracor esmalte vermelho, hidracor esmalte amarelo, pincéis artísticos, azulejo branco	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	200,00
Joelho, rebite pop, correias a-52, correias a-80	Atendimento à manutenção da lavanderia	Roberto de Carvalho Gomes	83,00
Arquivo morto em papelão, borrachas.	Atendimento à Contabilidade	Roberto de Carvalho Gomes	20,00
Latão de tinta corallatex	Atendimento à manutenção do centro cirúrgico	Roberto de Carvalho Gomes	180,00
Latão de tinta coralplus acrílica	Atendimento à manutenção do centro cirúrgico	Roberto de Carvalho Gomes	188,00
Tomadas, pino 2P + T, pino pial, brocas de vídea, fitas isolantes, placas cegas	Atendimento à manutenção do centro cirúrgico	Roberto de Carvalho Gomes	200,00

redondas, placa vertical redonda, placa cega 4 x 2, placa cega 4 x 4, prego de aço			
Dobradiças vai e vem	Atendimento à manutenção do centro cirúrgico	Roberto de Carvalho Gomes	200,00
Fundo p/ galvanizado, removedor de tinta	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	131,50
Dobradiça união, Fechadura robusto	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	91,50
Lâmpada infravermelho	Atendimento ao setor de fisioterapia	Roberto de Carvalho Gomes	85,00
Rodas p/ maca	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	93,00
Tintas Coralplus	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	195,00
Tinta coralar esmalte em litro	Atendimento à manutenção do centro cirúrgico	Roberto de Carvalho Gomes	70,00
Indocid	Atendimento à farmácia	Roberto de Carvalho Gomes	14,00
Galão de coral plus acrílica	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	52,00
Sabão em pó	Atendimento à lavanderia	Roberto de Carvalho Gomes	59,64
Compensado de pequia 15 mm	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	172,50
Equipo macrogotas p/ soro	Atendimento à farmácia	Roberto de Carvalho Gomes	199,80
Solução de lugol	Atendimento à farmácia	Roberto de Carvalho Gomes	22,00
Conjunto c/ tomada bipolar, conjunto c/ tomada telebrás, prego de aço	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	193,00
Parafuso fr 1/2x3, loctite 271, buchas fix d10, silicone spray, cadeado E-40, fita isolante, parafuso fr 1/2x2, luva de pvc forrada longa, luva de pvc forrada curta	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	195,00
Tinta coralar látex pva, liquibrilho	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	184,00
Laca thinner, verniz	Atendimento ao laboratório de patologia	Roberto de Carvalho Gomes	96,00
Mecanismo, bolsa de ligação, kit icasa, fio flexível, porta starts, luvas de rosca, serra p/ ferro, saco de cimento	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	130,00
Sub galato de bismuto	Atendimento à farmácia	Roberto de Carvalho Gomes	57,00
Canetas bic metal point pretas p/ ECG	Atendimento ao CAESE	Roberto de Carvalho Gomes	58,80
White lub spray, união rosqueável	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	20,50
Alfinete, elástico, velcro	Atendimento à costuraria	Roberto de Carvalho Gomes	55,00
Válvulas p/ saboneteiras	Atendimento da Ala E	Roberto de Carvalho Gomes	35,00
Arquivo morto papelão	Atendimento à contabilidade	Roberto de Carvalho Gomes	21,76



Vidros mini boreal, vidro liso 3 mm	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	67,00
Hynalgin amp 500 mg, ranidolim 50 mg	Atendimento à farmácia	Roberto de Carvalho Gomes	135,00
Tubo de vacuum c/ edia 4	Atendimento ao BIOMOL	Roberto de Carvalho Gomes	90,00
Cartucho PAF 4840A HP Preto	Atendimento ao almoxarifado	Roberto de Carvalho Gomes	75,00
Guarnição para autoclave	Atendimento ao setor de esterilização	Roberto de Carvalho Gomes	180,00
Ponteira amarela	Atendimento ao BIOMOL	Roberto de Carvalho Gomes	21,00
Silicone spray, espátula, fita isolante, fita de demarcação de solo	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	70,00
Fio kron, elástico	Atendimento à costuraria	Roberto de Carvalho Gomes	47,00
C.I. Lexmark colorido, C. I. Lexmark preto	Atendimento ao setor de eletroencefalografia	Roberto de Carvalho Gomes	125,00
Sacos de cimento	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	75,00
Contactora 3tf 43-10 220/380V	Atendimento à lavanderia	Roberto de Carvalho Gomes	120,00
Mangueira p/ eletricidade, tampa cega, desempenadeira, espátula, trena, sacos de cimento, ralos, tampas de sanitário, argamassa	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	116,50
Rodízio PLA GL 312 cinza, rodízio PLA FL 312 cinza, roda p/ cadeira, white lub, pont RE ¼ plástico, pont Red 7/8 PTA, base 710	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	177,00
Fonte 5V DC	Atendimento ao setor de informática	Roberto de Carvalho Gomes	47,00
Cabo CCI, rele fotoelétrico, tomadas 2P + T sistema X, tomada telefônica sistema X	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	42,50
Ponteiras preta ¾ exter, cadeados N-20	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	37,00
Conectores RJ 45	Atendimento ao setor de informática	Roberto de Carvalho Gomes	30,00
Sacos de ligas, canetas acrípler, jogo de régua letra, borracha mercur	Atendimento ao almoxarifado	Roberto de Carvalho Gomes	45,00
Azulejo azul, rejunte branco	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	62,39
Lâmpada alógena dicrónica 15 V	Atendimento à Unidade da Melher	Roberto de Carvalho Gomes	50,00
Lâmpada infravermelho	Atendimento ao setor de fisioterapia	Roberto de Carvalho Gomes	90,00
Tomadas 2P + T, reles foto célula, fita isolante	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	200,00
Vidros lisos 3 mm, vidros mini boreal	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	54,00
Silicone spray, corrente, rebite de refluxo n 5, cadeados E-20, cadeados E-40	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	174,00
Mandril ½ rosca rápida, haste adaptador p/ mandril, rodízios giratórios 3", rodízios fixos	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	98,00



3"			
Papel alumínio térmico, cera parquetina	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	17,07
Solvente brilhante para tecido, tinta brilhante para tecido	Atendimento à costuraria	Roberto de Carvalho Gomes	42,90
Fechadura externa, porta lisa prensada, dobradiças, parafusos fra 5/16	Atendimento ao laboratório de análises clínicas	Roberto de Carvalho Gomes	60,00
Verniz Super sinteko 11 kg, rolo de lã c/ suporte	Atendimento aos setores de contabilidade e faturamento	Roberto de Carvalho Gomes	173,00
Sacos de cimento, massame	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	200,00
Xarope diclorato de clerol, sub galato de bismuto	Atendimento à farmácia	Roberto de Carvalho Gomes	67,64
Lancetas picadoras, torneirinhas descartáveis 3 vias	Atendimento à farmácia	Roberto de Carvalho Gomes	200,00
Adaptador sd, nip 1 ¼, bucha de redução 1 ½ x 1/4	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	11,00
Chapas vitron (acrílico) especial, alumínio perfil natural 6 m	Atendimento à UTI Adulto	Roberto de Carvalho Gomes	138,99
Seringas descartáveis 10 ml	Atendimento à farmácia	Roberto de Carvalho Gomes	190,00
Chave de fenda 3/8, chave de fenda 3/16, chave de fenda 1/8, serrote 12", esquadro 30 cm, lima chata, formão chanfrado, escala unha, martelo unha, alicate universal, cadeados, porta cadeado, torques, lima grossa, cabo de lima, cola térmica, chave de fenda 5/16, lima triangular, formão ¾, formão ½, serrote 20"	Atendimento à marcenaria	Roberto de Carvalho Gomes	200,00
Rebite de refluxo n 3, rebite de refluxo n 4, rebite de refluxo n 5, chave de fenda 3/16, rebiteadeira manual, alicate de pressão, espátula, estilete, trincha, lamina de estilete, jogo de chave combinada	Atendimento à serralharia	Roberto de Carvalho Gomes	160,00
Rodízio com freio rosca externa	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	152,00
Fechadura cilíndrica trava CE para divisória de eucatex	Atendimento ao setor de emergência	Roberto de Carvalho Gomes	50,00
Napa lisa	Atendimento à costuraria	Roberto de Carvalho Gomes	120,00
Cx de bobina STD	Atendimento ao setor de costuraria	Roberto de Carvalho Gomes	40,00
Cartucho compatível p/ impressora HP	Atendimento ao setor da chefia do CAESE	Roberto de Carvalho Gomes	25,00
Caneta bic metal point azul p/ ECG, caneta bic cristal azul, pasta canaleta A4 cristal	Atendimento ao almoxarifado	Roberto de Carvalho Gomes	112,75
Tela industrial	Atendimento à UTI Infantil	Roberto de Carvalho Gomes	60,00
Fonte 5V DC 2ª chaveada, conectores RJ 45	Atendimento ao setor de contabilidade	Roberto de Carvalho Gomes	51,26
Sorcal Envelopes, Plurain, Tramal c/ 6 amp.	Atendimento à farmácia	Roberto de Carvalho Gomes	200,00
Cadeados, fitas isolantes	Atendimento à manutenção	Roberto de	40,40

		Carvalho Gomes	
Fechaduras externas Stan, cilindro soprano	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	70,00
Garrações de água mineral	Atendimento à divisão de materiais	Roberto de Carvalho Gomes	20,00
Cinorzyne III 1000 ml	Atendimento ao almoxarifado	Roberto de Carvalho Gomes	50,00
Cartuchos reciclados para impressora Lexmark	Atendimento ao setor de eletroencefalografia	Roberto de Carvalho Gomes	60,00
Roldana 60 mm	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	37,80
Tubo de silicone n 202	Aquisição para atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	120,00
Pilhas alcalinas AA, cadeados E-25, cadeados E-30, cadeado E-40	Atendimento ao almoxarifado	Roberto de Carvalho Gomes	101,80
Tampas p/ sanitários, fita isolante, cadeado, portas cadeados, bujões de 20, parafusos p/ vasos, cifões, rolos de lã de carneiro	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	141,00
Copos descartáveis	Atendimento ao almoxarifado	Roberto de Carvalho Gomes	174,00
Disjuntor trifásico, starts fs4, placas cegas 4 x 2, fita isolante	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	77,00
Vitamina K	Atendimento à farmácia	Roberto de Carvalho Gomes	108,00
Agulhas descartáveis números 256 e 276	Aquisição para atendimento à farmácia	Roberto de Carvalho Gomes	110,00
Copos descartáveis	Atendimento ao almoxarifado	Roberto de Carvalho Gomes	132,00
Fonte elétrica 7,5 1A	Atendimento ao setor de informática	Roberto de Carvalho Gomes	20,00
Tomadas 2P + T p/ computador, tomadas p/ pino chato, fitas isolantes, tomadas de embutir p/ telefone	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	76,00
Verniz 7500, Thinner 2002, Tinta alumínio p/ alta temperatura	Atendimento ao Laboratório de Patologia e Laboratório de Análises Clínicas	Roberto de Carvalho Gomes	74,00
Registros de pressão	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	110,76
Peças para o veículo ambulância, placa MNU 7185	Atendimento ao setor de transportes	Roberto de Carvalho Gomes	125,55
Porta imbuia, porta mista, dobradiças, fechadura	Atendimento ao Laboratório de Análises Clínicas	Roberto de Carvalho Gomes	132,84
Agulha descartáveis spinal	Atendimento à farmácia	Roberto de Carvalho Gomes	64,00
Parafusos p/ louça sanitárias, Tee p/ esgoto, Joelho rosqueável, tomada universal bipolar	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	72,95
Soquete simples 3 peças	Atendimento à manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	38,94
Caneta softmax preta	Atendimento à Chefia do CAESE	Roberto de Carvalho Gomes	42,96
Total			11.500,00

Fonte: HUAC

**Unidade Gestora: 158196**

Suprimento de Fundos S/N – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Setor Requisitante: HUAC/UFMG

Tabela 71

Descrição da Ocorrência	Justificativa	Responsável	Valor (R\$)
Serviço de remanufatura do tonner preto, cartucho color 1, cartucho colorido 2	Despesa emergencial de pequeno vulto solicitado pela divisão de planejamento e custos	Roberto de Carvalho Gomes	155,00
Serviços laboratoriais	Despesa emergencial de pequeno vulto solicitado pela diretoria geral	Roberto de Carvalho Gomes	30,00
Conserto de calculadoras de mesa	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pela contabilidade	Roberto de Carvalho Gomes	130,00
Manutenção de impressora LX 300	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pelo laboratório de análises clínicas	Roberto de Carvalho Gomes	190,00
Enrolamento de duas eletrobombas trifásicas	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pela manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	200,00
Recarga de cartuchos HP 21 e HP 27	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pela divisão de planejamento e custos	Roberto de Carvalho Gomes	40,00
Exames de hemocultura realizados em Thiago de Oliveira e Josefa Rodrigues (pacientes do HUAC)	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pela Ala C, com autorização da diretoria geral	Roberto de Carvalho Gomes	190,00
Recarga de cartuchos HP 21 preto e cartucho HP 22 colorido	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pelo almoxarifado	Roberto de Carvalho Gomes	65,00
Reciclagem de tonner HP 12ª e cartuchos HP 21 pretos	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pela farmácia	Roberto de Carvalho Gomes	140,00
Exames laboratoriais realizados na Srª. Maria das Graças Nascimento (paciente)	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pela diretoria geral	Roberto de Carvalho Gomes	20,00
Remanufatura dos cartuchos pretos 1, cartuchos color 1, cartucho color 2	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pelo GTH	Roberto de Carvalho Gomes	149,00
Exames laboratoriais realizados em Thiago de Oliveira Garrido (paciente)	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pela diretoria geral	Roberto de Carvalho Gomes	60,00
Recargas de tonners HP e cartucho HP	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pelo almoxarifado	Roberto de Carvalho Gomes	200,00
Recargas de cartuchos 21 A pretos e recargas de tonner 49 A HP	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pelo almoxarifado	Roberto de Carvalho Gomes	200,00
Rebobinamento do motor trifásico de 3 CV e troca de rolamentos	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pela manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	195,00
Recuperação com aplicação de Piso	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pela manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	199,50
Consertos de motores dos exaustores	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pela lavanderia	Roberto de Carvalho Gomes	136,50
Remanufatura de cartuchos pretos	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pelo almoxarifado	Roberto de Carvalho Gomes	200,00
Revisão e limpeza de eletrocardiográfico, Pat. 152.130	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pela ala A	Roberto de Carvalho Gomes	180,00
Recargas de cartuchos HP 27 e HP 21	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pelo Almoxarifado	Roberto de Carvalho Gomes	200,00
Recargas de cartuchos 27 A Preto, 21 A Preto e 15 A Preto	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pelo almoxarifado	Roberto de Carvalho Gomes	200,00

Serviços laboratoriais	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pela diretoria administrativa	Roberto de Carvalho Gomes	200,00
Serviço de troca de bobina e gás do ar condicionado da Meriva, placa MNP 9669	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pelo setor de transportes	Roberto de Carvalho Gomes	200,00
Exame de tomografia de crânio	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pela diretoria administrativa	Roberto de Carvalho Gomes	195,00
Remanufatura do tonner preto e cartucho preto 1	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pela almoxarifado	Roberto de Carvalho Gomes	143,00
Exames laboratoriais para os pacientes Ivanildo dos S. Alves, Janalison S. dos Santos, Miguel Albuquerque, Lisandro C. Alves, André L. da S. Nunes, Renato S. Costa e Mauricio dos S. Silva	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pela diretoria geral	Roberto de Carvalho Gomes	182,00
Recarga de cartuchos HP 21 e cartuchos HP 22	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pelo almoxarifado	Roberto de Carvalho Gomes	200,00
Exames laboratoriais	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pela diretoria administrativa	Roberto de Carvalho Gomes	195,00
Conserto de motor de exaustor	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pelo setor de esterilização	Roberto de Carvalho Gomes	91,00
Remanufatura de cartuchos pretos 1 e cartuchos coloridos 2	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pelo almoxarifado	Roberto de Carvalho Gomes	164,00
Serviço de permuta de pára-brisas das Ipanemas Placa MMU 2576 e MNC 3988	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pelo setor de transportes	Roberto de Carvalho Gomes	120,00
Alinhamento, balanceamento e cambagem da Meriva Placa MNP 9669	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pelo setor de transportes	Roberto de Carvalho Gomes	68,00
Conserto de laringoscópio	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pela UTI Infantil	Roberto de Carvalho Gomes	45,00
Reciclagem de cartucho pretos e cartucho colorido	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pelo almoxarifado	Roberto de Carvalho Gomes	175,00
Enrolamento da furadeira de bancada	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pela manutenção	Roberto de Carvalho Gomes	200,00
Confecção de faixas	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pela diretoria administrativa	Roberto de Carvalho Gomes	160,00
Reciclagem de cartuchos pretos e cartucho colorido	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pelo almoxarifado	Roberto de Carvalho Gomes	82,00
Manutenção preventiva e corretiva em impressora Epson LX 300, Pat. 172.397	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pelo setor de informática	Roberto de Carvalho Gomes	184,00
Recarga de cartuchos 21, 15, 78 e 22	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pelo almoxarifado	Roberto de Carvalho Gomes	200,00
Serviços de cópias de documentos	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pela diretoria administrativa	Roberto de Carvalho Gomes	150,00
Revisão e conserto de uma TV Philco, Pat. S/N	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pelo setor de	Roberto de Carvalho Gomes	80,00

	emergência		
Conserto da furadeira Bosch e conserto de liquidificador industrial	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitados pelos setores de manutenção e nutrição	Roberto de Carvalho Gomes	95,00
Exames laboratoriais para os pacientes, Joseni da S. Araújo, Maria B. Costa e Eunice P. Ferreira	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pela diretoria geral	Roberto de Carvalho Gomes	147,00
Conserto da Tv Philco 20", Pat. S/N	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pelo setor de vigilância e portaria	Roberto de Carvalho Gomes	80,00
Consertos de ventiladores de teto (enrolamento e troca de bobinas)	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pela lavanderia e GTH	Roberto de Carvalho Gomes	147,00
Remoção e aplicação de piso	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pelo centro cirúrgico	Roberto de Carvalho Gomes	200,00
Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado de 15.000 BTU's	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pela farmácia	Roberto de Carvalho Gomes	140,00
Reciclagem de cartuchos HP 27 e HP 28	Despesa emergencial de Pequeno Vulto solicitado pela contabilidade	Roberto de Carvalho Gomes	77,00
Total			7.000,00

Fonte: HUAC

## Anexo D - Recomendações de órgãos de controle (conforme item 9 do conteúdo geral por natureza jurídica do Anexo II da DN-TCU-85/2007)

### 1. Tribunal de Contas da União

#### 1.1. Acórdão 201/2007

9.7. Determinar a Universidade Federal de Campina Grande que:

Item	Determinação	Providências Adotadas	Resultados Obtidos
9.7.1	providencie a transferência dos saldos contábeis das contas das unidades gestoras desmembradas da UFPB para as novas unidades gestoras da UFCG, bem como zele pela exatidão e oportunidade dos registros e demonstrações contábeis;	Transferências realizadas	concluído
9.7.2	cuide para que os procedimentos de análise e os registros da conformidade diária sejam efetuados no prazo normativo;	Determinamos as todas as UG's o cumprimento	concluído
9.7.3	zele para que os procedimentos de análise e os registros da conformidade de suporte documental sejam efetuados com exatidão e tempestivamente;	Determinamos as todas as UG's o cumprimento	concluído
9.7.4	adote providências efetivas para o que princípio da segregação de função seja observado plenamente e que os registros da conformidade contábil sejam fidedignos e os processos sejam arquivados adequadamente;	Determinamos as todas as UG's o cumprimento	concluído
9.7.5	zele pelo princípio de controle interno, mormente o da segregação de função nos atos de emissão de ordem de pagamento;	Determinamos as todas as UG's o cumprimento	concluído
9.7.6	observe rigorosamente a proibição de realizar despesas sem prévio empenho prevista no art. 60 da Lei nº 4.320/64;	Determinamos as todas as UG's o cumprimento	concluído
9.7.7	adote medidas prévias para que a despesa e a assunção de compromisso sejam registrados segundo o regime de competência, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, observando rigorosamente a proibição de realizar despesas sem crédito orçamentário;	Determinamos as todas as UG's o cumprimento	concluído
9.7.8	contabilize, como outras despesas de pessoal, os dispêndios efetuados com terceirização de mão-de-obra, referentes à substituição de servidores, conforme determina o art. 18, parágrafo 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;	Determinamos as todas as UG's o cumprimento	concluído
9.7.9	contenha-se em substabelecer a execução de convênio para entidade que não tenha atribuições estatutárias relacionadas com o seu objeto, bem como adote providências para que a execução dos convênios celebrados seja fiscalizada e acompanhada, exigindo-se que as prestações de contas parciais e finais sejam apresentadas tempestivamente;	Determinamos as todas as UG's o cumprimento	concluído
9.7.10	adote providências para que seja realizado o inventário anual de bens móveis e imóveis, bem como implante o controle informatizado de bens móveis e articule a transferência das contas contábeis das antigas unidades gestoras;	Determinamos as todas as UG's o cumprimento	concluído
9.7.11	busque entendimento junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com vistas a regularizar a situação, relativamente à divergência entre os dados gerenciais do Sistema Siape e as informações cadastrais dos servidores ocupantes de		Para o reitor responder



	cargos de direção e função gratificada;		
9.7.12	dê ciência aos ocupantes de função comissionada das infrações previstas art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 8.730/93, no caso da não apresentação da declaração de bens e rendas;	Determinamos a SRH o cumprimento	concluído
9.7.13	adote rotinas de acompanhamento das cessões dos servidores, a fim de evitar novas situações como as verificadas, bem como anexe às pastas funcionais dos servidores as respectivas frequências;	Determinamos a SRH o cumprimento	concluído
9.7.14	efetue os lançamentos dos atos de concessões e admissões junto ao Sistema SISAC, encaminhando tempestivamente à CGU os processos para fins de análise e parecer junto ao TCU;	Determinamos a SRH o cumprimento	concluído
9.7.15	providencie tempestivamente o pagamento do auxílio-funeral, no prazo máximo previsto na Lei nº 8.112/90;	Determinamos a SRH a agilidade no encaminhamento dos processos	concluído
9.7.16	realize o levantamento de todos os casos de servidores que estão percebendo adicionais de insalubridade e periculosidade sem a existência de laudos emitidos pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho ou com os referidos laudos vencidos, regularizando a situação daqueles que têm direito aos referidos benefícios e providencie o ressarcimento ao erário, na forma do art. 46 de Lei nº 8.112/90, por parte dos servidores que receberam os valores indevidamente, bem como adote mecanismos de controle mais eficientes na área de concessão de benefícios, de modo a se evitar a ocorrência de falhas semelhantes;	Determinamos a SRH o cumprimento	concluído
9.7.17	providencie o ressarcimento ao erário, caso ainda não tenha feito, dos valores recebidos a título de adicional noturno em duplicidade por servidores identificados ao final, nos meses de setembro, novembro e dezembro de 2003 (matrículas SIAPE nos 1113115, 333662, 335180, 332917 e 335270);	Determinamos a SRH o cumprimento	concluído
9.7.18	efetue o levantamento junto aos assentamentos funcionais dos servidores, objetivando verificar a existência de comprovação de dependentes para fins do pagamento do auxílio pré-escolar, susando o pagamento daqueles que não têm direito ao referido benefício;	Determinamos a SRH o cumprimento	concluído
9.7.19	providencie o ressarcimento ao erário, caso ainda não tenha feito, dos valores pagos indevidamente a título de diárias, sem o desconto correspondente de auxílio-transporte e auxílio-alimentação;	Determinamos a todas as UG's o cumprimento	concluído
9.7.20	abstenha de efetuar pagamento, a título de indenização de transporte, por meio de ordens bancárias, sob pena de responsabilidade prevista no Decreto nº 3.184/99;	Determinamos a SRH o cumprimento	concluído
9.7.21	realize levantamento, caso ainda não tenha feito, dos casos de acumulação ilícita de cargos públicos de servidores da UFCG, promovendo a apuração por meio de procedimento sumário, nos termos do art. 133 da Lei nº 8.112.;	Determinamos a SRH o cumprimento	concluído
9.7.22	observe rigorosamente o disposto no art. 23 da Lei nº 8.666/93, evitando o fracionamento de despesas com fuga ao procedimento licitatório;	Determinamos a todas as UG's o cumprimento	concluído
9.7.23	abstenha de contratar com dispensa de licitação, nos termos do art.24, XIII, da Lei nº 8.666/93, as Fundações José Américo e Parque Tecnológico da Paraíba, para prestação de serviços desconectados com as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional;	Determinamos a SRH o cumprimento	concluído

**1.2. Acórdão 513/2007**

Item	Determinação	Providências Adotadas	Resultados Obtidos
9.5	determinar à Universidade Federal de Campina Grande e ao Sesc/PB que adotem as providências cabíveis, no sentido de verificar a compatibilidade da jornada de trabalho da servidora Zélia Araújo França Costa, CPF 131.412.954-68, enfermeira do Hospital Universitário Alcides Carneiro, com a do cargo exercido no Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado da Paraíba - Sesc/PB, e, caso confirmem a incompatibilidade, promovam a cobrança dos salários pagos a maior, sem a devida contraprestação laboral;	Determinamos a SRH o cumprimento	concluído

**2. Sistema de controle interno****RELATÓRIO Nº 175100****Item do Relatório de Auditoria:****3.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (005)**

Ausência de adoção de providências necessárias à instituição da Ouvidoria da UFCG.

**RECOMENDAÇÃO:**

Diante das situações acima e dada à importância da Ouvidoria como instrumento de gestão da Administração Pública Federal, recomendamos ao Reitor da UFCG a adoção das seguintes providências:

- a) envidar esforços junto ao Colegiado Pleno da Entidade para que seja criada e posta em pleno funcionamento a Ouvidoria da UFCG;
- b) encaminhar à Controladoria Regional da União na Paraíba, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, documentação comprobatória do cumprimento da presente recomendação.

**Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

- (1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

**Providências a serem Implementadas:**

- a) Confirmando a informação prestada e a previsão contida no memorando 052 do Gabinete da Reitoria, de maio deste ano, a Resolução 010/2006, instituindo a Ouvidoria da UFCG foi aprovada na reunião do Colegiado Pleno de 31/05/2006. Em 19/06, a reitoria publicou o Edital 01/2006, abrindo inscrições para o cargo de ouvidor, a ser escolhido, entre os inscritos, pelo Colegiado Pleno na reunião ordinária do dia 26 de julho de 2006. Nesta reunião, foi eleito ouvidor da UFCG o professor Josevaldo Pessoa da Cunha, já designado pelo reitor para um mandato de 02 (dois) anos. Com essa medida, estamos integralizando o processo de instalação da universidade segundo o seu estatuto. A Ouvidoria está instalada e com funcionamento em uma sala no pavimento térreo do Bloco da Reitoria.
- b) Documentação comprobatória em anexo.

**Prazo limite de implementação:** \_\_\_\_/ 08 / 06



**Item do Relatório de Auditoria:****3.1.1.2 CONSTATAÇÃO: (007)**

Criação indevida de Cargos de Direção, Funções Gratificadas, cargos e empregos públicos por meio de Resolução do Conselho Universitário.

**RECOMENDAÇÃO:**

Diante das situações acima, recomendamos ao Reitor da UFCG a adoção das seguintes providências:

- a) cessar, por absoluta falta de amparo legal, o pagamento das Bolsas do Programa de Tutoria Acadêmico-Administrativa;
- b) adotar providências necessárias junto ao Conselho Universitário da UFCG para a revogação da Resolução nº 14/2005, haja vista que ela indevidamente trata de matéria reservada à lei ordinária;
- c) verificar a possibilidade legal de, nos termos das disposições contidas na Portaria nº 8, de 23/01/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Portaria regulamentadora do estágio nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal), aproveitar os alunos que integram o Programa de Tutoria Acadêmico-Administrativa como estagiários na UFCG, atentando, principalmente, quanto ao disposto nos arts. 1º, 2º, 5º, 10 e 17 daquela Portaria;
- d) pleitear junto ao Ministério da Educação o aumento do número de Cargos de Direção e de Funções Gratificadas da entidade;
- e) encaminhar à Controladoria Regional da União na Paraíba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, documentação probatória do cumprimento das recomendações acima.

**Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

- (3) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

**Providências a serem Implementadas:**

- a) Não houve qualquer pagamento decorrente do programa aludido em 2005;
- b) O PTA não criou, o que seria indevido, Cargos de Direção ou de Funções Gratificadas: O PTA é um programa de bolsa no qual inexistem vantagens trabalhistas, tais como 13º mês, 1/3 de férias, dentre outros direitos próprios das gratificações correspondentes a CD e FG.
- c) Estágio curricular, com essa modalidade proposta pela CGU, precisaria estar contemplado no projeto político pedagógico dos cursos. No entanto, mesmo o programa não tendo essa finalidade, vamos verificar a possibilidade de sua adequação à Resolução 14/2005 à Portaria 08/2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão conforme indicação contida na análise da justificativa apresentada para o programa em pauta. Verificada essa possibilidade, apresentaremos proposta de mudança do PTA ao Colegiado Pleno.
- d) Várias gestões foram desenvolvidas pela Reitoria da UFCG, no Ministério da Educação, para que o quadro de CD e de FG da instituição seja ampliado.

**Prazo limite de implementação:****Item do Relatório de Auditoria:****4.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (003)**

Ausência de comprovação do efetivo embarque e desembarque pelos servidores que tiveram passagens aéreas custeadas pela UFCG.

**RECOMENDAÇÃO:**

Diante das situações acima, recomendamos ao Reitor da UFCG a adoção das seguintes providências:

- a) alertar, formalmente, os responsáveis pela contabilidade, os ordenadores de despesa de todas as Unidades Gestoras da UFCG, os coordenadores de projetos e convênios, os responsáveis pela conformidade documental, bem como todos os servidores da UFCG, estes últimos por meio de mensagem nos respectivos contracheques, quanto à obrigatoriedade de apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o retorno da viagem, dos canhotos dos cartões de embarque e desembarque por todos os servidores que tiverem passagens aéreas custeadas com recursos do Governo Federal, nos termos do art. 3º da Portaria nº 98, de 16/7/2003, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- b) apresentar a esta Controladoria Regional da União, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, documentação comprobatória do cumprimento da presente recomendação.

#### **Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

- (1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

#### **Providências a serem Implementadas:**

- a) O reitor encaminhou determinação, por meio do Ofício Circular 013/GR/UFCG, a todas as unidades responsáveis pela execução financeira para que seja feita a devida comprovação, mediante devolução dos cartões de embarque; ademais, a Pró-reitoria de Gestão Administrativo-financeira encaminhou solicitação à SRH para que fosse colocada mensagem nos contracheques, informando a obrigatoriedade da devolução dos comprovantes de embarque (providência já adotada pela SRH no contracheque de outubro/2006);

**Prazo limite de implementação:** 09/ 2006

#### **Item do Relatório de Auditoria:**

##### **5.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (009)**

Ausência de recebimento por transferência de bens móveis adquiridos por meio de convênio cancelado por determinação do TCU.

#### **RECOMENDAÇÃO:**

Diante das situações acima, recomendamos ao Reitor da UFCG a adoção de providências junto à Universidade Federal da Paraíba para a transferência dos bens móveis listados abaixo para o patrimônio da UFCG.

Número Patrim.	Descrição dos Bens	Localização dos Bens	Quant.	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
16637	Automóvel 0 Km Santana 1.8 4P/3X23A4, gasolina, ano 2003, modelo 2003, Motor UDJ 041433, cor cinza urban	UFCG - Gab. do Reitor	1	34.000,00	34.000,00
17778	Projeter Infocus L. P. – 500		1	7.900,00	7.900,00
16651 e 16652	Mini system md-2500 - 700 Watts / CCE	UFCG - CH	2	620,00	1.240,00
16653 e 16654	Vídeo cassete PVC - Hf - 20 - 7 cab. Stereo / Philco	UFCG - CH	2	665,00	1.330,00

16655 à 16709	Cadeira fixa em tecido	UFCG - CH	20	72,00	1.440,00
16710 e 16711	Mesa de trabalho s/ gaveta med. 1.25 x 0.68 x 0.75 m	UFCG - CH	2	140,00	280,00
16712 e 16713, 17746 e 17747	Armário fechado c/ 02 portas	UFCG - CH	4	375,00	1.500,00
17720	Impressora Epson Fx - 880Br	UFCG - CCJS	1	1.390,00	1.390,00
17716 à 17719	Estante em aço tipo gôndolas, dupla fase	UFCG - CCJS	4	400,00	1.600,00
17656 à 17715	Cadeira escolar universidade em estofado c/ braço em fórmica	UFCG - CCJS	60	66,67	4.000,20
17644 à 17646	Birô 1.25 mt 2 gav. Dalpra	UFCG - CCJS	3	236,00	708,00
17647 à 17649	Cadeira presidente Metalfrizzo	UFCG - CCJS	3	175,30	525,90
17650 à 17652	Conexão 90 graus Dalpra	UFCG - CCJS	3	52,00	156,00
17653 à 17655	Birô 1.00 mt 5 gav. Dalpra	UFCG - CCJS	3	200,00	600,00
17643	Bancada para computadores (10.50 mt) em aço tubo 20/50, prancha em compensado revestida em fórmica TX	UFCG - CCJS	1	1.175,00	1.775,00
17722 à 17726	Microcomputador Duron 1.3 Ghz, placa mãe expansível até 2.0 Ghz (fax/rede/vídeo/som), HD 20 Gb 5400 rpm, 128 Mb RAM, drive de 3 1/2 de 1.44, CD ROM 52X, teclado padrão ABNT2, mouse PS2, monitor 15", gabinete padrão ATX c/ fonte 300W	UFCG - CFP	5	1.590,00	7.950,00
16591 à 16598	Ar-condicionado 18.000btus / Eletrolux	UFCG - CCJS	8	1.000,00	8.000,00
16861	Mesa gerente MP 2015 Pandin	UFCG - CCJS	1	238,00	238,00
16862 e 16863	Gaveteiro 2 gav. GP 2010 Pandin	UFCG - CCJS	2	110,00	220,00
16864	Porta-teclado móvel PT 2036 Pandin	UFCG - CCJS	1	70,00	70,00
16865	Mesa aux. MP 2017 Pandin	UFCG - CCJS	1	160,00	160,00
16866	Mesa ren. retangular M2 2000 informóveis	UFCG - CCJS	1	260,00	260,00
16867 e 16868	Lixeira rec. 26 index	UFCG - CCJS	2	10,00	20,00
16869 à 16876	Estrut. p/ cad. aux. J. L. representações	UFCG - CCJS	8	41,00	328,00
16877	Conexão CP 2020 Pandin	UFCG - CCJS	1	51,00	51,00
16878	Poltrona gir. Pres. 3001 Cavaletti	UFCG - CCJS	1	280,00	280,00
16879 e 16880	Poltrona fixa 10006 inj. Cavaletti	UFCG - CCJS	2	240,00	480,00
16847 à 16851	Microcomputador Duron 1.3 Ghz, memória 128 mb sdram HD 20 gb 5400rpm, placa de vídeo, som e fax 56k, placa de rede 10/100mb, teclado ps2, mouse ps2, gabinete minitorre atx, drive 1.44 mb, drive Cd-rom s2, monitor 15" LG	UFCG - CH	5	1.420,00	7.100,00
Relac.	Gravador de CD-Rom benq	UFCG - CH	1	198,00	198,00
17732 à 17734	Impressora HP 3320	UFCG - CH	3	268,00	804,00
17735	Impressora matricial Epson LX 300	UFCG - CH	1	929,00	929,00
17736 à 17740	Estabilizador 300Va ragterh	UFCG - CH	5	31,40	157,00
17741 à 17745	Mesa p/ microcomputador DIF	UFCG - CH	5	145,00	725,00
16898 à 16903	Condicionador AE - 07 - F - 7.500 btus / Eletrolux	UFCG - CH	6	799,50	4.797,00
17642	Mesa inove c/ 06 cadeiras	UFCG - CCJS	1	312,00	312,00
17592 e 17593	No-Break SMS, 3KVA	UFCG - Gab.	2	7.549,00	15.098,00

		do Vice-Reitor			
17088, 17091, 17094, 17097, 17100, 17103	Microcomputador Athion XP, gabinete ATX, mouse, teclado caixa de som	UFCG - CSTR	6	1.490,00	8.940,00
17090, 17093, 17096, 17099, 17102, 17105	Estabilizador 700 VA	UFCG - CSTR	6	70,00	420,00
17594 e 17595	Câmera Digital Sony P92, com 5.0 MP, Slot para memory stick, zoom completo 12X, bateria com recarregador	UFCG - Gab. do Reitor	2	2.200,00	4.400,00
17598	Impressora HP 3550	UFCG - CCT	1	350,00	350,00
17597	Impressora laser JET E 210	UFCG - CCT	1	845,00	845,00
17599	Microcomputador gabinete ATX, placa mãe, processador Athion XP 2400, +, 128 Mb RAM, drive 1.44 Mb, teclado, mouse, gravador c/ leitor DVD	UFCG - CCT	1	1.250,00	1.250,00
17596	Servidor Multiprocessado, marca ZMAX, modelo MC2X	UFCG - Gab. do Reitor	1	121.500,00	121.500,00
17585	Aparelho de radionavegação, modelo GPS 76 de fabr. GARMIN INTERNATIONAL	UFCG - CCT	1	1.117,00	1.117,00
Relac	CD do programa GPS TRACK MAKER, pró c/ chave Hardware	UFCG - CCT	1	130,00	130,00
17440	Bebedouro MG TP 220/50-60 Masterfrio	UFCG - CCT	1	330,00	330,00
17441	Mesa para reunião (2,00 x 1,00m) M. Belo	UFCG - CCT	1	257,00	257,00
17442	Gaveteiro volante, 02 gavetões e 02 gavetas	UFCG - CCT	1	196,00	196,00
17443 à 17448	Cadeira laminada fixa em tecido	UFCG - CCT	6	44,00	264,00
17588 e 17589	HUB de 08 portas	UFCG - CCT	2	139,00	278,00
17232	Ar condicionado 21.000 Btus CCF/CCX-21 Consul	UFCG - CSTR	1	1.300,00	1.300,00
17233 e 17234	Ar condicionado 30.000 Btus CCF - 30 Consul	UFCG - CSTR	2	2.297,20	4.594,40
17235 à 17237	Ar condicionado 7.500 Btus AE - 07F Eletrolux	UFCG - CSTR	3	568,70	1.706,10
17238 à 17241	Ar condicionado AE/AG - 10F 110/220V Eletrolux	UFCG - CSTR	4	882,40	3.529,60
<b>Total</b>					<b>258.029,20</b>

**Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

(1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

**Providências a serem Implementadas:**

A reitoria desta universidade formalizou processo, na UFPB, solicitando providências para a transferência dos bens aqui aludidos (ofício 101/R/GR em anexo).

**Prazo limite de implementação:** (aguardamos respostas da UFPB)

**Item do Relatório de Auditoria:**

**6.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (004)**

Prorrogação irregular de contratos de Professores Substitutos, mediante o pagamento de Bolsas de Estágio Docente e sem retenção da Contribuição para a Previdência Social.

**RECOMENDAÇÃO:**

Diante das situações acima, recomendamos ao Reitor da UFCG a adoção das seguintes providências:

- a) abster-se de prorrogar irregularmente contratos de Professores Substitutos, face às disposições contidas na Lei nº 8.745/93;
- b) providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social, correspondente ao valor de R\$ 4.353,32 (quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), em função dos pagamentos salariais realizados por meio das Ordens Bancárias nºs 902157, 902338, 902339, 903151, 903278, 903494, todas do exercício 2005;
- c) encaminhar à Controladoria Regional da União na Paraíba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, além da documentação probatória do cumprimento das recomendações contidas nas alíneas "a" e "b" acima, cópia das sentenças judiciais que ensejaram a recontração dos Professores Substitutos abaixo relacionados antes do prazo de carência previsto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.745/93, assim como pronunciamentos da Procuradoria Jurídica da UFCG quanto à força executória das respectivas sentenças e quanto à atual situação das ações judiciais.

**Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

- (1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

**Providências a serem Implementadas:**

- a) Recomendação cumprida.
- b) Após atualização monetária, o recolhimento foi efetuado conforme memória de cálculo e cópia da GPS em anexo.
- c) A documentação já foi entregue à CGU desde o período da auditoria, quando a constatação foi feito no Relatório Preliminar (junho de 2006).

**Prazo limite de implementação: 09/2006****Item do Relatório de Auditoria:****6.1.2.1 CONSTATAÇÃO: (015)**

Servidores afastados para estudo de pós-graduação recebendo indevidamente adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, diárias, passagens aéreas, bolsas de tutoria e auxílio financeiro.

**RECOMENDAÇÃO:**

Diante do exposto, recomendamos ao Reitor da UFCG que:

- a) efetue levantamento para averiguar se houve ocorrência das situações acima para os demais servidores, tendo em vista que os trabalhos de auditoria foram realizados por amostragem;
- b) efetue o recolhimento dos valores pagos indevidamente, relativos às alíneas "b", "c", "d" e "e", acima, de acordo com o art. 46 da Lei nº 8.112/90;

c) comprove, junto a esta Controladoria, no prazo de 90 (noventa) dias, o atendimento das recomendações acima.

**Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

(1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

**Providências a serem Implementadas:**

a) Recomendação atendida. O levantamento de diárias e de passagens foi realizado pelas UGs, não sendo encontrado nenhum pagamento a servidor afastado além da constatação feita.

b) Recomendação atendida: No caso da alínea b, os servidores foram notificados e apresentaram liminares determinando à SRH que se abstinhasse de promover os descontos. No caso da alínea c, o servidor foi notificado e o ressarcimento foi implantado no pagamento de outubro/06. No caso das alíneas **d** e **e**, a solicitação para a autorização dos recolhimentos foi encaminhada ao reitor, por meio do memo 268-06/G/PRGAF/UFCG, de 26/06/06, gerando o processo 23096.017918/06-43, sendo o recolhimento autorizado pelo mesmo e enviado à SRH para providências; a SRH está notificando os servidores – dois deles já foram notificados; dois ainda não o foram por se encontrarem afastados.

c) Ver documentação em anexo.

**Prazo limite de implementação: 09/2006**

**Item do Relatório de Auditoria:**

**6.1.3.1 CONSTATAÇÃO: (022)**

Ausência de providências para a regularização da cessão e para o reembolso das remunerações pagas pela UFCG aos servidores cedidos às Prefeituras Municipais de João Pessoa e de Campina Grande, causando dano ao erário.

**RECOMENDAÇÃO:**

Face ao exposto, recomendamos à UFCG a adoção das seguintes providências:

a) providenciar junto às Prefeituras Municipais de João Pessoa e de Campina Grande o reembolso mensal das remunerações pagas aos servidores, conforme disposições contidas no art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90, e art. 4º do Decreto nº 4.050/2001;

b) caso não seja efetivado pelas Prefeituras Municipais de João Pessoa e de Campina Grande o reembolso das remunerações dos servidores cedidos, dentro do prazo estabelecido no § 1º do art. 4º do Decreto nº 4.050/2001, providenciar o imediato retorno dos servidores ao exercício de suas atividades normais junto à Universidade;

c) providenciar junto às Prefeituras Municipais de João Pessoa e de Campina Grande o reembolso, referente às remunerações pagas pela UFCG aos servidores cedidos àquelas Prefeituras no exercício de 2005, ingressando, se preciso, com as medidas judiciais cabíveis;

d) encaminhar à Controladoria Regional da União na Paraíba, no prazo de 60 (sessenta) dias, documentação comprobatória do cumprimento das recomendações acima, inclusive a comprovação do reembolso das remunerações referentes ao exercício de 2006.

**Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

(1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

**Providências a serem Implementadas:**



- a) Providências tomadas: as prefeituras, exceto a de Campina Grande, estão com o ressarcimento em dia (até agosto de 2006). A Prefeitura de Campina Grande, em relação aos servidores Constantino Soares Souto, Ricardo Nóbrega Pedrosa, Érico Alberto de A. Miranda e Hermano Nepomuceno Araújo, está com o pagamento referente ao ano de 2006 em dia e está cumprindo com o cronograma acertado com a Reitoria em relação ao ressarcimento de 2005. No caso do servidor Alexandre da Cunha Diniz, foi encaminhado ofício ao prefeito solicitando ressarcimento correspondente ao período em que este servidor prestou serviço na PMCG conforme apurado pela CPACE – Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e Empregos. No caso do servidor Vicente de Paulo Albuquerque Araújo, por diversas vezes já foi informado que o mesmo não exerceu cargo na PMCG. O servidor Erinaldo Antônio Duarte Guimarães irá devolver a quantia recebida da PMCG à União por meio de GRU a partir de processo da SRH, a ser enviado à PMCG, solicitando os valores recebidos. Quanto ao servidor Marcos Arruda, foi solicitada apuração de acumulação de cargo pela CPACE. Por oportuno, informamos que o servidor Hermano Nepomuceno Araújo já retornou às atividades na UFCG desde março deste ano. A de Constantino Soares Souto, Ricardo Nóbrega Pedrosa e Érico Alberto de A. Miranda foi regularizada perante o Ministério do Planejamento.
- b) Providência cumprida, como comprova a situação do servidor Hermano Nepomuceno Araújo.
- c) Providência cumprida conforme item a.
- d) Ver documentação em anexo.

**Prazo limite de implementação: 12/2006.**

### **Item do Relatório de Auditoria:**

#### **6.2.1.1 CONSTATAÇÃO: (017)**

Pagamento de quintos cumulativamente com a Vantagem do Art. 193 da Lei nº 8.112/90. Ausência de controle quanto ao Pagamento da Vantagem do Art. 193 da Lei nº 8.112/90.

#### **RECOMENDAÇÃO:**

Diante das situações acima, recomendamos ao Reitor da UFCG a adoção das seguintes providências:

- a) instituir mecanismos de controle das parcelas incorporadas (quintos/ décimos) de função pagas aos servidores da Entidade;
- b) suspender, em relação ao servidor RAIMUNDO HENRIQUE PEDROSA NETO, mat. Siape 330185, o pagamento da vantagem do art. 193 da Lei nº 8.112/90, e proceder à implantação no Módulo de Parcela Incorporada de Função, os quintos de CD-4 a que faz jus;
- c) comprovar a regularidade dos pagamentos dos servidores abaixo, por intermédio da apresentação de relatório circunstanciado, contendo o nome dos cargos comissionados exercidos pelos servidores, as respectivas correlações, as datas de designação e dispensa, a base de cálculo utilizada para se chegar aos valores constantes na tabela abaixo, apresentando, ainda, cópia das portarias de designação e dispensa:

Nome do Servidor	Mat. Siape	Rubrica	Valor (Out/2005)
Ana Rita Dantas Suassuna	336920	00360-Art. 193 8112/90 FG/REPRESENTACAO	3.177,86
Antônio Roberto Vaz Ribeiro	333039	00360-Art. 193 8112/90 FG/REPRESENTACAO	1.902,54
Itan Pereira da Silva	329573	00360-Art. 193 8112/90 FG/REPRESENTACAO	2.798,50

Jarismar Gonçalves Melo	333512	00360-Art. 193 8112/90 FG/REPRESENTACAO	3.972,33
Maria de Fátima Oliveira Araújo	332176	00360-Art. 193 8112/90 FG/REPRESENTACAO	355,91
Maria José Moreira de Assis	6333082	00360-Art. 193 8112/90 FG/REPRESENTACAO	6.063,03
Vera Lúcia Costa	329464	00360-Art. 193 8112/90 FG/REPRESENTACAO	355,91
Total			18.626,08

- d) providenciar, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, a reposição ao erário dos valores porventura pagos indevidamente nos últimos cinco anos aos servidores ora referidos;
- e) encaminhar à Controladoria Regional da União na Paraíba, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, documentação comprobatória do cumprimento destas recomendações.

#### **Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

- (1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

#### **Providências a serem Implementadas:**

- a) A SRH está fazendo o levantamento devido com vistas à adoção dos mecanismos sugeridos.
- b) O servidor optou pelos benefícios da vantagem do artigo 193 da Lei 8.112/90. Portanto, a situação se encontra regularizada.
- c) A SRH está fazendo o mapa de funções exercidas pelos servidores para, em seguida, notificá-los sobre a opção que cada um deve fazer (opção pelas vantagens do artigo 193 da lei supracitada ou opção pela remuneração mais quintos incorporados).
- d) Após todos os levantamentos. A SRH notificará os servidores para que se proceda a devida reposição ao erário dos valores eventualmente recebidos de forma indevida.

#### **Prazo limite de implementação: 12/2006.**

#### **Item do Relatório de Auditoria:**

##### **6.2.2.1 CONSTATAÇÃO: (011)**

Pagamento de quintos incompatíveis com o tempo de exercício de função pela servidora, causando dano ao erário.

#### **RECOMENDAÇÃO:**

Diante das situações acima, recomendamos ao Reitor da UFCG a adoção das seguintes providências:

- a) revisar o pagamento das parcelas incorporadas de função (quintos) de todos os servidores da Entidade;
- b) diligenciar à Universidade Federal da Paraíba, para que apresente cópia da documentação que subsidiou a emissão das certidões que atestaram o direito da servidora ZÉLIA MARIA COUTINHO NÓBREGA, matrícula Siape nº 335588, à percepção de 5/5 (cinco quintos) de FC-6;
- c) proceder à reversão ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, dos valores pagos indevidamente nos últimos cinco anos à servidora ZÉLIA MARIA COUTINHO NÓBREGA, mat Siape 335588;
- d) caso não sejam encontrados elementos que comprovem o direito da servidora à percepção de 5/5 (cinco quintos) de FC-6, apurar responsabilidades pela inclusão dos valores indevidos na ficha



financeira da servidora ZÉLIA MARIA COUTINHO NÓBREGA, matrícula Siape nº 335588, especificamente quanto às inclusões e alterações feitas nos meses de setembro e outubro/2004;

e) encaminhar à Controladoria Regional da União na Paraíba, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, documentação comprobatória do cumprimento destas recomendações.

**Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

(1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

**Providências a serem Implementadas:**

- a) O mapa do tempo de serviço da servidora foi refeito, dando à mesma o direito da incorporação de 1/5 de FC 6 e 2/5 de CD 4. A servidora já foi notificada; a base de cálculo utilizada foi o vencimento de dezembro de 2005 do professor titular, conforme sugerido pela CGU. Há discordância da Procuradoria Federal/UFCG quanto a este procedimento: a PF recomenda a atualização dos valores dos quintos sempre que houver alteração no valor do vencimento básico do professor titular. Após a solução desta divergência, a servidora deverá ser informada do procedimento a ser adotado e a SRH implantará os valores corretamente devidos.
- b) Diligência cumprida e, conforme especificado acima, a servidora não tem direito aos 5/5 de FC 6 que vinha recebendo.
- c) O ressarcimento ao erário será feito tão logo seja decidida a base de cálculo dos quintos de FC incorporados.
- d) O Ato foi praticado pela UFPB, não nos cabendo, portanto, apurar responsabilidades dos atos dessa instituição.

**Prazo limite de implementação: 11/2006.**

**Item do Relatório de Auditoria:**

**6.2.2.2 CONSTATAÇÃO: (016)**

Pagamento de Gratificação de Atividade Executiva - GAE e Gratificação de Estímulo à Docência - GED em duplicidade, causando dano ao erário.

**RECOMENDAÇÃO:**

Diante das situações acima, recomendamos ao Reitor da UFCG a adoção das seguintes providências:

- a) rever a base de cálculo utilizada para pagamento de quintos/décimos de função comissionada - FC aos servidores da UFCG, principalmente dos ocupantes do cargo de Professor, haja vista que a Gratificação de Atividade Executiva - GAE e a Gratificação de Estímulo à Docência - GED devem ser excluídas da base de cálculo ora referida;
- b) sem prejuízo da revisão da base de cálculo utilizada para pagamento aos demais servidores, excluir a Gratificação de Atividade Executiva - GAE e a Gratificação de Estímulo à Docência - GED da base de cálculo dos quintos/décimos de função comissionada pagos aos servidores acima relacionados, bem como, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, adotar providências necessárias à reposição ao erário dos valores pagos indevidamente nos últimos cinco anos;
- c) apresentar cópias das sentenças judiciais referentes aos servidores FIRMINO BRASILEIRO SILVA, Mat. Siape 337888, MARIA CRISTINA DE MELO CARIN, Mat. Siape 334038 e de HAZENCLEVE FREIRE DE MEDEIROS, Mat. Siape 337791, bem como as portarias de designação e dispensa das funções que respaldaram a incorporação de quintos do primeiro destes servidores;

d) encaminhar à Controladoria Regional da União na Paraíba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, documentação comprobatória do cumprimento das recomendações acima.

**Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

(1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

**Providências a serem Implementadas:**

a) Recomendação atendida: a base de cálculo utilizada foi a sugerida pela CGU, e, conforme dito no item anterior, há divergência entre esta indicação e parecer da PF/UFCG.

b) A exclusão da GAE e da GED foi feita. Eventuais reposições ao erário só poderão ser tratadas após a definição da base de cálculo a ser utilizada nas incorporações em apreço em face da divergência apontada acima.

c) As sentenças judiciais referentes aos servidores Maria Cristina de Melo Marin e Hazencleve Freire de Medeiros já foram apresentadas a essa controladoria juntamente com a de Edimar Alves Barbosa. Apresentamos, em anexo, a sentença relativa ao servidor Firmino Brasileiro Silva.

**Prazo limite de implementação: 12/2006**

**Item do Relatório de Auditoria:**

**6.2.2.3 CONSTATAÇÃO: (018)**

Pagamento indevido da Vantagem Pecuniária instituída pela Lei nº 10.698/2003, causando dano ao erário.

**RECOMENDAÇÃO:**

Diante das situações acima, recomendamos à UFCG a adoção das seguintes providências:

a) suspender, por falta de amparo legal, o pagamento da Vantagem Pecuniária criada pela Lei nº 10.698/2003, atualmente feito aos servidores aposentados LENILDA DO NASCIMENTO MELO, matrícula Siape nº 332436, e SEBASTIÃO EPHIGÊNIO DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 330595, que optaram por perceber na inatividade a remuneração do cargo em comissão;

b) providenciar a reposição ao erário dos valores pagos indevidamente, nos últimos cinco anos, aos servidores acima relacionados, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90;

c) encaminhar à Controladoria Regional da União na Paraíba, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, documentação comprobatória do cumprimento das recomendações acima.

**Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

(1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

**Providências a serem Implementadas:**

a) Recomendação atendida.

b) Recomendação atendida. Foi feito encontro de contas quando da atualização dos valores incorporados face aos reajustes concedidos pela MP 295/2006 conforme memória de cálculo em anexo.

**Prazo limite de implementação: 10/2006.**

**Item do Relatório de Auditoria:****6.2.3.1 CONSTATAÇÃO: (012)**

Pagamento indevido de Auxílio-Transporte, de Gratificação de Raio-X, de Adicional Noturno e de Adicionais de Periculosidade e Insalubridade a servidores em greve.

**RECOMENDAÇÃO:**

Assim, feitas as considerações acima, recomendamos ao Reitor da UFCG a adoção das seguintes providências:

- a) identificar todos os servidores que estiveram em greve e providenciar a reposição dos valores pagos indevidamente a título de Auxílio-Transporte, de Gratificação de Raio-X, de Adicional Noturno e de Adicionais de Periculosidade e Insalubridade;
- b) encaminhar à Controladoria Geral da União na Paraíba, no prazo de 60 (sessenta) dias, o relatório individualizado por servidor do montante a ser restituído ao erário.

**Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

(3) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

**Providências a serem Implementadas:**

a) Os adicionais noturnos, os auxílios-transporte e os percentuais de periculosidade e insalubridade foram pagos, como foi pago o restante da remuneração dos servidores, uma vez que greve dos servidores federais não foi decretada ilegal. Vários setores da instituição continuaram suas atividades, no período da greve, com uma rotina de trabalho que manteve, salvo alguma exceção, as atividades indispensáveis ao funcionamento da instituição e ao cumprimento legal de manutenção de 30% dos serviços. No caso dos docentes, cumpre esclarecer que somente as atividades de sala aula na graduação foram paralisadas, mantendo-se normalmente as atividades de pós-graduação, de pesquisa e de extensão. Mesmo assim, foi firmado o compromisso de reposição das aulas na graduação, ao final da greve, com a fixação de calendário especial, como atestam todos os calendários escolares da instituição para os períodos subseqüentes.

**Prazo limite de implementação:****Item do Relatório de Auditoria:****6.2.3.2 CONSTATAÇÃO: (014)**

Pagamento indevido de adicional de 1/3 de férias a servidores afastados para qualificação em programa de mestrado e doutorado.

**RECOMENDAÇÃO:**

Diante da situação acima, recomendamos à UFCG a adoção das seguintes providências:

- a) abster-se de conceder férias a servidores afastados, haja vista as disposições contidas no art. 4º da Portaria Normativa SRH/MARE nº 2, de 14/10/98;
- b) providenciar, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, a reposição dos valores pagos indevidamente aos servidores ora referidos;
- c) encaminhar à Controladoria Regional da União na Paraíba, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, documentação comprobatória do cumprimento destas recomendações.

**Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

(1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

**Providências a serem Implementadas:**

a) Recomendação atendida.

b) Os servidores listados estão sendo notificados para providenciar a devolução dos valores devidos (há dificuldade na notificação diante do fato de alguns servidores estarem cursando a pós-graduação em instituições diferentes no país e no exterior).

**Prazo limite de implementação: 12/2006.**

**Item do Relatório de Auditoria:**

**6.2.4.1 CONSTATAÇÃO: (001)**

Duplicidade de pagamentos de Auxílio Pré-Escolar a servidores da UFCG, nas modalidades direta e indireta.

**RECOMENDAÇÃO:**

Diante das situações acima, recomendamos à UFCG a adoção das seguintes providências:

a) suspender, por falta de amparo legal, o pagamento em duplicidade do Auxílio Pré-escolar dos servidores que optaram por utilizar a modalidade direta do benefício;

b) providenciar a reposição ao erário dos valores pagos indevidamente, desde o início da utilização da creche, aos servidores citados acima, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90;

c) encaminhar à Controladoria Regional da União na Paraíba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, documentação comprobatória do cumprimento das recomendações acima.

**Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

(1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

**Providências a serem Implementadas:**

a) Foi solicitado ao servidor que fizesse opção pelo benefício na forma direta ou indireta. A suspensão do benefício na forma indireta, para os que optarem pelo mesmo na forma direta ocorrerá na folha de novembro de 2006.

b) Quanto à reposição recomendada, esclarecemos que: 1. Os cálculos dos valores devidos precisam ser refeitos já que os apresentados pela CGU não descontaram a cota-parte paga pelo servidor em contracheque; 2. Houve, também, uma contribuição voluntária, gerenciada pelo Conselho de Pais, feita pelos beneficiários citados, destinada à melhoria dos serviços da Unidade de Educação Infantil. Por essa razão, solicita-se à CGU que essa contribuição, cujos valores serão apresentados pelo Conselho de Pais usuários da UEI, seja subtraída do montante a ser devolvido. Após decisão dessa Controladoria quanto à presente solcitação, pede-se que a UFCG seja informada para, de imediato, providenciar as devidas reposições ao erário.

**Prazo limite de implementação: 12/2006.**

**Item do Relatório de Auditoria:**

**6.3.1.1 CONSTATAÇÃO: (008)**

Pagamento de Auxílio-funeral em valor superior ao devido, e falhas na composição dos processos.

**RECOMENDAÇÃO:**

Diante das situações acima, recomendamos ao Dirigente da UFCG que, quando do pagamento de despesas de auxílio-funeral, adote as seguintes providências:

- a) exija, além de outros documentos indispensáveis ao processo, a apresentação de notas fiscais e recibos originais, fazendo com que integrem os autos do processo e assim seja evitado o pagamento indevido do mesmo auxílio em outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- b) atente para as situações em que o auxílio terá natureza indenizatória, em função do vínculo existente entre a pessoa que custeou as despesas com o funeral e o ex-servidor, conforme disposições contidas nos arts. 226, § 3º, 227 e 241 da Lei nº 8.112/90;
- c) providenciar a reposição ao erário dos valores pagos indevidamente aos familiares dos ex-servidores referidos nesta constatação, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90;
- d) encaminhe à Controladoria Regional da União na Paraíba, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, documentação comprobatória do cumprimento da recomendação constante no item "c" acima.

**Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

- (1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

**Providências a serem Implementadas:**

- a) Recomendação atendida.
- b) Recomendação atendida.
- c) Reposições providenciadas (ver anexos)

**Prazo limite de implementação: 10/2006.****Item do Relatório de Auditoria:****6.4.1.1 CONSTATAÇÃO: (013)**

Negligência na apuração de fatos em processo de Sindicância.

**RECOMENDAÇÃO:**

Diante das situações acima, recomendamos ao dirigente da UFCG a adoção das seguintes providências:

- a) instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta negligente dos servidores VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE ARAÚJO, matrícula Siape nº 336633, ARLINDO JOSÉ BAZANTE, matrícula Siape nº. 2210280, e GILMAR TRINDADE DE ARAÚJO, matrícula Siape nº 338355, quando à frente da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 081, de 16/08/2005;
- b) adotar, frente as situações passíveis de irregularidade que tiver conhecimento, as providências previstas no art. 143 da Lei nº 8.112/90;
- c) encaminhar à Controladoria Regional da União na Paraíba, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, documentação probatória do cumprimento da presente recomendação.

**Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

- (2) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

**Providências a serem Implementadas:**

- a) Recomendação atendida.
- b) Recomendação atendida.
- c) Ver documentação em anexo.

**Prazo limite de implementação: 12/2006.**

**Item do Relatório de Auditoria:**

**6.4.2.1 CONSTATAÇÃO: (010)**

Prática de ato discricionário pelo Conselho Universitário da UFCG desconsiderando irregularmente a aplicação da penalidade sugerida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**RECOMENDAÇÃO:**

Diante das situações acima, recomendamos ao dirigente da UFCG a adoção das seguintes providências:

- a) submeter o Processo Administrativo Disciplinar nº 23074.034560/03-61 à Procuradoria Jurídica da Entidade, a fim de que ela se pronuncie quanto à regularidade do processo e quanto à possibilidade jurídica de ainda se aplicar a penalidade sugerida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;
- b) abster-se de proferir julgamento meramente discricionário em Processo Administrativo Disciplinar, haja vista as disposições contidas no art. 168 da Lei nº 8.112/90;
- c) submeter os Processos Administrativos Disciplinares, antes de proferir o julgamento previsto no art. 167 da Lei nº 8.112/90, à consideração da Procuradoria Jurídica da Entidade;
- d) encaminhar à Controladoria Regional da União na Paraíba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, documentação probatória do cumprimento das recomendações acima.

**Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

- (1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

**Providências a serem Implementadas:**

- a) Recomendação atendida.
- b) Recomendação atendida.
- c) Recomendação atendida.
- d) Ver documentação em anexo.

**Prazo limite de implementação: 10/2006.**

**Item do Relatório de Auditoria:**

**6.4.3.1 CONSTATAÇÃO: (021)**

Participação de servidores da UFCG em gerência e administração de empresas, contrariando as disposições do art. 117 da Lei nº 8.112/90.

**RECOMENDAÇÃO:**

Diante das situações acima, recomendamos à UFCG a adoção das seguintes providências:

- a) determinar, por força do disposto nos arts. 117, inciso X, e 143 da Lei nº 8.112/90, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a participação dos servidores acima referidos em gerência e administração de empresas;
- b) encaminhar à Controladoria Regional da União na Paraíba, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, documentação comprobatória do cumprimento destas recomendações.

**Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

- (1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

**Providências a serem Implementadas:**

a) Considerações: 1. A CGU solicitou a abertura de PAD para apurar os casos de exercício de atividades incompatíveis com o cargo. 2. A UFCG solicitou que a CGU instalasse, sob sua responsabilidade, os PDA, sendo esta solicitação atendida por esta Controladoria. 3. A CGU solicitou, em 19/09/2006, por via de eletrônica, que os servidores fossem notificados pela SRH para que, em um prazo máximo de 30 dias, pudessem comprovar a regularização da situação irregular apontada. Até o momento, segundo a direção do HUAC, 01 servidor ainda não foi notificado por não se encontrar em exercício. De posse dessa informação, a SHR suspendeu o salário desse servidor e solicitou providências ao HUAC quanto ao provável abandono de emprego. Concluídas as notificações e decorrido o prazo concedido aos notificados, a SRH encaminhará as justificativas apresentadas pelos servidores, os nomes dos que não responderam à notificação e, em seguida, a UFCG reforçará a solicitação para que essa controladoria instaure os PAD.

**Prazo limite de implementação: 11/2006.**

**Item do Relatório de Auditoria:****7.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (002)**

Inobservância quanto ao cumprimento de cláusulas contratuais referentes à concessão de desconto em passagens aéreas adquiridas pela UFCG.

**RECOMENDAÇÃO:**

Diante das situações acima, recomendamos ao Reitor da UFCG a adoção das seguintes providências:

- a) alertar, formalmente, os fiscais dos contratos e os responsáveis pela liquidação das respectivas faturas de todas as Unidades Gestoras da UFCG para a fiel observância das cláusulas contratuais, quando do atesto das faturas para pagamento;
- b) providenciar a atualização monetária dos valores já revertidos ao erário, por meio do Sistema Débito constante no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União, e solicitar o recolhimento da respectiva diferença pela Empresa Reide Turismo;
- c) providenciar o levantamento de possíveis valores pagos indevidamente à Reide Turismo, em virtude da não concessão do desconto Previsto na Cláusula Quinta do Contrato PRA/UFCG nº 20/2003, referentes às passagens aéreas adquiridas, no exercício de 2006, por todas as Unidades Gestoras da UFCG (158195, 158196, 158197, 158198 e 158199) e, no período de 2003 a 2005, pelas Unidades Gestoras 158196, 158197, 158198 e 158199, providenciando, em seguida, a atualização monetária dos valores e o devido ressarcimento ao erário pela Empresa Reide Turismo;
- d) encaminhar a esta Controladoria Regional da União na Paraíba, no prazo de 60 (sessenta dias), documentação probatória do cumprimento das recomendações acima.

**Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**



(1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

**Providências a serem Implementadas:**

- a) Alerta formalizado.
- b) Recomendação atendida. A atualização monetária dos valores foi realizada pela Coordenação de Controle Interno da UFCG – CCI; a Empresa Reide Turismo tomou ciência e efetuou o recolhimento dos valores devidos.
- c) Recomendação atendida. A Pró-reitoria de Gestão Administrativo-financeira providenciou o levantamento em todas as UGs de 2003 a 2006. Os valores devidos foram encaminhados à Coordenação de Controle Interno para atualização monetária. A Empresa Reide Turismo tomou conhecimento e efetuou o recolhimento por meio de GRU. A Pró-reitoria de gestão Administrativo-financeira encaminhou ofício às UGs 158196, 158197, 158198 e 158199, determinando que as mesmas não devem utilizar os certames licitatórios da UG 158195 sem autorização da mesma para aquisição de bens e serviços.
- d) Ver documentação em anexo.

**Prazo limite de implementação: /09/06**

**Item do Relatório de Auditoria:**

**7.1.1.2 CONSTATAÇÃO: (006)**

Ausência de adoção de providências quanto à reposição ao erário de valores pagos por serviços não executados.

**RECOMENDAÇÃO:**

Diante das situações acima, recomendamos ao Reitor da UFCG a adoção das seguintes providências:

- a) providenciar junto à Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, CNPJ nº 09.261.843/0001-16, a reversão ao erário do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) acrescido da atualização monetária devida;
- b) caso não seja efetivada a reposição da quantia devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, instaurar a competente Tomada de Contas Especial prevista no art. 8º da Lei nº 8.443/92;
- c) encaminhar à Controladoria Regional da União na Paraíba, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, documentação probatória do cumprimento da presente recomendação.

**Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

(1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

**Providências a serem Implementadas:**

- a) Recomendação atendida.
- b) Em 26 de setembro, a Reitoria solicitou à Fundação Parque Tecnológico o ressarcimento ao erário dos valores indicados no Relatório de Auditoria da CGU; em 02/10/06, foi solicitada uma prorrogação de prazo para a reversão ao erário dos valores reclamados conforme ofício 162/R/GR/UFCG/2006; o ofício 31989/2006/CGU–Regional/PB/CGU-PR, em resposta à solicitação formulada, afirma – “(...) desde que haja correção dos valores devidos, entendemos que a realização do pagamento parcela do débito, nos termos constantes no ofício supracitado, atenderia a recomendação contida no item 7.1.1.2.” Em face dessa posição, a Reitoria solicitou a atualização monetária à CCI e, ao mesmo tempo, fixou um calendário de desembolso – de outubro/2006 a março/2007 – a ser cumprido pela Fundação Parque Tecnológico.
- c) Ver documentação em anexo.

**Prazo limite de implementação:03/2007**

**RELATÓRIO Nº 175100 (Nota Técnica nº 292/2007)**

UCI EXECUTORA: Controladoria-Regional da União na Paraíba

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS ÀS CONSTATAÇÕES DA  
NOTA TÉCNICA Nº 292/2007/CGU-Regional/PB**

(Avaliação Exercício 2005)

**1. CONSTATAÇÃO:**

Intempestividade ou ausência de registro da conformidade diária no sistema Siafi, em desacordo com a Instrução Normativa Conjunta STN/SFC nº 4, de 10/5/2000, e Manual Siafi 02.03.14.

**RECOMENDAÇÃO:**

Zelar para que os procedimentos de análise e os registros da conformidade diária das unidades gestoras sejam efetuados no prazo fixado na norma.

**1.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo ( ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

**1.2 Providências a serem Implementadas**

Através dos MEMOs. Nº. 005/ 006/ 007/ 009 011/ G/GR/UFCG, todos datados de 13 de março de 2007, a Reitoria encaminhou determinação aos Ordenadores de Despesas das UGs: 158198 – CCJS, 158197 – CFP, 158199 – CSTR, 158196 – HUAC e 158195 – PRA. (Cf. cópia em anexo), objetivando:

1.a. “Proceda a análise e os registros de conformidade diária e suporte documental com exatidão, bem como no prazo estabelecido na norma vigente”.

**1.3 Prazo limite de implementação: Imediato**

**2. CONSTATAÇÃO:**

Ausência de conformidade de suporte documental no sistema Siafi, em desacordo com a Instrução Normativa Conjunta STN/SFC nº 4, de 10/5/2000, e Manual Siafi 02.03.23.

**RECOMENDAÇÃO:**

Cuidar para que os procedimentos de análise e os registros da conformidade de suporte documental sejam efetuados com exatidão e no prazo estabelecido na norma.

### **2.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo ( ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

### **2.2 Providências a serem Implementadas**

Através dos MEMOs Nº. 005/ 006/ 007/ 009 011/ G/GR/UFCG, todos datados de 13 de março de 2007, a Reitoria encaminhou determinação aos Ordenadores de Despesas das UGs: 158198 – CCJS, 158197 – CFP, 158199 – CSTR, 158196 – HUAC e 158195 – PRA. (Cf. cópia em anexo), objetivando:

1.a. “Proceda a análise e os registros de conformidade diária e suporte documental com exatidão, bem como no prazo estabelecido na norma vigente”.

### **2.3 Prazo limite de implementação: Imediato**

## **3. CONSTATAÇÃO:**

Restrições freqüentes na conformidade contábil, em desacordo Manual Siafi 02.03.15, e Decreto nº 3.589, de 6/9/2000.

## **RECOMENDAÇÃO:**

Adotar providências para que não mais ocorram restrições na conformidade contábil das unidades gestoras descentralizadas.

### **3.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo ( ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

### **3.2 Providências a serem Implementadas**

Através dos MEMOs Nº. 005/ 006/ 007/ 009 011/ G/GR/UFCG, todos datados de 13 de março de 2007, a Reitoria encaminhou determinação aos Ordenadores de Despesas das UGs: 158198 – CCJS, 158197 – CFP, 158199 – CSTR, 158196 – HUAC e 158195 – PRA. (Cf. cópia em anexo), objetivando:

1.b. “Adote providências para que não ocorra restrições na Conformidade Contábil”.

### **3.3 Prazo limite de implementação: Imediato**

## **4. CONSTATAÇÃO:**

Pagamentos de diárias efetuados pelo próprio favorecido do crédito, em desarmonia com o princípio da segregação de função.

### **RECOMENDAÇÃO:**

Evitar que o pagamento de diárias seja efetuado pelo próprio favorecido do crédito, em respeito ao princípio da segregação de função.

#### **4.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo ( ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

#### **4.2 Providências a serem Implementadas**

Através dos MEMOs Nº. 005 e 006 /G/GR/UFCG, datados de 13 de março de 2007, a Reitoria encaminhou determinação aos Ordenadores de Despesas das UGs: 158198 – CCJS, 158197 – CFP. (Cf. cópia em anexo), objetivando:

1.c. “Obedeça o princípio da segregação de função, adotando providências para que o pagamento de diárias, não seja efetuado pelo próprio favorecido do crédito”.

#### **4.3 Prazo limite de implementação: Imediato**

### **5. CONSTATAÇÃO:**

Contratação de pessoa física, sem amparo legal, para executar trabalhos que deveriam ser desempenhados por servidores da própria Instituição.

### **RECOMENDAÇÃO:**

Abster-se de contratar prestadores de serviços para desempenhar atividades típicas de cargos públicos, em respeito ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal e ao art. 1º, § 2º, do Decreto 2.271, de 1997.

#### **5.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo ( ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

#### **5.2 Providências a serem Implementadas**

Através dos MEMO. Nº. 005/G/GR/UFCG, datado de 13 de março de 2007, a Reitoria encaminhou determinação ao Ordenador de Despesas da UG 158197 – CFP, 158199. (Cf. cópia em anexo), objetivando:

“Abstenha-se de contratar prestadores de serviços para desempenhar atividades típicas de cargos públicos”.

#### **5.3 Prazo limite de implementação: Imediato**

## 6. CONSTATAÇÃO:

Pagamentos de multas em razão de ter matriculado estrangeiros em curso de Pós-Graduação, sem observar o disposto no Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980).

## RECOMENDAÇÃO:

Abster-se de matricular estrangeiros em curso de Pós-Graduação que não preencham os requisitos estabelecidos na Lei nº 6.815, de 1980, e adotar providências visando ressarcir o Tesouro da União do pagamento de multas por infração ao Estatuto do Estrangeiro, totalizando R\$ 1.241,64, acrescidos dos devidos encargos legais.

### 6.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento

( ) Concordo ( 2 ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

### 6.2 Providências a serem Implementadas

- a. Através do MEMO. Nº. 013/ G/GR/UFCG, datado de 13 de março de 2007, a Reitoria encaminhou determinação ao Pró-Reitor de Pós-Graduação da UFCG (Cf. cópia em anexo), objetivando:

“Que a Pró-Reitoria de Pós-Graduação adote procedimentos que possam evitar a matrícula de alunos estrangeiros que não preencham os requisitos estabelecidos pela lei Nº. 6.815/80, em cursos de Pós Graduação da UFCG”.

- b. No processo, cuja cópia encontra-se com a equipe de auditoria, há encaminhamento da Procuradoria Jurídica da UFCG demandando o pagamento, o qual norteou os procedimentos da Instituição. Pelo exposto, não vislumbramos a possibilidade de imputar responsabilidades no pagamento supracitado, bem como ressaltamos que a multa foi paga à UNIÃO, portanto, entendemos que não houve prejuízo ao erário.

### 6.3 Prazo limite de implementação: Imediato

## 7. CONSTATAÇÃO:

Patrocínio, sem amparo legal, de deslocamento de alunos da UFCG para participarem de congressos promovidos pela União Nacional de Estudantes (UNE).

## RECOMENDAÇÃO:

Abster-se de efetuar despesas sem aparo legal e com dotação orçamentária imprópria e adotar providências com vista ao ressarcimento ao Tesouro da União dos gastos efetuados com o deslocamento de alunos para participar de congressos promovidos pela União Nacional de Estudantes (UNE), no montante de R\$ 19.933,19, acrescidos dos devidos encargos legais.

### **7.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( ) Concordo ( 2 ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

#### **7.2 Providências a serem Implementadas**

- a. Através dos MEMOs Nº. 005/ 006/ 007/ 009 e 011/ G/GR/UFCG, todos datados de 13 de março de 2007, a Reitoria encaminhou determinação aos Ordenadores de Despesas das UGs: 158198 – CCJS, 158197 – CFP, 158199 – CSTR, 158196 – HUAC e 158195 – PRA. (Cf. cópia em anexo), objetivando:

“Abstenha-se de patrocinar o deslocamento de alunos para participarem de congressos promovidos por entidades estudantis, com recursos destinados a manutenção dos Cursos de Graduação, Pós-Graduação ou do HUAC”.

- b. A Reitoria entende que a participação de estudantes da UFCG em Congressos da UNE compõe a formação cidadã do corpo discente. Ademais, o evento em questão se realizou com uma pauta cultural importante para a formação dos estudantes.
- c. As IFES sempre foram parceiras destes eventos, portanto, não vislumbramos a possibilidade de imputar responsabilidades ao pagamento supracitado, bem como pelo ressarcimento por parte dos favorecidos, todos alunos da UFCG, conforme processo, cuja cópia encontra-se com a equipe de auditoria.

#### **7.3 Prazo limite de implementação: Imediato**

### **8. CONSTATAÇÃO:**

Pagamento de despesa com placa de formatura que deveria ser custeada pelos concluintes.

### **RECOMENDAÇÃO:**

Abster-se de custear despesas que devem ser financiadas pelos próprios concluintes de curso de graduação e adotar providências com vistas ao ressarcimento ao Tesouro da União o pagamento realizado sem respaldo legal, na importância de R\$ 700,00, acrescidos dos encargos financeiros devidos.

### **8.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( ) Concordo ( 2 ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

#### **8.2 Providências a serem Implementadas**

- a. Através dos MEMOs Nº. 005/ 006/ 007/ 009 e 011/ G/GR/UFCG, todos datados de 13 de março de 2007, a Reitoria encaminhou determinação aos Ordenadores de Despesas das UGs: 158198 – CCJS, 158197 – CFP, 158199 – CSTR, 158196 – HUAC e 158195 – PRA. (Cf. cópia em anexo), objetivando:

“Abstenha-se de custear despesas próprias dos concluintes dos Cursos de Graduação, tais como: placa de formatura, convites, dentre outros”.

- b. A placa encontra-se afixada em prédio do CSTR/UFCG, bem como não vislumbramos condições para que os alunos – sem mais vínculo acadêmico com a instituição, ressarçam o erário.

### **8.3 Prazo limite de implementação: Imediato**

## **9. CONSTATAÇÃO:**

Ausência de retenção de tributos e contribuições da União, referentes aos pagamentos efetuados a associação e a microempresa excluída do Simples (Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pela IN SRF nº 539, de 25/4/2005).

## **RECOMENDAÇÃO:**

Por todo o exposto, recomendamos que a Universidade Federal de Campina Grande adote as seguintes providências:

a) exija dos prestadores de serviços optantes pelo Simples a declaração prevista no art. 26 da Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/4/2005;

b) informe à Secretaria da Receita Federal sobre a ausência de retenção de tributos e contribuições da União e os valores pagos à ATECEL, referentes à prestação de serviços de reprografia, nos últimos cinco anos, juntando cópias das notas fiscais e das respectivas declarações de não incidência, em observância ao disposto no art. 4º, § 2º, da supracitada Instrução Normativa;

c) instaure procedimento administrativo visando apurar os indícios de irregularidade no cadastramento de fornecedor no sistema SICAF.

### **9.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo ( ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

### **9.2 Providências a serem Implementadas**

- a. Através dos MEMOs Nº. 005/ 006/ 007/ 009 011/ G/GR/UFCG, todos datados de 13 de março de 2007, a Reitoria encaminhou determinação aos Ordenadores de Despesas das UGs: 158198 – CCJS, 158197 – CFP, 158199 – CSTR, 158196 – HUAC e 158195 – PRA. (Cf. cópia em anexo), objetivando:

“Exija dos prestadores de serviços optantes pelo Simples a declaração prevista no art. 26 da Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/4/2005”.

- b. Segue, em anexo, mensagem SIAFI 2007/0697134, da Delegacia da Receita Federal em Campina Grande, de 28 de maio de 2007.



- c. Segue, em anexo, Processo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria PRA/UFCG N°. 006-07, de 09 de abril de 2007.
- d. A partir do exercício financeiro 2007, os tributos e contribuições relativos aos serviços de reprografia estão sendo retidos e recolhidos, independentemente do encaminhamento da Contratada.

**9.3 Prazo limite de implementação:** 30 / 12 / 2007

## **10. CONSTATAÇÃO:**

Incompatibilidade entre a natureza dos serviços prestados à UFCG e a atividade econômica do fornecedor cadastrada na Secretaria da Receita Federal – confecção de carimbos por uma lanchonete.

## **RECOMENDAÇÃO:**

Evitar escolher fornecedor cujo ramo de atividade seja incompatível com a natureza da despesa que se pretende realizar, ampliando as consultas nos cadastros disponíveis, e instaurar sindicância objetivando apurar os indícios de irregularidade no cadastramento de fornecedor no sistema SICAF.

### **10.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo ( ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

### **10.2 Providências a serem Implementadas**

Segue, em anexo, Processo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria PRA/UFCG N°. 006-07, de 09 de abril de 2007.

**10.3 Prazo limite de implementação:** Imediato

## **11. CONSTATAÇÃO:**

Terceirização da realização do concurso vestibular e do gerenciamento dos recursos públicos arrecadados, mediante licitação na modalidade imprópria, beneficiando indiretamente o corpo docente da Instituição, por meio de Gratificação, e contornando as exigências legais que estaria obrigada a cumprir na realização do concurso.

## **RECOMENDAÇÃO:**

Anular o contrato de prestação de serviço com a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, tendo como finalidade à realização do concurso vestibular de 2006, e exigir a imediata devolução do ativo permanente adquirido com os recursos públicos arrecadados, e também, a transferência do saldo financeiro, porventura existente, para conta única do Tesouro da União.

Abster-se de incluir nos instrumentos convocatórios de licitações exigências que violem os princípios constitucionais da legalidade, da isonomia e da competitividade dos certames, e ainda, os art. 3º, 23 e 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Evitar que a arrecadação de recursos próprios e a execução de despesas sem crédito orçamentário sejam gerenciadas por fundação de apoio, por infringir o art. 73 do Decreto-lei nº 200/67, o art. 56 da Lei nº 4.320/64, o art. 2º do Decreto nº 93.872/86 e os art. 42 e 101 da Lei nº 10.934, de 2004.

Abster-se de terceirizar a prestação de serviços para a execução de atividades típicas de servidores públicos efetivos de Instituição de Ensino Superior (IES), em deferência ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ao art. 1º, § 2º, do Decreto 2.271, de 1997.

Notificar os professores submetidos ao regime de dedicação exclusiva que receberam gratificações da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba do impedimento legal de exercerem outras atividades remuneradas públicas ou privadas, nos termos do art. 14, inciso I, do Decreto nº 94.664, de 1987.

Instaurar sindicância com vista a apurar as irregularidades detectadas no procedimento licitatório e na execução do contrato com a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba destinado à realização do concurso vestibular de 2006.

### **11.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo ( ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

### **11.2 Providências a serem Implementadas**

- a. O contrato de prestação de serviços com a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, tendo como finalidade o Concurso Vestibular, não foi renovado.
- b. A prestação de contas final foi recebida pela Pró-Reitoria de Ensino – PRE, encaminhada ao Conselho Curador, e o saldo existente foi depositado na Conta da União. (Cf. em anexo cópia: Ata da reunião do Conselho Curador, cópia da GRU).
- c. A incorporação dos ativos Permanente, foi aprovada pelo Conselho Curador e pela Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário. (Cf. cópia em anexo).
- d. Os recursos do vestibular 2007-2008 foram arrecadados através de GRU. (Cf. edital em anexo)
- e. A PRE notificou os professores, submetidos ao regime de dedicação exclusiva, que receberam gratificações da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, do impedimento legal de exercerem outras atividades remuneradas públicas ou privadas nos termos do art. 14, inciso I, do Decreto Nº. 94.664, de 1987.
- f. A Reitoria instaurou Comissão de Sindicância, através da Portaria Nº. 70, de 25 de julho de 2007. (Cf. cópia em anexo).

**11.3 Prazo limite de implementação:** 30 / 12 / 2007**12. CONSTATAÇÃO:**

Contratações de empresas, mediante dispensa de licitação, que possuem em seus quadros societários servidores da UFCG, em dissonância com os princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade e da isonomia.

**RECOMENDAÇÃO:**

Evitar convidar fornecedores que possuam no seu quadro societário servidor ou sócio com relação de parentesco com o quadro de pessoal da Instituição, em respeito aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade.

**12.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo ( ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

**12.2 Providências a serem Implementadas**

- a. O contrato foi rescindido (Cf. cópia do termo de rescisão, em anexo)
- b. Através dos MEMOs Nº. 005/ 006/ 007/ 009 e 011/ G/GR/UFCG, todos datados de 13 de março de 2007, a Reitoria encaminhou determinação aos Ordenadores de Despesas das UGs: 158198 – CCJS, 158197 – CFP, 158199 – CSTR, 158196 – HUAC e 158195 – PRA. (Cf. cópia em anexo), objetivando:

“Evite convidar fornecedores que possuam no seu quadro societário servidor ou sócio com relação de parentesco com o quadro de pessoal da Instituição, em respeito aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade”.

**12.3 Prazo limite de implementação:** Imediato**13. CONSTATAÇÃO:**

Fracionamento de despesas visando à contratação de fornecedores mediante dispensa de licitação por valor, infringindo o disposto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

**RECOMENDAÇÃO:**

Planejar as aquisições de bens e serviços com vistas a evitar fracionamento indevido de despesas, mediante sucessivas dispensas de licitação por valor, e cumprir fielmente a determinação legal de realizar procedimento licitatório na modalidade de pregão, preferencialmente, na forma eletrônica, para as aquisições de bens e serviços comuns.

Instaurar sindicância para apurar os fracionamentos indevidos de despesas, mediante dispensa de licitação por valor, praticados pela administração do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

### **13.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo ( ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

### **13.2 Providências a serem Implementadas**

Através dos MEMOs Nº. 009 /G/GR/UFCG, datados de 13 de março de 2007, a Reitoria encaminhou determinação ao Ordenador de Despesas da UG 158196 – HUAC. (Cf. cópia em anexo), objetivando:

“Instaure Sindicância para apurar os indícios de sobrepreço na aquisição de medicamentos e material hospitalar . . .”

A Diretora Geral do Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC, Dra. Alana Abrantes Nogueira Pontes instituiu Comissão de Sindicância através da Portaria Nº. 033/2007/DG/HUAC/UFCG, datada de 30 de agosto de 2007. (Cf. cópia em anexo)

**13.3 Prazo limite de implementação:** 30 / 12 / 2007

## **14. CONSTATAÇÃO:**

Indicativos de sobrepreço nas compras de medicamento e de material hospitalar efetuadas pelo Hospital Universitário Alcides Carneiro, mediante dispensa de licitação por valor, transgredindo o inciso V do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

## **RECOMENDAÇÃO:**

Instaurar sindicância para apurar os indícios de sobrepreço nas aquisições de medicamentos e de material hospitalar, em conjunto com os fracionamentos indevidos de despesas descritos no tópico precedente, praticados pela administração do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

### **14.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo ( ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

### **14.2 Providências a serem Implementadas**

Através dos MEMO Nº. 009 /G/GR/UFCG, datados de 13 de março de 2007, a Reitoria encaminhou determinação ao Ordenador de Despesas da UG 158196 – HUAC. (Cf. cópia em anexo), objetivando:

“Instaure Sindicância para apurar os indícios de sobre preço na aquisição de medicamentos e material hospitalar . . .”

A Diretora Geral do Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC, Dra. Alana Abrantes Nogueira Pontes instituiu Comissão de Sindicância através da Portaria Nº. 034/2007/DG/HUAC/UFCG, datada de agosto de 2007. (Cf. cópia em anexo).

**14.3 Prazo limite de implementação:** 30 / 12 / 2007

## 15. CONSTATAÇÃO:

Pagamentos de bolsa a servidores da UFCG, a título de gratificação por desempenho de atividades adicionais ou complementares ao cargo, sem a devida retenção do imposto de renda na fonte, e com recursos orçamentários que deveriam auxiliar estudantes carentes ou pesquisadores no desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas.

## RECOMENDAÇÃO:

Suspender o pagamento e anular todos os atos administrativos que instituíram os programas de concessões de bolsas com recursos próprios da Universidade, em respeito aos princípios constitucionais da legitimidade e da legalidade, e também, ao disposto no art. 26, *caput*, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Adotar providências visando à restituição ao Tesouro da União dos valores pagos a dois servidores da UFCG a título de bolsa de estudos concedidas pelo Programa Demanda Social (DS/Capes), por não atenderem os requisitos estabelecidos no art. 18 do Regulamento do Programa.

Informar à Secretaria da Receita Federal os rendimentos obtidos em 2005 e a ausência de retenção do imposto de renda na fonte de pessoa física, referentes aos pagamentos de bolsa de estudo ou pesquisa, com características de contraprestação de serviço, conforme dispõe o art. 39, inciso VII, do Decreto nº 3.000, de 1999.

Instaurar processo administrativo com o objetivo de levantar e analisar o enquadramento das concessões de bolsas de estudo ou pesquisa nas normas dos programas da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e de outras entidades financiadoras de bolsas.

### 15.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento

( ) Concordo ( 2 ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

### 15.2 Providências a serem Implementadas

- a. Não houve qualquer pagamento decorrente do programa aludido em 2005. O PTA não criou, o que seria indevido, Cargos de Direção ou de Funções Gratificadas. O PTA é um programa de bolsa no qual inexitem vantagens trabalhistas, tais como 13º salário, 1/3 de férias, dentre outros direitos próprias das gratificações correspondentes a CD e FG. Quanto a estas, independentemente do nosso planejamento administrativo atual, esta Reitoria tem desenvolvido várias gestões, no Ministério da Educação, para que o quadro da instituição seja ampliado.

A necessidade de melhoria da qualidade nos setores identificados no PTA é evidente. Mesmo assim, o programa foi extinto em 2006. Com a extinção, os alunos participantes do programa foram incluídos, migraram, mediante participação em projetos, nos programas acadêmicos da instituição.

A Reitoria formulou um programa de incentivo à gestão com as características a seguir: a) aproveitamento de servidores responsáveis pelo funcionamento administrativo dos setores vitais das unidades administrativas; b) vinculação à SRH; c) adequação às orientações contidas no PCCTAE (Lei 11.091 de 12/01/2005), buscando promover a capacitação e a conseqüente avaliação de desempenho dos servidores e dos setores selecionados, levando-se em consideração: 1. Necessidades do setor; 2. Metas para superação das necessidades; 3. Atividades de capacitação e aperfeiçoamento para alcançar as metas; 4. Servidor participante; 5. Avaliação de desempenho; 6. Cronograma de execução da proposta de trabalho; 7. Responsável pela execução da proposta de trabalho.

A proposta acima foi enviada para discussão no Colegiado Pleno e, posteriormente, para a Câmara de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário, tendo sido aprovada por unanimidade.

- b. A Instituição notificou os alunos, não providenciando a restituição dos valores, tendo em vista:
- Cumprimento de Mandato de Segurança (Cf. cópia em anexo).
  - Informação da CAPES, que não vê impedimento de Professor Substituto receber Bolsa, datado de 07/12/2006 (Cf. cópias em anexo).
  - Conclusão do curso de Mestrado. (Cf. cópias em anexo).
- c. Não há na Instituição, pagamento de Bolsas de Estudos ou Pesquisas, com características de contraprestação de serviços. Não havendo portanto, desobediência ao Art.39, inciso VII, do decreto 3.000/99.
- d. A Resolução Nº. 06/2006, da Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da UFCG, que regulamentou o Programa Institucional de Bolsas de Qualificação, está em sintonia com as normas de concessão de bolsas da CAPES e do CNPQ (Cf. cópia em anexo).

### **15.3 Prazo limite de implementação: Imediato.**

## **16. CONSTATAÇÃO:**

Realização de despesas com créditos orçamentários do exercício financeiro subsequente, desrespeitando o princípio contábil da competência da despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 24, caput, e 34, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, e o art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000).

## **RECOMENDAÇÃO:**

Instaurar sindicância para apurar a realização de despesas com créditos orçamentários do exercício financeiro subsequente, praticadas pela Universidade Federal de Campina Grande e pelo Hospital Universitário Alcides Carneiro, infringindo o princípio contábil da competência da despesa (art. 24, caput, e 34, inciso II, da Lei nº 4.320/1964) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000).

**16.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo ( ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

**16.2 Providências a serem Implementadas**

A Reitoria instaurou Comissão de Sindicância, através da Portaria Nº. 054, de 19 de junho de 2007. (Cf. cópia em anexo).

**16.3 Prazo limite de implementação:** 30 / 12 / 2007

**17. CONSTATAÇÃO:**

Cobrança indevida de tributos por parte da Fundação José Américo relacionada ao contrato de terceirização de mão-de-obra pactuado com o Hospital Universitário.

**RECOMENDAÇÃO:**

Instaurar processo administrativo com a finalidade de levantar, avaliar e opinar sobre a legalidade de todos os valores mensais cobrados nas planilhas de custos apresentadas pela Fundação José Américo, referentes ao contrato de prestação de serviços terceirizados (nº 2/2003), firmado com o Hospital Universitário Alcides Carneiro.

**17.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo ( ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

**17.2 Providências a serem Implementadas**

Instauração de PAD por meio da Portaria 052 de 05/06/2007. A CPPRAD indicou a instalação, antes, de um Processo de Sindicância, no que foi secundada pela Procuradoria Federal. A reitoria encaminhou o processo à Diretoria do HUAC para instalação da sindicância conforme documentação anexa.

**17.3 Prazo limite de implementação:** 31/12 / 2007

**18. CONSTATAÇÃO:**

Pagamento indevido de bolsas do Programa de Educação Tutorial cumulativamente com bolsas de outros Programas aos estudantes da UFCG, e utilização indevida de recursos do Programa na aquisição de bens para a reitoria.

**RECOMENDAÇÃO:**

Diante das situações acima, recomendamos ao Reitor da UFCG a adoção das seguintes providências:



- a) instituir mecanismos de controle que evitem o pagamento cumulativo de bolsas dos programas em funcionamento na Entidade;
- b) certificar-se de que os materiais e peças de computadores adquiridos foram utilizados apenas na reposição em computadores já incluídos no patrimônio da Entidade, e, caso constate que tais peças resultaram em um novo equipamento de informática, providenciar a devida inclusão do bem no patrimônio da Entidade;
- c) abster-se de utilizar recursos de Programas finalísticos para custeio de despesas administrativas da Entidade.

### **18.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo ( ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

### **18.2 Providências a serem Implementadas**

- a. Através dos MEMOs Nº. 010, 12 e 13 /G/GR/UFCG, datados de 13 de março de 2007, a Reitoria encaminhou determinação aos Pró-Reitores de Ensino, Pós-Graduação e Extensão. (Cf. cópia em anexo), objetivando:

“Instituir mecanismos de controle que evitem o pagamento cumulativo de bolsas nos programas em funcionamento na entidade”

- b. A Pró-Reitoria de Ensino – PRE – encaminhou solicitação a todos os Tutores do Programa de Educação Tutorial – PET –, os quais informaram que: Os grupos PET Computação, PET Engenharia Elétrica e PET Economia informaram que as aquisições não proporcionaram a construção de novos computadores para os grupos, e sim reposição de peças. Os grupos PET Pedagogia e PET Antropologia utilizaram as peças para montagem de máquinas, para as quais já foram solicitados os devidos registros de patrimônio. (Cf. cópia dos encaminhamentos dos Tutores)
- c. Através dos MEMOs Nº. 005/ 006/ 007/ 009 e 011/ G/GR/UFCG, todos datados de 13 de março de 2007, a Reitoria encaminhou determinação aos Ordenadores de Despesas das UGs: 158198 – CCJS, 158197 – CFP, 158199 – CSTR, 158196 – HUAC e 158195 – PRA. (Cf. cópia em anexo), objetivando:

“Não utilizar recursos de Programas específicos para custear, ainda que temporariamente, despesas administrativas da Entidade”.

**18.3 Prazo limite de implementação:** 30 / 12 / 2007

## **19. CONSTATAÇÃO:**

Precariedade nas ações desenvolvidas pela Coordenação de Controle Interno da UFCG.

## **RECOMENDAÇÃO:**

Diante das situações acima, recomendamos ao Reitor da UFCG a adoção das seguintes providências:

- a) envide esforços para a observância das disposições contidas na Instrução Normativa/CGU nº 02/2002, especialmente quanto ao Plano Anual de Atividades de Auditoria

Interna - PAAAI, aos sumários trimestrais sobre os trabalhos realizados e ao Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAAAI;

b) adote providências necessárias à conclusão dos trabalhos de auditoria atualmente pendentes na Entidade;

c) envide esforços para o fiel cumprimento das atividades constantes no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAAAI;

d) adote providências necessárias junto a todas as Unidades Gestoras, Centros, Departamentos, Coordenações e demais setores da UFCG para que, no exercício das atividades de Controle Interno da Entidade, sejam atendidas tempestivamente as solicitações de documentos e informações emanadas da Coordenação de Controle Interno;

d) adote providências necessárias para que os servidores da Coordenação de Controle Interno da Entidade tenham acesso a sistemas gerenciais utilizados pela Administração Pública Federal, tais como Siafi Gerencial, extratores de dados do Siafi e do Siape, etc.

### **19.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo ( ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

### **19.2 Providências a serem Implementadas**

A Reitoria determinou a coordenação de Controle Interno, acatar e providenciar as recomendações.

### **19.3 Prazo limite de implementação: Imediato.**

## **20. CONSTATAÇÃO:**

Desvio de finalidade na utilização dos recursos do Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Indígenas.

## **RECOMENDAÇÃO:**

Diante das situações acima, recomendamos ao Reitor da UFCG que se abstenha de utilizar recursos de Programas específicos, a exemplo do Prolind, para custear, ainda que temporariamente, despesas administrativas da Entidade.

### **20.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo ( ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

### **20.2 Providências a serem Implementadas**

Através dos MEMOs Nº. 005/ 006/ 007/ 009 e 011/ G/GR/UFCG, todos datados de 13 de março de 2007, a Reitoria encaminhou determinação aos Ordenadores de Despesas das UGs: 158198 – CCJS, 158197 – CFP, 158199 – CSTR, 158196 – HUAC e 158195 – PRA. (Cf. cópia em anexo), objetivando:

“Não utilizar recursos de Programas específicos para custear, ainda que temporariamente, despesas administrativas da Entidade”.

### 20.3 Prazo limite de implementação: Imediato

## 21. CONSTATAÇÃO:

Irregularidades na utilização de recursos de convênio.

### RECOMENDAÇÃO:

Diante das situações acima, recomendamos ao Reitor da UFCG a adoção das seguintes providências:

a) orientar os servidores encarregados da coordenação de Programas de Extensão quanto à forma correta de utilização dos recursos nas ações dos respectivos Programas;

b) adotar providências necessárias à reversão ao erário dos valores pagos indevidamente a título de diárias aos servidores constantes na tabela abaixo:

SERVIDOR	MAT.	VALOR A REPOR (R\$)
EDILEUZA CUSTÓDIO RODRIGUES	1030409	103,08
INÁCIO DE ALMEIDA SILVA	335759	28,64
JÂNIO LUDUVIC ALVES DE MEDEIROS	337171	103,08

c) adotar providências necessárias à reversão dos valores pagos indevidamente aos servidores constantes na relação abaixo, decorrentes da ausência de desconto do auxílio alimentação sobre as diárias que lhes foram pagas.

SERVIDOR	MAT.	VALOR A REPOR (R\$)
EDILEUZA CUSTÓDIO RODRIGUES	1030409	63,03
INÁCIO DE ALMEIDA SILVA	335759	17,19
JÂNIO LUDUVIC ALVES DE MEDEIROS	337171	68,76
KÁTIA PATRÍCIO BENEVIDES CAMPOS	1412706	11,46
MELÂNIA MENDONÇA RODRIGUES	332672	57,30
REGINALDO SEVERINO DA SILVA	334721	11,46
	TOTAL	229,20

d) adotar providências necessárias junto às empresas NÓBREGA COMBUSTÍVEIS LIMITADA, CNPJ nº 00.497.918/0001-98, e FARIAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., CNPJ nº 09.323.379/0001-45, para que os valores pagos antecipadamente para o fornecimento de combustível, em relação aos litros ainda não fornecidos ao Programa Fazendo e Aprendendo: Por uma Escola de Qualidade Pedagógica e Social – PROEXT/2004, sejam revertidos à Conta Única do Tesouro Nacional.

### 21.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento

( 1 ) Concordo ( ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

### 21.2 Providências a serem Implementadas

- a) A Pró-Reitoria de Extensão passou a acompanhar sistematicamente a execução dos convênios de extensão.
- b) Através do processo N°. 23096.018894/07-54, datado de 06 de novembro de 2007, a Reitoria determinou a Secretaria de Recursos Humanos da UFCG, o cumprimento da determinação. (Cf. cópia em anexo)
- c) Através do processo N°. 23096.018894/07-54, datado de 06 de novembro de 2007, a Reitoria determinou a Secretaria de Recursos Humanos da UFCG, o cumprimento da determinação. (Cf. cópia em anexo)
- d) Segue em anexo cópia da GRU.

**21.3 Prazo limite de implementação:** 30 / 12 / 2007

## 22. CONSTATAÇÃO:

Substabelecimento indevido da gestão administrativa e financeira de recursos federais por meio de convênio.

## RECOMENDAÇÃO:

Diante das situações acima e tendo em vista que as disposições contidas na Lei nº 8.958/94 e no Decreto nº 5.205/2004 não respaldam a utilização de fundações de apoio para a execução de projetos ou atividades que tenham por objeto obras de reforma ou construção, assim como qualquer outra de natureza infra-estrutural, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão 1516/2005 - TCU - Plenário, recomendamos ao Reitor da UFCG a adoção das seguintes providências:

a) consultar formalmente à Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças do Ministério da Educação e à Secretaria do Tesouro Nacional quanto à possibilidade de, em se tratando de recursos orçamentários recebidos por meio de convênios nos últimos dias do exercício financeiro para a execução de obras, projetos ou atividades de grande relevância, os recursos serem empenhados em nome da própria UFCG, sem que a Entidade tenha que recorrer ao instituto do substabelecimento de sua execução a fundações de apoio;

b) verificar a possibilidade de os recursos referentes à execução da segunda parcela do Convênio nº 234/2005 (Siafi nº 539367), correspondentes a R\$ 4.339.001,39 (quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil, um real e trinta e nove centavos), serem executados diretamente pela UFCG;

c) abster-se de substabelecer a execução de projetos ou atividades que tenham por objeto obras de reforma ou construção, assim como qualquer outra de natureza infra-estrutural, a fundações de apoio, face ao entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão 1516/2005 - TCU - Plenário.

### 22.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento

( 1 ) Concordo ( ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

### 22.2 Providências a serem Implementadas

- a. Em obediência ao Decreto 6.170, de julho de 2007, a UFCG não mais substabelecerá a execução de recursos, sem antes consultar SPO/MEC.
- b. A segunda parcela do Convênio N°. 234/2005 (Siafi N°. 539367), correspondentes a R\$ 4.339.001,39 (quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil, um real e trinta e nove centavos), está sendo executado diretamente pela UFCG;
- c. A UFCG não mais substabelecerá a execução de projetos ou atividades que tenham por objeto obras de reforma ou construção, assim como qualquer outra de natureza infra-estrutural.

**22.3 Prazo limite de implementação:** 31 / 12 / 2007

### 23. CONSTATAÇÃO:

Ausência de controle das Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares em andamento na UFCG.

### RECOMENDAÇÃO:

Diante das situações acima, recomendamos ao Reitor da UFCG a adoção das seguintes providências:

a) instituir mecanismos de controle das sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados em todas as unidades integrantes da UFCG, abrangendo, inclusive, o Hospital Universitário Alcides Carneiro, as diretorias, os Centros e demais unidades administrativas;

b) instituir mecanismos de controle da aplicação das penalidades resultantes de sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito de todas as unidades integrantes da UFCG;

c) adotar providências necessárias à conclusão das apurações dos fatos que integram os processos constantes na tabela abaixo;

Unidade	Processo	Ato Instaurador	Data	Situação	Nº de dias até 31/05/2006
CCBS	Não inform.	Port. 02/2005	13/5/2005	Pendente	383
CSTR	07/CSTR	Port. 22 GD/CSTR/UFCG	19/7/2005	Pendente - Apuração não iniciada	316
CSTR	08/CSTR	Port. 22 GD/CSTR/UFCG	19/7/2005	Pendente - Apuração não iniciada	316
CSTR	09/CSTR	Port. 30 GD/CSTR/UFCG	25/7/2005	Pendente - Apuração não iniciada	310
CSTR	23074.023178/05-49	Port. 22 GD/CSTR/UFCG	19/7/2005	Pendente - Apuração não iniciada	316
CSTR	23074.023175/05-51	Port. 22	19/7/2005	Pendente -	316

		GD/CSTR/UFCG		Apuração não iniciada	
Reitoria	Não inform.	Port. 100/2005	16/9/2005	Pendente	257
Reitoria	Não inform.	Port. 102/2005	16/9/2005	Pendente	257

d) adotar providências necessárias à conclusão das apurações dos fatos constantes nos itens 6.1.1.1, 6.1.1.2, 8.5.1.1, 8.5.1.2, 8.5.1.3, 9.1.2.1, 9.1.4.1, 9.1.4.3, 9.2.2.1, 9.2.3.3 e 9.3.2.1 do Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 160770 – Exercício 2004, conforme tabela abaixo.

Processo	Tipo	Objeto	Ato Instaurador	Situação	Obs.
Não informado	Sind.	Apurar os fatos referentes aos itens 9.1.4.1, 9.1.4.3 e 9.2.2.1 do Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 160770 - Exercício 2004 da CGU.	Port. 100, de 16/09/2005.	Não informado	Não apresentado para análise.
Não informado	Sind.	Apurar os fatos referentes aos itens 8.5.1.1 e 9.1.2.1 do Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 160770 - Exercício 2004 da CGU.	Port. 102, de 16/09/2005.	Não informado	Não apresentado para análise.
Não informado	PAD	Apurar os fatos referentes ao item 6.1.1.1 do Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 160770 - Exercício 2004 da CGU.	Port. 73, de 12/08/2005.	Não informado	Não apresentado para análise.
Não informado	SIND	Apurar os fatos referentes ao item 6.1.1.2 do Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 160770 - Exercício 2004 da CGU.	Port. nº 4/2005/PRPG, de 12/09/2005.	Não informado	Não apresentado para análise.
Não informado	-	Apurar os fatos referentes ao item 8.5.1.2 do Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 160770 - Exercício 2004 da CGU.	Não informado	Não informado	Não apresentado para análise.
Não informado	PAD	Apurar os fatos referentes ao item 8.5.1.3 do Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 160770 - Exercício 2004 da CGU.	Port. nº 65, de 15/08/2005.	Não informado	Não apresentado para análise.
Não informado	-	Apurar os fatos referentes ao item 9.2.3.3 do Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 160770 - Exercício 2004 da CGU.	Não informado	Não informado	Não apresentado para análise.
Não informado	SIND	Apurar os fatos referentes ao item 9.3.2.1 do Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 160770 - Exercício 2004 da CGU.	Portaria nº 104, de 27/09/2005.	Não informado	Não apresentado para análise.

e) apresentar documentação comprobatória da aplicação das penalidades resultantes das Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares instaurados na Entidade, bem como da

efetiva reposição de valores devidos ao erário, quando for o caso, em relação aos processos constantes na tabela abaixo.

Processo	Tipo	Objeto	Ato Instaurador	Situação
16/CSTR/UFCG	Sind.	Apurar fatos ligados ao sinistro ocorrido com o veículo da UFCG, marca Ford, modelo Escort, ano 1996, placa 9790, no dia 12/12/2005 em Campina Grande.	Portaria nº 49-GD/CSTR/UFCG de 14/12/2005.	Concluído - Pagamento do serviço pelo servidor.
23074.017544/04-40	PAD	Apurar ilícito administrativo e irregularidades ocorridas nas dependências da Residência Universitária.	Port. 41, de 23/11/2004.	Concluído - Advertência escrita
23074.022718/05-59	PAD	Apurar possíveis irregularidades praticadas por dois servidores no exercício de suas atribuições.	Port. 12, de 11/04/2005	Concluído - Advertência escrita
23074.017544/04-40	PAD	Apurar irregularidades na retirada dos bens inservíveis da Carpintaria da UFCG.	Port. 18, de 25/04/2005	Concluído - Advertência escrita
23074.024237/05-41	PAD	Apurar utilização indevida do telefone da UFCG para fins particulares.	Port. 17, de 25/04/2005	Concluído - Advertência escrita e reposição de R\$ 1.335,74.

f) apresentar, por ocasião dos trabalhos de auditoria de avaliação da gestão - exercício 2006, os processos de Sindicância abaixo relacionados;

Processo	Tipo	Objeto	Ato Instaurador	Situação
23074.018435/04-40	Sind.	Apurar denúncia.	Port. nº 013/2006-DCCT/UFCG, de 25/4/2006	Pendente
23096.000079/06-54	Sind.	Apurar denúncias de fatos estranhos apresentados pelo professor José Afonso Gonçalves de Macedo com relação a alunos no mestrado em Engenharia Civil.	Port./DCTRN/Nº 009/2006 de 22 de março de 2006.	Concluído
23096.005799/06-98	Sind.	Apurar denúncias de fatos relacionados ao conteúdo de um e-mail de autoria do professor	Port./DCTRN/Nº 027/2006 de 21 de junho de 2006	Concluído
23096.020486/06-98	Sind.	apurar improbidade na execução de trabalho escolar praticada pelos discentes José Felipe Guedes e Evelyne Morais Bezerra durante a aplicação de prova teórica referente ao 4º estágio da disciplina Anatomia III do Curso de Medicina - CCBS.	Port. CCBS nº 017, de 9/11/2006	Pendente

g) apurar a responsabilidade dos servidores que deram causa à não conclusão da apuração dos fatos que integram os processos relacionados nos itens "c" e "d" destas recomendações.

### 23.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento

( ) Concordo ( 2 ) Concordo parcialmente ( ) Discordo



### **23.2 Providências a serem Implementadas**

Subitens a,b,c,d,e,f:

A documentação comprobatória da instalação dos processos referidos segue anexa de forma ainda parcial.

O controle sobre a tramitação completa dos PAD será feito, doravante, pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares – CPPRAD –, a qual, por determinação do Reitor, acompanhará os procedimentos adotados na aplicação de punições posteriores à recomendação final desta mesma comissão. (Cf. portaria em anexo)

A mesma determinação é feita à CCI – Coordenação de Controle Interno – para os casos de Processos de Sindicância. (Cf. portaria em anexo)

A Reitoria determinará as comissões sindicantes inconclusas, as providências para conclusão.

### **23.3 Prazo limite de implementação: Imediato**

## **24. CONSTATAÇÃO:**

Criação de penalidades, atribuição de competência e definição de prazo para interposição de recursos de modo diverso do contido na Lei nº 8.112/90.

## **RECOMENDAÇÃO:**

Diante das situações acima, recomendamos ao Reitor da UFCG a adoção de providências necessárias à adequação das disposições contidas em seu Regimento Interno e em seu Estatuto às disposições contidas na Lei nº 8.112/90.

### **24.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( ) Concordo ( 2 ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

### **24.2 Providências a serem Implementadas**

Os procedimentos da Reitoria obedecem ao estatuto e ao regimento desta universidade. Estas normas legais foram aprovadas não só internamente mas também pelo Conselho Federal de Educação com parecer favorável da Procuradoria Jurídica do MEC.

O Estatuto da instituição se encontra em processo de revisão; nesse processo, faremos a adequação necessária à legislação vigente.

### **24.3 Prazo limite de implementação: 31/12/2009.**

## **25. CONSTATAÇÃO:**

Ausência de adoção de providências quanto à apuração de indícios de acumulação de cargos, bem como quanto à reposição de valores ao erário.

**RECOMENDAÇÃO:**

Diante das situações acima, recomendamos ao Reitor da UFCG a adoção das seguintes providências:

a) abstenha-se de efetuar pagamentos com anuidades ou gastos de qualquer natureza relacionados com a ANDIFES, até que haja autorização legal específica para a realização desse tipo de despesa, conforme tem entendido o Tribunal de Contas da União (Acórdão 816/2006 - TCU - Plenário, item 9.2.9);

b) adote providências necessárias para que os servidores Denise Lino de Araújo, matrícula Siape nº 1196479, e Carlos Gildemar Pontes, matrícula Siape nº 1161791, efetivem a reposição ao erário dos valores de R\$ 157,31 (cento e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos) e R\$ 1.366,82 (mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), respectivamente;

c) adote providências necessárias a que os servidores constantes na tabela abaixo efetivem a reposição dos valores por eles devidos ao erário.

MAT.	SERVIDOR	VALOR A RESTITUIR (R\$)
1284323	Alarcon Agra do Ó	39,22
1031368	Dorivaldo Alves Salustiano	882,50
036985	Edmilson Lúcio de Souza Junior	421,80
1279670	Erivaldo Moreira Barbosa	488,01
0337095	João Batista Guedes	193,10
0333321	Juliana Maria Carneiro Wanderley	193,01
1030016	Onireves Monteiro Castro	200,84
1126221	Rossana Delmar de Lima Arcoverde	68,69

d) envie esforços para que o Tribunal de Justiça da Paraíba efetive o reembolso do restante das remunerações pagas pela UFCG à servidora DAMIANA ROSEMY MORAIS ROCHA QUEIROZ, matrícula Siape nº 752526, referentes ao período de julho/2003 a julho/2006, em virtude de cessão da servidora com ônus para aquele Tribunal;

e) adote providências necessárias à reposição dos valores ao erário pelas servidoras constantes na tabela abaixo.

NOME DA SERVIDORA	MAT. SIAPE	VALOR PAGO INDEVIDAMENTE EM 2005 (R\$)
Maria Aparecida Lisboa Costa	335941	346,40
Luciene Maria Silva	336169	346,40

f) adote providências necessárias à reversão ao erário dos valores pagos indevidamente pela UFCG, a título de exercício de Cargo de Direção e/ou de Função Gratificada, aos servidores constantes na tabela abaixo, os quais estavam sendo remunerados indevidamente pelo exercício de dois cargos efetivos mais um Cargo de Direção e/ou Função Gratificada.

Mat.	Nome	Cargo	Órgão	Comissão/Função - Período	Valor Pago Indevidamente
333045	Gilvandro Silva da Siqueira	Professor 3º grau – T-40	UFCG	CD-3 – 08/01/2001 a 03/01/2005	96.883,13
		Médico – T-20	Min. Saúde - Cedido à UFCG		
333052	João Adolfo Mayer	Professor 3º grau – T-40	UFCG	FG-1 – 14/07/1999 a 04/10/2005	42.667,93

		Médico – T-20	Min. Saúde - Cedido à UFCG		
336161	Paula Frassinetti Vasconcelos Medeiros	Professor 3º grau – T-40	UFCG	CD-4 - 17/12/1998 a 01/07/2005	99.769,98
		Médico – T-20	Min. Saúde - Cedido à UFCG		
333070	Vilma Lúcia Fonseca Mendoza	Professor 3º grau – T-40	UFCG	CD-3 – 25/01/2001 a 02/08/2005	115.820,36
		Médico – T-20	Min. Saúde - Cedido à UFCG		

g) envie esforços para que sejam apurados os indícios de irregularidades envolvendo os servidores JOSÉ GOMES CAMINHA, matrículas Siape nºs 564946 e 6564946, e GIL BRAZ BORGES VASCONCELOS, matrícula Siape nº 564558, conforme relatado no item 8.5.1.4 do Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 160770, de 2/6/2005 (Exercício 2004);

h) adote providências necessárias à reversão ao erário dos valores pagos indevidamente pela UFCG, a título de bolsa de estudo, ao servidor ANTÔNIO GADELHA DA COSTA, matrícula Siape nº 337329, referentes ao período de 24/04/2002 a 06/02/2004, ocasião em que o servidor esteve afastado de suas atividades para participar de curso de pós-graduação e estava exercendo irregularmente o cargo de Médico na Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP;

i) envie esforços para que seja concluída a apuração dos ilícitos atribuídos ao servidor ANTÔNIO GADELHA DA COSTA, matrícula Siape nº 337329, que integram o Processo Administrativo Disciplinar de que trata a Portaria 065, de 15/08/2005;

j) adote providências necessárias à reversão ao erário dos valores pagos indevidamente, a título de dedicação exclusiva, ao Professor RICARDO CORREIA DE LIMA, matrícula Siape nº 330691, referentes ao período de 06/04/2000 a 08/01/2003, ocasião em que acumulou ilicitamente o cargo de Professor em regime de dedicação exclusiva com o Cargo em Comissão de Diretor de Obras do Departamento de Estradas e Rodagens da Paraíba – DER-PB;

l) adote providências necessárias à reversão ao erário dos valores pagos indevidamente, a título de dedicação exclusiva, aos servidores constantes na tabela abaixo:

Mat.	Nome	Período de Acumulação	Valor a Devolver
2220447	Francisco Francimar de Sousa Alves	15/07 a 30/08/2002	1.255,82
709432	Julita Barbosa de Farias Santiago	16/02/1987 a 21/06/2003	(*)
1295993	Maisa Freire Cartaxo Pires Sá	24/2/1999 a 5/1/2004	57.144,10
2308476	Marta Helena Burity Serpa	11/7 a 1/8/2002	464,12

(\*) Valor a ser levantado pela UFCG.

m) adote providências necessárias à reversão ao erário dos valores pagos indevidamente, a título de dedicação exclusiva, ao Professor FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO, matrícula Siape nº 2183333, referentes ao período de fevereiro/2003 a agosto/2004, ocasião em que o servidor, embora submetido ao regime de dedicação exclusiva, prestou serviços de consultoria à Secretaria de Finanças do Estado da Paraíba.

n) adote providências quanto à conclusão do Processo nº 23074.032278/05-84, o qual já contém o relatório da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, mas falta a decisão final da autoridade máxima da Entidade e demais atos dela decorrentes;

o) adote providências necessárias à apuração dos ilícitos narrados no item 9.2.3.3 do Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 160770, de 2/6/2005 (Exercício 2004), os quais têm conexão com o item 8.5.1.2, também daquele relatório.

### **25.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo ( ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

### **25.2 Providências a serem Implementadas**

- a. O Pagamento a ANDIFES foi realizado após consulta Setorial de Contabilidade do MEC, através da mensagem SIAFI 2007/0897671, de 10 de julho de 2007, cuja resposta foi encaminhada através da mensagem SIAFI 2007/0910756, de 12 de julho de 2007. (Cf. cópia em anexo)
- b. A Secretaria de Recursos Humanos da UFCG – SRH, notificou os servidores Carlos Gildemar Pontes e Denise Lino de Araújo. O primeiro faz a reposição ao erário e o segundo demonstrou a SRH que não foi recebido as diárias. A OB citada como favorecida a servidora Denise, de fato favoreceu o servidor Carlos Gildemar. (Cf. cópia da ficha financeira em anexo)
- c. Recomendação acatada. (Cf. cópia da ficha financeira em anexo)
- d. Recomendação acatada. (Cf. cópia da GRU em anexo)
- e. Recomendação acatada. (Cf. cópia da ficha financeira em anexo)
- f. Foi solicitada a apuração em 06/10/2005, processo 23074.032285/05-40. Em 06/10/2005, o processo foi encaminhada à CPACE, retornando ao Gabinete do Reitor em 29/12/2006. Na mesma data foi para a Procuradoria Federal onde se encontra até o momento.
- g. O servidor José Gomes Caminha pertence aos quadros do Ministério da Saúde, estando aposentado. Segue em anexo parecer da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e Empregos da UFCG - CPACE.

Quanto ao servidor Gil Braz Borges Vasconcelos, a situação funcional foi regularizada. Segue em anexo a documentação comprobatória.

- h. O servidor Antônio Gadelha da Costa já está repondo ao erário os valores levantados, desde outubro de 2004. (Cf. cópia da ficha financeira em anexo)
- i. Consideramos a recomendação desnecessária em função do atendimento expresso na alínea anterior.
- j. O servidor Ricardo Correia Lima já está repondo ao erário os valores levantados, desde março de 2007. (Cf. cópia da ficha financeira em anexo)
- l. Servidor Francisco Francimar de Sousa Alves: foi iniciado o desconto da reposição em

março de 2007. tendo a SRH efetuado 03 (três) descontos. Em junho, a CPACE concluiu que o servidor não havia acumulado, sendo sustado o desconto e restituído o valor descontado. (Cf. cópia de processo e ficha financeira em anexo).

Servidora Maisa Freire Cartaxo Pires Sá: Está sendo realizada a reposição ao erário. (Cf. cópia da ficha financeira em anexo)

Servidoras Julita Barbosa de Farias Santiago e Marta Helena Burity Serpa: Demonstraram a SRH a não acumulação. (Cf. cópia de documentação em anexo)

- m. Servidor Francisco de Paula Barreto Filho: segue em anexo demanda Judicial, liminar, determinando a suspensão do recolhimento, iniciado em maio de 2007.
- n. A recomendação referente ao servidor José Pinto Brandão foi acatada e implementada pela SRH a partir de março de 2007 (cf. cópia da ficha financeira em anexo).
- o. O pessoal a serviço da ATECEL foi relatado, em atendimento à recomendação, nos vários nos setores da instituição. A disponibilidade desse pessoal para a associação referida ocorreu na administração da UFPB.

### **25.3 Prazo limite de implementação: Imediato**

## **26. CONSTATAÇÃO:**

Cessão gratuita de uso de áreas da UFCG a entidades sindicais e associativas, e cumprimento parcial de recomendações feitas em relatório de auditoria.

## **RECOMENDAÇÃO:**

Diante das situações acima, recomendamos ao Reitor da UFCG a adoção das seguintes providências:

- a) atentar para a vedação de os órgãos e entidades da administração pública firmar contrato com prazo indeterminado, conforme previsto no art. 57, § 3º, da Lei nº 8.666/93;
- b) observar, quanto aos imóveis integrantes do patrimônio da UFCG, as disposições contidas na Lei nº 6.120/74, principalmente quanto à vedação de cessão gratuita constante no art. 5º;
- c) adotar providências necessárias à regularização de todas as cessões de uso de áreas dos imóveis da UFCG, adequando-as às disposições contidas na Lei nº 6.120/74, inclusive no que se refere às entidades abaixo relacionadas:
  - Associação dos Docentes da UFCG - ADUFCG;
  - Sindicato dos Trabalhadores de Educação Superior da UFCG;
  - Sindicato do Ensino Superior da Paraíba - SINTESPb.

### **26.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo ( ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

### **26.2 Providências a serem Implementadas**

Através do MEMO Nº. 014/G/GR/UFCG, datado de 13 de março de 2007, a Reitoria encaminhou determinação ao Prefeito Universitário (Cf. cópia em anexo), objetivando:

- a. “Atentar para a vedação dos órgãos e entidades da administração pública firmar contrato com prazo indeterminado . . .”
- b. Observar, quanto aos imóveis integrantes do patrimônio da UFCG, as disposições contidas na Lei Nº. 6.120/74, . . .”
- c. Adotar providências necessárias a regularização de todas as cessões de uso de áreas dos imóveis da UFCG, . . .”

**26.3 Prazo limite de implementação:** 31 / 12 / 2007

## **27. CONSTATAÇÃO:**

Ausência de providências necessárias à incorporação de bens móveis adquiridos com recursos substabelecidos à Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, bem como ausência de conclusão de instauração de TCE e de sindicância.

### **RECOMENDAÇÃO:**

Diante das situações acima, recomendamos ao Reitor da UFCG a adoção das seguintes providências:

- a) envidar esforços para a conclusão da incorporação dos bens móveis referidos no processo nº 23074.041962/05-18;
- b) adotar providências necessárias à conclusão da Tomada de Contas Especial de que trata o processo nº 23074.031106/05-93 e da Sindicância, cuja comissão foi designada pela Portaria nº 104, de 27/09/2005.

### **27.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo ( ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

### **27.2 Providências a serem Implementadas**

- a. A incorporação dos bens móveis referidos no processo Nº. 23074.041962/05-18, já foi concluída. (Cf. cópia do Processo em anexo)
- b. Tomada de Contas Especial e Sindicância concluídas; providências adotadas (cópias em anexo).

**27.3 Prazo limite de implementação:** Imediato.

## **28. CONSTATAÇÃO:**

Utilização inadequada de critério de julgamento (tipo de licitação) para seleção de propostas de licitação.

### **RECOMENDAÇÃO:**

Diante das situações acima, recomendamos ao Reitor da UFCG que, por ocasião dos procedimentos licitatórios, adote critérios de julgamento das propostas que observem o princípio da legalidade e que também sejam viáveis à execução do objeto licitado.

**28.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo ( ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

**28.2 Providências a serem Implementadas**

Através dos MEMOs Nº. 005/ 006/ 007/ 009 e 011/ G/GR/UFCG, todos datados de 13 de março de 2007, a Reitoria encaminhou determinação aos Ordenadores de Despesas das UGs: 158198 – CCJS, 158197 – CFP, 158199 – CSTR, 158196 – HUAC e 158195 – PRA. (Cf. cópia em anexo), objetivando:

”Que, por ocasião dos procedimentos licitatórios, adote critérios de julgamento das propostas que observem o princípio da legalidade e que também sejam viáveis à execução do objeto licitado”.

**28.3 Prazo limite de implementação: Imediato**





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 23096.006026/2007-20  
UNIDADE AUDITADA : UFCG  
CÓDIGO UG : 158195  
CIDADE : CAMPINA GRANDE  
RELATÓRIO N° : 189791  
UCI EXECUTORA : 170054

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Chefe da CGU-Regional/PB,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189791, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da Universidade Federal de Campina Grande.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, no período de 05/03 a 16/03/2007, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Houve relevante restrição aos trabalhos devido à apresentação do processo de prestação de contas após a finalização da fase de apuração, em 20/06/2006, portanto, após o prazo previsto na Portaria CGU 555/2006, qual seja 15/03/2007, o que inviabilizou a realização de procedimentos de auditoria. Os exames realizados concentraram-se em cinco unidades jurisdicionadas que integram a estrutura da Entidade (UJ 158195, 158196, 158197, 158198 e 158199) e contemplaram os seguintes itens:

- AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS
- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS
- ATUAÇÃO DA ENTIDADE SUPERVISORA (CONTROLE INTERNO)
- CONCESSÃO DE DIÁRIAS
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

## **II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e realização de testes de auditoria quanto aos atos de gestão praticados na Unidade Auditada ao longo do exercício sob exame.

4. Face a apresentação do processo de prestação de contas em 20/06/2006, portanto, após o prazo previsto na Portaria CGU 555/2006 (15/03/2007) e após a finalização da fase de apuração pela equipe, ficou prejudicada a avaliação da existência das peças e consistência dos respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI, considerando o tempo hábil insuficiente para verificação das informações constantes no processo apresentado.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

### **5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS**

Em face da apresentação intempestiva do processo de Prestação de Contas da entidade, não foi possível avaliar os resultados da Unidade.

### **5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES**

Em face da apresentação intempestiva do processo de Prestação de Contas da entidade, a avaliação da qualidade/confiabilidade dos indicadores foi prejudicada.

### **5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

A maioria dos convênios geridos em 2006 pela UFCG foram irregularmente subestabelecidos para execução pela ATECEL -Associação Técnico Científica Ernesto Luís de Oliveira Júnior. Foram constatadas irregularidades na contratação de serviços terceirizados, serviços de vigilância com valores acima dos permitidos, entre outras, detalhadas no anexo deste Relatório. Houve falta de acompanhamento nos convênios realizados para execução de bolsa CAPES, não havendo a devolução de pagamentos irregulares, o que gerou prejuízo ao erário de R\$ 249.544,02, sem correção monetária. Registre-se o empenho da UFCG em interiorizar o ensino superior, através da implantação do campus de Cuité/PB, com recursos de convênio concedido pelo MEC.

### **5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Por meio de uma análise amostral, avaliamos licitações e contratos detalhados no anexo deste Relatório. As principais irregularidades encontradas foram: contratos por meio de dispensa de licitação sem caracterização da emergencialidade, pagamentos sem prévio empenho, opção irregular em pagar diárias por meio de contrato, gerando prejuí-

zo de R\$ 15.343,86, aquisição de aparelhos de ar-condicionado sem dotação orçamentária, gerando prejuízo de R\$ 6.654,41.

#### **5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

A ausência de aplicação adequada da legislação de pessoal causou pagamentos irregulares de R\$ 298.067,43 no exercício de 2006, conforme detalhado no anexo deste Relatório. Ressalte-se, entretanto, o empenho do setor de Recursos Humanos em acatar as recomendações desta CGU/PB, notificando os servidores para os devidos ressarcimentos ao erário. Porém, devido à prescrição prevista no art. 54 da Lei nº 9.784/99, é preciso um trabalho conjunto com a Procuradoria da Unidade nos casos em que não houver devolução administrativa imediata dos recursos. Ressalte-se a reincidente irregularidade na criação indevida de cargos de direção e funções gratificadas, concedidas mediante de bolsas criadas por Resolução do Conselho Universitário, dando origem a pagamentos irregulares de R\$ 413.836,56 no exercício de 2006 e R\$ 80.100,00 entre janeiro a abril/2007.

#### **5.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

Não houve recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União, para atuação da Unidade dentro do exercício de 2006.

#### **5.7 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS**

Verificamos que a UFCG não executou projetos ou programas financiados com recursos externos no exercício de 2006.

#### **5.8 ATUAÇÃO ENTIDADE SUPERVISORA/AGENTE OPERADOR**

A Coordenação de Controle Interno-CCI não disponibilizou os relatórios RAAAI(2006) e PAINT(2007), tornado-se impossível avaliar os trabalhos realizados pela Coordenação.

#### **5.9 CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Da análise procedida, por amostragem, nas propostas e concessões de diárias emitidas, constatamos que os deslocamentos de servidores da entidade tiveram objetivos compatíveis com suas atribuições. Ressalvas se fazem quanto à concessão de diárias, sendo o proponente o mesmo beneficiário, em situações detalhadas no anexo deste relatório.

#### **5.10 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

A UFCG não vem utilizando o cartão de pagamento do governo federal nas concessões de suprimento de fundos, conforme detalhado no anexo deste Relatório.

#### **5.11 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

Entre as constatações identificadas pela Equipe, aquela nas quais foi estimada ocorrência de dano ao erário são as constantes no anexo 'Demonstrativo das Constatações' nos itens:

4.2.1.1 , 4.2.1.2 , 4.2.1.4 , 4.2.1.5 , 4.2.1.7 , 5.1.1.3 , 5.1.2.1 , 5.1.3.1 , 5.1.4.1 , 5.2.2.2 , 5.3.3.1 , 5.3.3.2 , 5.3.3.5 , 5.3.3.6 .

Nos referidos itens estão consignados os responsáveis identificados, o

valores estimados e medidas implementadas pela unidade auditada, as justificativas apresentadas pelos responsáveis da unidade auditada e as análises realizadas pela Equipe sobre estas justificativas.

### III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

João Pessoa, 19 de junho de 2007

NOME	CARGO	ASSINATURA
ALBERTO MAGNO VIDAL	AFC	_____
MARIA DE FATIMA DOS S. FERNANDES	TFC	_____
SEVERINO SOUZA DE QUEIROZ	AFC	_____
WALBER ALEXANDRE DE O. E SILVA	AFC	_____



## **ANEXO I AO RELATÓRIO Nº 189791 DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES**

### **1 GESTÃO OPERACIONAL**

#### **1.1 SUBÁREA - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

##### **1.1.1 ASSUNTO - SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS**

###### **1.1.1.1 INFORMAÇÃO: (007)**

Embora a Portaria/MPOG nº 198/2005, art. 1º, considere obrigatória a alimentação periódica das informações relacionadas com o desempenho das ações do Plano Plurianual no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPlan, verificamos que o gestor vem descumprindo tal determinação, haja vista que os registros de informações não vêm sendo lançados regularmente no referido sistema.

Instado a se pronunciar sobre este fato, o gestor informou que: "A Portaria Nº 4.601 (em seu artigo 4º, inciso VI), editada pelo Ministério da Educação em 31 de dezembro de 2005, e publicada na Seção 2 do D.O.U. de 4 de janeiro de 2006, define que a alimentação periódica das informações relacionadas com o desempenho das ações do Plano Plurianual seja efetuada no Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação - SIMEC.

Isto justifica a Ausência de lançamento de dados no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPlan."

### **2 GESTÃO FINANCEIRA**

#### **2.1 SUBÁREA - RECURSOS DISPONÍVEIS**

##### **2.1.1 ASSUNTO - CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL**

###### **2.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (022)**

Ausência de utilização do Cartão de Crédito Corporativo para concessão de suprimento de fundos

Constatamos que a UFCG não utiliza o cartão de crédito corporativo para concessão de suprimento de fundos, utilizando-se de depósito em conta corrente dos supridos, em desacordo com os seguintes normativos:

IN STN nº 04, 30/08/2004

"V- Art 13, § 1º - A Unidade Gestora somente poderá autorizar a abertura de novas contas correntes para a movimentação de suprimento de fundos nos casos em que, comprovadamente, não se possa utilizar o cartão corporativo"

Macro Função SIAFI 02.11.21

"2.3 ã A concessão de suprimento de fundos deverá ocorrer por meio de cartão de pagamento do governo federal, utilizando as contas de

suprimento de fundos somente em caráter excepcional, onde comprovadamente não seja possível utilizar o cartão"

**ATITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

Não implementou a utilização do cartão de crédito corporativo.

**CAUSA:**

Descumprimento da IN STN nº 04, 30/08/2004.

**JUSTIFICATIVA:**

A partir desta constatação a UFCG suspenderá a concessão de novos suprimentos de fundos ao tempo que estará envidando esforços para adoção do cartão corporativo.

**ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

O acatamento da justificativa fica condicionado à adoção do cartão corporativo pela UFCG.

**RESPONSÁVEL (IS) :**

CPF	NOME	CARGO
205.813.604-78	ALEXANDRE JOSE DE ALMEIDA GAMA	PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

**RECOMENDAÇÃO: 002**

Adotar o cartão corporativo para fins de suprimento de fundos

**3 GESTÃO PATRIMONIAL****3.1 SUBÁREA - INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO****3.1.1 ASSUNTO - SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL****3.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (031)**

Não acatamento de recomendação da CGU, constante no Relatório 175100/2006, item 5.1.1.1. Ausência de recebimento por transferência de bens móveis, adquiridos por meio do convênio 169/2002.

Constatamos que os bens recebidos por meio do Convênio nº 169/2002, no valor total de R\$ 258.029,20, continuam sem incorporação ao patrimônio da UFCG, estando ainda em nome da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão-FUNAPE. O Convênio, firmado entre a Universidade Federal da Paraíba - UFPB e a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - Funape, teve como objeto a aquisição de bens móveis, porém foi cancelado por determinação contida no item 9.3.5 do Acórdão nº 3.146/2004 - TCU - Primeira Câmara. No momento da separação entre a UFPB e UFCG, os bens ficaram sob a guarda da UFCG, mas sem integrar o seu patrimônio.

**ATITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

Limitou-se a encaminhar o Ofício Nº. 110/R/GR/UFCG, datado de 28 de junho de 2006, para a UFPB regularizar a pendência, porém os bens continuam sem incorporação ao patrimônio da UFCG.

**CAUSA:**

Ausência de atitude efetiva para sanar a irregularidade.

**JUSTIFICATIVA:**

Através do Ofício N°. 110/R/GR/UFCG, datado de 28 de junho de 2006, a UFCG encaminhou solicitação ao Magnífico Reitor da Universidade Federal da Paraíba, Prof. Rômulo Soares Polari, solicitando providências para atendimento da Recomendação da CGU/PB, N°. 175.100, "formalizar transferência dos bens adquiridos para UFCG através no convênio 169/2002", estando no aguardo dos encaminhamentos a serem dados pela UFPB. (Cf. cópia em anexo)

**ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

Não acatamos a justificativa, pois o encaminhamento do Ofício não foi suficiente para sanar a pendência que já perdura desde 2004

**RESPONSÁVEL (IS) :**

CPF	NOME	CARGO
160.623.704-78	THOMPSON FERNANDES MARIZ	REITOR

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Ratificamos a recomendação constante no Relatório CGU 175100/2006, item 5.1.1.1: "Diante das situações acima, recomendamos ao Reitor da UFCG a adoção de providências junto à Universidade Federal da Paraíba para a transferência dos bens móveis listados nesta constatação para o patrimônio da UFCG."

**4 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS****4.1 SUBÁREA - MOVIMENTAÇÃO****4.1.1 ASSUNTO - PROVIMENTOS****4.1.1.1 INFORMAÇÃO: (016)**

Analisando uma amostra de 30 processos, verificamos que o ato de aposentadoria, referente aos servidores abaixo descritos, não foram lançados no sistema SISAC:

CPF	NOMES	DATA/APOSENT.
071.070.564-68	LUIZ GONZAGA DE SOUZA	11/09/95
023.001.094-68	CREUZA SILVA	13/02/96
204.174.464-20	ANITA DE ARAUJO MOTA	14/11/95
057.573.717-49	JOSÉ BRAGA ROLIM	12/08/93
082.125.894.04	MARIA AMÉLIA BRASILEIRO	01/09/93
078.373.644.-	MARIA DE LOURDES ARAÚJO (Não consta Portaria no processo)	
49	GOMES	
020.757.094-91	JEREMIAS JERÔNIMO DE LIMA	21/06/96

O gestor informou que "A Divisão de Direitos e Deveres/SRH preparou os mapas de tempo de serviço e os encaminhou à UFPB, a quem compete os lançamentos no SISAC"

Como os atos referem-se a exercícios anteriores a 2006 e também tendo em vista as providências do gestor, registramos este fato como informação para efeito de acompanhamento gerencial da UFCG.

**4.2 SUBÁREA - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS****4.2.1 ASSUNTO - CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS**



**4.2.1.1 CONSTATAÇÃO: (010)**

Servidores afastados para estudo de pós-graduação recebendo indevidamente adicional de insalubridade e auxílio transporte.

Analisando as situações referentes aos servidores da UFCG que se afastaram para estudo, no país ou no exterior, com ônus, constatamos as seguintes impropriedades:

a) pagamento indevido de Adicional de Insalubridade a servidores da UFCG afastados em virtude de curso de pós-graduação, conforme períodos informados no SIAPE, contrariando o Ofício n° 187/99-COGLE/DENOR/SRH/SEAP, que interpreta as disposições contidas no Decreto n° 97.458/1989:

MAT.	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR A RESTITUIR
22158357	13/03/2006 a 12/03/2009	772,74
10300226	04/04/2005 a 03/04/2008	969,57
03373299	01/02/2003 a 01/02/2006	310,98
13569609	27/03/2006 a 26/03/2009	1.105,65
<b>TOTAL (R\$)</b>		<b>3.158,94</b>

b) pagamento indevido de auxílio-transporte ao servidor, Mat. Siape 1314918, no período compreendido entre abril/2005 a set/2006, tendo em vista que o mesmo estava afastado de suas atribuições, desde 02/01/2005 até 28/02/2008, em virtude de participação em curso de pós-graduação. O valor pago indevidamente ao servidor totalizou um montante de R\$ 1.827,50. (hum mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

**ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):**

Não descontou os adicionais e auxílios dos servidores afastados para cursos de extensão.

**CAUSA:**

Inobservância do decreto 97458/89.

**JUSTIFICATIVA:**

Os servidores já foram notificados para as devidas devoluções.

**ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

O acatamento da justificativa fica condicionado à comprovação dos ressarcimentos, que deve ser encaminhada a esta CGU/PB. Observamos divergência no valor notificado para o servidor Joseilson Raimundo de Lima.

**RESPONSÁVEL (IS):**

CPF	NOME	CARGO
142.081.994-15	JOSE MARCOS GONCALVES VIANA	SUPERINTENDENTE DE RH

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Refazer os cálculos referentes ao servidor, Mat. 1314918, para que haja segurança no valor a devolver. Registre-se que no SIAPE aparecem devoluções em fevereiro e março/2005 e de outubro/2006 a março/2007, que foram considerados no cálculos por esta CGU/PB.

Encaminhar para esta CGU/PB comprovantes do ressarcimento dos valores.

**4.2.1.2 CONSTATAÇÃO: (014)**

Pagamento indevido de adicional de 1/3 de férias a servidores afastados para qualificação em programa de mestrado e doutorado. Analisando as fichas financeiras dos servidores que estiveram afastados para qualificação durante todo o exercício de 2006, constatamos que a UFCG, contrariando as disposições contidas no art. 4º da Portaria Normativa SRH/MARE nº 2, de 14/10/98, vem pagando indevidamente o adicional de 1/3 de férias a tais servidores, o que causou, naquele exercício, um dano à Administração Pública correspondente a R\$ 47.247,44 (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo:

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO</b>	<b>VALOR PAGO INDEVIDAMENTE</b>	<b>MÊS DE PAGAMENTO</b>
1314918	JOSEILSON RAIMUNDO DE LIMA	02/01/2005 A 28/02/2008	1686,74	DEZ/2006
23372930	ADRIANA LEITE DANTAS FARIAS	01/03/2005 A 28/02/2008	1822,61	DEZ/2006
23278283	ALEXSANDRO BEZERRA CAVALCANTI	01/03/2005 A 28/02/2008	1814,91	DEZ/2006
10243079	ALUNILDA JANUNCIO DE OLIVEIRA	07/03/2005 A 06/03/2008	1982,47	DEZ/2006
31399418	ANA PAULA SARMENTO CARNEIRO	28/03/2006 A 27/03/2009	1916,18	DEZ/2006
22158357	ANTONIO FLAVIO MEDEIROS DANTAS	13/03/2006 A 12/03/2009	1855,7	DEZ/2006
3382417	CELSO GESTERMEIER DO NASCIMENTO	01/03/2005 A 28/02/2008	1986,84	DEZ/2006
13569609	DANILO JOSE AYRES DE MENEZES	27/03/2006 A 26/03/2009	1895,8	DEZ/2006
10304094	EDILEUZA CUSTODIO RODRIGUES	13/03/2006 A 12/03/2009	1986,47	DEZ/2006

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO</b>	<b>VALOR PAGO INDEVIDAMENTE</b>	<b>MÊS DE PAGAMENTO</b>
3368937	FABIO FERNANDO BARBOZA DE FREITAS	03/07/2006 A 02/07/2008	1552,45	DEZ/2006
14590407	HENRIQUE FERNANDES DE LIMA	01/03/2006 A 28/02/2009	1814,91	DEZ/2006
3318581	LUCIANO GOMES DE AZEVEDO	04/09/2006 A 03/09/2009	2337,73	DEZ/2006
3381038	LUCIENIO DE MACEDO TEIXEIRA	01/08/2006 A 31/07/2009	1986,84	DEZ/2006
3310190	LUIZ GONZAGA DE SOUSA	01/03/2006 A 28/02/2009	2343,14	DEZ/2006
10301834	MARIA DA CONCEIÇÃO MARIANO CARDOSO	01/03/2006 A 28/02/2009	1932,89	DEZ/2006
3369992	MARIA DO CARMO LEART CUNHA	01/03/2006 A 28/02/2009	2294,48	DEZ/2006
10714098	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO	13/03/2006 A 12/03/2009	1978,11	DEZ/2006
3356131	MARIA TERESA NASCIMENTO SILVA	03/03/2005 A 02/03/2008	1498,01	DEZ/2006
3372675	MARTA LUCIA SOUSA	07/03/2005 A 06/03/2008	2279,08	DEZ/2006
10300226	OTAVIO BRILHANTE DE SOUSA	04/04/2005 A 03/04/2008	1887,78	DEZ/2006

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DO AFASTAMENTO	VALOR PAGO INDEVIDAMENTE	MÊS DE PAGAMENTO
3318450	ROMERO FERREIRA DE AZEVEDO FILHO	01/03/2006 A 28/02/2008	1649,94	DEZ/2006
3383821	ROSANGELA MARIA NUNES DA SILVA	06/03/2006 A 05/03/2009	1932,89	DEZ/2006
11153651	SIMONE DALIA DE GUSMÃO ARANHA	01/03/2006 A 28/02/2009	618,04	DEZ/2006
21177803	WASHINGTON SILVA DE FARIAS	28/03/2006 A 27/03/2009	1855,7	DEZ/2006
3325707	WILTON PEREIRA DA SILVA	01/07/2006 A 30/06/2008	2337,73	DEZ/2006
<b>TOTAL =</b>			<b>47.247,44</b>	

**ATTITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

Efetuo pagamento de adicional de 1/3 de férias a servidores afastados para especialização.

**CAUSA:**

Inobservância à Portaria Normativa SRH/Mare nº 02/98.

**JUSTIFICATIVA:**

Alguns casos merecem análise, a exemplo de Leonardo Augustinho de Castilho e Maria da Luz Olegário; nestes casos, a data do retorno destes antecede o pagamento do benefício. Outros estão retornando em 2007 e o pagamento, apesar de antecipado, não causa dano ao erário uma vez que seria feito neste mesmo ano. Assim, a SRH procederá à análise e notificará, para as devidas reposições, os servidores com pagamentos indevidos.

Salientamos que a SRH não fez o pagamento de forma intencional; o que levou ao pagamento foi uma instrução do Manual do SIAPE, talvez mal interpretado pela Divisão de Cadastro e Lotação/SRH, responsável pela preparação do banco de dados para o pagamento do benefício em questão.

**ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

Quanto aos servidores com término do período de afastamento entre 2006 e 2007, acatamos a justificativa do gestor, motivo pelo qual retiramos da tabela de constatação os casos elencados na Solicitação de Auditoria Final. Quanto aos demais casos, o acatamento da justificativa fica condicionado à apresentação a esta CGU/PB dos

comprovantes de recolhimento dos pagamentos indevidos.

**RESPONSÁVEL (IS) :**

CPF	NOME	CARGO
142.081.994-15	JOSE MARCOS GONCALVES VIANA	SUPERINTENDENTE DE RH

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Notificar os servidores e encaminhar a esta CGU/PB comprovantes do ressarcimento dos valores.

**4.2.1.3 CONSTATAÇÃO: (017)**

Servidores cedidos com prazo de cessão expirado. Mediante análise da documentação contida nos processos de cessão apresentados, verificamos que dois servidores abaixo descritos encontram-se em situação irregular:

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DESTINO	DATA PREVISTA DE RETORNO:
0334023	VERA LÚCIA BRITO BRAGA FARIAS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	22/FEV/2006
0332130	FRANCISCO HERTZ ARAGÃO FARIAS	JUSTIÇA FEDERAL	22/FEV/2006

**ATITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

Não acompanhou tempestivamente o processo de cessão de servidores.

**CAUSA:**

Falha no controle dos processos de cessão de servidores.

**JUSTIFICATIVA:**

Solicitação de renovação de cessão já encaminhada ao MEC.

**ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

Justificativa não acatada, pois o término da cessão foi em fevereiro/2006 e apenas foi iniciado o processo de regularização em abril/2007, após notificação da CGU/PB, demonstrando falha no controle dos servidores cedidos e ainda estando pendente de regularização no SIAPE.

**RESPONSÁVEL (IS) :**

CPF	NOME	CARGO
142.081.994-15	JOSE MARCOS GONCALVES VIANA	SUPERINDENTENTE DE RH

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Regularizar a situação dos servidores, com o devido registro no SIAPE.

**4.2.1.4 CONSTATAÇÃO: (018)**

Reajuste indevido de parcelas incorporadas de função, causando dano ao erário.

Analisando as fichas financeiras dos servidores relacionados na tabela a seguir, constatamos que a UFCG, contrariando as disposições contidas nos artigos 15 da Lei nº 9.527/97 e 3º da Lei nº 9.624/98, reajustou indevidamente os valores das parcelas incorporadas de Função Comissionada - FC, percebidas em razão de sentença judicial, atribuindo-lhes as melhorias salariais obtidas pelos docentes em razão

da Lei nº 11.344/2006.

NOME DO SERVIDOR	MAT.	SIT. FUNC.	PARC. INCORP. DEC. JUD.	VR. MENSAL ANTERIOR AO REAJUSTE	VR. MENSAL APÓS O REAJUSTE
Ademilson Montes Ferreira	330203	EST 02	3/5 FC-4	4866,17	6159,90
Ivanete da Silveira Paz	330744	EST 02	4/5 FC-6	5717,36	7039,88
Maria Cristina de Melo Marin	334038	EST 02+	2/5 FC-5	5708,81	7333,21
Edimar Alves Barbosa	330382	EST 01	3/5 FC-6	4086,76	5279,91
Hazencleve Freire de Medeiros	337791	EST 01	3/5 FC-6	4169,80	5279,91
Mario Eduardo R. M. Cavalcanti	332437	EST 01	4/5 FC-5	6330,96	7626,54
Pedro Dantas Fernandes	330604	EST 01	3/5 FC-6	3968,80	5279,91
Roberto Silva de Siqueira	330088	EST 01	1/5 FC-3	1816,91	2273,30
Rubem Alves da Silva	330159	EST 01	1/5 FC-6	1362,25	1759,97
			TOTAL	38.027,82	48.032,53

Ressalte-se que as sentenças judiciais asseguraram aos servidores apenas que as parcelas incorporadas tivessem por base de cálculo os valores das antigas Funções Comissionadas e não dos atuais Cargos de Direção - CD, ou seja, apesar de decorrerem de sentença judicial, as incorporações são regidas pelos artigos 3º da Lei nº 8.911/94 (redação original), 15 da Lei nº 9.527/97 e 3º da Lei nº 9.624/98. Desse modo, embora pagas em rubrica de decisão judicial, as parcelas de Função Comissionada incorporadas à remuneração dos servidores, por força do disposto no art. 15 da Lei nº 9.527/97, são vantagens pessoais nominalmente identificadas, sujeitas exclusivamente à atualização decorrente da revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

O reajuste indevido das parcelas incorporadas de FC foi implantado na folha de pagamento do mês de dezembro/2006, mas com efeitos retroativos a janeiro/2006, situação que, no exercício de 2006, causou um dano ao erário correspondente a R\$ 124.369,74 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) e vem causando, mensalmente, um dano correspondente a R\$ 10.004,71 (dez mil e quatro reais e setenta e um centavos), conforme tabela a seguir:

NOME DO SERVIDOR	MAT.	SIT. FUNC.	PARC. INCORP. DEC. JUD.	VALOR PAGO A MAIOR (DEZ/2006)	TOTAL PAGO INDEVIDAMENTE EM 2006
Ademilson Montes Ferreira	330203	EST 02	3/5 FC-4	1293,73	16088,56
Ivanette da Silveira Paz	330744	EST 02	4/5 FC-6	1322,52	16358,62

Maria Cristina de Melo Marin	334038	EST 02	2/5 FC-6 + 2/5 FC-5	1624,40		20248,28
Edimar Alves Barbosa	330382	EST 01	3/5 FC-6	1193,15		14885,33
Hazencleve Freire de Medeiros	337791	EST 01	3/5 FC-6	1110,11		13805,81
Mario Eduardo R. M. Cavalcanti	332437	EST 01	4/5 FC-5	1295,58		15938,85
Pedro Dantas Fernandes	330604	EST 01	3/5 FC-6	1311,11		16418,81
Roberto Silva de Siqueira	330088	EST 01	1/5 FC-3	456,39		5663,66
Rubem Alves da Silva	330159	EST 01	1/5 FC-6	397,72		4961,82
			TOTAL	10004,71		124369,74

**ATTITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

Reajustou indevidamente parcelas incorporadas de função.

**CAUSA:**

Não atendimento às disposições contidas nos artigos 15 da Lei nº 9.527/97 e 3º da Lei nº 9.624/98.

**JUSTIFICATIVA:**

Os servidores serão notificados para as devidas reposições.

**ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

O acatamento da justificativa fica condicionado à apresentação a esta CGU/PB dos comprovantes de recolhimento dos pagamentos indevidos.

**RESPONSÁVEL (IS) :**

CPF	NOME	CARGO
142.081.994-15	JOSE MARCOS GONCALVES VIANA	SUPERINTENDENTE DE RH

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Notificar os servidores e encaminhar a esta CGU/PB comprovantes do ressarcimento dos valores pagos indevidamente.

**4.2.1.5 CONSTATAÇÃO: (019)**

Pagamento irregular da remuneração do cargo efetivo cumulativamente com a remuneração do cargo comissionado a servidores aposentados.

Analisando as fichas financeiras dos servidores aposentados da UFCG, constatamos a ocorrência de pagamento de remunerações em duplicidade aos servidores JORGE LUIZ BEJA e ALBANITA GUERRA ARAÚJO, matrículas SIAPE nºs 332571 e 330149, respectivamente.

A duplicidade de pagamento decorre do fato de os servidores estarem percebendo, além das remunerações dos respectivos cargos efetivos, a remuneração de um Professor Titular, submetido ao regime de dedicação exclusiva e com doutorado, acrescido do percentual indicado na Portaria/MEC nº 474/87 sobre esta remuneração, em razão da incorporação judicial de uma Função Comissionada - FC.



O recebimento de dupla remuneração não é permitido sequer na atividade, haja vista que o art. 2º da Lei nº 8.911/94 já estabelecia que, caso o servidor optasse pela remuneração do cargo efetivo, perceberia apenas um percentual do cargo comissionado ou função de confiança exercido.

Essa vedação vem sendo mantida no âmbito da Administração Pública, conforme previsto no Parágrafo único do art. 65 da Medida Provisória nº 2.048-28/2000, onde foi facultado ao servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública Federal direta ou indireta, investidos em Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1, 2 e 3, e dos Cargos de Direção - CD das Instituições Federais de Ensino, optar por uma das seguintes remunerações:

- I - a remuneração do Cargo em Comissão ou de Direção, acrescida dos anuênios;
- II - a diferença entre a remuneração do Cargo em Comissão ou de Direção e a remuneração do cargo efetivo ou emprego; ou
- III - a remuneração do cargo efetivo ou emprego, acrescida dos seguintes percentuais da remuneração do respectivo Cargo em Comissão ou de Direção: a) sessenta por cento da remuneração dos cargos DAS níveis 1, 2 e 3; e b) vinte e cinco por cento dos CD, níveis 1, 2, 3 e 4.

Desse modo, não há amparo legal para que sejam pagas cumulativamente as remunerações do cargo efetivo e da Função Comissionada - (FC) aos servidores.

Analisando as fichas financeiras dos servidores JORGE LUIZ BEJA, matrícula SIAPE nº 332571, e ALBANITA GUERRA ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 330149, constatamos que o pagamento em duplicidade vem ocorrendo desde os meses de novembro/2004 e outubro/2004, respectivamente, não se aplicando, portanto, a decadência prevista no art. 54 da Lei nº 9.784/99.

Diante das situações acima e tendo em vista que ao servidor optante pela remuneração da Função Comissionada é devido apenas o adicional por tempo de serviço, constatamos que, apenas no exercício de 2006, os pagamentos ora referidos causaram um dano ao erário correspondente a R\$ 121.463,81 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), conforme segue:

a) ao servidor JORGE LUIZ BEJA, matrícula SIAPE nº 332571, os pagamentos indevidos corresponderam a R\$ 69.094,58 (sessenta e nove mil, noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme tabela a seguir :

PARCELAS	TOTAL - 2006
Provento Básico	10339,16
Grat. Ativ. Exec. - GAE	16542,64
Dif. Ind. Art. 5º Dec. 2280/85	654,68
Grat. Est. Docência - GED	10015,67
Decisão Judicial não trans julgado	13219,31
VPNI Art. 62-A L 8.112/90 (Quintos)	17544,81
Vant. Pec. L 10698/2003	778,31
TOTAL	69094,58

b) à servidora ALBANITA GUERRA ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 330149, os pagamentos indevidos corresponderam a R\$ 52.369,23 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme tabela a seguir:

PARCELAS	TOTAL
Provento Básico	14055,73
Grat. Ativ. Exec. - GAE	22489,13
Dif. Ind. Art. 5º Dec. 2280/85	217,75
Grat. Est. Docência - GED	14828,31
Vant. Pec. L 10698/2003	778,31
TOTAL	52369,23

**ATITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

Pagou irregularmente remuneração do cargo efetivo cumulativamente com a remuneração do cargo comissionado a servidores aposentados.

**CAUSA:**

Descumprimento do art. 2º da Lei nº 8.911/94 que estabelece que, ao optar pela remuneração do cargo efetivo, o servidor recebe apenas um percentual do cargo comissionado ou função de confiança exercido.

**JUSTIFICATIVA:**

Os servidores serão convocados a fazerem a opção conforme determina a lei.

**ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

Justificativa não acatada, pois, além dos servidores fazerem a opção, é necessário o ressarcimento dos valores pagos indevidamente : o servidor JORGE LUIZ BEJA, desde novembro/2004, e a servidora ALBANITA GUERRA ARAÚJO, desde outubro/2004.

**RESPONSÁVEL (IS) :**

CPF	NOME	CARGO
142.081.994-15	JOSE MARCOS GONCALVES VIANA	SUPERINTENDENTE DE RH

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Efetuar os cálculos dos pagamentos irregulares desde 2004, notificar os servidores, e encaminhar a esta CGU/PB comprovantes do ressarcimento dos valores.

**4.2.1.6 INFORMAÇÃO: (025)**

Em consulta ao SIAPE, constatamos que o servidor temporário, Sr. Fabio Luciano de Araújo Maia, ingressou como contratado temporário em 01/02/2005. De acordo com a Lei nº 8.745/93, Art 4º, o referido servidor apenas poderia ter seu contrato prorrogado até fevereiro de 2007, porém constatamos pagamento de salário referente a março/2007. O gestor informou que: "De fato, foi feita uma prorrogação indevida do contrato de professor temporário. O professor já foi notificado a devolver e seu contrato será encerrado".  
Devido à atuação imediata, acatamos as providências do gestor.

**4.2.1.7 CONSTATAÇÃO: (030)**

Não acatamento de recomendação da CGU, constante no Relatório 175100/2006, item 3.1.1.2. Criação indevida de Cargos de Direção, Funções Gratificadas, cargos e empregos públicos por meio de Resolução do Conselho Universitário.

Constatamos que a UFCG, através do Plano de Providências, manifestou-se contrária às recomendações da CGU constantes no Relatório 175100/2006, item 3.1.1.2. Naquele relatório foi constatado que a UFCG por meio do art. 1º da Resolução Consuni nº 14/2005, criou o Programa de Tutoria Acadêmico-Administrativa - PTA, com o objetivo de coordenar e apoiar o desenvolvimento de atividades acadêmicas com ênfase em aspectos administrativos. Observaram os auditores que, em verdade, as "bolsas" serviam para suprir a deficiência de cargos de direção e funções gratificadas da UFCG, bem como de funcionários de apoio administrativo e docentes, haja vista que os beneficiários, foram identificados como gestores de diversos setores da UFCG que, mesmo à frente de seus setores, não recebiam nenhuma gratificação formal pelo exercício da função.

Ressalte-se que a ação da UFCG gerou pagamentos indevidos de R\$ 413.836,56, conforme Ordens Bancárias a seguir:

## PAGAMENTOS IRREGULARES - BOLSA PTA (2006)

OB	DT EMISSÃO	NOME DO FAVORECIDO	VALORES
900129	25-01-2006	BANCO DO BRASIL SA	11254,41
900316	09-02-2006	BANCO DO BRASIL SA	4403,87
900367	15-02-2006	NORMANDO GOMES DE CARVALHO	1612,98
900368	15-02-2006	ANTONIO CLARINDO BARBOSA DE SOUZA	1.612,98
900499	23-02-2006	BANCO DO BRASIL SA	22.252,32
901024	31-03-2006	BANCO DO BRASIL SA	25.350,00
901025	31-03-2006	BANCO DO BRASIL SA	3.790,00
901229	10-04-2006	VIJAY PAL SINGH NAIN	1.500,00
901413	26-04-2006	BANCO DO BRASIL SA	29.400,00
901414	26-04-2006	BANCO DO BRASIL SA	5.080,00
902011	31-05-2006	BANCO DO BRASIL SA	32.250,00
902012	31-05-2006	BANCO DO BRASIL SA	5.080,00
902081	06-06-2006	ALANA PRISCILLA ALVES DOS SANTOS	250,00
902477	04-07-2006	BANCO DO BRASIL SA	32.250,00
902478	04-07-2006	BANCO DO BRASIL SA	5.510,00
903009	03-08-2006	BANCO DO BRASIL SA	30.300,00
903010	03-08-2006	BANCO DO BRASIL SA	5.260,00
903415	01-09-2006	BANCO DO BRASIL SA	30.750,00
903416	01-09-2006	BANCO DO BRASIL SA	5.260,00
904007	28-09-2006	BANCO DO BRASIL SA	34.200,00
904008	28-09-2006	BANCO DO BRASIL SA	5.260,00
904130	05-10-2006	ANDREIA VILMA DE ARAUJO PEREIRA	250,00
904605	03-11-2006	BANCO DO BRASIL SA	34.200,00
904606	03-11-2006	BANCO DO BRASIL SA	6.120,00
905413	01-12-2006	BANCO DO BRASIL SA	34.200,00
905414	01-12-2006	BANCO DO BRASIL SA	5.870,00
906016	19-12-2006	BANCO DO BRASIL SA	34.200,00
906017	19-12-2006	BANCO DO BRASIL SA	5.870,00
906049	21-12-2006	CONSUELO BARRETO MARTINS DE MELO	500,00

Ao contrário da recomendação da CGU, a UFCG criou uma nova "bolsa", através da Resolução nº 01/2007, da Câmara de Gestão Administrativo-Financeira, para fazer jus ao pagamento do "Programa de Incentivo à Gestão no Âmbito da UFCG".

O Art 1º da Resolução informa a justificativa do pagamento: "Instituir e estabelecer normas do Programa de Incentivo à Gestão, que corresponde à retribuição, em forma de incentivo, por atividades administrativas consideradas relevantes nesta instituição".

Os valores das "bolsas" foram definidos, no anexo, da Resolução em quatro níveis: "N4=R\$300,00, N3=R\$450,00, N2=R\$1.500,00 e N1=R\$2.100,00".

Esta nova resolução deixa ainda mais explícito que a "bolsa" criada, em verdade, é uma forma de remunerar servidores em funções de gestão e/ou coordenação, buscando suprimir sua demanda por Cargos de Direção - CD, Funções Gratificadas - FG, para docentes e servidores de apoio técnico-administrativo.

Agindo assim a UFCG invadiu a competência legislativa do Congresso Nacional, haja vista que, sob a forma de Resolução do Conselho Universitário, criou irregularmente cargos e funções, conforme disposto nas disposições contidas no art. 48, inciso X, da Constituição Federal, in verbis:

"Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

(...)

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)."

A realização de despesa, sem autorização legislativa, também infringe artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal, tais como Art. 5 §1º e Art. 15.

Ressalte-se, inclusive, que estes valores possuem natureza de remuneração, independentemente do título "bolsa" e, conseqüentemente, estão sujeitos a tributação e retenção de IRPF. Constatamos, porém, que

a UFCG não vem retendo os valores dos servidores, considerando o valor pago a título de "bolsa" como rendimento isento não tributável.

Constatamos que, até a conclusão deste Relatório, foram realizados os seguintes pagamentos irregulares no exercício de 2007, além dos pagamentos irregulares do exercício de 2006, descritos na tabela supracitada:

#### PAGAMENTOS IRREGULARES - BOLSA FIG (2007)

OB LIST	DATA	VALOR
2007OB900549	02/03/2007	R\$ 37.950,00
2007OB900951	03/04/2004	R\$ 42.150,00
TOTAL		R\$ 80.100,00

**ATITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

Não acatou recomendação da CGU e continuou realizando irregularmente pagamentos de gratificação por função de chefia e direção, através de bolsas.

**CAUSA:**

Não atendimento de recomendação da CGU. Inexistência de funções em número adequado para suprir a necessidade da UFCG.

**JUSTIFICATIVA:**

Dentre as várias constatações e recomendações encaminhadas, pela Controladoria Geral da União, à Universidade Federal de Campina Grande, uma única constatação não foi prontamente acatada por esta Instituição: a "criação indevida de Cargos de Direção, Funções Gratificadas, cargos e empregos públicos por meio de Resolução do Conselho Universitário". Todas as demais recomendações foram implementadas ou estão em fase de implementação.

A UFCG discorda da constatação de que tenha criado, indevidamente, o Programa de Incentivo à Gestão - PIG, ao tempo em que aguarda, respeitosamente, apreciação do Tribunal de Contas da União À TCU, por entender que a questão transcende a minuciosa análise técnica que caracteriza o trabalho dos auditores da Controladoria Geral da União - CGU.

Os motivos que respaldam esta discordância, e a conseqüente solicitação de que a Controladoria Geral da União - CGU realize uma análise que considere o contexto mais global que envolve a criação do Programa de Incentivo à Gestão - PIG, são os seguintes:

1. O Conselho Universitário da UFCG, por meio de sua Câmara de Gestão Administrativo-Financeira, fundamentado na Autonomia Universitária, criou o Programa de Incentivo à Gestão - PIG, em substituição ao Programa de Tutoria Acadêmico-Administrativa, atendendo a recomendação da Controladoria Geral da União no que diz respeito à existência de estagiários;
2. A Autonomia Universitária está assegurada no artigo 207 da Constituição Federal e detalhada nos artigos 53 e 54 da Lei N°. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 À Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para garantir a auto-organização no que concerne à administração dos recursos humanos e à execução orçamentária das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES;
3. O Programa de Incentivo à Gestão - PIG, por ser um programa de bolsa, não assegura vantagens trabalhistas, tais como 13° mês, 1/3 de férias, dentre outros direitos próprios das gratificações correspondentes aos Cargos de Direção - CD e Função Gratificada - FG;
4. O Programa de Incentivo à Gestão - PIG não assegura bolsa ao servidor em gozo de férias.
5. É um imperativo, para a instituição de serviço público, a capacitação do seu pessoal administrativo. Além de imperativo conceitual, para as universidades a capacitação é uma exigência programática do governo federal, monitorada pelos indicadores de

qualidade e pelas matrizes de distribuição de recursos sob a responsabilidade do MEC. Daí sua concepção para os setores que demandam maior eficiência e presteza na instituição.

6. Ademais, encarecemos a compreensão da CGU para o fato de que, se a universidade não tem autonomia para conceber e executar um programa próprio de capacitação do seu quadro de pessoal, preceito elementar para a manutenção da qualidade de qualquer instituição, ela pouco poderá fazer pela comunidade que assiste.

7. Por fim, é necessário afirmar que a solicitação de uma análise mais global, pela Controladoria Geral da União - CGU, do procedimento supracitado, não corresponde a despreço ao método ou aos critérios utilizados na avaliação realizada, mas apenas divergência à aludida criação indevida de cargos e empregos públicos, tendo em vista as diferenças que separam o Programa de Incentivo à Gestão - PIG das gratificações correspondentes aos Cargos de Direção, CD e Função Gratificada - FG. "

#### **ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

Justificativas não acatadas. A autonomia universitária, contemplada no Art. 207 da Constituição Federal, não assegura poder à Câmara de Gestão Administrativo-Financeira da UFCG para criar bolsas, que na verdade, têm natureza de adicional de salário para compensar as atividades desenvolvidas por servidores, que deveriam ser pagas através de Funções Gratificadas ou Cargos de Direção. Uma simples análise do Art. 3º da Resolução, que motiva o pagamento da bolsa, demonstra que o pagamento tem a mesma natureza da retribuição prevista na Lei 8.112/90, Art. 62, para atividade de direção, chefia ou assessoramento.

"Resolução 01/2007 - Art. 3º -Fara jus ao incentivo, servidores efetivos da UFCG que, em regime de tempo integral, desenvolvam atividades em setores de maior grau de complexidade administrativa e de responsabilidade institucional e não receba qualquer outro incentivo para esta finalidade".

O Relatório 175100 da CGU/PB, referente ao exercício de 2005, já demonstrava claramente a vinculação dos beneficiários com atividades de chefia e direção que, pela ausência de funções, percebiam retribuição da atividade através de bolsa.

Também, a atividade de servidores em setores de maior complexidade e responsabilidade, em nada guarda correlação a programas de capacitação, alegados pelo gestor.

#### **RESPONSÁVEL (IS) :**

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
160.623.704-78	THOMPSON FERNANDES MARIZ	REITOR
205.813.604-78	ALEXANDRE JOSE DE ALMEIDA GAMA	PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

#### **RECOMENDAÇÃO: 001**

Providenciar o ressarcimento de todos os valores concedidos irregularmente a título de Bolsas PTA e PIG.

#### **4.2.2 ASSUNTO - ADICIONAIS**

**4.2.2.1 CONSTATAÇÃO: (032)**

Não acatamento de recomendação da CGU, constante no Relatório 175100/2006, item 6.2.3.1. : "Pagamento indevido de Auxílio-Transporte, de Gratificação de Raio-X, de Adicional Noturno e de Adicionais de Periculosidade e Insalubridade a servidores em greve." Constatamos que a UFCG não providenciou o ressarcimento das indenizações e adicionais recebidos indevidamente por servidores grevistas.

**ATITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

Não acatou recomendação da CGU.

**CAUSA:**

Omissão em implantar recomendação da CGU. Descontrole no acompanhamento de frequência dos servidores grevistas em 2005.

**JUSTIFICATIVA:**

O Gestor informou que "essa recomendação já foi respondida na auditoria do exercício anterior."

Transcrevemos, então, a alegação que já havia sido encaminhada:

"1. Os adicionais noturnos, os auxílios-transporte e os percentuais de periculosidade e insalubridade continuaram sendo pagos, como foi pago o restante da remuneração dos servidores, uma vez que a greve dos servidores federais não foi decretada ilegal.

2. Vários setores da instituição continuaram suas atividades, no período da greve, com uma rotina de trabalho que manteve, salvo alguma exceção, as atividades indispensáveis ao funcionamento da instituição e ao cumprimento legal de manutenção de 30% dos serviços.

3. No caso dos docentes, cumpre esclarecer que somente as atividades de sala de aula na graduação foram paralisadas, mantendo-se normalmente as atividades de pós-graduação, de pesquisa e de extensão.

Mesmo assim, foi firmado o compromisso de reposição das Aulas na graduação, ao final da greve, com a fixação de calendário especial."

**ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

Não acatamos a justificativa, pois não foi apresentado nenhum fato novo para elidir a constatação e as justificativas apresentadas, quando da elaboração do Relatório 175100/2006, não foram suficientes para eliminar a constatação.

**RESPONSÁVEL (IS) :**

CPF	NOME	CARGO
160.623.704-78	THOMPSON FERNANDES MARIZ	REITOR

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Ratificamos as recomendações contidas no Relatório CGU 175100/2006, item 6.2.3.1: " Assim, feitas as considerações acima, recomendamos ao Reitor da UFCG a adoção das seguintes providências:

a) identificar todos os servidores que estiveram em greve e providenciar a reposição dos valores pagos indevidamente a título



de Auxílio-Transporte, de Gratificação de Raio-X, de Adicional Noturno e de Adicionais de Periculosidade e Insalubridade;

b) encaminhar à Controladoria Regional da União na Paraíba, no prazo de 60 (sessenta) dias, o relatório individualizado por servidor do montante a ser restituído ao erário."

#### 4.3 SUBÁREA - INDENIZAÇÕES

##### 4.3.1 ASSUNTO - DIÁRIAS

###### 4.3.1.1 CONSTATAÇÃO: (015)

Concessão de diárias tendo como favorecido o próprio proponente. Analisando uma amostra de 34 (trinta e quatro) propostas de concessão de diárias referentes aos meses de maio, setembro, outubro e dezembro de 2006, constatou-se que o servidor proponente das diárias, João Macário Neto, CPF 364723794-91, foi o próprio favorecido da concessão, conforme apresentado abaixo:

OB	DT EMISSÃO	CPF FAVORECIDO	NOME DO FAVORECIDO	VALOR
900157	11/05/2006	36472379491	JOÃO MACÁRIO NETO	143,16
900442	05/09/2006	36472379491	JOÃO MACÁRIO NETO	45,81
900850	12/12/2006	36472379491	JOÃO MACÁRIO NETO	143,16
900891	15/12/2006	36472379491	JOÃO MACÁRIO NETO	240,51
900993	26/12/2006	36472379491	JOÃO MACÁRIO NETO	240,51

###### ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):

Concedeu diárias sendo o proponente também o beneficiário.

###### CAUSA:

Inobservância do princípio da segregação de funções.

###### JUSTIFICATIVA:

O Gestor não apresentou justificativa para esta constatação.

###### ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

Face à ausência de justificativa, fica mantida a constatação.

###### RESPONSÁVEL (IS):

CPF	NOME	CARGO
142.081.994-15	JOSE MARCOS GONCALVES VIANA	SUPERINTENDENTE DE RH

###### RECOMENDAÇÃO: 001

Não emitir PCDs quando o beneficiário for também o proponente.

#### 4.4 SUBÁREA - REGIME DISCIPLINAR

##### 4.4.1 ASSUNTO - PROCESSOS DE SINDICÂNCIAS

###### 4.4.1.1 CONSTATAÇÃO: (033)

Ausência de comprovação das atividades da comissão de PAD, instituída pela Portaria UFCG nº 73 de 19/09/2006. Através do Plano de Providências, a UFCG anexou cópia da Portaria nº 73 de 19/09/2006, que instaurou PAD para apurar as condutas irregulares, de acordo com a recomendação da CGU. Por meio da Solicitação de Auditoria nº 189791/12, item 12, solicitamos:

"Apresentar a documentação referente ao Processo Administrativo Disciplinar de que trata a Portaria n 073 de 19/09/2006", para que fosse verificado o resultado dos trabalhos da comissão, porém a UFCG não apresentou a documentação solicitada, sendo impossível avaliar o cumprimento da recomendação e as atividades da comissão.

**ATITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

Não apresentou informações que comprovassem a atuação da comissão de PAD.

**CAUSA:**

Omissão em prestar informações requeridas através de Solicitação de Auditoria.

**JUSTIFICATIVA:**

O Gestor não apresentou justificativas para esta constatação.

**ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

Face à ausência de justificativa, fica mantida a constatação.

**RESPONSÁVEL (IS) :**

CPF	NOME	CARGO
160.623.704-78	THOMPSON FERNANDES MARIZ	REITOR

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Encaminhar a esta CGU/PB cópia do processo de PAD que contenha as conclusões da comissão.

**4.4.1.2 CONSTATAÇÃO: (034)**

Não acatamento de recomendação da CGU, constante no Relatório 175100/2006, item 6.4.2.1.: " Prática de ato discricionário pelo Conselho Universitário da UFCG desconsiderando irregularmente a aplicação da penalidade sugerida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar."

Através do Plano de Providências, a UFCG informou que acataria as recomendações e indicava "ver documentação em anexo". Porém, não havia nenhuma documentação em anexo que comprovasse o atendimento da recomendação. Por meio da Solicitação de Auditoria nº 189791/12, item 13, solicitamos: "Apresentar documentação referente ao cumprimento das recomendações constantes no item 6.4.2.1 do Relatório de Auditoria de Gestão À exercício 2005, referentes ao PAD No 23074.034560/03-61", porém a UFCG não apresentou a documentação solicitada, sendo impossível avaliar o cumprimento da recomendação.

**ATITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

Não comprovou o acatamento da recomendação.

**CAUSA:**

Não apresentou informações que elidissem a constatação.

**JUSTIFICATIVA:**

O gestor não apresentou justificativa para esta constatação.

**ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

Face à ausência de justificativa, fica mantida a constatação.

**RESPONSÁVEL (IS) :**

CPF	NOME	CARGO
160.623.704-78	THOMPSON FERNANDES MARIZ	REITOR

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Ratificamos a recomendação constante no relatório 175100/2006, item 6.4.2.1. :

"Diante das situações acima, recomendamos ao dirigente da UFCG a adoção das seguintes providências:

a) submeter o Processo Administrativo Disciplinar n°

23074.034560/03-61 à Procuradoria Jurídica da Entidade, a fim de que

ela se pronuncie quanto à regularidade do processo e quanto à

possibilidade jurídica de ainda se aplicar a penalidade sugerida pela

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

b) abster-se de proferir julgamento meramente discricionário

em Processo Administrativo Disciplinar, haja vista as disposições

contidas no art. 168 da Lei n° 8.112/90;

c) submeter os Processos Administrativos Disciplinares, antes

de proferir o julgamento previsto no art. 167 da Lei n° 8.112/90, à

consideração da Procuradoria Jurídica da Entidade;

d) encaminhar à Controladoria Regional da União na Paraíba, no

prazo máximo de 30 (trinta) dias, documentação probatória do

cumprimento das recomendações acima."

**5 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS****5.1 SUBÁREA - PROCESSOS LICITATÓRIOS****5.1.1 ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO LEGAL****5.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (003)**

Pagamentos efetuados à ATECEL sem a devida retenção de tributos e contribuições pertencentes à União.

Analisando os pagamentos efetuados, durante o exercício de 2006, à Associação Técnico Científica Ernesto Luís de Oliveira Júnior - ATECEL, inscrita no CNPJ sob o n° 08.846.230/0001-88, referentes à prestação de serviços de cópias e reprodução de documentos, no montante de R\$ 37.519,14 (trinta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e catorze centavos), conforme adiante especificado, verificamos que os referidos pagamentos foram efetuados, pela Universidade Federal de Campina Grande - UJ 158195, sem a devida retenção dos tributos e contribuições federais. É oportuno destacar que, em relação ao imposto de renda e à contribuição social sobre o lucro líquido, a legislação (art. 15 da Lei n° 9.532, de 1997) somente considera isentos os serviços prestados pelas associações de caráter científico para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam.

OB	DT EMISSAO	VALOR	PROCESSO	EMPENHO	NDD
900364	14-02-2006	1.020,00	23074.047706/05-18	2005NE900996	333903983
900365	14-02-2006	1.422,28	23074.008937/04-71	2005NE901004	333903983
900409	17-02-2006	700,00	23074.008937/04-71	2005NE901004	333903983
900410	17-02-2006	2.143,98	23074.008937/04-71	2005NE901004	333903983
900858	22-03-2006	533,33	23074.046734/05-18	2005NE902225	333903983
900859	22-03-2006	228,90	23074.046842/05-82	2005NE902224	333903983
901254	11-04-2006	1.753,00		2005NE901004	333903983
901255	11-04-2006	1.853,15	23074.008937/04-71	2005NE901004	333903983
901501	04-05-2006	2.300,00	23096.007653/06-32	2006NE900473	333903983
901736	17-05-2006	1.461,04	230960067560665	2006NE900397	333903983
902672	13-07-2006	1.900,00	23096.009839/06-43	2006NE900467	333903983
902685	13-07-2006	442,00	23096.010270/06-43	2006NE901042	333903983
902686	13-07-2006	53,13	23074.008937/04-71	2006NE900607	333903983
902687	13-07-2006	114,01	23074.008937/04-71	2006NE900604	333903983
902688	13-07-2006	79,08	23074.008937/04-71	2006NE900606	333903983
902689	13-07-2006	16,60	23074.008937/04-71	2006NE900603	333903983
902691	13-07-2006	410,00	23096.007385/06-00	2006NE900469	333903983
902692	13-07-2006	400,00	23096.007387/06-54	2006NE900468	333903983
902811	21-07-2006	78,89	230740089370471	2006NE900605	333903983
902812	21-07-2006	106,64	230740089370471	2006NE900607	333903983
902813	21-07-2006	999,59	230740089370471	2006NE900605	333903983
902820	21-07-2006	90,79	63074008930471	2006NE900604	333903983
902821	21-07-2006	20,65	230740089370471	2006NE900606	333903983
902822	21-07-2006	65,00	230740089370471	2006NE900602	333903983
902823	21-07-2006	421,34	230740089370471	2006NE900976	333903983
902824	21-07-2006	95,77	230740089370471	2006NE900602	333903983
903392	01-09-2006	270,69	230740089370471	2006NE900976	333903983
903393	01-09-2006	65,03	230740089370471	2006NE900607	333903983
903394	01-09-2006	21,28	230740089370471	2006NE900603	333903983
903395	01-09-2006	325,38	230740089370471	2006NE900605	333903983
903396	01-09-2006	290,16	230740089370471	2006NE900606	333903983
903397	01-09-2006	209,29	230740089370471	2006NE900602	333903983
903398	01-09-2006	117,46	230740089370471	2006NE900604	333903983
903400	01-09-2006	161,28	230740089370471	2006NE900604	333903983
903401	01-09-2006	103,88	230740089370471	2006NE900607	333903983
903402	01-09-2006	34,93	230740089370471	2006NE900603	333903983
903403	01-09-2006	56,01	230740089370471	2006NE900602	333903983
903405	01-09-2006	26,95	230740089370471	2006NE900605	333903983

903409	01-09-2006	38,50	23074.008937/04-71	2006NE900606	333903983
903411	01-09-2006	333,62	23074.008937/04-71	2006NE900976	333903983
903526	04-09-2006	1.248,00	23074.008937/04-71	2006NE900604	333903983
903657	08-09-2006	814,00	23074.008937/04-71	2006NE901581	333903983
904443	25-10-2006	821,17	23096.012459/06-76	2006NE901301	333903983
904562	31-10-2006	2.000,00	23096.007388/06-21	2006NE900467	333903983
904994	16-11-2006	462,85	23096.018840/06-43	2006NE901581	333903983
905475	04-12-2006	256,05	23074.008937/04-71	2006NE900605	333903983
905476	04-12-2006	93,30	23074.008937/04-71	2006NE900606	333903983
905479	04-12-2006	97,90	23074.008937/04-71	2006NE900604	333903983
905480	04-12-2006	9,80	23074.008937/04-71	2006NE900603	333903983
905490	04-12-2006	74,55	23074.008937/04-71	2006NE900607	333903983
905493	04-12-2006	51,35	23074.008937/04-71	2006NE900602	333903983
905504	04-12-2006	177,31	23074.008937/04-71	2006NE900976	333903983
905505	04-12-2006	23,39	23074.008937/04-71	2006NE900397	333903983
905518	04-12-2006	121,45	23074.008937/04-71	2006NE902710	333903983
905532	06-12-2006	1.700,00	23096.045388/05-15	2005NE901815	333903983
905717	11-12-2006	1.648,65	23096.022119/06-98	2006NE900467	333903983
905719	11-12-2006	2.927,95	23096.022118/06-10	2006NE900467	333903983
905975	18-12-2006	63,00	23096.022185/06-43	2006NE902178	333903983
905976	18-12-2006	3.000,00	23096.022138/06-43	2006NE900469	333903983
905977	18-12-2006	3.000,00	23096.022185/06-43	2006NE900468	333903983
905990	18-12-2006	80,00	23096.020686/06-09	2006NE902822	333903983
906012	19-12-2006	533,33	23096.018858/06-98	2006NE902410	333903983
906013	19-12-2006	1.757,10	23074.008937/04-71	2006NE900605	333903983
906069	22-12-2006	1.000,00	23096.022072/06-00	2006NE903221	333903983
906213	27-12-2006	650,00	23074.008937/04-71	2006NE901042	333903983
906280	27-12-2006	2.499,00	23096.017888/06-32	2006NE902059	333903983
906359	29-12-2006	3.000,00	23096.017888/06-32	2006NE900469	333903983

**ATTITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

O gestor autorizou a realização de pagamentos sem a observância do cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas pela legislação tributária, que consiste na retenção dos tributos devidos pelo contribuinte.

**CAUSA:**

Desatendimento à Lei nº 9.532/1997, uma vez que foram efetuados pagamentos integralmente, ou seja, sem a retenção do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.

**JUSTIFICATIVA:**

Os pagamentos efetuados à Associação Técnica Científica Ernesto Luís de Oliveira Júnior - ATECEL não foram tributados, considerando-se declaração apresentada pela empresa, parte integrante de todos os processos de pagamento, fundamentada no artigo 64 da Lei Nº. 9.430/96, de 27 de dezembro de 1996, de que é entidade sem fins lucrativos (art. 20, inciso IV), (Cf. cópia em anexo).

Com o recebimento da NOTA TÉCNICA Nº 292/2007/CGU-Regional/PB, de 12 de fevereiro de 2007, a UFCG, UG 158195, passou a tributar à ATECEL com as devidas retenções dos tributos e contribuições federais, referente a prestação dos serviços de cópia e reprodução de documentos.

**ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando que o gestor apenas reconhece a falha apontada neste relatório, mantemos a constatação acima. É importante assinalar que constatação assemelhada foi consignada no item 6.1.1.3 do Relatório de Prestação de Contas referente ao exercício de 2003 e na Nota Técnica nº 292/2207/CGU/Regional/PB, de 12 de fevereiro de 2007. Verifica-se, portanto, a reincidência do gestor quanto a esta falha.

**RESPONSÁVEL (IS) :**

CPF	NOME	CARGO
176.857.534-72	JOSE ROBERTO DE SOUZA	ENC SETOR FINANCEIRO

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Recomendamos à Unidade que efetue o levantamento dos valores pagos, referentes aos serviços prestados durante o exercício de 2006, juntando

cópias das respectivas notas fiscais apresentadas pela ATECEL, e, em seguida, informe à Secretaria da Receita Federal sobre a ausência de retenção de tributos e contribuições devidas à União.

**5.1.1.2 CONSTATAÇÃO: (005)**

Falhas na contratação de empresa para prestação de serviços de informática e de serviços elétricos.

Analisando os processos de despesas realizados pela UJ 158195, relacionados nos itens a seguir, verificamos a existência de falhas na formalização dos respectivos processos:

a) Processo nº 23074.023297/05-38. Empenho nº 90008, emitido em 31/1/2006, no valor de R\$ 24.389,95 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), tendo como favorecido a empresa Mult Jet Informática Ltda, CNPJ nº 03.910.482/0001-05. Convite nº 33/2005, que teve como objeto a contratação de serviços de informática.

- Falhas:

a.1) exigência de prévio cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, como condição de participação no certame. Esta medida contraria o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, 22, §§ 1º, 2º e 3º, e 27, da Lei nº 8.666/93, bem como a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas da União, o qual se pronunciou, por meio do Acórdão nº 617/2003 - Primeira Câmara, da

seguinte forma:

"9.2.4. se abstenha de incluir, nos instrumentos convocatórios, exigência de prévio cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf como condição de participação no certame, por contrariar o disposto nos arts. 3º, § 1º, inciso I, 22, §§ 1º, 2º e 3º, e 27, da Lei nº 8.666/93."

a.2) não consta do processo o respectivo projeto descrevendo detalhadamente os serviços a serem prestados. De acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, os processos licitatórios que tenham como objeto a execução de obras ou prestação de serviços deverão conter o projeto básico, caracterizando a obra ou os serviços a serem prestados;

a.3) também não foram apensados ao processo, a impugnação efetuada pela Empresa Paraibana de Informática, CNPJ nº 07.173.617/0001-58, bem como os documentos referentes à adjudicação e à homologação, contrariando os incisos VII e VIII, art. 38, da Lei nº 8.666/93;

a.4) ausência de três propostas válidas, haja vista que somente duas empresas apresentaram propostas;

a.5) uma das proprietárias da empresa vencedora da licitação é servidora da Universidade, o que fere o princípio da Impessoalidade, insculpido no art. 37 da Constituição Federal.

b) Processo nº 23096.017387/06-98. Empenho nº 902422, emitido em 23/10/2006, no valor de R\$ 3.295,00 (três mil duzentos e noventa e cinco reais), tendo como favorecido a empresa Power Eletric Serviços Ltda ME, CNPJ nº 00.687.852/0001-43. Dispensa nº 45/2006, que teve como objeto a contratação de serviços de manutenção em aparelho transformador de energia.

- Falhas:

Das três empresas consultadas, duas delas, inclusive a contratada, não comprovaram a regularidade fiscal mínima para participação no certame.

#### **ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):**

Autorizou a contratação de empresas sem observar as exigências legais.

#### **CAUSA:**

Contratação de empresas sem observar as regras estabelecidas pela Lei nº 8.666/93.

#### **JUSTIFICATIVA:**

a) Quanto ao Processo Nº. 23074.023297/05-38. Empenho nº 90008, emitido em 31/1/2006, no valor de R\$ 24.389,95 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), tendo como favorecido a empresa Mult Jet Informática Ltda, CNPJ nº 03.910.482/0001-05. Convite nº 33/2005, que teve como objeto a contratação de serviços de informática, informamos.

a.1) A Instrução Normativa MARE-GM Nº. 5, de 21 de julho de 1995, que normatiza os procedimentos para o SICAF, estabelece no seu item 1.3:

"Fica vedada a licitação para aquisição de bens e contratações de obras e serviços junto a fornecedores não cadastrados, qualquer que seja a modalidade de licitação, inclusive nos casos de dispensa ou de inexigibilidade".

A exigência do edital do Convite foi incluída em consonância com a Instrução Normativa supracitada, quando deveria ter sido excluída se tivéssemos observado mais especificamente o § 3º do Art. 22 da Lei Nº. 8666/93, que estabelece:

"Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo



pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas".

A Procuradoria Federal da UFCG emitiu parecer favorável a minuta de edital. (Cf. cópia em anexo).

Constatada a falha pela Controladoria Geral da União, a Instituição objetivará mais controle prévio na elaboração dos nossos editais, bem como a observância do item 9.2.4 do Acórdão N°. 617/2003 - Primeira Câmara - TCU.

a.2) Quanto ao projeto básico descrevendo detalhadamente os serviços a serem prestados, informamos:

1.0 item 2.1 do edital do Convite 33/2005 traz o seguinte objeto:

"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática com reposição de peças".

2.0 anexo I, denominado de planilha de custos traz uma descrição dos serviços a serem prestados, contendo a descrição dos equipamentos e os valores referenciais da mão-de-obra (Cf. cópia em anexo). Entendemos que não atende ao art. 7º, Inciso I, da Lei N°. 8.666/93, no tocante ao projeto básico propriamente dito.

Permita-nos transcrever texto do livro "Curso de Licitações e Contratos Administrativos - Teoria, Prática e Jurisprudência - de Lucas Rocha Furtado - Editora Atlas - 2001 - Páginas 317/318 que textualiza:

"A Lei de Licitações procura ser minuciosa quando trata da questão dos projetos básicos e executivos. Toda essa preocupação está relacionada à necessidade de que o objeto da obra ou serviço esteja detalhadamente descrito e analisado, do ponto de vista técnico, de modo a permitir sua perfeita execução. Na prática, no entanto, temos observado diversas licitações, principalmente na área de serviços, não conterem projeto básico ou executivo e qualquer dificuldade em sua execução.

Qual a necessidade, por exemplo, da elaboração de projeto de impacto ambiental (que está relacionado ao projeto básico) na contratação de serviços de vigilância, ou de assistência técnica a produtos de informática ou de elevadores? Desde que o edital ou convite, caso haja licitação, e o próprio contrato contenham a indicação detalhada de todas as condições em que o serviço será executado, não haverá qualquer dificuldade na execução do objeto do contrato se esses projetos não forem apresentados. Se a descrição do objeto e sua forma de execução já estiverem suficientemente especificadas, de modo a permitir seu perfeito e integral cumprimento, pode ser dispensada a elaboração do projeto básico, assim como do executivo".

3.A UFCG não teve problemas com a empresa contratada em relação à execução do objeto licitado em função da não apresentação do projeto básico.

Finalmente informamos que a UFCG acatará as recomendações que possam ser encaminhadas pela Controladoria Geral da União-PB.

a.3) Com relação à impugnação apresentada pela Empresa Paraibana de Informática e ausência de documentos referentes à adjudicação e homologação, informamos:

Na Ata da Reunião de Abertura, Convite n° 33/2005, folhas 49 a 51, observamos que no final do último parágrafo da folha 49 pode-se observar a seguinte redação (Cf. cópia em anexo):

"Posteriormente o presidente da Comissão indagou aos representantes das firmas EMPRESA PARAIBANA DE INFORMÁTICA LTDA e MULT JET

INFORMÁTICA LTDA presentes a esta reunião se tinham alguma impugnação quanto à documentação apresentada, recebendo como resposta a negativa dos representantes das firmas presentes a esta reunião"

No RELATÓRIO DE JULGAMENTO da licitação, folhas 53 e 54. Observamos no início do primeiro parágrafo a seguinte redação (Cf. cópia em anexo):

"A Comissão Permanente de Licitação da UFCG ao analisar as propostas apresentadas, referentes a este Convite, e ao analisar também a impugnação constante em ata do representante da firma EMPRESA PARAIBANA DE INFORMÁTICA LTDA..."

Quando analisamos o texto da ATA constatamos que não houve impugnação e sim uma observação da referida empresa (segundo parágrafo da folha 50), sendo que a Comissão de Licitação utilizou o termo impugnação no RELATÓRIO DE JULGAMENTO, onde também se constata que a "observação" não foi levada em consideração pela Comissão Permanente de Licitação. Em relação aos documentos de adjudicação e homologação, entendemos que fazem parte do RELATÓRIO DE JULGAMENTO, onde na folha 53 a Comissão decide considerar como vencedora da licitação a firma Mult Jet Informática Ltda, com data de 19.8.2005, e na folha 54 consta a homologação com data de 22 de agosto de 2005, devidamente assinadas pelos integrantes da Comissão e pelo Ordenador da Despesa (Cf. cópia em anexo).

a.4) Quanto à ausência de três propostas, informamos;

Na página 49 da ata consta que 06 (seis) empresas foram convidadas, dentre as quais 03 (três) apresentaram propostas, sendo que dentre as três a firma Campincêndio Com. e Serviços Ltda não atendeu a todos os pré-requisitos de habilitação (Cf. cópia em anexo).

Não obstante, a Comissão concluiu o procedimento licitatório com os demais participantes. Finalmente, acrescentamos que encaminharemos expediente à Comissão Permanente de Licitação da UFCG, com recomendações ao cumprimento do § 3º do art. 22, da Lei nº 8666/93, em função da falha observada pela Controladoria Geral da União.

a.5) - Quanto ao fato de uma das proprietárias da empresa vencedora da licitação ser servidora desta Universidade, informamos.

A UFCG notificará à empresa, após recebimento da justificativa, o procedimento será enviado à Procuradoria Federal, cujo parecer jurídico norteará os encaminhamentos a serem adotados pela Instituição.

b) Quanto ao Processo nº 23096.017387/06-98. Empenho nº 902422, emitido em 23/10/2006, no valor de R\$ 3.295,00 (três mil duzentos e noventa e cinco reais), tendo como favorecido a empresa Power Eletric Serviços Ltda ME, CNPJ nº 00.687.852/0001-43. Dispensa nº 45/2006, que teve como objeto a contratação de serviços de manutenção em aparelho transformador de energia, informamos;

A UG 158195, quando da consulta ao SICAF para procedimentos licitatórios, vem adotando o procedimento de verificar a validade da documentação obrigatória, bem como a validade da habilitação parcial. Quando se trata de Dispensa de Licitação, verificamos apenas a validade da documentação obrigatória, ou seja, Receita Federal, Dívida com a União, FGTS e INSS.

A partir da constatação da CGU, determinaremos aos setores competentes da UFCG, que por ocasião da realização de procedimentos de Licitação, Dispensa de Licitação e Cotação Eletrônica, em todas as suas fases, adotem as consultas ao SICAF e CADIN, em consonância com a legislação vigente.

#### **ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

Preliminarmente faz-se necessário as seguintes considerações:

a) em relação às falhas apontadas nos itens "a1" e "a5" e "b", o gestor apenas reconhece a falha apontada;

b) quanto às falhas relatadas nos itens "a2", "a3", e "a4", salientamos que:

- toda licitação de obra ou serviço deve ser precedida da elaboração do projeto básico. O projeto básico deve ser elaborado quando da contratação de qualquer tipo de serviço, conforme entendimento das cortes de contas, devendo conter elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, que caracterizem de forma pormenorizada os serviços a serem prestados. No caso em tela, verifica-se que, embora o objeto esteja descrito na licitação, o detalhamento ocorreu de forma incompleta, basta ver que no processo inexistem informações sobre os setores da Universidade que estarão cobertos pelos serviços;

- o art. 38, da Lei nº 8.666/93 elenca os documentos que deverão compor o processo licitatório, dentre os quais estão os atos referentes à adjudicação e à homologação (VII) e os recursos eventualmente apresentados pelos licitantes;

- no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas. É preciso que as três sejam válidas. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite.

Considerando as justificativas do gestor e os esclarecimentos apresentados acima, mantemos a constatação.

#### **RESPONSÁVEL (IS) :**

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
073.582.296-49	MANOEL MAVIGNIER DE OLIVEIRA L	DIRETOR DA DIVISÃO DE MATER
160.955.704-25	PAULO JORGE PEREIRA ZILLI	PRESIDENTE DA CPL

#### **RECOMENDAÇÃO: 001**

Quando da realização de licitação, observar rigorosamente as regras estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Públicos.

#### **5.1.1.3 CONSTATAÇÃO: (008)**

Despesas realizadas sem empenho prévio. Compra direta sem a instrução do respectivo processo de dispensa. Preços pagos pelos produtos nas aquisições diretas são superiores àqueles praticados quando da realização de licitação.

Analisando, por amostragem, os processos de pagamentos referentes à aquisição de Gases e outros Produtos Engarrafados, realizados pelo Hospital Universitário Alcides Carneiro, em que aparece como fornecedora a empresa White Martins Gases Industriais no Nordeste S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.578/0018-27, constatamos as seguintes falhas:

a) as despesas listadas na tabela abaixo foram realizadas sem a prévia emissão de Nota de Empenho. A realização de despesas sem empenho prévio contraria o art. 60, da Lei 4.320/64, bem como o art. 24 do Decreto nº 93.872/86, que assim dispõe: "É vedada a realização de despesas sem prévio empenho".

<b>Número da Nota Fiscal</b>	<b>Data da Emissão da Nota Fiscal</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
75561	2/1/2006	3.051,40
75660	4/1/2006	1.088,64
75730	9/1/2006	3.157,25
3217	11/1/2006	297,08
75709	12/1/2006	1.275,75
2654	16/1/2006	122,50
75755	16/1/2006	3.102,50
75738	19/1/2006	1.058,40
75628	20/1/2006	271,04
75807	27/1/2006	933,66
75787	27/1/2006	4.799,75
2692	27/1/2006	148,54
75828	2/2/2006	1.056,51
3288	2/2/2006	358,33
75879	6/2/2006	4.734,05
2719	6/2/2006	148,54
75952	9/2/2006	1.088,64
75887	13/2/2006	2.631,65
3333	13/2/2006	148,54
75963	16/2/2006	1.340,01
3354	17/2/2006	198,04
76003	20/2/2006	3.106,15
76051	23/2/2006	1.555,47
3393	24/2/2006	183,75
76038	27/2/2006	3.686,50
3451	15/03/06	346,54
76062	2/3/2006	1.357,36
2756	3/3/2006	174,58
76079	5/3/2006	3.000,30
75796	7/3/2006	1.400,49
3437	10/3/2006	87,29
76088	11/3/2006	3.263,10
75976	14/3/2006	2.084,67
14785	17/3/2006	110,75
76128	20/3/2006	4.365,40
76137	23/3/2006	1.245,51
3490	24/3/2006	183,75
76156	27/3/2006	3.365,30
76148	28/3/2006	1.307,88
3521	31/3/2006	67,20
76164	3/4/2006	2.788,60
2842	4/4/2006	136,79
76233	5/4/2006	1.555,47
76254	10/04/06	3.429,05
76262	12/4/2006	1.432,62
76280	15/4/2006	3.157,25
2870	17/4/2006	469,08
76284	18/4/2006	1.368,36
3574	20/4/2006	381,75
76357	24/4/2006	4.737,70
76309	25/4/2006	1.555,47

75923	26/4/2006	122,50
3597	28/4/2006	183,75
64594	28/4/2006	31,25
76365	1/5/2006	4.314,30
76376	3/5/2006	1.455,30
3613	3/5/2006	419,54
76414	7/5/2006	3.420,05
2919	8/5/2006	259,29
76479	10/5/2006	1.058,40
76505	15/5/2006	4.737,70
3644	13/5/2006	235,83
76517	18/5/2006	1.687,77
3660	19/5/2006	294,50
2950	22/5/2006	162,83
76579	22/5/2006	4.580,75
76540	24/5/2006	1.432,62
76565	29/5/2006	4.839,90
3685	30/5/2006	148,54
<b>TOTAL</b>		<b>112.299,77</b>

Observa-se, portanto, que as despesas, no montante de R\$ 112.299,77 (cento e doze mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), foram realizadas nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio, entretanto, a Nota de Empenho nº 000038, no valor de R\$ 98.057,56 (noventa e oito mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), somente foi emitida em 29/11/2006;

b) ausência de processo licitatório na aquisição de gases e outros materiais engarrafados, referentes às aquisições listadas na tabela acima. Salientamos que, nem mesmo um processo de dispensa foi formalizado nas referidas compras. Na Nota de Empenho nº 000038, emitida em 29/11/2006, no campo Modalidade de Licitação, foi registrado como "Não se Aplica";

c) além da aquisição sem prévio empenho e sem processo licitatório, constatamos que os preços contratados nas aquisições diretas são superiores aos preços contratados decorrentes do Pregão Eletrônico nº 16/2006, homologado em 31/8/2006. Segue abaixo a tabela comparativa de preços dos produtos comprados sem licitação com os preços cotados no pregão supracitado.

Dispensa de licitação				Pregão Eletrônico nº 16/2006			
Produto	Quant. (m3)	Vl (R\$)	Total (R\$) A	Produto	Quant. (m3)	Valor (R\$)	Total (R\$) B
Oxigênio Líquido	25.448	3,65	93.031,2	Oxigênio Líquido	25.448	2,95	75.071,60
TQ				TQ			17.959,60
Nitrogênio Líquido	17.109	1,89	32.336,01	Nitrogênio Líquido	17.109	1,61	27.545,49
TQ				TQ			4.790,52
Oxigênio Méd Carg Whitemed	31	26,04	807,24	Oxigênio Méd Carg Whitemed	31	21,30	660,30
							146,94

Oxigênio				Oxigênio			
Med Cil K	434	8,75	3.797,5	Med Cil K	434	7,45	3.233,30
7M3				7M3			564,20
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>129.971,9</b>	<b>VALOR TOTAL</b>			<b>106.510,69</b>
			<b>5</b>				<b>23.461,26</b>

Verifica-se, portanto, que os preços pagos pelo HUAC nas aquisições diretas ocasionaram prejuízo na ordem de R\$ 23.461,26 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), quando comparado com os preços estabelecidos pela mesma empresa no Pregão Presencial nº 16/2006.

**ATITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

Autorizou a execução de despesas sem a existência de créditos orçamentários, haja vista que as aquisições foram efetuadas e somente posteriormente empenhadas. Realizou compras sem licitação e contratou diretamente por preço superior ao posteriormente obtido com o certame.

**CAUSA:**

Realização de despesas sem prévia empenho e sem a formalização de processo licitatórios, contrariando as Leis nºs 4.320/64 e 8.666/93, respectivamente.

**JUSTIFICATIVA:**

Como parte do processo de transição, esta Diretoria foi nomeada para, no período previsto de 4 (quatro) meses, a partir de 02 de janeiro de 2006, adotar medidas corretivas no HUAC, objetivando preparar o caminho para nova Diretoria que seria eleita de acordo com Regimento Interno do Hospital, em tramitação no Colegiado Pleno da UFCG, tendo sido aprovado em 13/03/2006 - (Resolução nº. 02/2006).

Com um período pré-definido, porém de curta duração, e diante da existência de inúmeras dificuldades, entre essas, processos de sindicância e processos administrativos, referentes a irregularidades constatadas pelas equipes de auditoria da CGU-PB, nos exercícios anteriores, adotou-se como premissa a busca pela regularização dos principais contratos e todos que se tornassem urgentes no decorrer do período.

O abastecimento de materiais hospitalares, medicamentos, os contratos de serviços terceirizados, nas atividades fim e meio, e o de fornecimento de oxigênio se mostraram como prioritários, tendo em vista a situação destes fornecimentos conforme descrição abaixo:

1. Fornecimento de gases medicinais - White Martins:

Até então, eram fornecidos os gases medicinais sem licitação, sem empenho, sem contrato desde meados do exercício de 2005, com uma despesa de R\$121.075,03 referente aos exercícios de 2004 e 2005.

2. Fornecimento de medicamentos e material hospitalar também sem empenho nem contrato, no valor de R\$.162.893,18 referente aos exercícios de 2003 e 2004 e 2005.

3. O Contrato com serviços terceirizados de manutenção, portaria e limpeza com a Fundação José Américo, com data prevista para encerramento em abril 2006; trata-se de uma Fundação que, há mais de 10 anos, vinha prestando serviço ao HUAC.

Além das questões acima relatadas, a situação dos recursos humanos do HUAC encontrava-se em verdadeiro conflito, gerado pela insegurança e por pressões exercidas por todos os processos em andamento, criando uma desconfiança generalizada e impedindo, durante muito tempo, a

estabilidade nos processos administrativos do HUAC.

A falta de pessoal qualificado para compor as equipes necessárias, principalmente no Pregão e na Divisão de Material, o atraso no início das atividades, tendo em vista grande número de servidores em férias, durante o mês janeiro e fevereiro, nos direcionou para, com a Reitoria da UFCG, fazer a transferência da Divisão de Material e Pregão para PRA da UFCG, o que foi negociado durante certo tempo; no entanto, a transferência não foi possível diante algumas dificuldades técnicas. Resgatadas, parcialmente, as condições do HUAC, esclarecemos o seguinte quanto à SA 189791/16 de 23/04/2007 da CGU-PB:

Item 15 - a, b e c:

A Diretoria Administrativa do HUAC, tendo em vista o fornecimento irregular de gases medicinais, e diante da impossibilidade da suspensão taxativa do referido fornecimento, abriu processo para regularização do fornecimento, através do MEMO N° 012/2006 de 19 de janeiro de 2006 - DA/HUAC/UFCG, solicitando à Procuradoria Federal parecer sobre contratação emergencial de empresa fornecedora e sobre o reconhecimento da dívida acumulada desde o início do exercício, para pagamento dos gases que já estavam sendo fornecido, o que foi realizado através do PARECER N°. 019/06, devolvido esta Diretoria em 04/05/2006, favorável à dispensa e reconhecimento da dívida acumulada. O processo, por diversas razões alegadas e por solicitação da Diretoria do HUAC, desde janeiro, só foi concluído com a assinatura do contrato emergencial pelo período de (3) meses a partir de 01 de junho de 2006. O total interesse da administração de regularizar o contrato, através de pregão, fica evidenciado quando, apesar da lei facultar o prazo de 180, esta o fez em apenas 90 dias.

A demora no processo para assinatura do contrato emergencial provocou o aumento do valor fornecido sem o respectivo empenho, situação que não foi possível evitar, de forma a não provocar danos maiores como, inclusive, risco de vida aos pacientes internados.

Diante o fato inevitável e apesar das dificuldades de negociação, por se tratar de empresa com flagrante domínio de mercado, a Diretoria do hospital, desde o mês de fevereiro, solicitou à White Martins a redução no preço praticado, através do OFÍCIO N° 10/06 - DA/HUAC/UFCG de 02/02/2006, o que nos foi concedido conforme COMUNICADO DA EMPRESA a esta Diretoria, concedendo os seguintes descontos no fornecimento de gases já entregues e para o contrato emergencial:

Gases	und	VALOR		
		VALOR NF	C/DESCONTO	% desconto
Oxigênio Líquido	m <sup>3</sup>	3,18	3,18	<b>12,88%</b>
Nitrogênio Líquido	m <sup>3</sup>	1,89	1,68	<b>11,11%</b>
Oxigênio Gasoso em cils.. dde 7 ou 10 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	8,75	6,93	<b>20,80%</b>
Oxigênio Gasoso em cils. Portáteis	m <sup>3</sup>	26,04	21,50	<b>17,43%</b>
Àxido Nitroso	kg	*	29,85	<b>x</b>
Ar Estéril	m <sup>3</sup>	7,50	5,94	<b>20,80%</b>
Acetileno	m <sup>3</sup>	*	14,00	<b>12,88%</b>

Não fornecido.

Observa-se, portanto, que as despesas, no montante de R\$ 112.299,77



(cento e doze mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), resultado da soma das NF emitidas nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de fornecimento de gases, devido aos descontos concedido, conforme documento "Comunicação Fiscal" com as respectivas reduções anexas as NF, totalizam R\$ 98.057,56 (noventa e oito mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), devidamente empenhados - NE n° 000038.

Não tinha a administração como fugir ao fato. Não tinha como classificar uma modalidade de licitação. Procurou, então, diante a impossibilidade da formalização, o melhor negócio para HUAC.

Quanto aos preços pagos nestas aquisições, superiores aos preços pagos decorrentes do Pregão Eletrônico n° 16/2006, homologado em 31/08/2006, de acordo com a informação dos preços realmente praticados com o desconto concedido, a diferença foi a seguinte:

Dispensa de licitação				Pregão Eletrônico n° 16/2006				Diferença
Produto	Quant. (m3)	Vl Unit (R\$)	Vl Total (R\$) A	Produto	Quant. (m3)	Valor (R\$)	Vl Total (R\$) B	
Oxigênio Líquido	25.44		80.924,6	Oxigênio Líquido	25.448,		75.071,6	
TQ	8	3,18		TQ	00	2,95	0	5.853,04
Nitrogênio Líquido	17.10		28.743,1	Nitrogênio Líquido	17.109,		27.545,4	
TQ	9	1,68		TQ	00	1,61	9	1.197,63
Oxigênio Méd Carg		21,5		Oxigênio Méd Carg		21,3		
Whitemed	31	0	666,50	Whitemed	31,00	0	660,30	6,20
Oxigênio Med Cil				Oxigênio Med Cil				
K 7M3	434	6,93	3.007,62	K 7M3	434,00	7,45	3.233,30	-225,68
<b>DISPENSA-VALOR TOTAL</b>			<b>113.341,88</b>	<b>PREGÃO-VALOR TOTAL</b>			<b>106.510,69</b>	<b>6.831,19</b>

Paralelamente, desde 04 de abril, conforme MEMO N°.71/06-DA/HUAC/UFCG, foi autorizada a abertura de licitação para aquisição de gases medicinais, dando origem ao Pregão n°16/2006, que foi suspenso em 14/06/2006, sendo, posteriormente, acolhida a impugnação do edital com reabertura de prazo e realização do mesmo.

#### ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

Preliminarmente destacamos que os problemas vivenciados pela administração do hospital, os quais decorreram de falhas ocasionadas por administrações passadas, não respaldam a prática de atos contrários à legislação, a qual é de observância obrigatória por parte dos gestores públicos. Feita essa consideração, passemos à análise das justificativas apresentadas pelo dirigente da Unidade.

No tocante às aquisições realizadas sem prévio empenho, o gestor afirma que este procedimento foi utilizado pelo hospital durante os

exercícios de 2004, 2005 e início de 2006. Salientamos que esta prática contraria a legislação que disciplina os requisitos a serem considerados pelo gestor na realização das despesas.

Quanto à ausência de realização de licitação, verificamos que não foi formalizado sequer um processo de dispensa que evidenciasse a situação emergencial. Além disso, a autorização para a realização do certame apenas ocorreu em 4/4/2006, ou seja, após três meses do início do exercício. Acrescente-se a isso, o fato de o contrato nº 10/2006, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2006, somente ter sido publicado em 19/9/2006. Vale ressaltar que, como a aquisição de gases medicinais ocorre freqüentemente, um planejamento mais eficiente permitiria a realização de uma licitação em tempo hábil.

Já em relação à diferença entre os preços cotados nas aquisições efetuadas por meio de dispensa e aqueles praticados no Pregão nº 16/2006, o gestor afirma que, considerando um desconto negociado posteriormente com o fornecedor, os preços constantes das notas fiscais foram reduzidos, ocasionando uma diferença correspondente ao valor de R\$ 6.831,19 (seis mil, oitocentos e trinta e um reais e dezenove centavos).

Diante disso, mantemos as constatações detalhadas nos itens "a" e "b" deste relatório, e acatamos parcialmente as justificativas apresentadas em relação ao item "c", no que se refere ao valor do prejuízo potencial, ocasionado pela diferença de preços das aquisições diretas e do Pregão.

#### **RESPONSÁVEL (IS) :**

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
112.143.174-72	FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	DIRETOR DO HUAC
160.650.774-53	EVALDO DANTAS DA NOBREGA	DIRETOR DO HUAC

SUBSTITUTO

#### **RECOMENDAÇÃO: 001**

Abstenha-se de efetuar aquisições sem prévio empenho. Não realizar dispensa de licitação quando não estiver devidamente caracterizada a situação emergencial, quando esta tenha sido ocasionada pela precariedade no planejamento desta Unidade.

#### **RECOMENDAÇÃO: 002**

Adote medidas no sentido de apurar as responsabilidades pelas aquisições sem empenho e sem licitação, as quais acarretaram prejuízo aos cofres públicos no valor de R\$ R\$ 6.831,19 (seis mil, oitocentos e trinta e um reais e dezenove centavos). Negociar junto ao fornecedor, verificando a possibilidade de ressarcimento ao erário do valor supracitado, em função da diferença de preços.

### **5.1.2 ASSUNTO - OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO**

#### **5.1.2.1 CONSTATAÇÃO: (004)**

Pagamento irregular de serviços de hospedagem e alimentação.

Por meio de amostragem, foram selecionados os pagamentos referentes às Ordens Bancárias listadas na tabela abaixo, emitidas pela UJ 158195, cujo objeto foi o pagamento pela prestação de serviços de hospedagem e alimentação, à empresa Classic Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.448994/0001-03:

OB	EMISSÃO	VALOR (R\$)
905076	17/11/06	14.014,40
905077	17/11/06	15.530,97
905372	01/12/06	18.483,20
905908	15/12/06	9.360,16
<b>TOTAL</b>		<b>57.338,73</b>

Examinando os referidos pagamentos, verificamos as falhas adiante detalhadas:

a) ausência, nos processos de pagamentos, de informações que identifiquem o vínculo do beneficiado com a unidade responsável pelos pagamentos, bem como a finalidade das referidas despesas. Também não constam no processo documentos que comprovem a prestação dos serviços referentes à hospedagem e alimentação emitidos pelo hotel ou pousada. Seguem abaixo as principais falhas encontradas em cada processo de pagamento:

a.1) Ordem Bancária nº 905372, cujo objeto foi o pagamento pelos serviços de hospedagem e alimentação, referente à participação no III Congresso de Iniciação Científica, de 38 (trinta e oito) professores e 38 (trinta e oito) alunos:

Falhas:

- de acordo com informações prestadas pelo gestor, os professores e alunos ficaram hospedados no Hotel Majestic, no entanto, no processo de pagamento não consta documento que comprove a hospedagem dos beneficiários. Além disso, inexistente qualquer garantia de que todos os alunos e professores ficaram hospedados de fato no referido hotel;

- também não foi apresentado documento que comprove a participação, no evento, das pessoas que tiveram a hospedagem e a alimentação custeadas com recursos da Universidade;

- as despesas pagas pela Universidade à empresa Classic Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.448994/0001-03, decorrentes da prestação de serviços de hospedagem, importaram em R\$ 13.376,00 (treze mil trezentos e setenta e seis reais), sendo o valor da diária correspondente a R\$ 88,00 (oitenta e oito reais). Salientamos que no referido hotel é possível conseguir diárias no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais);

- quanto aos serviços referentes ao fornecimento de alimentação, no montante de R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais), também não existe, no processo de pagamento documento que comprove a realização da referida despesa;

a.2) Ordens Bancárias nºs 905076, 905077 e 905908, as quais tiveram como objeto o pagamento pelos serviços de hospedagem e alimentação, referentes a diversas atividades realizadas:

- embora o gestor tenha informado que os servidores ficaram hospedados no Hotel Marc Center em Campina Grande, não foi apensado ao processo qualquer documento comprovando a efetiva hospedagem dos beneficiários;
- também não há comprovação da prestação dos serviços referentes à alimentação, nem tampouco, a comprovação, por meio de certificado ou declaração, da participação dos servidores nos eventos;

b) os servidores relacionados abaixo, tiveram as despesas com hospedagem e alimentação custeadas pela Unidade, embora tenham recebido diárias no referido período.

Empenho	Hospedagens			UJ pagadora	Diárias			Valor (R\$)
	Nome do beneficiário	Período da hospedagem	Valor das despesas		OB	Período do afastament o		
2006NE0 00085	Carla Regina Passa Gomes	9/5/06 a 12/5/06	457,50	158195	901692	9/5/06 a 10/5/06	143,16	
2006NE9 00001	Maria do Carmo Andrade Duarte	16/10/06 a 18/10/06	256,00	158197	905372	16/10/06 a 17/10/06	143,16	
2006NE9 00001	Onaldo Guedes Rodrigues	16/10/06 a 18/10/06	256,00	158199	905372	16/10/06	45,81	
<b>TOTAL</b>			<b>969,50</b>	<b>TOTAL</b>			<b>332,13</b>	

c) por fim, não verificamos, nos processos referentes aos pagamentos decorrentes da prestação de serviços de hospedagem e alimentação, a existência de qualquer justificativa para a opção pelo pagamento dos serviços referentes à hospedagem e alimentação em vez do pagamento de diárias. Salientamos que, o menor valor das despesas com serviços de hospedagem e alimentação importou em R\$ 111,75 (cento e onze reais e setenta e cinco centavos) por dia. Seguem abaixo dados comparativos das despesas realizadas referentes à hospedagem e alimentação, com os valores que seriam desembolsados pela Unidade caso optasse pelo pagamento de diárias.

OB	Hospedagens			Qt de diári as	Diárias		Vl Tt diárias (R\$) B	Diferença (A) - (B)
	Hosped (R\$)	Aliment (R\$)	Total (R\$) - A		Vl diárias (R\$)	Unit de diárias		
905076	9.772,00	4.980,00	14.752,00	101	103,80 (*)	10.483,80	4.268,20	
905077	7.383,34	4.750,00	12.137,86	74	103,80	7.681,20	4.456,66	
905372	13.376,00	6.080,00	19.456,00	152	103,80	15.777,60	3.678,40	
905908	7.332,00	3.705,00	11.037,00	78	103,80	8.096,40	2.940,60	
<b>VALOR TOTAL DA DIFERENÇA (R\$)</b>							<b>15.343,86</b>	

(\*) Foi considerado o valor da diária para cargos de nível superior.

**ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):**

Não adotou rotinas de controle com a finalidade de assegurar que a prestação dos serviços de hospedagem e alimentação de fato ocorreu.

**CAUSA:**

Falta de controle na realização de pagamentos, haja vista que as despesas foram pagas mesmo inexistindo documentos que comprovassem a prestação dos serviços.

**JUSTIFICATIVA:**

Adicionalmente as justificativas encaminhadas à equipe de auditoria,

através do memorando N°. 064-07/G/PRA/ UFCG, de 26 de março de 2007, informamos:

a.1) Quanto a Ordem Bancária n° 905372, cujo objeto foi o pagamento pelos serviços de hospedagem e alimentação, referente a participação no III Congresso de Iniciação Científica, de 38 (trinta e oito) professores e 38 (trinta e oito) alunos, informamos:

Os serviços de Hospedagem e Alimentação foram solicitados pelo Coordenador de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós Graduação da UFCG, Prof. Mário Eduardo R. M. Cavalcanti Mata, através do memo. UFCG-CP N°. 46/2006, no qual encaminha relação dos professores e alunos (fls. 01 e 02 do processo N°. 23096.018624/06-09, cuja cópia foi encaminhado a equipe auditoria).

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da UFCG, Prof. Michel F. Fossy, declara que os serviços foram prestados. (fl. 08 do processo N°. 23096.018624/06-09, cuja cópia foi encaminhado a equipe auditoria).

Pelo exposto, informamos que os serviços foram pagos devidamente "atestados" pela Pró-Reitoria de Pós Graduação, promotora do evento, que os mesmos foram prestados satisfatoriamente e integralmente.

Informamos ainda, que os valores pagos atendem as condições contratuais, conforme atesto do liquidante. (fl. 08 do processo N°. 23096.018624/06-09, cuja cópia foi encaminhado a equipe auditoria).

a.2) Quanto as ordens Bancárias n°s 905076, 905077 e 905908, as quais tiveram como objeto o pagamento pelos serviços de hospedagem e alimentação, referente a diversas atividades realizadas, pelo Centro de Humanidades da UFCG, informamos:

As solicitações de pagamento foram encaminhadas pelo Diretor do Centro de Humanidades, Prof. Lemuel Dourado Guerra, com declaração que os serviços foram prestados. (Parte integrante dos processos N° 23096.016388/06-10, 23096.017311/06-00, 23096.022727/06-32, cuja cópia foi encaminhado a equipe auditoria)

Pelo exposto, entendemos que os serviços foram pagos com "atesto" da Direção do Centro de Humanidades, promotora dos eventos, que os mesmos foram prestados satisfatoriamente e integralmente.

Finalmente, informamos que a UFCG tomará as providências necessárias visando a melhoria da instrução processual bem como dos procedimentos para concessão de Hospedagem e Alimentação.

b) Quanto aos servidores que receberam Diárias e Hospedagem no mesmo período, informamos que a UFCG tomara as providências necessárias para o ressarcimento ao erário. (Cf. Cópia em anexo)

c) Quanto à opção pelo pagamento dos serviços de Hospedagem e Alimentação, ao invés do pagamento de Diárias, informamos;

A UFCG não fez a opção pelo pagamento através da concessão de diárias, devido ao limite de gastos para empenho com diárias, estabelecido pela SPO/MEC através da Portaria N°. 11/2006 (Cf. cópia encaminhada à equipe de auditoria, anexo do memorando N°. 064-07/G/PRA/ UFCG).

#### **ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

Em que pesem as justificativas apresentadas pelo gestor, esclarecemos que:

a) não acatamos as justificativas apresentadas no item "a", uma vez que, nos processos referentes aos pagamentos efetuados, inexistem documentos emitidos pelos hotéis/pousadas e restaurantes confirmando a hospedagem de todos os beneficiários dos quais a administração arcou com as despesas. Verifica-se, portanto, que os documentos constantes do processo são insuficientes para comprovar o uso dos serviços por parte dos beneficiários;

b) tendo em vista as medidas adotadas pelo gestor, em relação à

constatação do item "b", condicionamos o acatamento das justificativas apresentadas ao efetivo recolhimento, aos cofres públicos, dos valores das diárias recebidos indevidamente pelos servidores;

c) também não acatamos as justificativas registradas no item "c", pelas seguintes razões: a Portaria/SPO/MEC N°. 11/2006, foi publicada no Diário Oficial da União em 27/10/2006, entretanto, a maioria das hospedagens ocorreram em período anterior à publicação da mesma. Cabe ressaltar que a portaria supracitada apenas limitou os gastos com pagamento de diárias e hospedagem, o que não comprova a inexistência de recursos para o pagamento de diárias. Há que se registrar também, que, ao pagar com OB, o gestor burlou a portaria supra, pois a natureza do gasto continua sendo diárias, inclusive com custo adicional de R\$ 15.343,86.

**RESPONSÁVEL (IS) :**

CPF	NOME	CARGO
205.813.604-78	ALEXANDRE JOSE DE ALMEIDA GAMA	ORDENADOR DE DESPESAS

**RECOMENDAÇÃO: 002**

Levantar os casos em que a Unidade poderia efetuar a opção pelo pagamento de diárias; apurar as responsabilidades do servidor que praticou o ato danoso ao erário.

**5.1.3 ASSUNTO - PARCELAMENTO DO OBJETO**

**5.1.3.1 CONSTATAÇÃO: (011)**

Fracionamento de despesas mediante o uso freqüente de dispensa. Preços das aquisições diretas superiores aos preços registrados no Sistema de Preços Praticados - SISPP. Ausência de pesquisa de preços no Sistema de Preços Praticados (SISPP).

Analisando os processos de dispensa de licitação, realizados pelo Hospital Universitário Alcides Carneiro durante o exercício de 2006, os quais foram selecionados por meio de amostragem, constatamos o seguinte:

a) fracionamento de despesas na aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, material hospitalar e material farmacológico, contrariando o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, conforme demonstramos na tabela abaixo.

Material	NDD	Valor (R\$)
Material de Limpeza e Produtos de Higienização	3.3.3.9.0.30. 22	8.091,37
Material Hospitalar	3.3.3.9.0.30. 36	13.374,34
Material Farmacológico	3.3.3.9.0.30. 09	36.092,02
<b>TOTAL</b>		<b>57.557,73</b>

b) quanto aos preços praticados nas aquisições por dispensa de licitação, foram comparados os preços dos produtos adquiridos, constantes dos empenhos 900108 a 900341 com os preços praticados pela própria Unidade Jurisdicionada e por outras Unidades situadas no

estado da Paraíba, restando evidenciado que os preços das aquisições diretas estão bem acima dos preços registrados no SISPP. Em alguns casos os preços superam em 100% os preços registrados no referido sistema. Utilizando como referência os preços registrados no SISPP, o prejuízo ao erário, em virtude das aquisições relacionadas no referido anexo, importou em R\$ 2.678,23 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).

c) além da prática de fracionamento de despesas, por meio de dispensa de licitação, e da aquisição de produtos com preços acima daqueles registrados no Sistema de Preços Praticados - SISPP, constatamos, ainda, que os processos de dispensas de licitação analisados por esta equipe, não estavam devidamente instruídos com pesquisa de preços, a qual deve ser realizada no SISPP, conforme determina a Instrução Normativa MOG nº 01 de 8/8/02 (art. 1º, V, c/c art. 2º), o qual dispõe:

"O Sistema de Preços Praticados (SISPP) registra os valores praticados nos processos de contratações governamentais, discriminados por unidade de medidas de padrão legal e marcas, com vistas a subsidiar o gestor, a cada processo, na estimativa da contratação e antes da respectiva homologação, para confirmar se o preço a ser contratado é compatível com o praticado pela Administração Pública Federal".

**ATITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

Omissão do gestor, quanto à observância dos dispositivos da Lei 8.666/93.

**CAUSA:**

Ausência de planejamento adequado, no qual se estabeleçam as reais necessidades da Unidade, possibilitando assim, a devida instauração dos processos licitatórios.

Aquisições por meio de dispensa de licitação sem prévia consulta ao Sistema de Preços Praticados - SISPP.

**JUSTIFICATIVA:**

O hospital Universitário Alcides Carneiro, com 56 anos de fundação, constitui-se como importante Centro de prática assistencial de média complexidade no município de Campina Grande e em cidades circunvizinhas, além de prestar assistência médica hospitalar e ambulatorial em 32 especialidades.

O HUAC realiza, em média, mensalmente, 12.579 atendimentos ambulatoriais, 335 procedimentos em pequenas cirurgias, 30 atendimentos em quimioterapia, 127 internações em clínica médica, internações em Infectologia, 152 internações pediátricas, 113 internações cirúrgicas, 2740 atendimentos em emergência, sendo 1.730 pediátricas e 1.010 adultos, 13.551 exames laboratoriais, 863 exames de imagem, 2.230 atendimentos em fisioterapia.

O abastecimento, especificamente, carecia de aspectos elementares, ou seja, desde as especificações técnicas adequadas, o ritual das compras ajustado às novas demandas legais, e o sistema de informações e controle do estoque e utilização de medicamentos e materiais incipiente.

Estas quantidades de atendimento e serviços prestados, evidentemente, pressionavam o consumo desordenadamente, razão porque, certamente, foram encontradas tantas despesas sem formalização, ou seja, aquisição de medicamentos e material hospitalar por vale.

Esta prática foi abolida no HUAC apesar de só se ter conseguido implantar o pregão a partir de abril/2006, com a realização do



primeiro pregão de medicamentos em 12/04 no valor de R\$7.137,10. O segundo pregão foi feito já no dia 07 de junho, agora no valor de R \$169.732,70.

A pressão de consumo de medicamentos, principalmente, era totalmente desordenada. O Hospital não tinha nenhuma padronização de medicamentos nem estimativas corretas, o que acarretava todo tipo de solicitação e urgências.

Buscando o ajuste desta situação, com a chegada de novos servidores para o cargo de Farmacêutico, foi formada a Comissão de Farmácia e Terapêutica, que teve, como tarefa inicial, fazer uma padronização para aquisição de equipamentos, o que demandou mais tempo para a realização de outro pregão,

Foram suspensos os fornecimentos por vale, sem deixar de atender a determinadas necessidades, ocasionadas pela casualidade dos atendimentos antes e depois da licitação, ou no caso de itens que ficaram desertos nos processos licitatórios. Foram realizadas algumas consultas eletrônicas para evitar maiores transtornos à Instituição.

Não houve nunca a intenção de fugir aos ditames da lei; fez-se a gestão com o máximo de critérios, objetivando sempre coibir o uso, até mesmo, do instrumento legal da consulta. Tanto é assim que realizamos apenas 69 consultas, o que, se comparado a outras unidades similares na região, pode-se encontrar caso com mais de 400 consultas realizadas.

Além do que realizou-se um terceiro pregão de medicamentos, em 07 de novembro, este já com medicamentos padronizados, no valor total de R \$313.249,08.

Ainda dentro da ótica de preparar o caminho para a transição, a Diretoria participou de alguns encontros de Diretores Administrativos dos Hospitais Universitários do Nordeste, onde, entre as dificuldades comuns, estava sendo analisada a possibilidade de realização de Pregões de Registro de Preço, para medicamentos e material hospitalar em conjunto, por se tratar de uma modalidade de instrumento que, realmente, pode resolver estas demandas incertas de fornecimento, como também aperfeiçoar as farmácias e almoxarifados com estoques menores e efetivamente com menor preço.

Os preços que se apresentaram altos na consulta o foram, certamente, por se tratar da consulta menos concorrida e por conta das quantidades solicitadas. O HUAC empenhou, na conta 3390.30-Material de Consumo, a importância de R\$3.417.506,26, quase totalmente por pregão, com uma economia considerada ótima.

Tem-se o recurso e a obrigação de CONSULTA do preço de mercado, o que é preciso reconhecer, realmente, que não foi efetuado pela equipe da divisão de material. Alguns processos que configuraram como emergência - Inciso IV Lei 8.666 - foram formalizados no Inciso II, o que confirma a necessidade de treinamento de todos, o que foi oferecido, com liberação pela Diretoria. Infelizmente, poucos foram os que se dispuseram a participar.

#### **ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando que os fatos alegados pelo gestor, o qual faz um breve relato das atividades desenvolvidas pelo HUAC, não justificam a prática

de atos contrários à legislação, mantemos integralmente a constatação acima. Salientamos que, em relação aos preços praticados nas aquisições

analisadas por esta equipe, o gestor confirma que os preços realmente estão acima daqueles adquiridos por meio de processos licitatórios.

**RESPONSÁVEL (IS) :**

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
112.143.174-72	FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	DIRETOR DO HUAC

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Planejar adequadamente o atendimento às necessidades do Órgão para todo o ano, evitando assim, o fracionamento de despesas.

**RECOMENDAÇÃO: 002**

Observe rigorosamente o disposto na Lei 8.666/93, especialmente o art. 23, §§ 1º e 2º, abstendo-se de realizar o fracionamento de despesas com intuito de evitar a realização de licitação ou usar modalidade incompatível.

**RECOMENDAÇÃO: 003**

Realize consultas prévias ao SISPP, evitando assim, a aquisição de produtos por preços superiores aos praticados no mercado.

**RECOMENDAÇÃO: 004**

Promova o levantamento de situações similares às registradas neste item, providenciando a devida apuração de responsabilidade pelas aquisições de materiais de consumo com sobrepreço e adotando as medidas cabíveis para restituição dos valores pagos a maior ao erário.

**5.1.4 ASSUNTO - LIMITES À COMPETITIVIDADE****5.1.4.1 CONSTATAÇÃO: (012)**

Execução de serviços não previstos no Memorial Descritivo da Obra. Examinando a Tomada de Preços nº 01/2006, realizada pelo Centro de Ciências Jurídicas e Sociais - UJ 158198, realizada em 18/8/2006, cujo objeto foi a construção de três salas de aulas, observamos o seguinte:

- o objeto da licitação - item 1.5 do edital - foi a contratação de empresa para a construção de três salas de aula. Na Planilha Orçamentária, anexo I, item 14, aparece o item referente à climatização (fornecimento e instalação de 16 aparelhos de ar condicionado, tipo split, 30.000 btus), entretanto, esse item não consta do Memorial Descritivo da Obra;
- no anexo I - Planilha Orçamentária, item 14 - Climatização, foram previstas despesas com fornecimento e instalação de 16 (dezesesseis) aparelhos condicionadores de ar tipo split parede/teto, 30.000 btus, sendo dois aparelhos para cada sala. Entretanto, no próprio anexo consta que cada sala receberia dois aparelhos de ar condicionado. Por conseguinte, como o objeto licitado foi a construção de três salas de aula, seriam necessários somente seis aparelhos de ar condicionado e não 16 conforme consta da planilha;
- Como os objetos licitados, obras e equipamentos de refrigeração, eram totalmente distintos, deveriam ter sido realizados dois certames distintos ou uma licitação por itens, conforme art. 15, IV;
- Com base nos dados constantes das tabelas abaixo, na qual detalhamos os valores das propostas apresentadas por duas das empresas participantes do certame, verificamos que a empresa vencedora da licitação, a Imprel Indústria de Premoldados e Construção Civil Ltda, CNPJ nº 03757786/0001-84, apresentou o menor preço apenas no item 14 - Climatização. Caso o objeto licitado tivesse sido somente a construção das três salas de aula, a menor proposta seria a apresentada pela empresa Jatobá Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.320.189/0001-

50, conforme verificamos a seguir:

Item	Empresa Imprel Ind. de Jatobá Const	
	Prem. Civil Ltda	e Serviços Ltda
1 - Serviços Preliminares	3.279,10	3.089,85
2 - Movimento de terra	754,35	630,90
3 - Fundações	3.711,22	3.224,48
4 - Estrutura de Concreto	2.563,94	2.489,40
5 - Vedação	3.496,50	3.030,30
6 - Cobertura	13.587,60	12.050,00
7 - Revestimento	8.644,77	8.246,58
8 - Pavimentação	15.190,40	13.909,44
9 - Esquadrias e Vidros	4.736,67	4.369,00
10 - Instalações Hidráulicas e Sanitárias	5.998,00	5.337,00
11 - Instalações Elétricas	6.573,00	5.976,00
12 - Pintura	6.177,38	5.901,07
13 - Serviços Complementares	3.965,00	3.769,50
<b>SUBTOTAL</b>	<b>78.677,93</b>	<b>72.023,52</b>
14 - Climatização (Forn de ar condicionado)	64.400,00	72.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>143.077,93</b>	<b>144.023,52</b>

Como, inadequadamente, a UFCG optou por realizar o certame por preço global, incluindo o fornecimento dos aparelhos de refrigeração, já temos um prejuízo inicial de R\$ 6.654,41, referente ao preço da obra que deveria ter sido contratado pela empresa Jatobá Const. E Serviços Ltda.

**ATTITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

Adquiriu aparelhos de ar-condicionado sem haver dotação orçamentária própria, gerando prejuízo ao erário.

**CAUSA:**

Inobservância do disposto no art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:**

a) UMA BREVE EXPLICAÇÃO: o CCJS mantinha, apenas, o curso de direito (necessita de 5 salas de aula grandes e 2 salas pequenas, além de auditórios, laboratórios e escritórios, para as atividades práticas - espaços já existentes). O CCJS criou o curso de Ciências Contábeis e

passou a necessitar de mais 5 salas de aula e de dois laboratórios (esses espaços não existiam; era preciso construir 3 salas e adaptar duas já existentes). Em seguida, no 2º semestre de 2006, o CCJS recebeu os alunos do curso de Ciências Contábeis da cidade de Pombal-PB e aumentou sua necessidade para 8 salas de aula (em um primeiro momento, o CCJS teve que alugar salas para acomodar os alunos). Para manter um padrão de qualidade uniforme nos ambientes de estudos (salas de aula, laboratórios e auditórios), foi programada a instalação de 26 aparelhos de ar condicionado de tipo split. O CCJS adquiriu, por intermédio do processo ora em análise, 16 aparelhos de 30.000 Btus e a Reitoria disponibilizou 10 aparelhos de 24.000 Btus. Este Centro foi o primeiro na UFCG a ter todos os seus ambientes de ensino-aprendizagem climatizados, melhorando as condições de trabalho e estudos, além de reduzir gastos com energia elétrica. Neste ano de 2007, os efeitos benéficos da obra já apareceram, inclusive, por não ser mais necessário o aluguel de salas e todos os alunos estarem acomodados no próprio Centro, fortalecendo o ambiente de vivência universitária.

A licitação foi realizada com observância do Art. 7º c/c Art. 6º, IX, da Lei 8.666/93; o projeto básico não é de responsabilidade do CCJS, mas é elaborado pela equipe técnica da Prefeitura Universitária, compreendendo planilha orçamentária dos quantitativos de serviços, especificação técnica dos serviços e plantas, e foi suficientemente detalhado, identificando todos os tipos de serviços para execução, além de materiais e equipamentos a serem incorporados à obra.

Quanto ao item 14, referente a fornecimento e instalação de 16 aparelhos de ar condicionado, tipo split, 30.000 btus, constante da planilha orçamentaria, a descrição dos serviços, por si só, possibilitou a compreensão dos serviços a serem executados, uma vez que não houve solicitação de esclarecimentos técnicos do projeto básico e impugnação ao edital de licitação, durante a realização do certame pelos licitantes, bem como não houve necessidade de reformulação do projeto, ou inviabilidade técnica, na fase de execução, do contratado administrativo pela contratada.

Conclui-se, portanto, que a descrição dos serviços do item 14 identificou o tipo de serviço a ser executado, com nível de precisão adequado, o que veio assegurar resultados satisfatórios ao empreendimento e à administração pública.

b) Conforme explicitado no início, o CCJS necessitava de construir salas de aula para abrigar a todos os alunos do curso de Direito e de Contábeis. Não tinha espaço nem recursos. A solução foi construir 3 salas, reformar duas e adaptar três outros ambientes para servirem, também, como salas de aula e um para servir como laboratório. Ao todo, o CCJS passou a necessitar, só para os ambientes de estudos, de 26 (vinte e seis) aparelhos, somente conseguidos após realizar o projeto (do qual o atual processo é uma parte) com o auxílio da Reitoria.

Assim, os 16 aparelhos se fizeram necessários para climatizar ambientes de estudos dos alunos do CCJS, tanto de Contábeis como do curso de Direito.

c) Os recursos colocados à disposição da Administração, no caso em análise, não permitiam a opção. Assim, a Administração não fez processos distintos por motivo de preceitos legais - inciso III do § 2º do Art. 7º e Art. 14, da Lei 8.666/93, c/c Lei 4.320/64 e LC 101/2000:

Art. 7º .....

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem

executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Não havia previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de compras de equipamentos - elemento de despesa 449052 - só existiam recursos orçamentários para obras ou serviços de engenharia (449051 - obras e instalações), oriundos de Emenda Parlamentar do Dep. Federal Inaldo Leitão.

d) Reportamo-nos ao item anterior, sobre inexistência de previsão orçamentária para aquisição de material permanente [449052]: a realização de licitação para obra e instalações atendeu aos preceitos do inciso III do § 2º do Art. 7º, Art. 10, II, "b", bem aos critérios de julgamento previsto no Art. 45, I, da Lei 8.666/93:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

Nas licitações de obras têm como critério de julgamento o menor preço global, por questões de viabilidade técnica, funcionalidade, economia e operacionalidade na execução, conservação e adequação ao interesse público.

A planilha orçamentária estimativa da obra era de R\$ 149.990,00, com a realização da licitação Tomada de Preços 01/2006 a obra foi contratada pelo valor de R\$ 143.077,93, ou seja, abaixo do valor orçado pela Prefeitura Universitária.

Apenas para melhor ilustração, segue, em anexo, composição de custos de todos os itens da proposta vencedora da empresa IMPREL - Indústria de Premoldados e Construção Civil Ltda, que comprova que os preços contratados estão abaixo dos preços orçados pela administração e compatíveis com os preços praticados no mercado.

#### **ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando as alegações apresentadas pelo gestor, passemos à análise da consistência das mesmas.

a) em relação às justificativas apresentadas referentes à constatação do item "a", não acatamos as alegações do gestor, haja vista que o fato de no item 14 do Orçamento contemplar o fornecimento e instalação de 16 aparelhos de ar condicionado não desobriga a licitante de detalhar as características do serviço, no memorial descritivo da obra. Também não podemos considerar que a falha deixou de existir a partir do momento que nenhum dos interessados suscitou a omissão do item do Memorial Descritivo da Obra.

b) são improcedentes também os argumentos utilizados para justificar a falha apontada no item "b", uma vez que o 1.5, da Tomada de Preços nº 1/2006, descreve como objeto da licitação o seguinte: "Contratação de empresa para execução de serviços de construção de três salas de aula para o Curso de Ciências Contábeis no Campo de Souza, conforme especificações constantes do Anexo I e II.". Assim, a licitação

deveria contemplar apenas os serviços relacionados à construção de três salas e não a aquisição de aparelhos de ar condicionados destinados a outras salas.

c) mantemos a constatação do item "c", pois o próprio gestor reconhece que o procedimento adotado pela Unidade afronta os dispositivos legais (inciso III, § 2º, do art. 7º e art. 14, da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000), os quais vedam a contratação de serviços ou a aquisição de bens quando não existir dotação orçamentária própria.

d) não acatamos as justificativas apresentadas em relação à constatação descrita no item "d", tendo em vista que o prejuízo, no valor de R\$ 6.654,41 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) é consequência da opção pela licitação na forma global. Vale salientar que, de acordo com legislação, os aparelhos de ar condicionados deveriam ser licitados em processo próprio. A inexistência de recursos orçamentários destinados à referida compra não autoriza a inserção dos respectivos aparelhos em licitação de obras. Verifica-se, portanto, que um ato ilegal praticado pelo gestor ocasionou prejuízo à Administração.

**RESPONSÁVEL (IS) :**

CPF	NOME	CARGO
112.503.994-91	JOAQUIM CAVALCANTE DE ALENCAR	DIRIGENTE DO CCJS

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Nas licitações para objetos similares, detalhar de forma precisa, no Memorial Descritivo da Obra e no Projeto Básico, todas as etapas previstas para a execução da obra e /ou contratação dos serviços, em obediência ao art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93.

**RECOMENDAÇÃO: 002**

Abster-se de adquirir e/ou contratar serviços quando não existir previsão orçamentária para fazer face à despesa, nos termos do art. 7º, § 2º, III e art. 14, da Lei nº 8.666/93.

**RECOMENDAÇÃO: 003**

Efetuar licitações parceladas ou por itens quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado, conforme prescreve o art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**RECOMENDAÇÃO: 004**

Providenciar a devida apuração de responsabilidade pela inserção indevida, em licitação de obras, da aquisição de aparelhos de ar condicionado, adotando as medidas cabíveis para restituição ao erário dos valores, corrigidos, pagos a maior, decorrentes da diferença de preços nos serviços referentes à obra (R\$ 6.654,01).

**5.2 SUBÁREA - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS**

**5.2.1 ASSUNTO - CONTRATOS SEM LICITAÇÃO**

**5.2.1.1 CONSTATAÇÃO: (002)**

Inobservância da Lei 8.666/93 na contratação por dispensa de licitação e na realização do pregão nº 23/2006.

Durante o exercício de 2006, com o objetivo de adquirir passagens aéreas e terrestres, foram firmados os contratos listados na tabela a seguir, tendo como contratante a Unidade Jurisdicionada nº 158195 - Universidade Federal de Campina Grande.

Nº do Contrato	Contratada	Objeto	Assinatura	Vigência	Valor Desconto	Valor Contrato	Mod Licit
18/2006	Flynet João Pessoa Turismo e Câmbio Ltda	Passagens aéreas	21/03/06	30 dias	9,95%	50.000,00	Dispensa art. 24, IV
24/2006	Reide Turismo Ltda	Passagens aéreas	24/04/06	180 dias	19,50%	161.000,00	Dispensa art. 24, IV
27/2006	Flynet Jão Pessoa Turismo e Câmbio Ltda (*)	Passagens aéreas	05/06/06	80 dias	23,80%	342.900,00	Pregão nº 23/2006
37/2006	Reide Turismo Ltda	Passagens aéreas	28/08/06	122 dias	23,80%	279.102,47	Pregão nº 23/2006
10/2005	Classic Viagens e Turismo, inscrita no	Passagens terrestres	21/07/05	1 ano	0,20%	80.000,00	Dispensa art. 24, IV

(\*) o referido contrato foi rescindido em 25/8/2006.

Examinando os processos licitatórios, inclusive as dispensas realizadas, bem como o teor dos contratos relacionados acima, constatamos as seguintes falhas:

a) os Contratos nº 18/2006, firmado com a empresa Flynet João Pessoa Turismo e Câmbio Ltda, CNPJ nº 05.739.819/0001-99, e nº 24/2006, celebrado com a Reide Turismo Ltda, CNPJ nº 08.965.741/0001-19, foram realizados por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, sem estar devidamente caracterizada a situação emergencial. Salientamos que, a falta de planejamento da Unidade não pode servir de justificativas para contratações diretas. Vejamos jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a matéria: Decisão nº 347/1994 - Plenário:

"que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação."

Acórdão nº 771/2005:

"Não proceda à contratação sem licitação, alegando situações emergenciais causadas pela falta de planejamento ou de desídia."

b) as contratações por dispensa de licitação podem ter acarretado prejuízos ao Erário, uma vez que nos Contratos nº 18/2006 e 24/2006, obtiveram-se descontos de 9,95% e 19,50%, respectivamente. Já nos Contratos nº 27/2006 e 37/2006, decorrentes do Pregão Presencial nº



23/2006, homologado em 2/5/2006, foi obtido um desconto de 23,80% no valor das passagens aéreas;

c) no Pregão Presencial nº 23/2006, item 3.5, o qual define as condições de participação dos interessados, foi estabelecido o seguinte: "A empresa licitante deverá possuir posto de venda de passagens situado na cidade de Campina Grande - PB". Verifica-se, portanto, que a supracitada exigência configura-se como cláusula restritiva, visto que inibe a participação de empresas que não possuem ponto de venda na cidade de Campina Grande, contrariando, portanto, o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas da União, o qual já se pronunciou da seguinte forma:

Decisão nº 369/1999 - Plenário:

"8.2.6 - abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;"

d) o Contrato nº 10/2005, firmado com a empresa Classic Viagens e Turismo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.448.994/0001-03, cujo objeto foi a contratação de fornecimento de passagens terrestres, foi assinado em 21/7/2005 com vigência de 1 ano. Em 21/7/2006, por meio do Primeiro Termo Aditivo nº 12/2006, o contrato firmado foi prorrogado até 31/12/2006. O desconto obtido em decorrência do referido contrato e mantido na prorrogação foi de 0,2%. No Pregão Eletrônico nº 185/2006, homologado em 6/12/2006, a mesma empresa venceu a licitação com um desconto correspondente a 2% sobre o valor das passagens terrestres. Observa-se, portanto, que a prorrogação foi indevida, uma vez que os serviços contratados não se enquadram na hipótese prescrita pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Além disso, a referida prorrogação não acarretou vantagem para a Administração Pública, uma vez que, quando da realização do certame adequado, obteve-se um desconto 10 vezes superior ao praticado na prorrogação.

#### **ATITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

O gestor autorizou a contratação direta e a prorrogação de contratos indevidamente, além de restringir a competitividade no certame licitatório.

#### **CAUSA:**

Inobservância da Lei nº 8.666/93, arts. 24 c/c art. 57, inciso II.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Adicionalmente às justificativas encaminhadas a equipe de auditoria, através do memorando Nº. 037-07/G/PRA/ UFCG, de 13 de março de 2007, informamos:

a) Quanto aos Contratos Nº. 18/2006 e Nº. 24/2006, firmado com a empresa Flynet João Pessoa Turismo e Câmbio Ltda, CNPJ Nº.

05.739.819/0001-99, e com a Reide Turismo Ltda, CNPJ Nº.

08.965.741/0001-19, respectivamente, realizados por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Os contratos acima mencionados foram realizados no período que antecedeu a realização do Pregão Nº. 23/2006, visando atender à demanda de Pesquisadores e Extensionistas, dentre outros, indispensáveis as atividades fins da UFCG;

- Enquanto aguardava a conclusão do procedimento licitatório, a Instituição se deparou com duas situações para continuar adquirindo as

passagens aéreas:

1. Realizar uma contratação com base no art. 24, Inciso II, da Lei N°. 8666/93;

2. Realizar uma contratação com base no art. 24, Inciso IV, da Lei N°. 8666/93.

Entendendo que a opção "1" nos daria um limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo insuficiente para suprir a demanda do período, optamos por efetuar uma contratação de acordo com o art. 24, Inciso IV, inclusive com o parecer favorável da Procuradoria Federal da UFCG (Cf. cópia em anexo).

Informamos ainda, que o contrato UFCG/PRGAF N°. 18/2006 teve duração de 30 (trinta) dias e o contrato UFCG/PRGAF N°. 24/2006 teve duração de 39 (trinta e nove) dias.

Finalmente, informamos que a UFCG envidará esforços na agilização dos controles prévio, concomitante e subsequente das nossas atividades administrativas e de planejamento, objetivando a não reincidência dos fatos.

b) Quanto as contratações por dispensa de licitação, contratos N°. 18/2006 e 24/2006, informamos;

A homologação do pregão presencial N°. 23/2006, aconteceu em 02.05.2006, realizamos no período antecedente duas contratações por dispensa de licitação, que através dos contratos 18 e 24/2006, nos proporcionaram descontos nos valores das passagens aéreas de 9,95% e 19,50%, respectivamente.

Como forma de incentivo a menor tarifa promocional ou reduzida, o desconto é reduzido nos percentuais abaixo descritos. (Parte integrante dos Processos N°. 23096.006968/06-87 e 23096.003994-06-43, cuja cópia foi encaminhada a equipe de auditoria).

1.100% quando o bilhete emitido contemplar desconto igual ou superior a 50% da tarifa básica ou cheia.

2.50% quando o desconto for na faixa de 30 a 49%

3.25% quando o desconto for na faixa de 15 a 29%

4.10% quando o desconto for na faixa de 5 a 14%

Portanto, salientamos que o mais relevante é o incentivo dado para aquisição de passagem com valores inferiores ao valor da tarifa cheia. Para exemplificar, fizemos levantamento de todos os pagamentos efetuados através do Contrato UFCG/PRA N°. 24/2006, tabela abaixo, verificando que só houve desconto em um pagamento.

Processo	Valor Cheio	Valor Tarifa	Desconto
23096.008901/06-87	1.095,00	679,00	R\$ 66,20
	1.758,00	499,00	0,0
23096.008849/06-65	3.516,00	805,50	0,0



23096.007840/06-65	3.742,00	1.406,00	0,0
	355,00	56,00	0,0
23096.008344/06-21	2.880,00	1.175,00	0,0
23096.008607/06-54	2.1190,00	744,00	0,0
23096.008426/06-09	1.972,00	212,00	0,0
	710,00	112,00	0,0
23096.008427/06-76	2.100,00	311,00	0,0
23096.008541/06-10	5.286,00	2.491,63	0,0
23096.007959/06-32	4.176,00	1.809,00	0,0
23096.008391/06-21	1.758,00	499,00	0,0
	1.095,00	496,00	0,0
23096.008484/06-32	455,00	99,00	0,0
	2.744,00	437,50	0,0
23096.007962/06-98	2.238,00	1.037,00	0,0
	2.238,00	1.037,00	0,0
	2.560,00	600,00	0,0
23096.007442/06-98	3.330,00	1.623,00	0,0
23096.007786/06-09	3.516,00	1.493,00	0,0
23096.006984/06-10	2.360,00	1.100,00	0,0
23096.007582/06-09	4.434,00	1.898,00	0,0
23096.007611/06-32	3.330,00	1.623,00	0,0
23096.007378/06-65	1.565,00	720,00	0,0
23096.008152/06-32	2.560,00	720,00	0,0
23096.007569/06-87	2.190,00	922,00	0,0
	1.747,00	786,00	0,0
	1.758,00	772,00	0,0
23096.007828/06-10	4.434,00	1.898,00	0,0
23096.008172/06-65	3.742,00	1.029,00	0,0
23096.009338/06-09	4.386,00	1.769,00	0,0
	710,00	112,00	0,0
	2.560,00	1.080,00	0,0
	4.180,00	1.715,00	0,0
23096.009277/06-21	1.667,00	598,00	0,0
	1.663,00	779,50	0,0
23096.008510/06-54	2.360,00	1.180,00	0,0
	4.492,00	1.968,50	0,0
	1.869,00	579,50	0,0
23096.009181/06-09	3.990,00	1.679,00	0,0
23096.009096/06-76	1.095,00	496,00	0,0
	1.747,00	437,00	0,0
	1.565,00	720,00	0,0
23096.009393/06-10	540,00	244,00	0,0
	1.565,00	720,00	0,0
	540,00	244,00	0,0
23096.005701/06-32	7.397,46	2.453,20	0,0
23096.007633/06-00	2.190,00	744,00	0,0
23096.007502/06-98	2.425,00	883,00	0,0
	2.418,00	1.102,00	0,0
23096.007503/06-65	3.516,00	1.743,00	0,0
	366,00	55,00	0,0
23096.007683/06-21	1.951,00	680,00	0,0
	1.744,00	570,00	0,0

Entendemos, salvo melhor juízo, que os descontos obtidos através de procedimentos licitatórios são imprevisíveis, para exemplificar listamos na tabela abaixo os dados dos últimos procedimentos

licitatórios para aquisição de passagens aéreas.

Objeto	Licitação	Desconto Obtido
Aquisição Passagem aérea	Dispensa de 05/2006	Nº.9,5%
	Dispensa 17/2006	Nº.19,5%
	Pregão Presencial 23/2006	23,8%
	Pregão Eletrônico 185/2006	8,5%

Por outro lado, entendemos que a UFCG teria arcado com prejuízos acadêmicos imensuráveis, caso tivesse paralisado determinadas atividades naquele período, em função da não aquisição de passagens aéreas, até a contratação da empresa resultante da licitação - Pregão Nº. 23/2006.

c) Quanto ao Pregão Presencial Nº. 23/2006, item 3.5, o qual define as condições de participação dos interessados; Considerando que:

1.As peculiaridades do objeto licitado (aquisição de passagens aéreas), obriga a contratante a efetuar ligações telefônicas, transmissão de fax e outros contatos com a contratada, que geram despesas para a Instituição, cada vez que necessitamos da prestação dos serviços, fato que de acordo com o nosso entendimento não atenderia ao princípio da economicidade se a licitante não tivesse posto de atendimento na cidade de Campina Grande, pois o custo das ligações interurbanas aumentaria consideravelmente;

2.O Parágrafo Único do Art. 4º do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, estabelece o seguinte: "As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação".

Pelo exposto, a Instituição entendeu que poderia incluir no edital a cláusula que solicitava que a empresa interessada deveria possuir um posto de atendimento na cidade de Campina Grande.

Finalmente informamos que a UFCG acatará as recomendações que possam ser encaminhadas pela Controladoria Geral da União.

d) Quanto ao contrato Nº. 10/2005, informamos;

O contrato foi assinado em julho/2005, com vigência até 21/07/2006.

Ainda no segundo semestre de 2005, a Administração da UFCG, através da sua Coordenação de Controle Interno, foi informada que de acordo com o Acórdão 1386/2005 - Plenário - TCU, "o fornecimento de passagens aéreas não seria mais serviço contínuo e o contrato deveria estar adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários";

No período supracitado a UFCG disponha de dois contratos diferentes e com vigências distintas, para objetos afins:

1.Contrato Nº. 20/2003, celebrado com a Reide Turismo Ltda, para o fornecimento de passagens aéreas, com vigência prorrogada até 27/05/2006;

2.Contrato Nº. 10/2005, celebrado com a Classic Viagens e Turismo Ltda, para o fornecimento de passagens terrestres, com vigência até 21/07/2006.

A partir de então, a UFCG passou a se planejar para se adequar às

determinações do referido Acórdão, a saber:

1.No exercício de 2006, com a realização do Pregão N°. 23/2006, a UFCG efetuou o contrato 27/2006 com a Flynet João Pessoa Turismo e Câmbio Ltda (rescindido em 25.8.2006), e conseqüentemente o contrato 37/2006 com a Reide Turismo Ltda, ambos para o fornecimento de passagens aéreas e com duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exercício financeiro, ou seja, 31.12.2006;

2.Quanto ao contrato 10/2005, com a Classic Viagens e Turismo, para a concessão de passagens terrestres, com vigência até 21.7.2006, a UFCG entendeu que para evitar a realização de um Pregão para atender ao período de 22.7.2006 a 31.12.2006 (05 meses e 10 dias), e em seguida lançar um outro Pregão com o mesmo objeto para o exercício de 2007, seria mais proveitosa a opção de prorrogar o contrato existente até 31.12.2006 e conseqüentemente preparar um Pregão Eletrônico para o exercício de 2007;

3.Através do pregão eletrônico N°. 185/2006, a UFCG formalizou o contrato N°. 01/2007 com a Classic Viagens e Turismo Ltda, para a aquisição de passagens aéreas e terrestres, com duração até 31.12.2007, ou seja, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, concluindo então o atendimento integral da recomendação contida no Acórdão 1386/2005 - Plenário - TCU;

4.Com referência à prorrogação do contrato 10/2005, entendemos, diante das constatações da CGU, que em nenhum momento a Administração da UFCG teve a intenção de agir em desacordo com os preceitos legais, mas com o objetivo maior de realizar as contratações para o fornecimento de passagens aéreas e terrestres em consonância com as determinações do Tribunal de Contas da União.

Por outro lado, quanto às constatações da CGU de que o contrato 10/2005 nos proporcionava um desconto de 0,2% sobre as passagens terrestres e que com a realização do pregão eletrônico conseguimos um desconto de 2%, salientamos que o primeiro percentual foi decorrente de uma licitação na modalidade de Convite e o segundo percentual de desconto foi resultado do Pregão Eletrônico N°. 185/2006, onde a concorrência entre os participantes é consideravelmente maior.

Finalmente, ratificamos o nosso propósito de continuarmos planejando nossas atividades em benefício dos interesses da Instituição, bem como de retificar as nossas falhas diante das constatações e recomendações da Controladoria Geral da União.

#### **ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando os argumentos apresentados pelo gestor, com a finalidade de justificar as falhas aqui relatadas, julgamos importante tecermos os seguintes esclarecimentos:

a) em relação às justificativas constantes do item "a", conforme oportunamente citado neste relatório, a situação emergencial tem como principal característica a imprevisibilidade. A realização de gastos com passagens aéreas e terrestres são despesas freqüentes da unidade, o que as tornam previsíveis. A alegação de emergência decorrente da falta da planejamento da Unidade não respalda contratações diretas.

Além disso, os contratos emergenciais n°s 18/2006 e 24/2006 foram firmados nos dias 21/3/2006 e 24/4/2006, respectivamente, ou seja, a aproximadamente três meses após o início do exercício, tempo este considerado suficiente para a realização de um processo licitatório na modalidade pregão;

b) no tocante às justificativas apresentadas no item "b", esclarecemos que, como o gestor não comprovou que foram obtidos descontos promocionais em todas as aquisições de passagens, suficiente para

compensar o desconto previsto nos contratos, não acatamos a justificativa;

c) Quanto às alegações registradas no item "c", reiteramos que a exigência contida no edital de licitação restringe a participação de interessados, o que é vedado pela Lei nº 8666/93, art. 3º, § 1º, inciso I, o qual dispõe: "é vedado aos agentes públicos: admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato". Além disso, há jurisprudências do Tribunal de Contas da União que refutam a inserção no edital de licitação de medidas que possam restringir o caráter competitivo do certame. Portanto, não há como prosperar a alegação de que a contratação de empresa, com domicílio fora do município de Campina Grande, seria anti-econômica para a Universidade.

Ademais, as aquisições de passagens aéreas são realizadas por meio de e-mail, com emissão de bilhete eletrônico, não havendo necessidade de uso de telefone ou fax;

d) por fim, no tocante aos argumentos constantes do item "d", primeiramente esclarecemos que o Acórdão/TCU nº 1386/2005 foi publicado no DOU em 13/9/2005, portanto, caberia à administração, ao término do exercício de 2005, providenciar a instauração de uma licitação, visando a contratação do mesmo objeto, e, em seguida, rescindir o contrato nº 10/2005. Cabe ressaltar que o desconto obtido no referido contrato foi irrisório. Assim, verifica-se que a prorrogação do contrato não acarretou vantagem para a administração. Com base nos esclarecimentos registrados acima, não acatamos as justificativas apresentadas pelo gestor.

#### **RESPONSÁVEL (IS) :**

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
160.623.704-78	THOMPSON FERNANDES MARIZ	REITOR
205.813.604-78	ALEXANDRE JOSE DE ALMEIDA GAMA	ORDENADOR DE DESPESAS

#### **RECOMENDAÇÃO: 001**

Diante do exposto, recomendamos ao dirigente da Unidade que:

- abstenha-se de efetuar contratações por dispensa de licitação quando não estiver devidamente caracterizada a situação emergencial;
- abstenha-se de inserir no corpo dos editais das licitações exigências desnecessárias que possam, de alguma forma, restringir a competitividade do certame;
- adote mecanismos visando melhorar o planejamento da Unidade, possibilitando a finalização dos processos licitatórios em tempo hábil, e evite, desta forma, a criação de situações que levem a Unidade a contratar sem licitação.

#### **5.2.1.2 CONSTATAÇÃO: (006)**

Realização de Pregão Presencial em desacordo com o Decreto nº 5.505/2005 e valores expressivos das aquisições por dispensa de licitação.

Analisando os processos licitatórios, realizados durante o exercício de 2006, pela UJ 158195, verificamos o seguinte:

- realização de licitação na modalidade Pregão Presencial em desobediência ao art. 1º, § 2º, do Decreto nº 5.505/2005, uma vez que não foram apresentadas as devidas justificativas para a adoção do



Pregão Presencial em lugar do Pregão Eletrônico. Segue abaixo a relação das licitações realizadas na modalidade Pregão Presencial:

Data	Mod Licit	Contratado		Objeto	Valor (R\$)
		Nome	CNPJ		
24/03/06	PP 20/2006	Classic Viagens e Turismo Ltda	00.448.994/0001-03	Serviços de hospedagem e alimentação	200.000,00
20/03/06	PP 18/2006	M. A. Benko	05.832.008/0001-38	Recarga de cartuchos e tonners	30.000,00
24/05/06	PP 28/2006	Platina Mineral Ltda	03.977.181/0001-07	Fornecimento de água mineral	3.616,80
23/05/06	PP 29/2006	JM Administradora de Imóveis e Serviços Gerais Ltda	03.100.723/0001-99	Serviços de dedetização	46.658,18
05/06/06	PP 23/2006	Flynet João Pessoa Turismo e Câmbio Ltda	05.739.819/0001-99	Passagens aéreas	342.900,00
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>623.174,98</b>

b) nas aquisições de bens e/ou contratações de serviços efetuadas pela Unidade, verificamos que os valores referentes às aquisições por dispensa de licitação são expressivos, conforme podemos verificar na tabela abaixo:

Convite	Tomada de Preços Concorrência		Dispensa
270.549,30	2.544.635,19	1.239.525,58	3.919.601,45
2,08%	19,56%	9,53%	30,13%
Inexigibilidade	Pregão		TOTAL
828.865,89	4.202.007,03		13.005.184,44
6,37%	32,31%		100,00%

Do montante adquirido por dispensa de licitação, verificamos que aproximadamente R\$ 1.361.004,80 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, quatro reais e oitenta centavos) foi realizado com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, que prevê situações emergenciais, o que corresponde a 35% das contratações por dispensa de licitação, e R\$ 271.057,40 (duzentos e setenta e um mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos) com fundamento no art. 24, inciso II, da mesma lei. Observa-se, portanto, que as aquisições por dispensa de licitação, principalmente com o fundamento de atender situações emergenciais, tem

sido uma prática bastante adotada pela Universidade, quando, na verdade, tal situação foi acarretada pela precariedade do planejamento da Unidade.

**ATITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

Autorizou a realização de Pregão Presencial e a contratação por dispensa de licitação indevidamente.

**CAUSA:**

Inobservância do Decreto nº 5.505/2005, na realização do pregão presencial; e uso excessivo da dispensa de licitação.

**JUSTIFICATIVA:**

a) Quanto à "realização de licitação na modalidade Pregão Presencial em desobediência ao art. 1º, § 2º, do Decreto Nº. 5.505/2005, uma vez que não foram apresentadas as devidas justificativas pela adoção do Pregão Presencial ao invés do Pregão Eletrônico", informamos:

1. Quando da "marcação" de Pregão Presencial no SIASG, obrigatoriamente, se faz necessária à transcrição de justificativa. Portanto, as justificativas da UFCG para realização de Pregão Presencial é parte integrante dos arquivos do SIASG.

2 É parte integrante de todos os Processos, parecer da Procuradoria Federal da UFCG favorável à realização dos Pregões Presencial, os quais nortearam os procedimentos da Instituição e a instrução processual. (Cf. cópia dos processos foram encaminhados à equipe de auditoria).

3. No exercício 2007, a UG 158195 realizou Pregões Eletrônicos para aquisição dos serviços supracitados, conseqüência do acompanhamento realizado pela Controladoria Geral da União - PB, na execução orçamentária da UFCG, bem como está diminuindo significativamente o número de Pregões Presenciais.

Exercício 2007

	TOTAL	CONCLUÍDOS
Pregão Presencial	02	02
Pregão Eletrônico	44	21
Nº de Pregões	46	23

Serviço	Pregão Eletrônico
Hospedagem	e186/2006
Alimentação	
Recarga de Cartuchos Tonners	e192/2006
Fornecimento de Mineral	Água028/2007
Passagens Aéreas	185/2006
Serviços Detetização	deNão houve demanda para o serviço.

Finalmente informamos que a UFCG acatará as recomendações que possam ser encaminhadas pela Controladoria Geral da União - PB.

b) Quanto à constatação de que "nas aquisições de bens e/ou contratações de serviços efetuadas pela Unidade, verificamos que os valores referentes às aquisições por dispensa de licitação são expressivos, . . .", informamos:

b.1) Art. 24 inciso IV

Em consequência do acompanhamento realizado pela Controladoria Geral da União - PB, em sua execução orçamentária, a UFCG tem tomado às providências necessárias, salvo melhor juízo, para diminuir a contratação de serviços com Dispensa de Licitação, Art. 24 inciso IV - Contrato Emergencial, cuja maior demanda no exercício 2006 foram os objetos abaixo descritos.

OBJETO	Exercício - 2006	Exercício - 2007
Serviços	de Contrato Emergencial	Licitação: Pregão
Portaria	Motivação: Mandato judicial	Eletrônico Contrato UFCG/PRA N°. 024/07
Passagem Aérea	Contrato Emergencial	Licitação: Pregão
	Motivação: Revogação de Licitação	Eletrônico Contrato UFCG/PRA N°. 001/07

Pelo exposto, certamente no exercício 2007 teremos uma redução significativa "com fulcro no Art.24, inciso IV, da Lei 8666/93".

b.2) Art. 24 inciso II

Consultando-se o SIAFI na transação CONNE, modalidade 06 - Dispensa de Licitação, inciso 2, constata-se que o maior fulcro no Art. 24, inciso II, deve-se a nota de empenho 2006NE901547, em favor da Alerta Segurança e Serviços, no valor de R\$ 151.605,45, procedimento equivocado da Divisão de Materiais e Coordenação de Contabilidade e Finanças da PRA, com informações indevidas ao SIASG. Portanto, o fulcro no Art. 24, inciso II "real" foi de R\$ 119.451,95 - UG 158195.

#### **ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando as alegações acima, temos a esclarecer o seguinte:

a) por meio de amostragem, analisamos o processo referente ao Pregão nº 23/2006, realizado em 05/06/06, e não constam do mesmo justificativas quanto à opção pelo pregão presencial ao invés do pregão eletrônico. Conforme já oportunamente citado, com o advento do Decreto nº 5.505/2005, a utilização do pregão presencial deverá ser devidamente justificada;

b) as informações referentes aos fatos narrados no item "b" foram extraídas do sistema SIAFI Gerencial, onde verificou-se que a quantidade de contratações por dispensa de licitação com respaldo no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 foi excessiva. Cabe registrar que ao final das justificativas apresentadas pelo gestor, há o reconhecimento dos fatos narrados por esta equipe.

Diante disso, mantemos a constatação acima.

#### **RESPONSÁVEL (IS) :**

CPF

NOME

CARGO

205.813.604-78 ALEXANDRE JOSE DE ALMEIDA GAMA ORDENADOR DE DESPESA

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Abstenha-se de realizar licitação na modalidade Pregão Presencial quando inexistirem justificativas consistentes para tanto, em atendimento ao art. 1º, § 2º, do Decreto nº 5505/2005. Recomendamos também que o gestor aprimore o sistema de planejamento da Unidade visando reduzir as contratações por dispensa de licitação, principalmente com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1.3 CONSTATAÇÃO: (009)**

Celebração de diversos contratos emergenciais com Fundação de Apoio sem estar caracterizada a situação de emergência.

O Hospital Universitário Alcides Carneiro, no final do exercício de 2005 e durante todo o exercício de 2006, celebrou com a Fundação José Américo os contratos detalhados abaixo, cujo objeto foi a contratação de serviços de higienização, produção e distribuição de refeições, apoio administrativo e manutenção:

1) Contrato nº 42/2005, assinado em 7/10/2005, com vigência de 180 dias e despesa mensal prevista no valor de R\$ 101.216,25 (cento e um mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). O referido contrato previa a contratação dos seguintes profissionais:

<b>PROFISSIONAIS</b>			
CATEGORIA	QUANT	SALARIO	PREÇO H/MÊS
Secretário	2	455,82	1.943,71
Secretário	2		
Executivo		569,77	2.755,23
Aux. Operacional	62	312,00	56.286,96
Digitador	2	330,00	1.578,22
Motorista	1	470,73	1.626,12
Porteiro	8	319,00	6.325,59
Eletricista	1	533,00	1.777,69
Pedreiro	1	546,00	1.364,05
Telefonista	2	319,00	1.405,15
Marceneiro	1	319,00	828,02
Impressor	1	442,00	944,66
Operador de Micro	7	495,00	7.342,78
Lavad. Hospitalar	1	319,00	1.251,49
Enc. De	3		
Almoxarifado		442,00	3.368,95
Recepcionista	3	319,00	2.810,30
Gerente Executivo	2	958,50	4.736,54
Administrador	1		
Hospitalar		1.035,18	2.112,12
Téc. Manutenção	2	372,75	2.147,34
<b>TOTAL</b>	<b>102</b>	<b>8.101,93</b>	<b>100.604,90</b>

2) Contrato nº 2/2006, assinado em 8/4/2006, com vigência de 84 dias e despesa mensal prevista no valor de R\$ 69.533,10 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e dez centavos). O referido contrato previa a contratação dos seguintes profissionais:

**PROFISSIONAIS**

CATEGORIA	QUANT	SALARIO	PREÇO H/MÊS
Aux. Operacional	56	350,00	55.144,55
Porteiro	07	350,00	6.791,73
Eletricista	01	533,00	1.438,15
Pedreiro	01	546,00	1.364,05
Marceneiro	01	350,00	901,22
Impressor	01	442,00	944,66
Lavad. Hospitalar	01	350,00	1.038,85
Téc. Manutenção	02	372,75	1.909,88
<b>TOTAL</b>	<b>70</b>	<b>3.293,75</b>	<b>69.533,09</b>

3) Contrato nº 7/2006, assinado em 1/7/2006, com vigência de 90 dias e despesa mensal prevista no valor de R\$ 74.227,41 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos). O referido contrato previa a contratação dos seguintes profissionais:

**PROFISSIONAIS**

CATEGORIA	QUANT	SALARIO	PREÇO H/MÊS
Aux. Operacional	61	350,00	58.871,64
Porteiro	08	350,00	7.758,96
Eletricista	01	533,00	1.438,15
Pedreiro	01	546,00	1.364,05
Marceneiro	01	350,00	901,22
Impressor	01	442,00	944,66
Lavad. Hospitalar	01	350,00	1.038,85
Téc. Manutenção	02	372,75	1.909,88
<b>TOTAL</b>	<b>76</b>	<b>3.293,75</b>	<b>74.227,41</b>

4) Contrato nº 11/2006, assinado em 1/10/2006, com vigência de 60 dias e despesa mensal prevista no valor de R\$ 74.227,41 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos). O referido contrato previa a contratação dos seguintes profissionais:

**PROFISSIONAIS**

CATEGORIA	QUANT	SALARIO	PREÇO H/MÊS
Aux. Operacional	61	350,00	58.871,64
Porteiro	08	350,00	7.758,96
Eletricista	01	533,00	1.438,15
Pedreiro	01	546,00	1.364,05
Marceneiro	01	350,00	901,22
Impressor	01	442,00	944,66
Lavad. Hospitalar	01	350,00	1.038,85
Téc. Manutenção	02	372,75	1.909,88
<b>TOTAL</b>	<b>76</b>	<b>3.293,75</b>	<b>74.227,41</b>

5) Contrato nº 18/2006, assinado em 1/12/2006, com vigência de 60 dias e despesa mensal prevista no valor de R\$ 75.318,38 (setenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e trinta e oito centavos). O referido contrato previa a contratação dos seguintes profissionais:

**PROFISSIONAIS**

CATEGORIA	QUANT	SALARIO	PREÇO H/MÊS
Aux. Operacional	61	355,00	59.625,29
Porteiro	08	360,00	7.928,21
Eletricista	01	559,00	1.490,60
Pedreiro	01	573,00	1.428,52
Marceneiro	01	360,00	924,83
Impressor	01	442,00	944,66
Lavad. Hospitalar	01	360,00	1.066,40
Téc. Manutenção	02	372,75	1.909,88
<b>TOTAL</b>	<b>76</b>	<b>3.381,75</b>	<b>75.318,38</b>

Analisando os processos de dispensa e de pagamentos referentes aos contratos detalhados anteriormente, constatamos as falhas apontadas abaixo:

a) as contratações foram celebradas sem licitação, segundo consta do processo, e foram justificadas pelo gestor como respaldadas pelo art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, o qual permite a contratação em caráter emergencial quando devidamente caracterizada. Cabe ressaltar que a precariedade no planejamento das atividades da Unidade não pode servir como justificativa para contratações emergenciais. Além disso, no processo, não restaram evidenciadas as justificativas necessárias para contratação emergencial. Seguem abaixo, alguns acórdãos do Egrégio Tribunal de Contas da União sobre a contratação emergencial:

- Acórdão 1395/2005 - Segunda Câmara:

"Não proceda à contratação sem licitação, alegando situações emergenciais causadas pela falta de planejamento ou de desídia."

- Acórdão 1.705/2003 - Plenário:

"Determina que realize as licitações com a antecedência necessária, de modo a evitar situações em que o atraso do início dos certames licitatórios seja a causa para as contratações com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993".

- Acórdão 348/2003 - Segunda Câmara:

"Devem ser adotadas as providências cabíveis para que sejam promovidos os processos licitatórios com a antecedência necessária para a sua conclusão antes do término do contrato vigente, evitando-se a descontinuidade da prestação dos serviços e a realização de dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso IV, quando não estiverem absolutamente caracterizados os casos de emergência e calamidade pública estabelecidos no citado dispositivo legal."

b) ausência de elaboração de Plano de Trabalho e de Projeto Básico na contratação de Serviços de Higienização, Produção e Distribuição de Refeições, Apoio Administrativo e Manutenção, junto à Fundação José Américo, contrariando os dispositivos 3.1 e 3.2, da Instrução Normativa/MARE nº 18, de 22/12/97. Além disso, nas contratações diretas, não restaram evidenciadas as justificativas quanto ao aumento ou diminuição do número de contratados;

c) por fim, verificamos que os contratos firmados em 2006 com a Fundação José Américo foram realizados sem prévia consulta de preços junto a outros fornecedores, conforme preceitua o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, o Acórdão nº 1913/2006 - Segunda Câmara, do Tribunal de Contas da União dispõe:

"nas prorrogações de contratos, com ou sem repactuação de preços, observe como indispensável, a prática de consulta/pesquisa de preços de mercado de modo a aferir se as condições e preços continuam mais

vantajosos para a administração, na forma preconizada no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como faça constar manifestação formal e fundamentada, nos casos de eventual discordância da autoridade administrativa ao parecer da área jurídica".

**ATTITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

Autorizou a contratação, sem licitação, de empresa, com a finalidade de prestar serviços de apoio administrativo.

**CAUSA:**

Contratação de empresa para prestar serviços sem respeitar as exigências contidas na Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa/MARE nº 18, de 22/12/97.

**JUSTIFICATIVA:**

A Fundação José Américo, há mais de uma década, realiza os serviços de manutenção, limpeza e portarias do HUAC. O ultimo contrato com a mesma, por dispensa de licitação, para os referidos serviços, tinha prazo para encerramento em abril 2006.

O encerramento deste contrato, com a realização de pregão para continuidade destes serviços essenciais, passou a ser uma meta perseguida pela gestão para regularização. Porém, a realidade dos fatos se superpõe a nossa vontade. As questões de recursos humanos e as razões já apresentadas dificultaram essas realizações. No entanto, não deixou de procurar esta gestão a solução devida. Não havendo possibilidade de transferir a unidade orçamentária para UFCG, e sem contar com novos servidores, procurou-se, dentre os atuais servidores a formação da equipe de pregoeiro, o que só veio a ocorrer no mês de março (Portaria nº. 33/2006 de 02/03/2006) com posterior curso de formação do pregoeiro.

Quando do encerramento do contrato emergencial, em abril de 2006, a administração do HUAC estava com a equipe de pregoeiro em formação. A quebra do contrato, com a realização de pregão, tem sido perseguida desde então, mas não poderia ser realizada sem que isto ocorresse, pela essencialidade do serviço prestado e da quantidade de recursos humanos envolvidos, o que acarretaria mais instabilidade à Instituição. Optou-se pela dispensa durante o curto período, de 84 dias, buscando-se a formalização definitiva com o pregão, sendo essa a razão dos contratos sucessivos.

Um pregão de serviços tem demonstrado, na prática, não ser facilmente preparado e concluído com rapidez; portanto, fez-se gestão junto à Reitoria para realização deste pregão por aquela unidade, o que se confirmou, tendo início o processo através do MEMO Nº 127/DA/HUAC/UFCG de 23 de agosto de 2006 que deu início ao PREGÃO Nº 172/2006, com data prevista de abertura para 07 de novembro de 2006, tendo, infelizmente, sido cancelado em 06 de dezembro de 2006 ainda em fase de aceitação.

Não seria mais possível a repetição do pregão pela UFCG, com limite de data para empenhamento, pela unidade orçamentária da Reitoria, o que levou à análise e à retificação do edital. Então, através do MEMO Nº. 185/DA/HUAC/UFCG, iniciou-se um novo processo para pregão, desta vez, no próprio HUAC.

Os preços estabelecidos no Contrato nº 18/2006, firmado em 1/12/2006, serem superiores aos preços cotados no Pregão Eletrônico nº 1/2007, realizado no dia 13/2/2007, confirmam a necessidade da realização de pregão, o que foi meta perseguida pela gestão, não tendo sido alcançada neste exercício em análise; mas, até o último momento, foi reafirmada a intenção e desenvolvidas as ações para que o mesmo



acontecesse.

A solicitação constante do MEMO N°185/2006 foi o primeiro passo para realização desta última tentativa, que resultou no Pregão Eletrônico n° 01/2007, em princípio homologado para empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTA - ME, CNPJ/CPF: 07.442.731/0001-36 pelo menor lance de R\$1.055.395.000, sendo, posteriormente, cancelada a adjudicação e, desta feita, com adjudicação e homologação em favor da empresa R.H. ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.442.731/0001-36 pelo menor lance de R\$1.355.917,56.

O Contrato com a Fundação já se arrastava por vários anos no HUAC.

Porém, em nenhum momento, houve a vontade da gestão de continuar com este processo sem a sua devida regularização; era necessário renovar a forma, o quantitativo de pessoal, os cargos necessários para mudar o HUAC e torná-lo mais operante. Mas sabíamos que não seria possível sem a realização do Pregão.

Homologado em 02 de abril de 2007, firmou-se o contrato com a empresa vencedora RH ASSESSORIA. No entanto, já se encontra sub judice, obrigando a realização de outro contrato emergencial. (MANDADO DE SEGURANÇA N°. 2007.82.01.000888-7 - CLASSE 126, impetrado pela EMPRESA PIRAMIDE ASSISTANCE 7 SERVICE LTDA).

#### **ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

Mantemos as constatações descritas nos itens "a", "b" e "c" deste relatório, uma vez que nenhum fato novo foi apresentado. Reiteramos que fatos decorrentes da falta de planejamento das atividades da Unidade são insuficientes para respaldar a contratação por dispensa, com fulcro no art. 24., IV, da Lei n° 8.666/93.

#### **RESPONSÁVEL (IS) :**

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
112.143.174-72	FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	DIRETOR DO HUAC

#### **RECOMENDAÇÃO: 001**

Providenciar a realização das licitações em tempo hábil, evitando, assim, a indevida contratação por dispensa de licitação sob a justificativa de estar respaldada pelo art. 24, IV, Lei n° 8.666/93.

#### **RECOMENDAÇÃO: 002**

Elaborar, quando da contratação de serviços de limpeza e/ou conservação, o Plano de Trabalho e Projeto Básico, nos termos dos itens n°s 3.1 e 3.2, da Instrução Normativa/MARE n° 18, de 22/12/97.

#### **RECOMENDAÇÃO: 003**

Quando as contratações diretas ou prorrogações contratuais estiverem devidamente respaldadas pela legislação, certifique-se, por meio de consultas junto a outras empresas, se as condições e preços continuam mais vantajosos para a administração.

### **5.2.2 ASSUNTO - PAGAMENTOS CONTRATUAIS**

#### **5.2.2.1 CONSTATAÇÃO: (001)**

Antecipação de pagamento sem a comprovação da realização da totalidade dos serviços.

Analisando os processos de pagamentos efetuados pela Unidade Jurisdicionada 158195 e relacionados abaixo, decorrentes dos contratos n°s 34/2006 e 36/2006, cujo favorecido foi a empresa Cristiane de Souza Ramos, CNPJ n° 04.427.309/0001-13, verificamos que os referidos

pagamentos foram efetuados antes da comprovação da prestação da totalidade dos serviços.

OB	DT EMISSAO	FAVORECIDO	NOME DO FAVORECIDO	VALOR	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
906080	22/12/06	0442730900 0113	CRISTIANE DE SOUZA RAMOS	98.417,21	Pagamento pela prestação de serviços de apoio administrativo referente ao mês de dezembro de 2006
906081	22/12/06	0442730900 0113	CRISTIANE DE SOUZA RAMOS	27.124,96	Pagamento pela prestação de serviços de portaria referente ao mês de dezembro de 2006

Observa-se, portanto, que as ordens bancárias foram emitidas no dia 22/12/2006, referentes aos serviços que deveriam ser prestados durante todo o mês de dezembro. Salientamos que, o pagamento de despesas sem a efetiva comprovação da prestação dos serviços, a qual ocorre com a liquidação, afronta o art. 63 da Lei nº 4.320/64, o qual dispõe: "O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação".

**ATTITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

O gestor não implementou medidas no sentido de orientar o responsável pelo setor financeiro a não efetuar pagamentos quando não estiver devidamente comprovada a prestação dos serviços e/ou a entrega do objeto contratado.

**CAUSA:**

Inobservância do disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/64, o qual veda a realização de pagamentos sem que antes esteja comprovada a liquidação da despesa.

**JUSTIFICATIVA:**

Após análise dos processos de pagamento constatamos uma série de procedimentos administrativos e contábeis inadequados e/ou inconsistentes, tais como: relatório do fiscal do contrato, declaração de que os serviços foram prestados, liquidação e pagamento. Pelo exposto, adotaremos procedimentos de controle administrativo e contábil para que a irregularidade constatada não seja recorrente. Finalmente, entendemos que não houve prejuízo ao erário, considerando que os serviços eram de prestação continuada cujos contratos foram além de janeiro de 2007 bem como, não foi detectada, pelo fiscal do contrato, nenhuma ocorrência na prestação dos serviços nos meses de dezembro e/ou janeiro. Caso fosse constatado, pelo fiscal do contrato, ocorrências na prestação de serviços no mês dezembro, após o pagamento, a UFCG poderia efetuar compensação na fatura do mês de janeiro.

**ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando que o responsável somente está autorizado a efetuar pagamentos mediante a comprovação da prestação dos serviços, conforme preconizado no dispositivo legal já assentado neste relatório; e que a justificativa apresentada pelo gestor apenas comprova a falha apontada

neste item do relatório, mantemos a constatação acima.

**RESPONSÁVEL (IS) :**

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
205.813.604-78	ALEXANDRE JOSE DE ALMEIDA GAMA	ORDENADOR DE DESPESAS
176.857.534-72	JOSE ROBERTO DE SOUZA	ENC SETOR FINANCEIRO

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Adotar medidas no sentido de aprimorar os procedimentos de controle contábil e administrativo com o objetivo de evitar a realização de pagamentos antes da comprovação da prestação dos serviços ou do fornecimento dos bens adquiridos.

**5.2.2.2 CONSTATAÇÃO: (013)**

Despesas com hospedagens e refeições sem indicação dos beneficiários e da finalidade do evento. Contratação de empresa sem comprovação da regularidade fiscal

Analisando a Ordem Bancária nº 900458, emitida em 26/12/2006, pela UJ 158197, em favor da empresa Churrascaria Boi na Brasa, inscrita no CNPJ nº 24.298.895/0001-50, que teve como objeto a prestação de serviços referentes à hospedagem e alimentação, no dia 14/12/2006, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), verificamos o seguinte:

- nos processos de dispensa e de pagamentos referentes à supracitados serviços, não foram apensadas as informações referentes a finalidade do evento, bem como a indicação dos beneficiários;
- verificamos que, no período de contratação da empresa, a mesma encontrava-se sem a documentação fiscal mínima para contratar com a administração pública.

**ATITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

Autorizou o pagamento pelos serviços sem a comprovação de que os mesmos foram prestados.

**CAUSA:**

Pagamento efetuado em desacordo com a legislação 4.320/64.

**JUSTIFICATIVA:**

a) Tínhamos programando, para o segundo semestre do exercício 2006, uma série de eventos que foram frustrados por diferentes motivos; fizemos a abertura dos pregões Nº 01/2006 e 06/2006, sendo considerados desertos por inexistência de propostas (ver anexos). Como único recurso, fizemos dispensa de licitação, já no final do exercício orçamentário, pois os hotéis locais não participaram nos certames licitatórios. Um dos eventos que mais provocaram nossa pressa foi a Semana de Letras, que estava prevista para o período de 11 a 14 de dezembro de 2006, mas que, depois, foi adiada para os dias de 05 a 09 de março de 2007 conforme memorando e programação do evento em anexo. Fomos forçado pelos prazos, em função do fechamento do orçamento, a fazer o empenho que culminou com este pagamento antecipado. È verdade que deveríamos ter tomado cuidado para evitarmos um comportamento deste, mas as circunstâncias imediatas, dentro de prazos curtos, nos levaram a esta situação. Mesmo diante deste fato, o que podemos garantir é que não houve prejuízo, em nenhum momento, ao poder público federal uma vez que, em conversas que tivemos com o fornecedor, ele nos assegurou as mesmas condições do contrato, para o novo período do evento da Semana de Letras, sem que tivéssemos ônus suplementares aos

preços praticados à época do pagamento.

b) Para esta situação, gostaríamos de reconhecer que as pressões do final do exercício orçamentário nos levaram a confiar, em função da empresa estar com a regularidade fiscal rigorosamente em dia, no período da dispensa e do empenho, que, no dia do pagamento, sua documentação fiscal mínima exigida também estivesse em atualizada. É importante frisar que nossa equipe de compras ainda é carente em seu quadro de servidores técnico-administrativos, sujeito a uma sobrecarga de trabalho que permite a ocorrência de fatos desta dimensão. Temos, apenas, dois servidores na equipe do controle financeiro. A lição que tiramos é que, em momentos futuros, nossa atenção seja redobrada com o fim último de que não mais ocorra este procedimento.

#### **ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

Mantemos a constatação referente ao item "a" com o agravante de que o gestor efetuou o pagamento por um serviço que ainda não havia sido prestado. Vale ressaltar que, no processo de pagamento, foi apresentada uma nota fiscal, emitida em 14/12/06, e atestada na mesma data, entretanto, os serviços ali descritos, não foram prestados, conforme afirma o próprio gestor. Os serviços somente seriam prestados no período de 5 a 9 de março de 2007, ou seja, quase três meses após o pagamento ter sido efetuado.

Mantemos a constatação referente ao item "b", haja vista que o gestor apenas confirma a falha apontada por esta equipe de auditoria.

#### **RESPONSÁVEL (IS) :**

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
160.090.454-87	FABIO DE FREITAS PEREIRA	DIRETOR DO CFP

#### **RECOMENDAÇÃO: 001**

Em relação às despesas efetuadas com eventos, faça constar nos processos de pagamentos todos os documentos que possam comprovar a realização do evento e a participação dos beneficiários.

#### **RECOMENDAÇÃO: 002**

Abstenha-se de contratar empresas que não comprovarem sua regularidade fiscal, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93.

#### **RECOMENDAÇÃO: 003**

Apure a responsabilidade de pagamento antecipado e sem comprovação de finalidade, providenciando o ressarcimento ao erário, caso os serviços não tenham sido prestados.

### **5.3 SUBÁREA - CONVÊNIOS DE OBRAS, SERVIÇOS E DE SUPRIMENTO**

#### **5.3.1 ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO LEGAL**

##### **5.3.1.1 COMENTÁRIO: (035)**

A UFCG, ao final do exercício de 2006, substabeleceu recursos de convênios recebidos, conforme a seguir:

Portaria nº 1.201 de 30/12/2006

Data da publicação no DOU 08/01/2007 - seção I - pág. 30

Retificação publicada no DOU 12/01/2007 - seção I - pág. 14

Concedente: MEC/SESU

Valor em R\$ 961.649,00

Objeto: Implantação do campus de Pombal

Convênio UFCG/ATECEL nº 06/2006 (SIAFI 581047) - substabelecimento  
Data da publicação no DOU 19/12/2006

Portaria nº 1.022 de 06/12/2006

Data da publicação no DOU 07/12/2006 - seção I - pág 44

Concedente: MEC/SESU

Valor em R\$ 200.000,00

Objeto: Projeto do curso de licenciatura em educação

Convênio UFCG/ATECEL nº 07/2006 (SIAFI 574937)- substabelecimento

Data da publicação no DOU 13/12/2006 - seção 3

Portaria nº 666 DE 11/12/2006

Data da publicação no DOU 13/01/2006 - seção I - pág. 114

Concedente: FUNASA

Valor em R\$ 67.012,00

Objeto: Projeto de capacitação de catadores para reciclagem de resíduos vítreos

Convênio UFCG/ATECEL nº 08/2006 (SIAFI 576264) - substabelecimento

Data da publicação no DOU 19/12/2006 - seção 3

Portaria nº 664 de 11/12/2006

Data da publicação no DOU 13/01/06 - seção I - pág. 114

Concedente: FUNASA

Valor em R\$ 30.000,00

Objeto: Projeto de extensão da coleta seletiva de lixo

Convênio UFCG/ATECEL nº 09/2006 (SIAFI 577284)- substabelecimento

Data da publicação no DOU 20/12/2006 - seção 3

Os recursos foram substabelecidos para a ATECEL- Associação Técnico-Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, CNPJ 08.846.230/0001-88, entidade que vem funcionando como uma fundação de apoio informal para a UFCG, uma vez que a mesma não possui credenciamento no MEC para funcionar nesta condição. Todavia, mesmo que a ATECEL fosse credenciada, não poderia receber estes recursos que não guardam observância com as atividades previstas na Lei 8.958/94. O Convênio SIAFI 581047 supracitado ilustra bem esta situação, pois engloba recursos para a implantação de um novo campus, ou seja, obras cíveis, aquisição de equipamentos, prestação de serviços etc, que em nada têm correlação com as atividades previstas para uma fundação de apoio.

O Tribunal de Contas da União vem reiteradamente recomendando que as IEFS abstenham-se de utilizar fundações de apoio fora das finalidades previstas na Lei 8.954/94, conforme observa-se no Acórdão abaixo:

"Acórdão 1516/2005 - TCU - Plenário

(...)

7. Quanto aos aspectos da Lei nº 8.958/94 que, sob o ponto de vista do controle, estão relacionados às ocorrências mais frequentes de impropriedades, faremos as considerações a seguir.

(...)

7.12. As deliberações do Tribunal têm, ainda, vedado as seguintes práticas: transferência, à fundação de apoio, de competências exclusivas da IFES; arrecadação, pela fundação de apoio, de recursos provenientes de prestação de serviços de terceiros; celebração de convênio entre a IFES e a fundação de apoio com o objetivo de gerenciamento de recursos públicos.

(...)

7.8. A fim de auxiliar na definição de desenvolvimento institucional, podemos mencionar o seguinte:

(...)

d) não se enquadram como projetos ou atividades de desenvolvimento institucional aqueles cujo objeto seja obra de reforma ou construção, ou qualquer outra de natureza infra-estrutural."

Observa-se, entretanto que, nestes quatro casos, os recursos foram descentralizados ao final do exercício de 2006. O convênio para a construção do campus de Pombal/PB, foi inclusive descentralizado em 30/12/2006, fato que impede qualquer ação de gestão que possibilite os adequados processos de empenho através de execução direta, face a prática orçamentária de reversão dos créditos disponíveis ao final do exercício.

Visando evitar o substabelecimento, algumas IEFS vêm optando por realizar o empenho destes recursos, descentralizados ao final do exercício, em nome da própria Unidade e inscrevendo-os em restos a pagar, sem a existência de processo de execução de despesas formalizado previamente. Este procedimento representa outra ilegalidade, pois ocorre sem o atendimento aos requisitos do Decreto nº 93.872/1986, que, em seu art. 35, determina que o empenho da despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro. Esta prática também é infração à norma regulamentar de natureza contábil, financeira e orçamentária, nos termos da alínea "b" do Inciso III do Art. 16 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

Constatamos, então, que nestes quatro casos existem três opções possíveis:

- 1) A devolução dos recursos;
- 2) O substabelecimento irregular;
- 3) O Empenho para a própria Unidade, também irregular.

Observa-se que o gestor fica sem nenhuma opção adequada para gerir estes recursos descentralizados através de convênios ao final do exercício.

É imperioso que o Ministério do Planejamento e o Ministério da Fazenda encontrem uma solução para que os recursos de convênios possam ser executados pelos convenentes dentro do período de vigência, independentemente da data em que sejam liberados. Esta inclusive é a prática utilizada para convenentes que estão fora do SIAFI, não sendo razoável que, dentro do próprio governo federal, não seja dada esta opção de gestão para os recebedores deste tipo de recurso. A ausência desta solução representa hoje a principal alegação para as irregularidades em licitações, contratos e pagamentos na gestão deste tipo de recurso.

#### **5.3.1.2 INFORMAÇÃO: (050)**

Com relação aos convênios comentados no item 5.3.1.1 deste Relatório, informamos que:

- 1) Os convênios originais, descentralizados através de Portaria, não foram registrados no SIAFI, não aparecendo na relação disposta na opção Consulta Convênios- CONCONV;

2) Com relação aos recursos descentralizados através da Portaria 664 (R\$ 30.000,00):

2.1) Os recursos foram transferidos para o Banco do Brasil, agência 1591-1, conta-corrente 12441-9, através de ordens bancárias em 15/01/2007. Até o dia 21/03/2007 não havia sido realizado nenhum pagamento;

2.2) O cronograma de execução encontra-se atrasado quanto as ações previstas para o primeiro trimestre de 2007.

2.3) Não foi explicitada na Portaria a forma de prestação de contas do conveniente.

3) Com relação aos recursos descentralizados através da Portaria 666 (R\$ 67.012,00):

3.1) Os recursos foram transferidos para o Banco do Brasil, agência 1591-1, conta-corrente 12440-0, através de ordens bancárias em 15/01/2007. Até o dia 21/03/2007 haviam sido realizados pagamentos que totalizavam R\$ 3.800,00;

3.2) Não foi explicitada na Portaria a forma de prestação de contas do conveniente.

4) Com relação aos recursos descentralizados através da Portaria 1.022 (R\$ 200.000,00):

4.1.) Não obstante a publicação da Portaria em 06/12/2006, a programação financeira ainda não foi liberada, impossibilitando a execução do convênio.

5) Com relação aos recursos descentralizados através da Portaria 1.201 (R\$ 961.649,00):

5.1) Não obstante a publicação da Portaria em 08/01/2007, a programação financeira ainda não foi liberada, impossibilitando a execução do convênio.

### **5.3.2 ASSUNTO - OPORTUNIDADE DO AJUSTE**

#### **5.3.2.1 CONSTATAÇÃO: (023)**

Atraso na execução do Convênio SIAFI 513685, com potencial comprometimento do objeto

A FUNASA, através do Convênio SIAFI 513685, descentralizou recursos com o seguinte objeto: "pesquisa de tecnologia na área de abastecimento de água com linha de pesquisa de desenvolvimento de tecnologia de baixo custo para o aproveitamento / reservação de água proveniente de chuva, através da realização de mapa com zonas de maior a menor risco de salinização através de classificação das águas superficiais e sub-superficiais utilizando metodologia de estudo através de mapas de solo e drenagem do local, apoiada por informações da climatologia do local, além de eventuais coletas de água e solo visando facilitar a localização de obras superficiais e sub-superficiais com melhor qualidade de água e menor risco de salinização dos solos aluvionais das barragens subterrâneas e açudes inseridos em leitos de rios e riachos da região do Cariri e Borborema do Estado da Paraíba, que possam ser utilizadas de imediato, que sejam de fácil aplicabilidade, baixo custo de implantação, operação e manutenção e que resultem na melhoria das condições de vida da população brasileira, em especial as menos favorecidas" (grifos nossos)

A princípio registre-se que, através da SA nº 01/2006 de 07/03/2007, foi solicitado acerca deste Convênio " apresentar original e cópias



dos documentos : termos de convênio, portarias de descentralização de recursos, planos de trabalho, extratos bancários das contas vinculadas e de aplicação, portarias de designação dos fiscais, prestações de contas e demais documentos correlacionados". Porém, a cópia da prestação de contas apenas foi encaminhada a esta Controladoria no dia 27/03/2007, após o término dos trabalhos de campo, restringindo, portanto, procedimentos de auditoria, que se limitaram à análise documental.

Através da análise documental da prestação de contas e termo de convênio, constatamos que:

a) Existe relevante atraso na execução do objeto. Não obstante os recursos terem sido transferidos da FUNASA para a UFCG em dezembro/2004, em um total de R\$ 49.980,10, constatamos que em dezembro/2006 havia um saldo em conta-corrente, não utilizado, de R\$ 43.384,44, ou seja, quase a totalidade dos recursos transferidos ainda não haviam sido utilizados. O convênio previa prazo final para dezembro/2005, porém a UFCG obteve junto à FUNASA aditivos de prazo que prorrogaram a vigência até julho/2007. Registre-se que a UFCG, para executar o Convênio, substabeleceu os recursos para a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba- PAQTCPb. Ao observar o objeto do Convênio "pesquisa tecnológica para abastecimento de água...que possam ser utilizadas de imediato" verifica-se a potencial perda total do investimento, pois um estudo técnico para as condições previstas no plano de trabalho de 2004, possivelmente já não possui a mesma aplicabilidade em 2007. A própria natureza do objeto previa investimentos para uma solução imediata na contribuição da melhoria do aproveitamento dos recursos hídricos. Conclui-se que, formalmente, o convênio encontra-se dentro do prazo de vigência, porém considerando a natureza do objeto e o lento ritmo de sua execução, o produto final não mais será plenamente adequado aos objetivos do plano de trabalho.

b) Não obstante os recursos terem sido transferidos para a Fundação PAQTCPb em 03/01/2005, estes apenas foram investidos em fundo de curto prazo em 01/04/2005, gerando prejuízo aproximado de R\$ 2.000,00 (\*rendimento previsto do fundo BB para o período de 4 meses), pela ausência de aplicação dos recursos, em desacordo com o previsto na IN STN n° 01/97, Art. 20,§1°,II.

c) Ausência de desconto do auxílio-alimentação para todas as diárias concedidas, gerando pagamento a maior de R\$ 85,80, conforme a seguir:

Beneficiário	Data	Quantidade de Diárias	Valor do Auxílio alimentação não descontado (R\$)
José Dantas Neto	10/08/05	2,5	17,16
José Dantas Neto	09/10/06	1,5	11,44
José Dantas Neto	16/10/06	1,5	11,44
José Dantas Neto	24/10/06	1,5	11,44
José Dantas Neto	07/11/06	0,5	5,72
José Dantas Neto	08/11/06	0,5	5,72
José Dantas Neto	14/11/06	1,5	11,44
José Dantas Neto	23/11/06	1,5	11,44
Totais			85,80

d) Solicitação de diárias tendo como proponente o próprio

beneficiário, em desacordo com Art. 6º, 2º, do Decreto 343/1991, conforme a seguir:

Proponente e beneficiário	Data	Quantidade de Diárias
José Dantas Neto	10/08/05	2,5
José Dantas Neto	09/10/06	1,5
José Dantas Neto	16/10/06	1,5
José Dantas Neto	24/10/06	1,5
José Dantas Neto	07/11/06	0,5
José Dantas Neto	08/11/06	0,5
José Dantas Neto	08/11/06	1,5
José Dantas Neto	23/11/06	1,5

**ATITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

Ausência de ações tempestivas para a execução do objeto do convênio SIAFI 513685. Não aplicou os recursos de convênio. Concedeu diárias com impropriedades

**CAUSA:**

Desatendimento aos prazos previstos no cronograma. Descumprimento da IN STN nº 01/97, Art. 20, §1º, II. Descumprimento do Art. 6º, 2º, do Decreto 343/1991.

**JUSTIFICATIVA:**

a) Quanto ao atraso na execução do projeto. Considero que existiram diferenças significativas entre um cronograma de execução planejado em projeto e quando ele finalmente é executado, a primeira parte do trabalho desta pesquisa refere-se a um trabalho de escritório, onde é montados mapas georeferenciados de divisão dos municípios, solo e drenagem existentes num único documento para partir para definição de coleta de águas e solo no campo, esta etapa é de custo pequeno, onde é realizada a aquisição dos equipamentos, material de escritório e algumas viagens para reunião e obter tais mapas em João Pessoa. Porém a burocracia em vencer prazos e renovação de convenio muitas vezes adicionada ao período do final do ano com fechamento contábil travou em muito o andamento no campo, pois em período de final de ano, é onde podemos neste período ter a maior necessidade de ir para campo coletar água, somado a indisponibilidade de veículos públicos para realizar tal atividade no campo. O projeto não tem pessoa contratada para executar os serviços em campo, pois todos os pesquisadores da pesquisa são pessoas vinculadas ao corpo docente ou discente da UFCG, logo então com obrigações em atividades acadêmicas o que nem sempre permite a disponibilidade da forma que gostaríamos de fluir. Outro fator é que temos um trabalho essencialmente de coletar água de açudes, rios, cacimbas e poços amazonas em estradas secundárias nos municípios do projeto, e que em períodos chuvosos impossibilita em muitos, a travessia, a própria FUNASA foi informada de tais problemas, e ela permitiu desta forma a prorrogação do convênio, sem por isto achar que está comprometendo os resultados a serem alcançados. Isto porque o solo, a rede de drenagem e o clima não serão diferentes entre o ano de 2004 e 2007, que são os dados básicos do projeto, apenas confrontando com os dados coletados em campo em 2006 e 2007 para gerar os mapas de qualidade de água na região pesquisada, diga-se de passagem, 48

municípios da Paraíba. Apesar do atraso no cronograma os resultados obtidos podem ser considerados inéditos e que será de grande valia para futuras pesquisas e obras superficiais e subsuperficiais de barramento de curso de água. Segue em anexo um relatório técnico das atividades até agora realizadas.

b) Quanto a aplicação de recursos. Cabe a Fundação Parque Tecnológico, órgão substabelecido para gestão dos recursos financeiros, tais explicações.

c) Quanto a ausência de desconto do auxílio-alimentação. A esse respeito não fui alertado pela entidade gestora dos recursos, contudo me proponho a reposição na conta do projeto no valor R\$ 85,80. As outras diárias referem-se a eventuais colaboradores (no caso alunos de pós-graduação) os quais não são funcionários públicos e, portanto não possuem vale alimentação.

d) Quanto a solicitação de diárias tendo como proponente o próprio beneficiário. Como professor da UFCG sempre que me desloco para congressos ou outro serviço da universidade faço o pedido das diárias direto ao meu departamento. Como pesquisador do CNPq sempre que viajo para campo eu mesmo sou o ordenador das minhas diárias. Se eu pedi diárias como proponente e próprio beneficiário, assim procedi não foi de má-fé e sim por não conhecimento e também não ter sido alertado pela gestora dos recursos. A partir do momento vou nomear o prof. João Miguel de Moraes Neto, pesquisador do projeto e Coordenador administrativo da Unidade Acadêmica de Engenharia Agrícola, como segundo proponente e conseqüentemente não mais ordenarei minhas diárias.

#### **ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

a) Quanto ao atraso no cronograma, não acatamos as justificativas apresentadas. Mesmo os recursos estando disponíveis desde janeiro/2005, apenas em agosto/2005, segundo as PCDs, é que foi realizada viagem a João Pessoa para aquisição dos mapas digitalizados. A primeira viagem para coletar amostras apenas foi realizada em outubro/2005. Não obter veículo para as coletas, durante todo o ano, demonstra falta de planejamento na execução do convênio. Mesmo sendo natural uma diferença de cronograma no projeto, entre o planejado e a execução, não é razoável, após dois anos de liberação dos recursos, quase 100% do valor não ter sido utilizado.

b) Quanto à aplicação dos recursos, não acatamos as justificativas, pois o gestor apenas transferiu a responsabilidade para a Fundação de Apoio;

c) Quanto à ausência de desconto do auxílio-alimentação, o acatamento da justificativa fica condicionado à comprovação do depósito do valor de R\$ 85,80 à conta do Convênio;

d) Quanto à ausência de segregação de função na proposição das diárias, não acatamos as justificativas do gestor, pois a ausência de conhecimento da legislação não pode ser utilizada como alegação para o não cumprimento, porém são adequadas as providências a serem implementadas pelo gestor.

**RESPONSÁVEL (IS) :**

CPF	NOME	CARGO
160.623.704-78	THOMPSON FERNANDES MARIZ	REITOR

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Executar imediatamente o objeto do convênio ou promover a devolução dos recursos recebidos.

**RECOMENDAÇÃO: 002**

Ressarcir à conta do convênio o valor de R\$ 85,80, referente a diárias pagas à maior. Enviar comprovante de depósito a esta CGU/PB.

**RECOMENDAÇÃO: 003**

Apurar a responsabilidade pela ausência de aplicação dos recursos entre os meses de janeiro a abril/2004, ressarcindo à conta do convênio os rendimentos previstos para o período.

**5.3.3 ASSUNTO - FISCALIZAÇÃO INTERNA DA EXECUÇÃO****5.3.3.1 CONSTATAÇÃO: (021)**

Irregularidade na execução do Convênio 001/2003, SIAFI 479174 (Bolsa Capes/DS), com ausência de ação tempestiva da UFCG para ressarcir pagamento de bolsas irregulares, gerando dano ao erário.

A UFCG é instituição gestora de recursos CAPES, por meio do Convênio SIAFI 479174, para o Programa de Demanda Social-DS, regulado através da Portaria CAPES nº 052/2002.

Em linhas gerais, o Programa DS é um fomento à capacitação de pós-graduação, oferecendo bolsas para mestrado e doutorado. Visando proteger o investimento público, a Portaria, no Art. 8º, dispõe sobre uma série de regras para os beneficiários das bolsas que, em caso de descumprimento, devem ressarcir os valores recebidos. Para isto, cada bolsista assina um termo de compromisso, dando ciência dos compromissos assumidos.

Em caso de descumprimento das normas pelos bolsistas, cabe à instituição gestora promover o ressarcimento dos valores à CAPES, impetrando a devida ação regressiva contra o bolsista, conforme prevê o art. 4º, IX, in verbis: "restituir integral e imediatamente à CAPES todos os recursos aplicados sem a observância das normas do Programa de DS procedendo à apuração das eventuais infrações ocorridas no âmbito de sua atuação, para cobrança regressiva, quando couber".

Constatamos, porém, que a UFCG não ajuizou ação contra os bolsistas que descumpriram o termo de compromisso, visando o ressarcimento dos valores recebidos irregularmente, gerando dano ao erário no valor de R \$ 99.626,77 (sem correção monetária), conforme a seguir:

Programa	Beneficiário	Período recebeu bolsa	que Motivo	Valor R\$	Total
----------	--------------	--------------------------	---------------	--------------	-------

AGRICOLA	Danilo Roberto da Silva (Mestrado)	Março/2002 Fevereiro/2004	A	Desistiu do curso por problemas de saúde. (Problemas neurológicos)	17.820,48
ELETRICA	Raissa Dantas Freire de Medeiros (Doutorado)	Março/2003 Julho/2003	a	Adquiriu vínculo empregatício e desistiu do programa	5.364,45
ELETRICA	Kécio Patrick Delgado Ferreira (Mestrado)	Março/2003 Julho/2003	a	Adquiriu vínculo empregatício e desistiu do programa	3.622,60
ENG QUIMICA	Evandro Sousa Araújo (Mestrado)	Agosto/2004 Outubro/2004	a	Adquiriu vínculo empregatício e desistiu do programa	2.565,00
COMPUTAÇÃO	Alessandra Rodrigues Souza (Mestrado)	Março/2004 Fevereiro/2006	a	Desistiu do curso	20.520,00
COMPUTAÇÃO	Fabiana Ferreira Nascimento (Mestrado)	Março/2003 Fevereiro/2005	a	Desistiu do curso	18.954,24
COMPUTAÇÃO	Ronaldo de Araújo Farias (Mestrado)	Março/2005 Fevereiro/2006	a	Desistiu do curso	10.260,00
COMPUTAÇÃO	Verlaynne Kelley da Rocha (Mestrado)	Março/2004 Fevereiro/2006	a	Desistiu do curso	20.520,00
TOTAL					99.626,77

(\*) os valores estão sem atualização monetária

Observa-se que, mesmo com situações bastante pretéritas, algumas superando quatro anos, a UFCG não tomou nenhuma atitude para o ressarcimento dos valores.

Como agravante, constatamos ainda que:

a) O bolsista Danilo Roberto da Silva apresentou atestado médico informando: "atesto para os devidos fins que o Sr. Danilo Roberto da Silva encontra-se em tratamento desde o dia 06 de junho de 2002 acometido de motivo... pelo qual não pode comparecer as suas atividades escolares como aluno do mestrado em engenharia agrícola". (grifos e supressões nossas). Pelo atestado depreende-se que, mesmo não frequentando as aulas desde junho/2002, o beneficiário continuou recebendo a bolsa até fevereiro/2004.

b) Em resposta a SA nº 189791/14, o gestor informa que "não consta na pasta do ex-aluno Evandro Souza Araújo, o Termo de Compromisso", ou seja, ao não formalizar o Termo, a UFCG não dispõe de documento hábil para entrar com ação regressiva contra o beneficiário.

**ATITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

Não atuou tempestivamente para o ressarcimento dos valores recebidos irregularmente por beneficiários de bolsas CAPES.

**CAUSA:**

Falta de controle no acompanhamento do programa de bolsa CAPES.

**JUSTIFICATIVA:**

Quanto a esta constatação, o gestor informou:

"A coordenação encaminha à pró-reitoria um formulário (comunicado de cancelamento) conforme modelo anexo cujas informações são colocadas pela pró-reitoria no sistema específico chamado SAC-IES. Nenhuma providência foi tomada pela UFCG quanto a devolução dos valores recebidos."

"A PRPG está solicitando a Procuradoria Federal uma orientação para encaminhamento de processos aos ex-bolsistas visando o ressarcimento dos valores recebidos (cópia anexa)."

**ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

Justificativa não acatada, pois conforme prevê o Art. 4º, IX, da Portaria CAPES 052/2002, caberia à instituição gestora tomar as providências para ressarcimento dos valores pagos indevidamente, tão logo tomasse ciência das irregularidades.

**RESPONSÁVEL (IS) :**

CPF	NOME	CARGO
206.737.874-00	MICHEL FRANCOIS FOSSY	PRO REITOR DE POS GRADUAÇÃO

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Encaminhar o processo à Procuradoria Federal da UFCG, para que sejam instaurados os devidos processos de cobrança dos ex-bolsistas.

**RECOMENDAÇÃO: 002**

Apurar a responsabilidade de quem deu causa à omissão de ato de ofício visando o ressarcimento dos valores recebidos irregularmente. Apurar a responsabilidade de quem não exigiu o preenchimento do Termo de Compromisso do ex-bolsista, Evandro Souza Araújo, que pode comprometer a ação regressiva de cobrança.

**RECOMENDAÇÃO: 003**

Encaminhar Ofício à CAPES informando as ocorrências, para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Dispensar maior atenção ao acompanhamento das concessões de bolsas CAPES, efetuando prontamente o cancelamento, em caso de irregularidades, e promovendo a imediata ação de ressarcimento.

**5.3.3.2 CONSTATAÇÃO: (024)**

Irregularidades/impropriedades na execução do convênio SIAFI 512514  
Quanto à execução do convênio SIAFI 512514, constatamos:

- a) Pagamento de tarifas bancárias, em desacordo com a IN STN 01/97, Art 8º, VII;
- b) Ausência de desconto do auxílio-alimentação em todos os processos de concessão de diárias;
- c) Substabelecimento dos recursos em favor da Fundação Parque Tecnológico, em desacordo com a cláusula segunda, II, a, do termo de convênio, que previa a execução direta;
- d) Ausência de registro no SIAFI do convênio 063/2004, firmado entre a UFCG e a Fundação Parque Tecnológico, para substabelecer os recursos;
- e) Ausência de identificação do convênio nas notas fiscais constantes nos processos de pagamento, em desacordo com a IN STN nº 01/97, Art. 30.

**ATTITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

Permitiu o substabelecimento irregular e não acompanhou a execução do convênio pela fundação de apoio.

**CAUSA:**

Falta de acompanhamento da execução do convênio, substabelecimento irregular em desacordo com a cláusula segunda, II, a, do termo de convênio e execução do convênio sem observância de determinações da IN STN 01/97.

**JUSTIFICATIVA:**

Vimos pela presente atender a Solicitação de Auditoria de n. 189791/16 de 23/04/2007, relativamente à execução do convênio SIAFI n. 512514 que trata do Programa Interdisciplinar de Apoio a Terceira Idade / MEC / SESu ano 2004.

Como apontado no item n. 25 e tópicos a, b, c e d, no documento acima referido tratam-se de procedimentos que ultrapassaram nossas competências uma vez que somente a autoridade máxima da UFCG poderia substabelecer recursos em favor da Fundação Parque Tecnológico e também fazer o registro do convênio 063/2004 no SIAFI respectivamente.

Quanto ao pagamento das tarifas bancárias, acreditamos ter sido um procedimento de rotina necessário às tramitações de pagamentos na rede bancária e desconhecemos os motivos pelos quais o Parque Tecnológico não identificou o convênio nas notas fiscais, uma vez que todas as solicitações eram identificadas com a sigla PIATI/UFCG.

Finalmente, quanto à ausência de descontos do auxílio-alimentação na concessão de diárias, supomos ter ocorrido equívoco no processamento das concessões que foram executadas pelo Parque Tecnológico a partir de nossas solicitações por ofícios. E, portanto, esperamos poder contribuir para corrigir esse equívoco promovendo o imediato ressarcimento junto aos que receberam diárias do Programa no referido período.

Aproveitamos para lembrar que, durante todo o período de realização do Convênio, coube ao Parque Tecnológico analisar e executar nossas solicitações de conformidade com o Programa PIATI aprovado pelo POEXT / MEC / SESu.



**ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

Não acatamos as justificativas apresentadas. Quanto ao substabelecimento e ausência de registro no SIAFI, o gestor limitou-se a apresentar posicionamento dos executores do convênio, que apenas informam não disporem de competência para interferir neste atos. Quanto à ausência de identificação, transferiu a responsabilidade para a fundação de apoio. Quanto ao pagamento de tarifas bancárias, informa que "acreditamos ter sido um procedimento de rotina", não observando a vedação para este tipo de pagamento prevista na IN STN n° 01/97. Quanto ao pagamento a maior de diárias, o acatamento da justificativa fica condicionado à apresentação dos devidos ressarcimentos.

**RESPONSÁVEL (IS) :**

CPF	NOME	CARGO
160.623.704-78	THOMPSON FERNANDES MARIZ	REITOR

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Abster-se de substabelecer recursos, quando a execução do convênio tiver sido determinada como direta; quando houver assinatura de convênios, promover o registro no SIAFI; identificar o número do convênio nas Notas Fiscais.

**RECOMENDAÇÃO: 002**

Ressarcir à conta do convênio os valores referentes a diárias pagas a maior e às tarifas bancárias.

**5.3.3.3 CONSTATAÇÃO: (026)**

Irregularidades na execução do Convênio 015/2005 (SIAFI 538110) Constatamos que, para gerir recursos descentralizados através da nota de dotação n°2005ND900024, a UFCG firmou o convênio 015/2005 (SIAFI 538110) com a ATECEL, no qual constatamos as seguintes irregularidades:

Com relação aos equipamentos de informática adquiridos, através do Pregão 005/2005:

a) Foi realizado o pagamento de 16 estabilizadores de 1000Va ao custo unitário de R\$ 185,00, totalizando R\$ 2.960,00, porém constatamos que os equipamentos entregues foram de 500Va. Como o custo unitário do equipamento de 500Va é de R\$ 85,00 (preço inclusive obtido pela própria UFCG na execução do convênio 268/2004, SIAFI 512514, NF 11728), temos um prejuízo financeiro de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

b) Durante a inspeção in-loco, constatamos que equipamentos adquiridos em julho/2006 continuam nas caixas, sem utilização, desperdiçando o prazo de garantia e gerando ausência de atingimento do objetivo da aquisição, conforme a seguir:

Equipamentos estocados	Local	Valor da aquisição
02 impressora matriciais / lote 06	Reitoria	R\$ 3.760,00
01 impressora jato de tinta / lote 04		
01 impressora laser/lote / lote 08		
01 PC / lote 01	Pró- reitoria	R\$ 1.985,00
01 estabilizador / lote 09	assuntos comunitários	
01 PC / lote 01	Setor médico	R\$ 1.800,00
01 impressora jato de tinta / lote 04	Comissão de processo administrativo	R\$ 260,00

c) Constatamos o pagamento de valor ao fornecedor a maior do que a proposta consignada em ata, conforme a seguir:

Valor da proposta em ata	Valor das Fiscais	Notas maiores	Diferença paga a
R\$ 43.500,00	Nf 2257 R\$ 21.460,00	R\$ 160,00	
	Nf 2319 R\$ 22.200,00		
	total R\$ 43.660,00		

d) Constatamos a ausência de tombamento e incorporação dos bens adquiridos ao patrimônio da UFCG. Ressalte-se que a ausência de incorporação de bens ao patrimônio da UFCG é reincidência, pois já foi constatado fato similar no exercício de 2005, registrado no subitem 5.1.1.1 do Relatório 175100/2005;

e) Constatamos a ausência de numeração das páginas do processo licitatório, em desacordo com a Lei 8.666/93, Art. 38.

**ATITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

Não acompanharam adequadamente a compra de equipamentos de informática, com recursos do convênio. Não planejou adequadamente as compras. Não realizou o tombamento dos bens adquiridos.

**CAUSA:**

Desatenção no recebimento dos equipamentos. Falha no planejamento das compras.

**JUSTIFICATIVA:**

a) As providências com respeito a este item estão relacionadas abaixo:

Providências	Origem	Destino	Documento/Assunto
1	PRE	Atecel	Ofício PRE/UFMG nº 008/2007 – 23.03.2007 (anexo)
2	Atecel	PRE	Cta200797 – 27.03.2007 (anexo)
3	Empresa Paraibana de Informática Ltda.	Atecel	Documento de 27.03.2007 (anexo)
4	Atecel	PRE	Cta2007126 – 20.04.2007 (anexo)
5	PRE está tomando as providências de substituição dos estabilizadores, que já se encontram na ATECEL, conforme item 4. Primeiramente estamos substituindo os bens que se encontram no <i>campus</i> da sede e estamos mantendo contato com os diretores dos <i>campi</i> fora de sede para as devidas providências.		

b) Abaixo listamos as providências tomadas pela PRE.

Equipamentos estocados	Local	Valor da aquisição (R\$)	Providências PRE/Justificativa do setor
02 impressoras matriciais / lote 06	Reitoria	3.760,00	As impressoras foram distribuídas pelo gabinete da reitoria.
01 impressora jato de tinta / lote 04			1) 2 impressoras matriciais/lote 6 em processo de distribuição
01 impressora laser/lote / lote 08			2) uma impressora jato de tinta/lote 4 destinada ao CFP (Cajazeiras)
			3) impressora late/lote 05 destinada a PRE e em utilização.
01 PC / lote 01	Pró-reitoria	1.985,00	Memorando/PRAC/nº 010 de 26.03.2007. (anexo)
01 estabilizador / lote 09	assuntos comunitários		
01 PC / lote 01	Setor médico	1.800,00	Memorando/PRAC/nº 010 de 26.03.2007. (anexo)
01 impressora jato de tinta / lote 04	/Comissão processo administrativo	de 260,00	Memo. nº 031 e 019 de 26 6 de março de 2007, respectivamente. (anexos)

c) Com respeito este item, enviamos o Ofício PRE/UFMG no 015/2007 de 30 de abril de 2007 (em anexo) e estamos no aguardo da regularização. Tão logo tenhamos, informaremos ao coordenador de Auditoria.

d) A PRE solicitou através do ofício PRE/UFMG no 006/2007 de 20.03.2007 (em anexo) cópias das notas fiscais (2) para envio ao conselho Curador, conforme Memo. PRE/UFMG no 075/2007 de 26.03.2007 (em anexo) enviado a SODS. Anexamos cópia da certidão da reunião do

Conselho Curador (em anexo) e estamos enviando a Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira, de acordo com o regimento da UFCG. O que parece ser reincidência, informamos que no exercício de 2005, só fizemos a tramitação de doação dos bens, via processo administrativo, após finalizado o convênio. O processo de doação tramitou no Conselho Curador e na Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira, tendo sido aprovado nos dois (2) conselhos, e o setor de patrimônio já está tomando as providências de colocação de numeração. No caso em tela, o convênio ainda está em vigência e já estamos tomando as providências.

e) Conforme documento Cta200792 de 26.03.2007 enviado pela ATECEL (em anexo), em que informa que a constatação foi regularizada, a partir do ofício PRE/UFCG no 007/2007 de 23.03.2007 (em anexo).

**Observação:**

Por oportuno, anexamos cópia do memo. PRE/UFCG no 080/2007 de 28.03.2007 enviado a CCI/UFCG, em que anexamos ao referido parte das justificativas elencadas acima

**ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

a) Quanto à entrega de estabilizadores com potência menor que a licitada, não acatamos as justificativas, pois, no momento do atesto, deveria ter sido conferida a especificação do equipamento, porém são adequadas as providências a serem implementadas pelo gestor;

b) Quanto à ausência de utilização de bens adquiridos, a justificativa do gestor faz referência a alguns memorandos que não vieram anexos aos documentos encaminhados a esta CGU/PB, ficando prejudicada a análise da justificativa, motivo pelo qual mantemos a constatação;

c) Quanto ao pagamento a maior ao fornecedor, o acatamento da justificativa fica condicionado à comprovação do depósito do valor de R\$ 160,00 à conta do Convênio;

d) Quanto à ausência de tombamento dos bens, o acatamento da justificativa fica condicionado à apresentação da inclusão dos bens ao patrimônio da UFCG. Alertamos, entretanto, que nada impede que os bens permanentes sejam faturados diretamente em nome da UFCG e incorporados ao patrimônio da Universidade, bastando fazer referência ao Convênio para efeito de prestação de contas;

e) Quanto à ausência de numeração do processo, não acatamos as justificativas, pois deveria ter sido providenciada no momento da conclusão do certame licitatório, porém são adequadas as providências a serem implementadas pelo gestor.

**RESPONSÁVEL (IS) :**

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
185.976.024-49	VICEMARIO SIMOES	PRO REITOR
160.623.704-78	THOMPSON FERNANDES MARIZ	REITOR

**RECOMENDAÇÃO: 001**

1) Providenciar a utilização dos bens adquiridos com recursos do convênio. Planejar melhor as compras, evitando adquirir materiais que não tenham utilização prevista, especialmente bens de informática devido a perda de garantia; providenciar a incorporação ao patrimônio

da UFCG dos bens permanentes adquiridos com recursos do convênio.

**RECOMENDAÇÃO: 002**

2) Encaminhar a esta CGU/PB comprovante de ressarcimento de R\$ 160,00 pagos a maior ao fornecedor, Empresa Paraibana de Informática.

**5.3.3.4 CONSTATAÇÃO: (036)**

Substabelecimento irregular e aquisição de veículo de luxo sem justificativa referente à execução do Convênio 016/2005 (SIAFI 542882) Constatamos que, para gerir recursos do convênio 234/2005 (SIAFI 539367) destinado a implantação do campus de Cuité/PB, no valor de R\$ 8.339.001,39, a UFCG firmou o convênio 015/2005 (SIAFI 538110), substabelecendo a execução para a ATECEL.

O substabelecimento foi irregular, uma vez que a UFCG comprometia-se pela cláusula segunda, II, do convênio, a executar os recursos diretamente, já foi relatado detalhadamente na Nota Técnica 292/2007, que trata do relatório complementar referente a auditoria de gestão exercício 2005.

Para analisar a execução do Convênio em 2006, escolhemos uma amostra de processos de pagamentos e contratos, referentes às licitações a seguir:

Licitação	Fornecedor	Objeto	Valor
Pregão 001/2006	Eurovia Gran Moto	Veículos	R\$ 95.150,00
Pregão 008/2006	Ichthys plugnet	Equipamento Informática	R\$ 320.145,00
Pregão 002/2006	Evolução	Terceirizados	R\$ 784.441,68/ano
Pregão 003/2006	Andrade e Comércio	Som e Vídeo	R\$ 55.000,00
Pregão 011/2006	Ne segurança	Vigilância	R\$ 225.600/ano
Pregão 020/2006	Andrade e comércio	Ar condicionado	R\$ 15.000,00
Pregão 010/2006	Andrade e comércio	Ar condicionado e bebedouros	R\$ 37.050,00

Além do substabelecimento irregular, constatamos as seguintes irregularidades na execução dos contratos da amostra:

Com relação aos veículos adquiridos, através do Pregão 001/2006:

a) Aquisição de carro de luxo Pickup-Frontier Nissan, no valor de R\$ 88.000,00, sem que houvesse no processo justificativa para aquisição deste tipo de veículo, em desacordo com Lei 1.081/50, Art.6°;

b) Notas Fiscais de aquisição dos veículos em nome da ATECEL o que gerou pagamento de IPVA no valor de R\$ 1.228,95, imposto este que seria dispensado, caso os veículos fossem faturados diretamente em nome da UFCG, face a imunidade tributária prevista na Constituição

Federal, Art. 150, VI;

c) Ausência de tombamento e incorporação dos bens adquiridos ao patrimônio da UFCG (01 Pickup e 01 Moto). Ressalte-se que a ausência de incorporação de bens ao patrimônio da UFCG é reincidência, pois já foi constatado fato similar no exercício de 2005, registrado no subitem 5.1.1.1 do Relatório 175100/2005;

d) Ausência de numeração das páginas do processo licitatório, em desacordo com a Lei 8.666/93, Art. 38;

e) Realizado de pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, modalidade que seria adequada ao certame, conforme o Decreto 5450/2005.

**ATTITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

Não acompanhou adequadamente a execução dos recursos do convênio. Pagou IPVA para veículos oficiais. Não incorporou os bens. Não numerou o processo licitatório. Não realizou pregão eletrônico.

**CAUSA:**

Subestabelecimento irregular de recursos, aquisição de veículo em desacordo com a Lei 1.081/50, Art. 6º, pagamento de IPVA para veículos oficiais em desacordo com a Constituição Federal, Art. 150, VI. Não atendimento da lei 8666/93, Art. 38. Não atendimento ao Decreto 5450/2005.

**JUSTIFICATIVA:**

Quanto ao substabelecimento, o gestor informou:

"Em relação às constatações da Controladoria Geral da União À CGU, referentes ao substabelecimento que resultou no Convênio 234/2005 (SIAFI 539367), informamos, em adição às justificativas já encaminhadas no Relatório N°. 175100, exercício 2005, Processo N°. 00214.000038/2006-71, nota Técnica 292/2007, que:

A UFCG, ao substabelecer o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), equivalente à primeira parcela de um total de R\$ 8.339.001,39 (oito milhões, trezentos e trinta e nove mil, um real e trinta e nove centavos), estava seguindo recomendação verbalizada pelos dirigentes do MEC a todos os reitores;

O supracitado convênio 234/2005 (SIAFI 539367) tem como objeto a implantação de um novo campus universitário da UFCG À Campus de Cuité; A data de sua assinatura, 28 de dezembro de 2005, prova não ter havido tempo hábil para a UFCG proceder à execução orçamentária do recurso em tela, tendo em vista, por ser uma Autarquia Federal, ter seus recursos À originários do tesouro (fonte 112), de próprios (fonte 250) ou de convênios (fonte 100) À disponibilizados virtualmente em conta única, controlada pelo SIAFI, o que implica devolução ao tesouro nacional, sem devolução à unidade orçamentária no ano subsequente, de qualquer recurso que não seja empenhado até o dia 31 de dezembro de cada exercício.

A 2ª parcela dos recursos autorizados pela SESu/MEC não foi substabelecida, uma vez que tais recursos foram liberados no exercício 2007, com tempo hábil para a Instituição proceder à sua execução orçamentária."

Com relação aos veículos adquiridos, através do Pregão 001/2006, o gestor informou:

"a) De acordo com o Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial N° 01/2006 (Anexo III), cujo aviso foi publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de abril de 2006 (seção 3, página 35) bem como no site da ATECEL ([www.atecel.org.br](http://www.atecel.org.br) <<http://www.atecel.org.br/>>), o veículo objeto da licitação foi descrito da seguinte maneira:

"Automóvel de fabricação nacional, zero KM, ano/modelo 2006, tipo pick up, cabine dupla, motor turbo-diesel, com intercooler, cilindrada mínima de 132 CV, tração 4X2, câmbio manual (mecânico) de 05 marchas, equipado com direção hidráulica, ar condicionado, trio elétrico e capota marítima, na cor branca. Além de todos os itens acima, o bem ofertado deverá obedecer todas as normas contidas no Novo Código de Trânsito Brasileiro e Legislação Complementar"

Embora não tenhamos conhecimento de uma definição legal do que seja considerado um "carro de luxo", cujas restrições de aquisição pelo serviço público estão estabelecidas na Lei N° 1.081, de 13 de abril de 1950, dos itens listados acima poderiam ser considerados características deste tipo de veículo o ar condicionado, o trio elétrico (portas com travas elétricas, janelas com vidro por acionamento elétrico e alarme antifurto) e a capota marítima, uma vez que todos os outros itens especificados são itens de série das pick ups nacionais cabine dupla fabricadas pelas montadoras Chevrolet, Ford e Nissan (Ver Anexo 1).

Quanto ao ar condicionado, justifica-se a necessidade em função do clima característico do Estado da Paraíba, o qual "por sua localização dentro da faixa equatorial, é submetido à incidência de alta radiação solar com um grande número de horas de insolação. Tal condição determina um clima quente, temperatura média anual de 26°C, pouca variação intra-anual e uma distribuição espacial da temperatura altamente dependente do relevo. Segundo a classificação climática de Köeppen para as condições reinantes no Estado da Paraíba, observa-se a existência de uma região tropical úmida na faixa litorânea do Estado assim como na parte ocidental do mesmo. O setor central, abrangendo a região do planalto da Borborema e do Sertão, assim como a região localizada a noroeste do Estado, encontra-se inserido em clima seco de tipo estepe. Nestas regiões, ocorrem manchas de clima seco de tipo desértico na região de Cabaceiras no Cariri, no Curimataú e no Seridó, nos arredores do município de Picuí" [onde se localiza o campus de Cuité]. (Governo do Estado da Paraíba, Plano Estadual de Recursos Hídricos - Relatório Final, disponível em [http://www.aesa.pb.gov.br/perh/relatorio\\_final/Capitulo%202/pdf/2.7%20-%20CaracClimaPluvFluv.pdf](http://www.aesa.pb.gov.br/perh/relatorio_final/Capitulo%202/pdf/2.7%20-%20CaracClimaPluvFluv.pdf) <[http://www.aesa.pb.gov.br/perh/relatorio\\_final/Capitulo 2/pdf/2.7 - CaracClimaPluvFluv.pdf](http://www.aesa.pb.gov.br/perh/relatorio_final/Capitulo%202/pdf/2.7%20-%20CaracClimaPluvFluv.pdf)>);

Quanto ao item trio elétrico, que se refere ao conjunto composto por travas elétricas nas portas, alarme antifurto e vidros por acionamento elétrico, sua inclusão se justifica por motivos de segurança dos passageiros e de preservação do veículo, haja vista a grave situação da segurança pública no Brasil. Além do mais, o campus de Cuité se localiza em uma região remota do Estado da Paraíba, na divisa com o Estado do Rio Grande do Norte, onde o sistema de segurança pública é



ainda mais precário;

Quanto ao item capota marítima, sua inclusão deve-se ao fato de que o veículo foi adquirido para transportar equipamentos, material de consumo e documentos entre o campus sede da UFCG em Campina Grande e o campus de Cuité. Assim, o item foi julgado necessário para a preservação deste material em face da temperatura e insolação características da região (ver item 1), bem como das intempéries do semi-árido no período de inverno (chuvas, ventos, umidade).

Cumpramos ressaltar que o preço de referência do item licitado foi determinado, primeiramente, através de pesquisa nos sites das três montadoras citadas, estando arrolado no Anexo do Plano de Trabalho Projeto de Implantação do Campus de Cuité, da Universidade Federal de Campina Grande, localizado no município de Cuité, no Estado da Paraíba, encaminhado ao Secretário de Educação Superior do MEC por intermédio do Ofício N° 192/R/GR/UFCG, de 28 de novembro de 2005 (Processo 064848/2005-80 SESU/MEC) (Anexo 2). O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela Secretaria de Educação Superior (SESU) e pela Sub-Secretaria de Planejamento e Orçamento (SPO) do Ministério da Educação, o que redundou na assinatura do Convênio N° 234/2005 (SIAFI 539367), celebrado entre a Universidade Federal de Campina Grande e a Secretaria de Educação Superior do MEC, tendo como objeto "Apoio destinado à implantação do Campus de Cuité, no Município de Curimataú (sic) ã Estado da Paraíba". Posteriormente, por ocasião da abertura do processo licitatório, a pregoeira da ATECEL procedeu à pesquisa de preços em três concessionárias de Campina Grande, chegando aos valores de R\$ 80.000,00 (Concessionária Caea - Ford), R\$ 86.000,00 (Concessionária Aluísio Silva ã Chevrolet) e R\$ 88.746,00 (Concessionária Dão Silveira ã Chevrolet) para o item em tela (Anexo 3).

b) Como a execução do Convênio N° 234/2005 (SIAFI 539367) foi substabelecida à Associação Técnico-Científica Ernesto Luiz de Oliveira Jr. (ATECEL) por meio do Convênio n° 016/2005 (SIAFI 538110), os recursos referentes à Nota de Crédito N° 2005NC001554 foram transferidos àquela Associação por meio da Ordem Bancária N° 2006OB900447 (Anexo 4), que os depositou em conta corrente/convênio exclusiva no Banco do Brasil S/A. Em função disso, todas as aquisições de bens e contratações de serviços referentes à execução do Plano de Trabalho Projeto de Implantação do Campus de Cuité, da Universidade Federal de Campina Grande, localizado no município de Cuité, no Estado da Paraíba passaram a ser de responsabilidade daquela Associação, o que impedia o faturamento de qualquer bem em nome da UFCG, por óbvias razões contábeis.

Entretanto, por ocasião do emplacamento do veículo, o Coordenador do Convênio se dirigiu ao DETRAN/PB de posse da Nota Fiscal N° 0005299, emitida pela Eurovia Automóveis e Utilitários S/A e faturada em nome da ATECEL, já com o registro do veículo no RENAVAM sob o n° 205504. Solicitou esclarecimentos da funcionária responsável quanto à possibilidade de emplacamento como veículo oficial, a partir de um Termo de Doação da referida Associação, mas ela informou que o primeiro emplacamento é estritamente vinculado ao RENAVAM e ao comprador arrolado na Nota Fiscal de Compra.

c) De acordo com a alínea j do Inciso II da Cláusula Segunda do

Convênio N° 016/2005 (SIAFI 538110), a Conveniente tem como obrigação "proceder à incorporação dos bens adquiridos, ao patrimônio da CONCEDENTE, decorridos até 30 dias do final do convênio, respeitado o disposto na legislação pertinente". Em função disso, e verificando a ausência de tombamento e incorporação dos bens adquiridos, solicitamos providências da ATECEL que, no dia 09 de março de 2007, encaminhou ao Magnífico Reitor da UFCG as relações de bens e respectivas Notas Fiscais para que sejam incorporados ao patrimônio da Universidade (Anexo 5).

d) O coordenador do convênio encaminhou a solicitação de realização de processo licitatório para aquisição dos bens à ATECEL por meio do Processo N° 23096.002657/06-09 (Anexo 6), entretanto não verificou se aquela Associação procedia à numeração das páginas do processo. Para sanar essa irregularidade que passou despercebida, o coordenador do Convênio pediu providências ao Diretor Superintendente da ATECEL por meio do Processo N° 23096.007557/07-76 (Anexo 7).

e) O § 1° do Art. 1° do Decreto N° 5.504, de 5 de agosto de 2005, reza que "nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10520.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm)>, e do regulamento previsto no Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2004-2006/2005/Decreto/D5450.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2004-2006/2005/Decreto/D5450.htm)>, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar" [grifos nossos]. O § 2° do mesmo artigo estabelece que "a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente", o que passaremos a fazer:

1. Nas primeiras reuniões entre a Coordenação do Convênio e a ATECEL (acompanhadas pela a Comissão de Controle Interno e pelo Pró-Reitor de Gestão Administrativo-Financeira da UFCG) constatou-se que aquela Associação, fundada em 1967 e com larga experiência na execução de projetos, não estava, entretanto, capacitada para a realização de pregões eletrônicos, pois, até então, nunca houvera realizado esse tipo de processo licitatório;

2. Como o cronograma do Plano de Trabalho estabelecia como principal meta a inauguração do campus em 14 de agosto de 2006, isto é, a pouco mais de seis meses do início de sua execução, a Coordenação do Convênio e a Diretoria da ATECEL avaliaram que seria inviável a implantação de um sistema próprio de pregão eletrônico, bem como de treinar seu corpo funcional nessa modalidade sem prejuízo ao cronograma traçado;

3. Em vista disso, no dia 7 de março de 2006 o Coordenador do Convênio enviou o Ofício UFCG/CES N° 06/2006 ao Magnífico Reitor da UFCG (Processo N° 23096.003206/06-32 - Anexo 8) informando-o desse fato e solicitando, com base no § 3° do Art. 1° do Decreto N° 5.504, que estabelece que "os órgãos, entes e entidades sem fins lucrativos, convenientes ou consorciadas com a União, poderão utilizar sistemas de pregão eletrônico próprio ou de terceiros", uma consulta à Procuradoria Federal da UFCG sobre a possibilidade dos certames licitatórios serem realizados pela Comissão de Licitação da Unidade

Gestora 158 195 ã Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira;

4.No dia 23 de março de 2006, o Procurador-Chefe prolatou o despacho 148/06 no processo sugerindo que "a UFCG preste assessoramento na realização dos primeiros pregões, pois a responsabilidade pela administração dos recursos passou a ser da ATECEL, através de seus agentes" (Anexo 8). Isto é, o Procurador afirmava tacitamente que a ATECEL deveria se responsabilizar pela realização dos pregões eletrônicos;

5.Considerando o parecer contrário do Procurador quanto à possibilidade de utilização do sistema de pregão da UFCG, o atraso no cronograma previsto no Plano de Trabalho e que o Decreto N° 5.504/2005 não determina a obrigatoriedade da utilização do pregão na forma eletrônica, mas estabelece uma "preferência" em sua utilização, o Coordenador do Convênio, em comum acordo com a Diretoria da ATECEL resolveram realizar o processo licitatório na modalidade de pregão presencial;

6.Essa decisão foi justificada pelo Diretor Superintendente da ATECEL no processo (Anexo 9);

7.A ATECEL nomeou uma pregoeira oficial e compôs uma equipe de apoio para a realização do pregão presencial (Anexo 10).

Cumpre-nos ressaltar, portanto, que essa decisão foi respaldada pela legislação em vigor, motivada pelo compromisso de cumprir o cronograma de metas consubstanciado no referido Plano de Trabalho e implementada sob o mais estrito respeito aos princípios do bom uso dos recursos públicos, quais sejam, impessoalidade, publicidade e economicidade.

De fato, aviso do Edital de Pregão Presencial N° 01/2006 foi publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de abril de 2006 (seção 3, página 35) bem como no site da ATECEL ([www.atecel.org.br](http://www.atecel.org.br) <<http://www.atecel.org.br/>>). As empresas GRANMOTO CAMPINA GRANDE MOTORES e EUROVIA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS S.A. se apresentaram para o pregão presencial (Anexo 11), tendo este seguido seu processo legal sem que houvesse qualquer tipo de contestação, inclusive pedidos de impugnação do Edital, embora haja previsão legal de instrumento devido para uso dos participantes que se sintam de qualquer forma prejudicados no processo licitatório.

#### **ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

Quanto ao substabelecimento, acatamos as justificativas apresentadas, pois, devido à descentralização de recursos no final do exercício, o gestor fica sem nenhuma opção adequada para gerir os valores, conforme comentado no subitem 5.3.1.1. deste Relatório. Também o gestor optou, adequadamente, por gerir diretamente os recursos da 2ª parcela.

Com relação aos veículos adquiridos, através do Pregão 001/2006:

a) Quanto à aquisição do veículo Pickup-Frontier Nissan, no valor de R \$ 88.000,00, não acatamos a justificativa, pois mesmo não havendo a definição textual de "veículo de luxo", o Art 6° da Lei 1081/50, prevê que a aquisição de veículos "serão dos tipos mais econômicos". Também a IN MARE n° 09/94, prevê, no item 8.4.1, que: "TRANSPORTE DE SERVIDORES A SERVIÇO Características - Veículo modelo

básico, de capacidade e motor compatíveis com o serviço a realizar." Não restou evidenciado no processo qual a necessidade de aquisição de um veículo utilitário Pickup, que vem sendo utilizado para o transporte de servidores. Mesmo com a necessidade de opcionais, alegada pelo gestor, teríamos outros veículos que poderiam ter sido adquiridos a custo menor, como nos exemplos a seguir:

Veículo	Opcionais	Valor (R\$)
<b>Novo Palio Fire 1.0 Flex portas</b>	4Ar, Direção Hidraulica	31.996,00
<b>Palio Week. ELX 1.4 FLEX portas</b>	4Ar, Direção Hidraulica	42.366,00
Ford Fiesta 1.0 Flex	Ar, Direção Hidraulica, trio elétrico	34.155,00
Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex	Ar, Direção Hidraulica, trio elétrico	40.015,00

Fonte: site das montadoras em 07/05/2007

b) Quanto ao pagamento de IPVA, não acatamos as justificativas, pois, mesmo havendo o substabelecimento, nada impede que os bens permanentes sejam faturados diretamente em nome da UFCG e incorporados ao patrimônio da Universidade, bastando fazer referência ao Convênio para efeito de prestação de contas;

c) Quanto à ausência de incorporação dos bens, não acatamos as justificativas, pois a incorporação dos mesmos pode ser feita no momento de sua aquisição, porém são adequadas as providências a serem implementadas pelo gestor;

d) Quanto à ausência de numeração do processo, não acatamos as justificativas, pois deveria ter sido providenciada no momento da conclusão do certame licitatório, porém são adequadas as providências a serem implementadas pelo gestor;

e) Quanto à opção em realizar o pregão presencial, o gestor alega dificuldades operacionais e de prazo para execução dos planos de trabalho, o que não elide a constatação.

**RESPONSÁVEL (IS) :**

CPF	NOME	CARGO
160.623.704-78	THOMPSON FERNANDES MARIZ	REITOR

**RECOMENDAÇÃO: 001**

- 1) Evitar a aquisição de veículos de luxo sem que haja justificativa adequada para a aquisição deste tipo de veículo;
- 2) Em caso de substabelecimento, faturar a aquisição de bens permanentes diretamente em nome da UFCG, incorporando os bens ao patrimônio;
- 3) Apresentar à próxima equipe de auditoria da CGU/PB a comprovação de incorporação dos veículos adquiridos ao patrimônio da UFCG.

**5.3.3.5 CONSTATAÇÃO: (037)**

Irregularidades nos contratos de vigilância e terceirização, referente à execução do Convênio 016/2005 (SIAFI 542882)

Com relação ao contrato de vigilância firmado, através do Pregão 011/2006:

a) Constatamos que a contratação da empresa Nordeste Vigilância de Valores com valor mensal de posto de vigilância noturno 12x36h de R\$ 3.760,00, foi superior ao valor máximo fixado na Portaria N° 03 da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação de R\$ 3.460,00, gerando prejuízo potencial no contrato de R\$ 18.000,00, conforme a seguir:

	Unitário	Quant postos	Total mensal	Total anual
Valor contratado	3.760,00	05	18.800,00	225.600,00
Valor da Portaria	3.460,00	05	17.300,00	207.600,00
Diferença	300,00		1.500,00	18.000,00

b) Constatamos a ausência de designação de fiscal do contrato não havendo, portanto, acompanhamento formal sobre a sua regular execução. Inexiste no campus comprovantes dos recolhimentos das obrigações patronais da contratada, o que pode gerar, em caso de inadimplência, responsabilidade solidária para a UFCG, conforme prevê o Art. 71 da Lei 8.666/93, §2°.

c) Constatamos a ausência de numeração das páginas do processo licitatório, em desacordo com a Lei 8.666/93, Art. 38.

d) Constatamos que foi realizado pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, modalidade que seria adequada ao certame, em desacordo com o Decreto 5450/2005.

Com relação ao contrato de prestação de serviços firmado, através do Pregão 002/2006:

O Pregão 002/2006 foi realizado para a contratação de 68 servidores terceirizados, ao valor mensal de R\$ 65.370,14. Constatamos que a UFCG vem solicitando servidores em quantidade menor que à contratada, uma média de 30 servidores, o que gera pagamento menor do que o fixado em contrato, proporcional à quantidade de mão-de-obra posta à disposição em cada mês.

a) Constatamos a contratação de funcionários para atividades pertencentes ao quadro de cargos efetivos da UFCG, caracterizando contratação de servidores sem concurso público, em desacordo com a Constituição Federal Art. 37, II, conforme a seguir:

02	Auxiliar de contabilidade
08	Digitadores
02	Técnicos em Eletricidade
08	Técnicos em Laboratório

b) Constatamos a ausência de designação de fiscal do contrato não havendo, portanto, acompanhamento formal sobre a sua regular execução, em desacordo com a cláusula terceira, item 3.2, do contrato. Inexistem, no campus, comprovantes dos recolhimentos das obrigações patronais da contratada, em desacordo com a cláusula sétima, item 7.1., do contrato, o que pode gerar, em caso de inadimplência, responsabilidade solidária para a UFCG, conforme prevê o Art. 71 da Lei 8.666/93, §2º

c) Constatamos pagamentos antecipados para as Notas Fiscais a seguir relacionadas, em desacordo com a cláusula sétima, 7.1., do contrato, que prevê pagamento em até cinco dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal. Além da irregularidade contábil, o pagamento antecipado gera prejuízo, pois os valores poderiam ter sido mantidos em conta de aplicação por mais tempo:

NF	VALOR	DATA DA NF	DATA DO PG	EXIGIBILIDADE	QUANT DE DIAS ANTECIPAÇÃO
00127	34.411,04	30/09/2006	28/09/2006	06/10/2006	8
00132	36.973,94	31/10/2006	26/10/2006	07/11/2006	12
00137	36.329,74	30/11/2006	28/11/2006	07/12/2006	9
00147	36.329,74	31/12/2006	27/12/2006	08/01/2007	12

d) Constatamos o pagamento da Nota Fiscal 850198 no valor de R\$ 31.461,00 referente a 15 dias de serviços prestados em agosto/2006. Ocorre que esse é o valor pago por funcionário foi integral por trinta dias, gerando pagamento a maior de R\$ 15.730,50.

e) Constatamos que, na planilha de custos por funcionário, existe o custo de R\$ 5,00/por funcionário referente a seguro de vida. Em entrevistas com os terceirizados, estes informaram desconhecer este benefício. Também existe um custo mensal de R\$ 20,00/por funcionário referente a uniforme. Constatamos, porém, que cada funcionário recebeu apenas dois jogos de calça e camisa de malha no início das atividades, sendo este, portanto, um custo fixo e não renovável a cada mês. Finalmente constatamos o percentual de 8,5% de FGTS/por funcionário, alíquota esta de fato vigente quando da assinatura do contrato, porém a partir de outubro/2006 esta alíquota retornou a 8,0%, pois decaiu o prazo previsto na Lei Complementar 110/2001, Art.2º, §2º, (regulamentado pelo Decreto 3.914/2001), sem que houvesse a repactuação dos preços face a redução dos custos unitários. Levando em consideração estas constatações, temos os seguintes prejuízos no contrato:

PREJUÍZO JÁ OCORRIDO FACE AOS PAGAMENTOS REALIZADOS ATÉ FEVEREIRO/2007 = R\$ 5.727,00 (apenas referente às constatações da alínea "f")

Considerando os pagamentos já realizados à empresa, conforme a seguir:

NF	Data	Valor	Quantidade de servidores contratados
NF 000113	31/07/2006	2.819,00	Não informado no processo de pagamento
NF 000123	31/08/2006	31.461,00	33
NF 000127	30/09/2006	34.411,04	36
NF 000132	31/10/2006	36.973,94	38
NF 000137	30/11/2006	36.329,74	37
NF 000147	31/12/2006	36.329,74	37
NF 000149	31/01/2007	36.329,74	37
NF 000155	28/02/2007	30.435,21	31

Temos:

\*Pagamentos de seguro de vida inexistente, 249 x R\$ 5,00= R\$ 1.245,00

\*Custo de uniforme excedente a partir do mês de outubro, 180 x R\$ 20,00 = R\$ 3.600,00;

\*Custo excedente de 0,5% de FGTS a partir do mês de outubro, 0,5% x R\$ 882,00

PREJUÍZO POTENCIAL DO CONTRATO (ANUAL) = R\$ 20.302,20 (apenas referente às constatações da alínea "f")

\*63 contratados com seguro de vida mensal de R\$ 5,00. Custo anual : R\$ 3.780,00

\*63 contratados com uniforme mensal de R\$ 20,00, Custo anual : R\$ 12.600,00 (neste caso considerou-se o custo do uniforme pago a maior por 10 meses. Foi considerado, então, o custo fixo de R\$ 40,00 para os dois jogos de uniforme)

\*Diferença de 0,5% no total do contrato, referente a redução no valor de FGTS. Valor do contrato anual: R\$ 784.441,68 x 0,5% = R\$ 3.922,20

f) Constatamos que foi realizado pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, modalidade que seria adequada ao certame, contrariando o Decreto 5450/2005.

#### **ATITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

Não acompanhou adequadamente a execução dos recursos do convênio. Não designou fiscal do contrato. Não observou a planilha de custos do contrato. Terceirizou atividades de cargos próprios da UFCG.

#### **CAUSA:**

Inobservância da Portaria Nº 03 da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação e falta de controle no contrato de terceirização

#### **JUSTIFICATIVA:**

Com relação ao contrato de vigilância firmado, através do Pregão 011/2006, o gestor informou:

"a) De acordo com o Art. 2º da Portaria Nº 3, de 15 de agosto de 2006, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, "poderão ser adotados outros limites para aquelas contratações que requeiram tratamento diferenciado em relação



àqueles descritos no Anexo II e IV da IN MARE N° 18/97, desde que, em ambos os casos, estejam devidamente justificados e aprovados pela autoridade competente do Órgão/Entidade".

Neste sentido, há que se observar que o Anexo I-A do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial N° 11/2006, cujo aviso foi publicado no D.O.U. de 16 de agosto de 2006, seção 3, página 32, estabelece como responsabilidade da contratada o cumprimento de exigências não constantes no Anexo II da IN MARE N° 18/097, a saber, o fornecimento para a mão-de-obra envolvida de rádio de comunicação portátil (HT) com carregador e bastão de ronda com mínimo de 5 bottons, o que representa um acréscimo de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) às despesas conforme a Proposta de Preço apresentada pela NORDESTE SEGURANÇA à ATECEL por meio do Processo N° 23096.015486/06-87 (Anexo 12). Ressalte-se que esses equipamentos foram julgados necessários em função da localização do campus em local ermo e deste estar desprovido de cerca, portões e guarita.

De qualquer maneira, o Coordenador do Convênio enviou expediente ao Diretor Superintendente da ATECEL através do Processo N° 23096.007567/07-32 solicitando que aquela Associação proceda à repactuação dos valores do contrato, retroagindo até à data de início da prestação dos serviços de vigilância (Anexo 13).

b) De maneira a sanar a irregularidade constatada, o Coordenador do Convênio nomeou um servidor técnico-administrativo como fiscal do contrato por meio da Portaria CES N° 035, de 30 de abril de 2007, comunicando a designação à ATECEL por intermédio do Processo 23096.007549/07-51 (Anexo 14).

Por intermédio do Processo N° 23096.007568/07-00, o Coordenador também solicitou à ATECEL que aquela Associação requisite os comprovantes dos recolhimentos das obrigações patronais da contratada, para que estes fiquem arquivados na Sub-Prefeitura do Campus de Cuité (Anexo 15).

c) O Coordenador do Convênio encaminhou a solicitação de realização de processo licitatório para contratação de empresa autorizada a funcionar pelo Departamento de Política Federal do Ministério da Justiça, especializada na prestação de serviços de vigilância armada à ATECEL por meio do Processo N° 23096.011873/06-32 (Anexo 16), entretanto não verificou se aquela Associação procedia à numeração das páginas do processo. Para sanar essa irregularidade que passou despercebida, o coordenador do Convênio pediu providências ao Diretor Superintendente da ATECEL por meio do Processo N° 23096.007557/07-76 (Anexo 7).

d) O § 1° do Art. 1° do Decreto N° 5.504, de 5 de agosto de 2005, reza que "nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 <<https://www.planalto.gov.br/ccivil/03/LEIS/2002/L10520.htm>>, e do regulamento previsto no Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5450.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5450.htm)>, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar" [grifos nossos]. O § 2° do mesmo artigo estabelece que

"a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente", o que passaremos a fazer:

1. Nas primeiras reuniões entre a Coordenação do Convênio e a ATECEL (acompanhadas pela Comissão de Controle Interno e pelo Pró-Reitor de Gestão Administrativo-Financeira da UFCG) constatou-se que aquela Associação, fundada em 1967 e com larga experiência na execução de projetos, não estava, entretanto, capacitada para a realização de pregões eletrônicos, pois, até então, nunca houvera realizado esse tipo de processo licitatório;

2. Como o cronograma do Plano de Trabalho estabelecia como principal meta a inauguração do campus em 14 de agosto de 2006, isto é, a pouco mais de seis meses do início de sua execução, a Coordenação do Convênio e a Diretoria da ATECEL avaliaram que seria inviável a implantação de um sistema próprio de pregão eletrônico, bem como de treinar seu corpo funcional nessa modalidade sem prejuízo ao cronograma traçado;

3. Em vista disso, no dia 7 de março de 2006 o Coordenador do Convênio enviou o Ofício UFCG/CES N° 06/2006 ao Magnífico Reitor da UFCG (Processo N° 23096.003206/06-32 - Anexo 8) informando-o desse fato e solicitando, com base no § 3° do Art. 1° do Decreto N° 5.504, que estabelece que "os órgãos, entes e entidades sem fins lucrativos, convenientes ou consorciadas com a União, poderão utilizar sistemas de pregão eletrônico próprio ou de terceiros", uma consulta à Procuradoria Federal da UFCG sobre a possibilidade dos certames licitatórios serem realizados pela Comissão de Licitação da Unidade Gestora 158 195 - Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira;

4. No dia 23 de março de 2006, o Procurador-Chefe prolatou o despacho 148/06 no processo sugerindo que "a UFCG preste assessoramento na realização dos primeiros pregões, pois a responsabilidade pela administração dos recursos passou a ser da ATECEL, através de seus agentes" (Anexo 8). Isto é, o Procurador afirmava tacitamente que a ATECEL deveria se responsabilizar pela realização dos pregões eletrônicos;

5. Considerando o parecer contrário do Procurador quanto à possibilidade de utilização do sistema de pregão da UFCG, o atraso no cronograma previsto no Plano de Trabalho e que o Decreto N° 5.504/2005 não determina a obrigatoriedade da utilização do pregão na forma eletrônica, mas estabelece uma "preferência" em sua utilização, o Coordenador do Convênio, em comum acordo com a Diretoria da ATECEL resolveram realizar o processo licitatório na modalidade de pregão presencial;

6. Essa decisão foi justificada pelo Diretor Superintendente da ATECEL no processo (Anexo 9);

7. A ATECEL nomeou uma pregoeira oficial e compôs uma equipe de apoio para a realização do pregão presencial (Anexo 10).

Cumpre-nos ressaltar, portanto, que essa decisão foi respaldada pela legislação em vigor, motivada pelo compromisso de cumprir o cronograma de metas consubstanciado no referido Plano de Trabalho e implementada

sob o mais estrito respeito aos princípios do bom uso dos recursos públicos, quais sejam, impessoalidade, publicidade e economicidade.

De fato, aviso do Edital de Pregão Presencial N° 11/2006 foi publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de agosto de 2006 (seção 3, página 157), bem como no site da ATECEL ([www.atecel.org.br](http://www.atecel.org.br) <<http://www.atecel.org.br/>>), tendo sido baixado por 14 (quatorze) empresas (Anexo 17). As empresas NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA, COMBATE SEGURANÇA DE VALORES LTDA e SHANALLY SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA se apresentaram para o pregão presencial (Anexo 18), tendo este seguido seu processo legal sem que houvesse qualquer tipo de contestação, inclusive pedidos de impugnação do Edital, embora haja previsão legal de instrumento devido para uso dos participantes que se sintam de qualquer forma prejudicados no processo licitatório.

Com relação ao contrato de prestação de serviços firmado, através do Pregão 002/2006, o gestor informou:

1. Em função da pouca experiência do Coordenador do Convênio na execução de procedimentos licitatórios, de seu conhecimento limitado sobre contratos de prestação de serviços, da inexistência de uma equipe especializada de apoio à sua disposição, bem como do acúmulo de procedimentos necessários à execução do cronograma de implantação do Campus de Cuité, algumas decisões impróprias foram tomadas na execução do Plano de Trabalho Projeto de Implantação do Campus de Cuité, da Universidade Federal de Campina Grande, localizado no município de Cuité, no Estado da Paraíba.

Foi o que ocorreu no caso em tela, o segundo Pregão Presencial

#### **ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

Com relação ao contrato de vigilância firmado, através do Pregão 011/2006:

a) Quanto ao preço de serviços de vigilância superiores ao fixado pela Portaria n° 03, não acatamos a justificativa, pois o valor dos contratos de vigilância devem ser fixados no máximo ao permitido pela Portaria N° 03 da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação. Porém, são adequadas as providências a serem implementadas pelo gestor.

b) Quanto a ausência de designação de fiscal do contrato de vigilância, não acatamos as justificativas, pois é previsão explícita na Lei 8.666/93, Art. 67. Porém, são adequadas as providências a serem implementadas pelo gestor.

Quanto à ausência de numeração do processo, não acatamos as justificativas, pois deveria ter sido providenciada no momento da conclusão do certame licitatório, porém são adequadas as providências a serem implementadas pelo gestor.

d) Quanto a opção em realizar o pregão presencial, o gestor alega dificuldades operacionais e de prazo para execução dos planos de trabalho, o que não elide a constatação.

Com relação ao contrato de prestação de serviços firmado, através do Pregão 002/2006:

a) Quanto à contratação de terceirizados, não acatamos a justificativa, pois mesmo tendo os empregados vínculo empregatício com a empresa prestadora de serviços, a terceirização de atividades pertencentes ao quadro da UFCG deve ser realizada por meio de concurso público.

b) Quanto a ausência de designação de fiscal do contrato de vigilância, não acatamos as justificativas, pois é previsão explícita na Lei 8.666/93, Art. 67, além da cláusula terceira, item 3.2, do contrato. Porém, são adequadas as providências a serem implementadas pelo gestor.

c) Quanto ao pagamento antecipado, não acatamos as justificativas, que, inclusive, apontam outra irregularidade. Estando os recursos do convênio sendo utilizados para os diversos pagamentos de fornecedores, estes deveriam estar aplicados em fundo de curto prazo e não em caderneta de poupança, conforme prevê a IN STN 01/97, Art. 20. Sendo assim, os pagamentos realizados antes das datas limites geram sim prejuízo financeiro. Além disso, independentemente do prejuízo, o pagamento antecipado é irregularidade contábil que contraria a Lei 4.320/64.

d) Quanto ao pagamento adicional de 15 dias por serviços não prestados, não acatamos as justificativas do gestor, pois os serviços terceirizados são diretamente relacionados com o real funcionamento do campus. Tendo a inauguração sido feita em 01/09/2007, não é razoável o pagamento de 14 recepcionistas, 02 telefonistas, 01 auxiliar de contabilidade, 06 auxiliares de serviços gerais etc, durante todo o mês de agosto. Não existe sentido a alegada atividade desenvolvida por estes profissionais, em um campus sem funcionamento.

e) Quanto aos pagamentos indevidos de custos unitários, não acatamos as justificativas.

\* Quanto à diferença de FGTS, a redução da alíquota foi desde outubro/2006, demonstrando falta de acompanhamento do contrato. Porém, são adequadas as providências a serem implementadas pelo gestor.

\* Quanto ao seguro de vida, a empresa alega "cobrir auxílio funeral e indenização", porém estes custos já estão sendo cobrados nas rubricas constantes nas planilhas de custo (Grupo "A", 07, seguro acidente do trabalho, Grupo "B", 13, acidente de trabalho, etc), portanto não acatamos a justificativa. Além do mais, este seguro de vida "informal" alegado pela empresa, sem apólice para os empregados, não fornece nenhuma garantia de recebimento para os casos informados pela empresa.

\* Quanto ao uniforme,

mesmo estando o custo fracionado mensalmente, o valor anual de R\$ 240,00 por empregado, deve ser comprovado pela empresa, uma vez que a maioria dos servidores receberam apenas 02 jogos de calça jeans e camisa pólo.

f) Quanto à opção em realizar o pregão presencial, o gestor alega dificuldades operacionais e de prazo para execução dos planos de trabalho, o que não elide a constatação.

**RESPONSÁVEL (IS) :**

**CPF**

**NOME**

**CARGO**

**RECOMENDAÇÃO: 001**

- 1) Não contratar servidores terceirizados para funções similares às existentes no quadro de cargos da UFCG;
- 2) Aplicar os recursos do convênio em fundo de curto prazo, uma vez que sua utilização está sendo em prazos inferiores a 30 dias;
- 3) Não realizar pagamentos antecipados;

**RECOMENDAÇÃO: 002**

Apurar a responsabilidade pela contratação de 33 servidores terceirizados, ao custo de R\$ 31.461,50, pagos através da Nota Fiscal nº 123, para todo o mês de agosto, quando as atividades que seriam desenvolvidas apenas se justificariam com o real funcionamento do campus de Cuité/PB, inaugurado em 01/09/2006. Apresentar a esta CGU/PB cópia autenticada da carteira de trabalho e cópia da GFIP data base de agosto/2006, dos trinta e três empregados terceirizados pagos através da Nota Fiscal nº 123.

**RECOMENDAÇÃO: 003**

Promover repactuação nos preços praticados pela empresa fornecedora de mão-de-obra terceirizada, excluindo o custo do seguro de vida, reduzindo a alíquota do FGTS para 8%. Negociar redução no preço dos uniformes, para que este represente o valor de mercado. Dispensar mais atenção à análise destes custos quando promover futuras licitações para este objeto.

**5.3.3.6 CONSTATAÇÃO: (038)**

Equipamentos de som e vídeo não localizados e sem tombamento, referentes à execução do Convênio 016/2005 (SIAFI 542882) Com relação ao contrato de fornecimento de equipamentos de som e vídeo, adquiridos através do Pregão 003/2006:

a) Constatamos que os bens adquiridos, em um total de R\$ 55.200,00, não possuem tombamento e também não foram incorporados ao patrimônio da UFCG. Ressalte-se que a ausência de incorporação de bens ao patrimônio da UFCG é reincidência, pois já foi constatado fato similar no exercício de 2005, registrado no subitem 5.1.1.1 do Relatório 175100/2005.

b) Durante a inspeção "in-loco" não foram localizados os seguintes equipamentos:

Pregão 003/2006 - Valor dos itens não localizados : R\$ 22.090,00, NF 2395 de 01/08/2006

Item	Quantidade Localizada	Quantidade adquirida	Diferença
Câmera digital	03	04	01
Gravador digital	02	05	03
Tela de projeção	00	03	03
Tela elétrica	01	03	02
Caixa de som	02	04	02
Gravador analógico	00	12	12
Mesa de som	00	01	01
Microfone profissional	02	04	02
Televisor 29"	01	03	02

c) Constatamos que foi realizado pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, modalidade que seria adequada ao certame, contrariando o Decreto 5450/2005.

**ATTITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

Não acompanhou adequadamente a execução dos recursos do convênio. Não realizou o tombamento dos bens adquiridos. Não realizou pregão eletrônico.

**CAUSA:**

Desatenção no controle patrimonial.

**JUSTIFICATIVA:**

a) De acordo com a alínea j do Inciso II da Cláusula Segunda do Convênio N° 016/2005 (SIAFI 538110), a Conveniente tem como obrigação "proceder à incorporação dos bens adquiridos, ao patrimônio da CONCEDENTE, decorridos até 30 dias do final do convênio, respeitado o disposto na legislação pertinente". Em função disso, e verificando a ausência de tombamento e incorporação dos bens adquiridos, solicitamos providências da ATECEL que, no dia 09 de março de 2007, encaminhou ao Magnífico Reitor da UFCG as relações de bens e respectivas Notas Fiscais para que sejam incorporados ao patrimônio da Universidade (Anexo 5).

b) Em função da falta de local adequado no Campus de Cuité para o armazenamento desses equipamentos, uma vez que o Almoxarifado Geral ainda encontra-se em construção, o Coordenador do Convênio decidiu colocar os equipamentos que ainda não estão em uso no Centro de Educação e Saúde sob a guarda da Secretaria de Projetos Estratégicos da UFCG, localizada no campus de Campina Grande, órgão sob a titularidade do Prof. Márcio de Matos Caniello, que coordenou a elaboração e implementação do Plano de Trabalho Projeto de Implantação do Campus de Cuité, da Universidade Federal de Campina Grande, localizado no município de Cuité, no Estado da Paraíba.

Como se pode verificar no Processo N° 23096.007221/07-87 (Anexo 24), a Comissão de Controle Interno da UFCG efetuou uma inspeção na Secretaria de Projetos Estratégicos e localizou todos os itens que não foram encontrados no Campus de Cuité, à exceção de 1 (um) gravador digital. O Coordenador do Convênio está fazendo gestões para localizar o item e, caso não o encontre, deverá repor o equipamento sob sua responsabilidade.

c) O § 1° do Art. 1° do Decreto N° 5.504, de 5 de agosto de 2005, reza que "nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10520.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm)>, e do regulamento previsto no Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005 <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5450.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5450.htm)>, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar" [grifos nossos]. O § 2° do mesmo artigo estabelece que "a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente", o que passaremos a fazer:



1. Nas primeiras reuniões entre a Coordenação do Convênio e a ATECEL (acompanhadas pela Comissão de Controle Interno e pelo Pró-Reitor de Gestão Administrativo-Financeira da UFCG) constatou-se que aquela Associação, fundada em 1967 e com larga experiência na execução de projetos, não estava, entretanto, capacitada para a realização de pregões eletrônicos, pois, até então, nunca houvera realizado esse tipo de processo licitatório;

2. Como o cronograma do Plano de Trabalho estabelecia como principal meta a inauguração do campus em 14 de agosto de 2006, isto é, a pouco mais de seis meses do início de sua execução, a Coordenação do Convênio e a Diretoria da ATECEL avaliaram que seria inviável a implantação de um sistema próprio de pregão eletrônico, bem como de treinar seu corpo funcional nessa modalidade sem prejuízo ao cronograma traçado;

3. Em vista disso, no dia 7 de março de 2006 o Coordenador do Convênio enviou o Ofício UFCG/CES N° 06/2006 ao Magnífico Reitor da UFCG (Processo N° 23096.003206/06-32 - Anexo 8) informando-o desse fato e solicitando, com base no § 3° do Art. 1° do Decreto N° 5.504, que estabelece que "os órgãos, entes e entidades sem fins lucrativos, convenientes ou consorciadas com a União, poderão utilizar sistemas de pregão eletrônico próprios ou de terceiros", uma consulta à Procuradoria Federal da UFCG sobre a possibilidade dos certames licitatórios serem realizados pela Comissão de Licitação da Unidade Gestora 158 195 - Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira;

4. No dia 23 de março de 2006, o Procurador-Chefe prolatou o despacho 148/06 no processo sugerindo que "a UFCG preste assessoramento na realização dos primeiros pregões, pois a responsabilidade pela administração dos recursos passou a ser da ATECEL, através de seus agentes" (Anexo 8). Isto é, o Procurador afirmava tacitamente que a ATECEL deveria se responsabilizar pela realização dos pregões eletrônicos;

5. Considerando o parecer contrário do Procurador quanto à possibilidade de utilização do sistema de pregão da UFCG, o atraso no cronograma previsto no Plano de Trabalho e que o Decreto N° 5.504/2005 não determina a obrigatoriedade da utilização do pregão na forma eletrônica, mas estabelece uma "preferência" em sua utilização, o Coordenador do Convênio, em comum acordo com a Diretoria da ATECEL resolveram realizar o processo licitatório na modalidade de pregão presencial;

6. Essa decisão foi justificada pelo Diretor Superintendente da ATECEL no processo (Anexo 9);

7. A ATECEL nomeou uma pregoeira oficial e compôs uma equipe de apoio para a realização do pregão presencial (Anexo 10).

Cumpre-nos ressaltar, portanto, que essa decisão foi respaldada pela legislação em vigor, motivada pelo compromisso de cumprir o cronograma de metas consubstanciado no referido Plano de Trabalho e implementada sob o mais estrito respeito aos princípios do bom uso dos recursos públicos, quais sejam, impessoalidade, publicidade e economicidade.



De fato, aviso do Edital de Pregão Presencial N° 03/2006 foi publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de junho de 2006 (seção 3, página 56), bem como no site da ATECEL ([www.atecel.org.br](http://www.atecel.org.br)) <<http://www.atecel.org.br/>>, tendo sido solicitado por e-mail por 3 empresas (Anexo 25). A EMPRESA PARAIBANA DE INFORMÁTICA se apresentou para o pregão presencial (Anexo 26), tendo este seguido seu processo legal sem que houvesse qualquer tipo de contestação, inclusive pedidos de impugnação do Edital, embora haja previsão legal de instrumento devido para uso dos participantes que se sintam de qualquer forma prejudicados no processo licitatório.

#### **ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

a) Quanto a ausência de incorporação dos bens, não acatamos as justificativas, pois os mesmos podem ser incorporados no momento da aquisição.

b) Quanto à ausência de localização dos bens adquiridos, não acatamos a justificativa, pois uma vez que não havia local adequado para a utilização, a compra poderia ter sido realizada posteriormente. A estocagem dos bens sem utilização não atinge o objetivo da compra, gera prejuízo, pois os recursos poderiam estar aplicados, além de comprometer o prazo de garantia dos equipamentos adquiridos.

c) Quanto à opção em realizar o pregão presencial, o gestor alega dificuldades operacionais e de prazo para execução dos planos de trabalho, o que não elide a constatação.

#### **RESPONSÁVEL (IS) :**

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
160.623.704-78	THOMPSON FERNANDES MARIZ	REITOR

#### **RECOMENDAÇÃO: 001**

1) Apresentar a incorporação dos bens ao patrimônio da UFCG, quando da próxima auditoria desta CGU/PB.

2) Planejar melhor as compras evitando estocagem de equipamentos, que gera perda de garantia e prejuízo pela ausência de aplicação dos recursos do convênio.

### **6 CONTROLES DA GESTÃO**

#### **6.1 SUBÁREA - CONTROLES INTERNOS**

##### **6.1.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

###### **6.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (028)**

Ausência de comprovação das atividades da Coordenação de Controle Interno

Por meio da Solicitação de Auditoria n° 189791/06, item 4, foram solicitadas informações sobre as atividades da CCI, incluindo os relatórios RAAAI(2006) e PAINT(2007), porém a UFCG não disponibilizou as informações solicitadas, sendo impossível avaliar os trabalhos realizados pela Coordenação.

#### **ATITUDE DO(S) GESTOR(ES) :**

Não elaborou o RAAAI 2006 e o PAINT 2007.

**CAUSA:**

Falta de planejamento na execução das atividades do Controle Interno.

**JUSTIFICATIVA:**

1.A CCI - Coordenação de Controle Interno tem em seu quadro de pessoal o quantitativo de 04 (quatro) servidores ( demonstrativo abaixo) efetivados durante o exercício financeiro de 2006, estando estes, ainda, em fase de qualificação por meio de cursos via WEB e de treinamento em setores diversos da UFCG.

Matrícula	Nome	Cargo/função
337875	Normando Gomes de Carvalho	Contador/Coordenador
332963	Ildefonso de Barros Neto	Economista
1534794	Isabel Cristina de Amorim Falcão	Assist de administração
1515622	Cláudio Augusto Alves	Administrador

1.Durante do exercício de 2006, foram realizados alguns trabalhos de auditoria, visando ao treinamento e ao aperfeiçoamento dos servidores lotados na CCI, ficando para o exercício financeiro de 2007 o desenvolvimento dos trabalhos de campo, associando os conhecimentos e treinamentos adquiridos durante o exercício de 2006;

2.Em razão das fragilidades estruturais da CCI, não foram elaborados o PAAAI e o RAAAI relativos a 2006, sendo que já foram tomadas as providências para a elaboração do PAINT e RAINTE para o exercício de 2007;

3.O PAINT 2007 foi elaborado e está em discussão na CCI, restando enviar ao Conselho Pleno da UFCG para aprovação e, posteriormente, à CGU;

4.Os mecanismos utilizados pela CCI para acompanhar as diversas recomendações/sugestões, sejam da CGU, TCU e dela própria, desenvolveram-se sob a forma de envio, solicitando resposta/justificativa, para os gestores das UGs arroladas, e o cumprimento dos prazos estabelecidos pelos setores demandantes.

**ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

Justificativa não acatada , pois, não obstante as atividades desenvolvidas pela CCI em treinamento e ações de auditoria, é imprescindível a elaboração do PAINT e RAINTE, para o devido registro e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Coordenação.

**RESPONSÁVEL (IS) :**

CPF	NOME	CARGO
219.697.524-91	NORMANDO GOMES DE CARVALHO	COORDENADOR DE CONTROLE INT
160.623.704-78	THOMPSON FERNANDES MARIZ	REITOR

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Encaminhar o PAINT 2007 à CGU/PB

**6.1.1.2 CONSTATAÇÃO: (029)**

Ausência de comprovação das atividades da Ouvidoria. Constatamos que a Ouvidoria foi formalmente criada através da Resolução 10/2006, porém é impossível avaliar a execução das atividades que seriam de sua responsabilidade. Por meio da Solicitação de Auditoria nº 189791/01, V, de 07/03/2006, reiterada através da Solicitação de Auditoria nº 189791/06 de 14/03/2006, foi requisitada a apresentação do Relatório Semestral de Atividades, previsto no Art. 9º, VIII, da Resolução 10/2006, documento este que relacionaria as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria. Porém, a UFCG não apresentou o relatório ou qualquer documentação que possibilitasse a realização de testes de auditoria, para comprovar a efetiva ação da Ouvidoria.

Constata-se então que a Ouvidoria não possui registro de suas atividades, sendo impossível avaliar o cumprimento de suas atribuições.

**ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):**

Não elaborou o Relatório Semestral de Atividades, previsto no Art. 9º, VIII, da Resolução UFCG 10/2006

**CAUSA:**

Falta de planejamento nas atividades da Ouvidoria da UFCG. Ausência de elaboração do relatório de atividades previsto no Art. 9º, VIII, da Resolução 10/2006.

**JUSTIFICATIVA:**

O Gestor não encaminhou justificativa para esta constatação.

**ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

Face à ausência de justificativa, fica mantida a constatação.

**RESPONSÁVEL(IS):**

CPF	NOME	CARGO
160.623.704-78	THOMPSON FERNANDES MARIZ	REITOR
132.303.874-49	JOSEVALDO PESSOA DA CUNHA	OUVIDOR

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Efetuar planejamento para o adequado registro e acompanhamento das atividades da Ouvidoria, através dos relatórios semestrais de atividades.

**6.1.2 ASSUNTO - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS****6.1.2.1 CONSTATAÇÃO: (027)**

Ausência de entrega do Processo de Prestação de Contas Anual no prazo fixado pela Portaria CGU 555/2006.

A UFCG disponibilizou o processo de prestação de contas em 20/06/2006, portanto, após a fase de apuração em campo e após o prazo previsto na Portaria CGU 555/2006, 15/03/2007, impossibilitando a realização de análises e testes de auditoria relacionados às informações previstas para o conteúdo deste documento.

**ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):**

Não entregou o processo de prestação de contas no prazo fixado na Portaria CGU 555/2006, 15/03/2007.

**CAUSA:**

Falta de planejamento na elaboração do processo de prestação de contas.

**JUSTIFICATIVA:**

O Relatório de Prestação de Contas Anual está na CCI - Comissão de Controle Interno para análise e encaminhamento à Câmara Superior de Gestão Administrativo-financeira que se pronunciará sobre o mesmo.

Pelo acúmulo de atividades no final do exercício anterior e no início do exercício atual e, também, pela carência de pessoal especializado, não nos foi possível concluir o Relatório de Gestão no prazo reclamado pela CGU.

**ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:**

Justificativa não acatada, pois, sendo o relatório de gestão um documento que reflete todas as ações da Unidade durante o ano, é preciso haver um planejamento para que estas informações sejam coletadas e atualizadas mensalmente, para que, ao final do exercício, haja apenas testes de consistência dos dados. Ao deixar sua elaboração apenas para o final do ano, o gestor descumpriu o prazo de entrega e impediu que fossem realizados testes de auditoria para a confirmação das informações descritas, prejudicando, dessa forma, a avaliação da gestão da unidade.

**RESPONSÁVEL (IS) :**

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
160.623.704-78	THOMPSON FERNANDES MARIZ	REITOR

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Efetuar planejamento para que o relatório de gestão seja disponibilizado no prazo previsto em portaria da CGU.

UNIDADE AUDITADA : **UF CG**  
CÓDIGO UG : 158195  
CIDADE : CAMPINA GRANDE  
RELATÓRIO N° : 189791  
UCI EXECUTORA : Controladoria-Regional da União na Paraíba

### **PLANO DE PROVIDÊNCIAS**

#### **1.Item do Relatório de Auditoria: 2.1.1.1**

##### **CONSTATAÇÃO: (022)**

Ausência de utilização do Cartão de Crédito Corporativo para concessão de suprimento de fundos.

##### **RECOMENDAÇÃO: 001**

Adotar o cartão corporativo para fins de suprimento de fundos.

##### **1.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

##### **1.2 Providências a serem Implementadas**

As próximas concessões serão feitas através de Cartão de Crédito Corporativo.

##### **1.3 Prazo limite de implementação: Imediato**

#### **2.Item do Relatório de Auditoria: 3.1.1.1**

##### **CONSTATAÇÃO: (031)**

Não acatamento de recomendação da CGU, constante no Relatório 175100/2006, item 5.1.1.1. Ausência de recebimento por transferência de bens móveis, adquiridos por meio do convênio 169/2002.

##### **RECOMENDAÇÃO: 001**

Ratificamos a recomendação constante no Relatório CGU 175100/2006, item 5.1.1.1: "Diante das situações acima, recomendamos ao Reitor da UFCG a adoção de providências junto à Universidade Federal da Paraíba para a transferência dos bens móveis listados nesta constatação para o patrimônio da UFCG."

##### **2.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

## **2.2 Providências a serem Implementadas**

A Reitoria da UFCG encaminhou a Universidade Federal da Paraíba, através do Ofício N°. 139/R/GR/UFCG, Processo N°. 23074.014206/07-53, solicitação ratificando pedido encaminhado por meio do Ofício N°. 101/R/GR/UFCG, nos quais solicita que seja "*formalizada a transferência dos Bens Móveis adquiridos através do Convênio N°. 169/2002, firmado entre a UFPB e FUNAPE*" - Cf. cópias em anexo.

Informamos que a transferência supracitada foi iniciada, com o Termo de Doação N°. 0001/2007, de 17 de maio de 2007, no qual consta a doação do veículo marca WV, modelo Santana - Cf. cópia em anexo.

Finalmente, informamos que a Prefeitura Universitária da UFCG encaminhou o Termo de Doação acima citado ao Conselho Curador para formalização da incorporação ao patrimônio da Instituição (Cf. cópia em anexo).

**2.3 Prazo limite de implementação:** Prazo depende de procedimentos da UFPB.

## **3.Item do Relatório de Auditoria: 4.2.1.1**

### **CONSTATAÇÃO: (010)**

Servidores afastados para estudo de pós-graduação recebendo indevidamente adicional de insalubridade e auxílio transporte.

### **RECOMENDAÇÃO: 001**

Refazer os cálculos referentes ao servidor, Mat. 1314918, para que haja segurança no valor a devolver. Registre-se que no SIAPE aparecem devoluções em fevereiro e março/2005 e de outubro/2006 a março/2007, que foram considerados no cálculos por esta CGU/PB. Encaminhar para esta CGU/PB comprovantes do ressarcimento dos valores.

### **3.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

## **3. 2 Providências a serem Implementadas**

A SRH/UFCG elaborou a memória de cálculo, o servidor foi notificado e iniciou a devolução em maio de 2007.

**3. 3 Prazo limite de implementação:** Imediato

**4.Item do Relatório de Auditoria: 4.2.1.2****CONSTATAÇÃO: (014)**

Pagamento indevido de adicional de 1/3 de férias a servidores afastados para qualificação em programa de mestrado e doutorado.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Notificar os servidores e encaminhar a esta CGU/PB comprovantes do ressarcimento dos valores.

**4.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**4.2 Providências a serem Implementadas**

A SRH/UFCG notificou os servidores, deixando de cumprir a recomendação em obediência às decisões judiciais e parecer favorável ao não desconto emitido pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoal / MEC. - Cf cópias em anexo.

**4.3 Prazo limite de implementação: Imediato****5.Item do Relatório de Auditoria: 4.2.1.3****CONSTATAÇÃO: (017)**

Servidores cedidos com prazo de cessão expirado.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Regularizar a situação dos servidores, com o devido registro no SIAPE.

**5.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**5.2 Providências a serem Implementadas**

- a. O servidor Francisco Hertz Aragão Farias já está com sua situação regularizada (Cf. D.O.U., cópia em anexo)
- b. Quanto à servidora Vera Lúcia, já está com sua situação regularizada (Cf. D.O.U., cópia em anexo)

**5.3 Prazo limite de implementação: Imediato**



**6.Item do Relatório de Auditoria: 4.2.1.4****CONSTATAÇÃO: (018)**

Reajuste indevido de parcelas incorporadas de função, causando dano ao erário.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Notificar os servidores e encaminhar a esta CGU/PB comprovantes do ressarcimento dos valores pagos indevidamente.

**6.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**6.2 Providências a serem Implementadas**

A SRH/UFCG está notificando os servidores ao tempo que prepara a memória de cálculo relativo aos valores pagos indevidamente.

**6.3 Prazo limite de implementação:**  31 / 12 / 2007

**7.Item do Relatório de Auditoria: 4.2.1.5****CONSTATAÇÃO: (019)**

Pagamento irregular da remuneração do cargo efetivo cumulativamente com a remuneração do cargo comissionado a servidores aposentados.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Efetuar os cálculos dos pagamentos irregulares desde 2004, notificar os servidores, e encaminhar a esta CGU/PB comprovantes do ressarcimento dos valores.

**7.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**7.2 Providências a serem Implementadas**

A SRH/UFCG atendeu à recomendação quanto à implantação da remuneração indevida a partir de setembro, ao tempo que esta elaborando memória de cálculo para as devidas notificações e ressarcimento ao erário.

Em 19 de outubro de 2007, os notificados apresentaram liminares (Cf. cópia em anexo)

**7.3 Prazo limite de implementação:**  31 / 12 / 2007

**8.Item do Relatório de Auditoria: 4.2.1.7****CONSTATAÇÃO: (030)**

Não acatamento de recomendação da CGU, constante no Relatório 175100/2006, item 3.1.1.2. Criação indevida de Cargos de Direção, Funções Gratificadas, cargos e empregos públicos por meio de Resolução do Conselho Universitário.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Providenciar o ressarcimento de todos os valores concedidos irregularmente a título de Bolsas PTA e PIG.

**8.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( ) Concordo ( ) Concordo parcialmente ( 3 ) Discordo

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, através do Colegiado Pleno e da Câmara de Gestão Administrativo-Financeira, criou os **Programas de Bolsas** PTA e PIG, respectivamente, cujas cópias de resoluções foram encaminhadas à equipe de auditoria.

O segundo programa substitui o primeiro, atendendo parcialmente recomendação da Controladoria Geral da União - PB no que concerne a estagiários.

Pelo exposto, respeitosamente, discordamos da recomendação em tela, por entender que as IFES, nos limites constitucionais, através de seus Conselhos Universitários, têm autonomia para criar Programa de Bolsas que incentivem a melhoria de sua Gestão, ao tempo que aguardamos um posicionamento final do Tribunal de Contas da União, ratificamos que:

- a. Não há nenhum arcabouço normativo (Resolução, Portaria ou outros) da Reitoria ou Pró-Reitorias, criando Cargos de Direção ou Funções Gratificadas;
- b. O Programa de Incentivo a Gestão - PIG - não criou Cargos de Direção ou Funções Gratificadas (Cf. cópia de Resolução encaminhada a Equipe de Auditoria);
- c. O Programa de Incentivo a Gestão não contempla o pagamento de bolsas nos meses de férias do bolsista, contemplando apenas os meses de efetivo exercício das atividades, bem como não contemplando nenhuma vantagem "trabalhista".
- d. O Reitor ou Pró-Reitores não podem vetar resoluções do Conselho Universitário e de suas Câmaras (Cf. Art. 33, do Estatuto da UFCG).

Finalmente, informamos que a UFCG tem atendido todas as demais recomendações emanadas da Controladoria Geral da União, bem como as decisões prolatadas pelo Tribunal de Contas da União.

**8.2 Providências a serem Implementadas**

**8.3 Prazo limite de implementação:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**9.Item do Relatório de Auditoria: 4.2.2.1****CONSTATAÇÃO: (032)**

Não acatamento de recomendação da CGU, constante no Relatório 175100/2006, item 6.2.3.1. : "Pagamento indevido de Auxílio-Transporte, de Gratificação de Raio-X, de Adicional Noturno e de Adicionais de Periculosidade e Insalubridade a servidores em greve."

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Ratificamos as recomendações contidas no Relatório CGU 175100/2006, item 6.2.3.1: " Assim, feitas as considerações acima, recomendamos ao Reitor da UFCG a adoção das seguintes providências:

a) identificar todos os servidores que estiveram em greve e providenciar a reposição dos valores pagos indevidamente a título de Auxílio-Transporte, de Gratificação de Raio-X, de Adicional Noturno e de Adicionais de Periculosidade e Insalubridade;

b) encaminhar à Controladoria Regional da União na Paraíba, no prazo de 60 (sessenta) dias, o relatório individualizado por servidor do montante a ser restituído ao erário."

**9.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

0

( ) Concordo      ( 2 ) Concordo parcialmente      ( ) Discordo

- a. A Reitoria não recebeu nenhuma demanda judicial decretando a ilegalidade da greve;
- b. Não houve posicionamento do Ministério da Educação quanto à recomendação da Controladoria Geral da União - PB;
- c. Os Chefes imediatos não comunicaram a Secretaria de Recursos Humanos a ausência dos seus servidores.

**9.2 Providências a serem Implementadas**

**9.3 Prazo limite de implementação:** Imediato

**10.Item do Relatório de Auditoria: 4.3.1.1****CONSTATAÇÃO: (015)**

Concessão de diárias tendo como favorecido o próprio proponente.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Não emitir PCDs quando o beneficiário for também o proponente.

**10.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      ( ) Concordo parcialmente      ( ) Discordo

**10.2 Providências a serem Implementadas**

A Reitoria tem envidado esforços para que não mais ocorram problemas de segregação de função, mas em virtude da escassez de servidores qualificados para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos cotidianos, vez por outra essas ações fogem ao nosso controle.

**10.3 Prazo limite de implementação:** Imediato

**11.Item do Relatório de Auditoria: 4.4.1.1**

**CONSTATAÇÃO: (033)**

Ausência de comprovação das atividades da comissão de PAD, instituída pela Portaria UFCG n° 73 de 19/09/2006

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Encaminhar a esta CGU/PB cópia do processo de PAD que contenha as conclusões da comissão.

**11.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o n° correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**11.2 Providências a serem Implementadas**

Segue cópia em anexo.

**11.3 Prazo limite de implementação:** Imediato

**12.Item do Relatório de Auditoria: 4.4.1.2**

**CONSTATAÇÃO: (034)**

Não acatamento de recomendação da CGU, constante no Relatório 175100/2006, item 6.4.2.1.: "Prática de ato discricionário pelo Conselho Universitário da UFCG desconsiderando irregularmente a aplicação da penalidade sugerida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar."

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Ratificamos a recomendação constante no relatório 175100/2006, item 6.4.2.1. : "Diante das situações acima, recomendamos ao dirigente da UFCG a adoção das seguintes providências:

a) submeter o Processo Administrativo Disciplinar n° 23074.034560/03-61 à Procuradoria Jurídica da Entidade, a fim de que ela se pronuncie quanto à regularidade do processo e quanto à possibilidade jurídica de ainda se aplicar a penalidade

sugerida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

- b) abster-se de proferir julgamento meramente discricionário em Processo Administrativo Disciplinar, haja vista as disposições contidas no art. 168 da Lei nº 8.112/90;
- c) submeter os Processos Administrativos Disciplinares, antes de proferir o julgamento previsto no art. 167 da Lei nº 8.112/90, à consideração da Procuradoria Jurídica da Entidade;
- d) encaminhar à Controladoria Regional da União na Paraíba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, documentação probatória do cumprimento das recomendações acima."

**12.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      ( ) Concordo parcialmente      ( ) Discordo

**12.2 Providências a serem Implementadas**

Em cumprimento ao Art. 150, II, d, do Regimento Geral da UFCG o processo foi analisado pelo Colegiado Pleno do Conselho Universitário, na 4ª reunião ordinária, realizada nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2005. (Cf. cópia do extrato de ata em anexo).

Ademais, em cumprimento a deliberação do Colegiado Pleno, cópia do processo foi encaminhada a Procuradoria da República no Município de Campina Grande (Cf. cópia do Ofício Nº. 50/R/GR/UFCG, em anexo). Até o momento, a Procuradoria da República no Município de Campina Grande não se pronunciou.

Atendendo recomendação da Controladoria Geral da União - PB, relatório 17.510/2006, a Reitoria encaminhou o processo a Procuradoria Federal da UFCG, em 09 de outubro de 2006, para pronunciamento. Até o momento, a Procuradoria Federal da UFCG não se pronunciou. (Cf. cópia de encaminhamento em anexo)

**12.3 Prazo limite de implementação: Imediato**

**13. Item do Relatório de Auditoria: 5.1.1.1**

**CONSTATAÇÃO: (003)**

Pagamentos efetuados à ATECEL sem a devida retenção de tributos e contribuições pertencentes à União.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Recomendamos à Unidade que efetue o levantamento dos valores pagos, referentes aos serviços prestados durante o exercício de 2006, juntando cópias das respectivas notas fiscais apresentadas pela ATECEL e, em seguida, informe à Secretaria da Receita Federal sobre a ausência de retenção de tributos e contribuições devidas à União.

**13.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      ( ) Concordo parcialmente      ( ) Discordo

**13.2 Providências a serem Implementadas**

- a. Segue em anexo, mensagem SIAFI 2007/0697134, da Delegacia da Receita Federal em Campina Grande, de 28 de maio de 2007.
- b. A partir do exercício financeiro 2007, os tributos e contribuições relativos aos serviços de reprografia estão sendo retidos e recolhidos, independentemente do envio do anexo V pela contratada.

**13.3 Prazo limite de implementação: Imediato****14.Item do Relatório de Auditoria: 5.1.1.2****CONSTATAÇÃO: (005)**

Falhas na contratação de empresa para prestação de serviços de informática e de serviços elétricos.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Quando da realização de licitação, observar rigorosamente as regras estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Públicos.

**14.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o n° correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**14.2 Providências a serem Implementadas**

- a. O contrato foi rescindido (Cf. cópia do termo de rescisão, em anexo)
- b. Através dos MEMOs N°. 005/ 006/ 007/ 009 e 011/ G/GR/UFCG, todos datados de 13 de março de 2007, a Reitoria encaminhou determinação aos Ordenadores de Despesas das UGs: 158198 - CCJS, 158197 - CFP, 158199 - CSTR, 158196 - HUAC e 158195 - PRA. (Cf. cópia em anexo), objetivando:

*"Evite convidar fornecedores que possuam no seu quadro societário servidor ou sócio com relação de parentesco com o quadro de pessoal da Instituição, em respeito aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade".*

**14.3 Prazo limite de implementação: Imediato****15.Item do Relatório de Auditoria: 5.1.1.3****CONSTATAÇÃO: (008)**

Despesas realizadas sem empenho prévio. Compra direta sem a instrução do respectivo processo de dispensa. Preços pagos pelos produtos nas aquisições diretas são superiores àqueles praticados quando da realização de licitação.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Abstenha-se de efetuar aquisições sem prévio empenho. Não realizar dispensa de licitação quando não estiver devidamente caracterizada a situação emergencial, quando esta tenha sido ocasionada pela precariedade no planejamento desta Unidade.

**15.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**15.2 Providências a serem Implementadas**

A Reitoria determinou a Direção Geral do Hospital Universitário Alcides Carneiro que adote providências para o cumprimento da recomendação.

A Direção do HUAC informou que adotou as seguintes medidas:

- No exercício de 2007, inexistiu a realização de despesas sem o prévio empenho;
- O HUAC só está utilizando a dispensa de licitação, cotação eletrônica, em caráter emergencial, devidamente justificada e em consonância com os ritos legais;

**15.3 Prazo limite de implementação: Imediato****RECOMENDAÇÃO: 002**

Adote medidas no sentido de apurar as responsabilidades pelas aquisições sem empenho e sem licitação, as quais acarretaram prejuízo aos cofres públicos no valor de R\$ R\$ 6.831,19 (seis mil, oitocentos e trinta e um reais e dezenove centavos). Negociar junto ao fornecedor, verificando a possibilidade de ressarcimento ao erário do valor supracitado, em função da diferença de preços.

**15.4 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**15.5 Providências a serem Implementadas**

O Reitor determinou a Direção Geral do Hospital Universitário Alcides Carneiro que adote providências para o cumprimento da recomendação.

A Direção Geral do HUAC informou que adotou as seguintes medidas:

- Constituiu uma Comissão de Sindicância para apurar as responsabilidades em consonância com as recomendações;

**15.6 Prazo limite de implementação: 30 / 12 / 2007**



**16.Item do Relatório de Auditoria: 5.1.2.1****CONSTATAÇÃO: (004)**

Pagamento irregular de serviços de hospedagem e alimentação.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Abstenha-se de efetuar pagamentos referentes a despesas com hospedagem e alimentação, quando no processo não constarem documentos (nota fiscal de serviços emitido pelo hotel/pousada e/ou nota fiscal de fornecimento de refeição emitida pelo restaurante) e informações que comprovem a prestação dos serviços.

**16.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( ) Concordo      ( 2 ) Concordo parcialmente      ( ) Discordo

- a. A empresa Classic Viagens e Turismo Ltda, CNPJ N°. 00.448.994/0001-03, foi a vencedora do certame licitatório, Pregão N°. 186/2006, com o objetivo de fornecer hospedagens e alimentação, no exercício 2007, quando demandado pelas Unidades Acadêmicas/Administrativas da UFCG, em consonância com contrato UFCG/PRA N°. 06/2007, devidamente formalizado. Pelo exposto, entendemos não ser necessário à emissão da nota fiscal dos serviços supracitados por Hotel/Pousada ou Restaurante (Cf. em anexo, cópia do contrato e Termo de Homologação do Pregão);
- b. Quanto às informações que comprovem a prestação dos serviços, constam nos processos, cujas cópias foram entregues a equipe de auditoria:
  - Processo 23096.022727/06-32  
Solicitação do Diretor do Centro de Humanidades - CH, Prof. Lemuel Dourado Guerra, Gestor Acadêmico Financeiro do CH, eleito por seus pares, demandando o serviço.  
Nas notas Fiscais consta o atesto da Assessora Administrativa do CH, Celene Limeira Alves, matr. SIAPE 003359867, de que os serviços foram prestados, bem como a liquidação das despesas efetuada pelo liquidante da UG 158195, Honório Cordeiro Pedrosa, matr. SIAPE 003366310.  
Relação dos Beneficiários
  - Processo 23096.016388/06-10  
Solicitação do Diretor do Centro de Humanidades - CH, Prof. Lemuel Dourado Guerra, Gestor Acadêmico Financeiro do CH, eleito por seus pares, demandando o serviço.  
Nas notas Fiscais consta o atesto da Assessora Administrativa do CH, Celene Limeira Alves, matr. SIAPE 003359867, de que os serviços foram prestados, bem a liquidação das despesas efetuada pelo liquidante da UG 158195, Honório Cordeiro Pedrosa, matr. SIAPE 003366310.  
Relação dos Beneficiários.
  - Processo 23096.0017311/06-00  
Solicitação do Diretor do Centro de Humanidades - CH, Prof. Lemuel Dourado Guerra, Gestor Acadêmico Financeiro do CH, eleito por seus pares, demandando o serviço.  
Nas notas Fiscais consta o atesto da Assessora Administrativa do CH, Celene Limeira Alves, matr. SIAPE 003359867, de que os serviços foram

prestados, bem a liquidação das despesas efetuadas pelo liquidante da UG 158195, Honório cordeiro Pedrosa, matr. SIAPE 003366310.  
Relação dos Beneficiários.

- Processo 23096.018624/06-09  
Solicitação do Coordenador Geral de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa, Prof. Mário Eduardo R. M. Cavalcanti Mata, demandando o serviço.  
Nas notas Fiscais consta o atesto do Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, Prof. Michel Fossy de que os serviços foram prestados, bem como a liquidação das despesas efetuada pelo liquidante da UG 158195, Honório Cordeiro Pedrosa, matr. SIAPE 003366310.  
Relação dos Beneficiários.

Diante dos fatos acima expostos, entendemos que os processos tiveram o rito administrativo condizente com a despesa pública, ou seja:

- a. Promoção da licitação na modalidade Pregão;
- b. Pactuação dos serviços através do contrato UFCG/PRA N°. 06/2007;
- c. Demandas provocadas por diversos setores da UFCG;
- d. Identificação dos beneficiados pela prestação dos serviços;
- e. Atestos que os serviços foram prestados nas Notas Fiscais pelos demandantes;
- f. Liquidação e pagamento das despesas.

Informamos ainda, que a contratada deixou de anexar os comprovantes de Hotel/Pousada e/ou Restaurante, identificando os beneficiários, por não haver exigência contratual.

## **16.2 Providências a serem Implementadas**

A UFCG passará a controlar mais objetivamente as autorizações para a realização de despesas com hospedagem e alimentação, através da implantação de controles internos mais eficientes e eficazes, inclusive, solicitando da empresa prestadora dos serviços, que anexe às faturas emitidas, comprovantes dos Hotel/Pousada e/ou Restaurante de que os serviços foram efetivamente prestados.

## **16.3 Prazo limite de implementação: Imediato**

### **RECOMENDAÇÃO: 002**

Levantar os casos em que a Unidade poderia efetuar a opção pelo pagamento de diárias; apurar as responsabilidades do servidor que praticou o ato danoso ao erário, imputando-lhe o débito levantado.

## **16.4 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o n° correspondente ao posicionamento**

( ) Concordo      ( 2 ) Concordo parcialmente      ( ) Discordo

- Quando do levantamento da equipe de auditoria, não se computou que o beneficiário ao pernoitar faz jus a uma diária e meia, não uma diária, ou seja, o número de diárias pagas ao hotel não seria o mesmo pago ao beneficiário, caso a Instituição optasse pelo pagamento de diárias. Portanto, o ato danoso ao erário não se configura.
- Ao longo do exercício 2006 a Secretaria de Planejamento e Orçamento do MEC expediu 05 (cinco) portarias limitando o empenhamento de despesas com diárias e passagens, a primeira foi a Portaria N°. 3, de 07 de abril de 2006 (Cf. cópia do D.O.U. em anexo).

01	Portaria N°. 03	07 de abril de 2006
02	Portaria N°. 06	22 de agosto de 2006
03	Portaria N°. 09	05 de outubro de 2006
04	Portaria N°. 11	26 de outubro de 2006
05	Portaria N°. 14	06 de dezembro de 2006

Portanto, a UFCG utilizou-se da prerrogativa de contratar os serviços de hospedagem e alimentação da empresa citada, em detrimento do pagamento de diárias, por não haver como concedê-las em virtude de imposição da Secretaria de Planejamento e Orçamento do MEC.

- Com a criação dos Campi Universitários de Cuité e Pombal, houve um aumento significativo na demanda de Diárias e Passagens, sem a devida compensação, pela SPO/MEC, no limite dos valores a serem empenhados em Diárias e Passagens.
- A escolha entre o pagamento de Diárias ou Hospedagem/Alimentação é um procedimento composto de variáveis acadêmicas, também, onde a escolha mais econômica nem sempre atende os interesses Acadêmicas da Instituição.
- A UFCG utilizou serviços de Hospedagem/Alimentação em consequência de ato administrativo plenamente vinculado, realização do procedimento licitatório, modalidade Pregão, e formalização de contrato UFCG/PRA N°. 06/2007 para prestação dos serviços. Portanto, entendemos, inexistir pagamento irregular de serviços de hospedagem e alimentação.
- As despesas foram realizadas para custear a vinda de palestrantes e participantes em eventos científicos realizados pela UFCG, o que pode ser comprovado pela documentação, parte integrante dos processos, e documentação complementar, cujas cópias foram entregues à equipe de auditoria.
- As demandas dos serviços de Hospedagem/Alimentação foram autorizadas pelo Diretor do Centro de Humanidades - CH, Prof. Lemuel Dourado Guerra, bem como pelo Coordenador Geral de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa, Prof. Mário Eduardo R. M. Cavalcanti Mata, conforme consta nos processos supracitados, cujas cópias foram entregues a equipe de auditoria.

#### **16.5 Providências a serem Implementadas**

A UFCG passará a orientar os gestores dos Centros e/ou Pró-Reitorias a optarem por procedimentos administrativos, dando ênfase ao princípio da economicidade desde que, atendam aos interesses acadêmicos da Instituição.

#### **16.6 Prazo limite de implementação: Imediato**

#### **17.Item do Relatório de Auditoria: 5.1.3.1**

**CONSTATAÇÃO: (011)**

**Fracionamento de despesas mediante o uso freqüente de dispensa. Preços das aquisições diretas superiores aos preços registrados no Sistema de Preços Praticados - SISPP. Ausência de pesquisa de preços no Sistema de Preços Praticados (SISPP).**

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Planejar adequadamente o atendimento às necessidades do Órgão para todo o ano, evitando assim, o fracionamento de despesas.

**17.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o n° correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**17.2 Providências a serem Implementadas**

A Reitoria determinou a Direção Geral do Hospital Universitário Alcides Carneiro, que adote providências para planejar adequadamente as aquisições de bens e serviços.

A Direção do HUAC adotou as seguintes medidas:

- O HUAC promoveu reuniões com os setores requisitantes de bens e serviços, determinando que estes façam a programação em consonância com as suas necessidades, de maneira tempestiva e que este não venha e ficar desabastecido;
- Adoção de aquisição de bens e serviços através da modalidade pregão e Registro de preços;
- O HUAC só esta utilizando a dispensa de licitação, em caráter emergencial e devidamente justificada;
- A Direção do HUAC determinou ao setor de aquisição de bens e serviços, que os procedimentos licitatórios estejam de acordo com a legislação vigente.

**17.3 Prazo limite de implementação: Imediato**

**RECOMENDAÇÃO: 002**

Observe rigorosamente o disposto na Lei 8.666/93, especialmente o art. 23, §§ 1º e 2º, abstendo-se de realizar o fracionamento de despesas com intuito de evitar a realização de licitação ou usar modalidade incompatível.

**17.4 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o n° correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**17.5 Providências a serem Implementadas**

A Reitoria determinou a Direção Geral do HUAC, que adote providências para planejar adequadamente as aquisições de bens e serviços.

A Direção Geral do HUAC adotou as seguintes medidas:

- Determinou que as aquisição de bens e serviços sejam efetuadas preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com Registro de Preços;
- Que o hospital só esta fazendo uso da dispensa de licitação, em caráter emergencial e devidamente justificada;

**17.6 Prazo limite de implementação: Imediato**

**RECOMENDAÇÃO: 003**

Realize consultas prévias ao SISPP, evitando assim, a aquisição de produtos por preços superiores aos praticados no mercado.

**17.7 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**17. 8 Providências a serem Implementadas**

A Reitoria determinou a Direção Geral do HUAC à implementação de ações, para que os procedimentos licitatórios estejam de acordo com a legislação vigente, bem como consultando o SISPP.

A Direção Geral do HUAC adotou as seguintes medidas:

- Determinou ao setor de aquisição de bens e serviços, que os procedimentos licitatórios estejam de acordo com a legislação vigente, consultando o SISPP.

**17.9 Prazo limite de implementação: Imediato**

**RECOMENDAÇÃO: 004**

Promova o levantamento de situações similares às registradas neste item, providenciando a devida apuração de responsabilidade pelas aquisições de materiais de consumo com sobrepreço e adotando as medidas cabíveis para restituição dos valores pagos a maior ao erário.

**17.10 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**17.11 Providências a serem Implementadas**

A Reitoria determinou a Direção Geral do HUAC, que adote providências para o atendimento a recomendação.

A Direção Geral do HUAC adotou as seguintes medidas:

- O HUAC instituiu uma comissão de sindicância, através da Portaria HUAC/UFCG nº 476/2007 de 10/10/07 - Cf. anexo.

**17. 12 Prazo limite de implementação: Imediato**

**18.Item do Relatório de Auditoria: 5.1.4.1**

**CONSTATAÇÃO: (012)**

Execução de serviços não previstos no Memorial Descritivo da Obra.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Nas licitações para objetos similares, detalhar de forma precisa, no Memorial Descritivo da Obra e no Projeto Básico, todas as etapas

previstas para a execução da obra e /ou contratação dos serviços, em obediência ao art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93.

**18.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**18. 2 Providências a serem Implementadas**

Considerando que o ordenador da UG 158198 é o Prof. Joaquim Cavalcante de Alencar, Diretor do Centro de Ciências Jurídicas e Sócios da UFCG, o Reitor determinou o cumprimento da recomendação.

**18.3 Prazo limite de implementação: Imediato**

**RECOMENDAÇÃO: 002**

Abster-se de adquirir e/ou contratar serviços quando não existir previsão orçamentária para fazer face à despesa, nos termos do art. 7º, § 2º, III e art. 14, da Lei nº 8.666/93.

**18.4 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**18. 5 Providências a serem Implementadas**

Considerando que o ordenador da UG 158198 é o Prof. Joaquim Cavalcante de Alencar, Diretor do Centro de Ciências Jurídicas e Sócios da UFCG, o Reitor determinou o cumprimento da recomendação.

**18. 6 Prazo limite de implementação: Imediato**

**RECOMENDAÇÃO: 003**

Efetuar licitações parceladas ou por itens quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado, conforme prescreve o art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**18.7 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**18.8 Providências a serem Implementadas**

Considerando que o ordenador da UG 158198 é o Prof. Joaquim Cavalcante de Alencar, Diretor do Centro de Ciências Jurídicas e Sócios da UFCG, o Reitor determinou o cumprimento da recomendação.

**18.9 Prazo limite de implementação: Imediato**

**RECOMENDAÇÃO: 004**

Providenciar a devida apuração de responsabilidade pela inserção indevida, em licitação de obras, da aquisição de aparelhos de ar condicionado, adotando as medidas cabíveis para restituição ao erário dos valores, corrigidos, pagos a maior, decorrentes da diferença de preços nos serviços referentes à obra (R\$ 6.654,01).

**18.10 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**18. 11 Providências a serem Implementadas**

Considerando que o ordenador da UG 158198 é o Prof. Joaquim Cavalcante de Alencar, Diretor do Centro de Ciências Jurídicas e Sócias da UFCG, o Reitor determinou o cumprimento da recomendação.

**18.12 Prazo limite de implementação:** 30 / 12 / 2007

**19.Item do Relatório de Auditoria: 5.2.1.1**

**CONSTATAÇÃO: (002)**

**Inobservância da Lei 8.666/93 na contratação por dispensa de licitação e na realização do pregão nº 23/2006.**

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Diante do exposto, recomendamos ao dirigente da Unidade que:

- a) abstenha-se de efetuar contratações por dispensa de licitação quando não estiver devidamente caracterizada a situação emergencial;
- b) abstenha-se de inserir no corpo dos editais das licitações exigências desnecessárias que possam, de alguma forma, restringir a competitividade do certame;
- c) adote mecanismos visando melhorar o planejamento da Unidade, possibilitando a finalização dos processos licitatórios em tempo hábil, e evite, desta forma, a criação de situações que levem a Unidade a contratar sem licitação.

**19.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

Ressalte-se que as falhas detectadas no Planejamento da Gestão não retratam o desejo ou vontade da administração, e sim, a deficiência de quadros técnicos capacitados para o desenvolvimento das atividades de Planejamento desta Instituição.

**19.2 Providências a serem Implementadas**

**19.3 Prazo limite de implementação:** Imediato



**20.Item do Relatório de Auditoria: 5.2.1.2****CONSTATAÇÃO: (006)**

Realização de Pregão Presencial em desacordo com o Decreto nº 5.505/2005 e valores expressivos das aquisições por dispensa de licitação.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Abstenha-se de realizar licitação na modalidade Pregão Presencial quando inexistirem justificativas consistentes para tanto, em atendimento ao art. 1º, § 2º, do Decreto nº 5505/2005. Recomendamos também que o gestor aprimore o sistema de planejamento da Unidade visando reduzir as contratações por dispensa de licitação, principalmente com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**20.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

Ressalte-se que falhas detectadas no Planejamento da Gestão não retratam o desejo ou vontade da administração, e sim a deficiência de quadros técnicos especializados para o desenvolvimento das atividades de Planejamento desta Instituição.

**20.2 Providências a serem Implementadas****20.3 Prazo limite de implementação: Imediato****21.Item do Relatório de Auditoria: 5.2.1.3****CONSTATAÇÃO: (009)**

Celebração de diversos contratos emergenciais com Fundação de Apoio sem estar caracterizada a situação de emergência.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Providenciar a realização das licitações em tempo hábil, evitando, assim, a indevida contratação por dispensa de licitação sob a justificativa de estar respaldada pelo art. 24, IV, Lei nº 8.666/93.

**21.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**21.2 Providências a serem Implementadas**

A Reitoria determinou a Direção Geral do HUAC que adote providências para o cumprimento da recomendação.

A Direção do HUAC adotou as seguintes medidas:

- Promoveu uma licitação na modalidade pregão eletrônico, tendo a assinatura do contrato sido realizada em março/2007, para a pactuação dos serviços que eram prestados pela Fundação.

**21.3 Prazo limite de implementação:** Imediato**RECOMENDAÇÃO: 002**

Elaborar, quando da contratação de serviços de limpeza e/ou conservação, o Plano de Trabalho e Projeto Básico, nos termos dos itens n°s 3.1 e 3.2, da Instrução Normativa/MARE n° 18, de 22/12/97.

**21.4 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o n° correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (    ) Concordo parcialmente      (    ) Discordo

**21.5 Providências a serem Implementadas**

A Reitoria determinou a Direção Geral do Hospital Universitário Alcides Carneiro que adote providências para o cumprimento da recomendação.

A Direção Geral do HUAC informa que está implementando providências para o atendimento a esta recomendação.

**22.6 Prazo limite de implementação:** 30 / 03 / 2008**RECOMENDAÇÃO: 003**

Quando as contratações diretas ou prorrogações contratuais estiverem devidamente respaldadas pela legislação, certifique-se, por meio de consultas junto a outras empresas, se as condições e preços continuam mais vantajosos para a administração.

**21.7 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o n° correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (    ) Concordo parcialmente      (    ) Discordo

**21.8 Providências a serem Implementadas**

A Reitoria determinou a Direção Geral do Hospital Universitário Alcides Carneiro que adote providências para o cumprimento da recomendação.

A Direção Geral do HUAC informou que está adotando medidas para que nas contratações direta ou repactuações dos contratos, sejam tempestivamente realizadas pesquisas de preços.

**21.9 Prazo limite de implementação:** Imediato

**22.Item do Relatório de Auditoria: 5.2.2.1****CONSTATAÇÃO: (001)**

Antecipação de pagamento sem a comprovação da realização da totalidade dos serviços.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Adotar medidas no sentido de aprimorar os procedimentos de controle contábil e administrativo com o objetivo de evitar a realização de pagamentos antes da comprovação da prestação dos serviços ou do fornecimento dos bens adquiridos.

**22.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**22.2 Providências a serem Implementadas****22.3 Prazo limite de implementação: Imediato****23.Item do Relatório de Auditoria: 5.2.2.2****CONSTATAÇÃO: (013)**

Despesas com hospedagens e refeições sem indicação dos beneficiários e da finalidade do evento. Contratação de empresa sem comprovação da regularidade fiscal

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Em relação às despesas efetuadas com eventos, faça constar nos processos de pagamentos todos os documentos que possam comprovar a realização do evento e a participação dos beneficiários.

**23.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**23.2 Providências a serem Implementadas**

Após determinação da Reitoria, o Diretor do Centro de Formação de Professores, ordenador de Despesas da UG 158197, tomou as providências abaixo descritas:

*"Através da Portaria CFP/UFCG Nº 020/2007, em anexo, a Direção do CFP determinou que nenhum pagamento seja efetuado as empresas contratadas, sem que tenha-se comprovação documental da realização do evento e a participação dos beneficiários".*

**23. 3 Prazo limite de implementação: Imediato**

**RECOMENDAÇÃO: 002**

Abstenha-se de contratar empresas que não comprovarem sua regularidade fiscal, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93.

**23.4 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**23. 5 Providências a serem Implementadas**

Por determinação da Reitoria, o Diretor do Centro de Formação de Professores, ordenador de Despesas da UG 158197, tomou as providências abaixo descritas:

*"A Direção do CFP determinou, conforme da Portaria CFP/UFCG Nº 021/2007, em anexo, que os setores encarregados da aquisição de bens e serviços da UG 158197, não contrate empresas que não comprovem sua regularidade fiscal e cumpra rigorosamente todos os tramites legais".*

**23.6 Prazo limite de implementação: Imediato****RECOMENDAÇÃO: 003**

Apure a responsabilidade de pagamento antecipado e sem comprovação de finalidade, providenciando o ressarcimento ao erário, caso os serviços não tenham sido prestados.

**23.7 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**23.8 Providências a serem Implementadas**

Por determinação da Reitoria, o Diretor do Centro de Formação de Professores, ordenador de Despesas da UG 158197, tomou as providências abaixo descritas:

*"Emitiu a Portaria CFP/UFCG Nº 022/2007, em anexo, instalando Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade de pagamento antecipado sem a comprovação de finalidade e caso os serviços não tenha sido prestados será providenciado o seu ressarcimento".*

**23.9 Prazo limite de implementação: 30 / 12 / 2007****24.Item do Relatório de Auditoria: 5.3.2.1****CONSTATAÇÃO: (023)**

Atraso na execução do Convênio SIAFI 513685, com potencial comprometimento do objeto

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Executar imediatamente o objeto do convênio ou promover a devolução dos recursos recebidos.

**24.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( ) Concordo    ( 2 ) Concordo parcialmente    ( ) Discordo

**24.2 Providências a serem Implementadas**

O Coordenador do convênio Prof. José Dantas Neto - Mat. SIAPE 333630 informou que foi promovido aditivo ao convênio - Cf. cópia do DOU de 29/05/2007 em anexo.

**24.3 Prazo limite de implementação: 31 / 12 / 2007****RECOMENDAÇÃO: 002**

Ressarcir à conta do convênio o valor de R\$ 85,80, referente a diárias pagas à maior. Enviar comprovante de depósito a esta CGU/PB.

**24.4 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo    ( ) Concordo parcialmente    ( ) Discordo

**24.5 Providências a serem Implementadas**

O Coordenador do Convênio Prof. José Dantas Neto - mat. SIAPE 333630 ressarciu ao erário o valor acima determinado - Cf. cópia do depósito em anexo.

**24.6 Prazo limite de implementação: Imediato****RECOMENDAÇÃO: 003**

Apurar a responsabilidade pela ausência de aplicação dos recursos entre os meses de janeiro a abril/2004, ressarcindo à conta do convênio os rendimentos previstos para o período.

**24.7 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo    ( ) Concordo parcialmente    ( ) Discordo

**24.8 Providências a serem Implementadas**

O Reitor determinou a abertura do processo de sindicância para apurar as responsabilidades, em consonância com as recomendações.

**24.9 Prazo limite de implementação: 31 / 12 / 2007**

**25.Item do Relatório de Auditoria: 5.3.3.1****CONSTATAÇÃO: (020)**

Irregularidade na execução do Convênio 090/2003 (Bolsa Capes/ PICDT), com aposentadoria de servidor, sem observância do termo de compromisso, gerando dano ao erário.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Atualizar monetariamente o débito do valor das bolsas e salários percebidos irregularmente e solicitar que a Procuradoria Federal ajuíze imediata ação de ressarcimento dos valores, evitando a prescrição dos salários percebidos há mais de cinco anos.

**25.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**25.2 Providências a serem Implementadas**

A Reitoria encaminhou em 04 de setembro de 2006 o Processo N°. 23074.024753/05-69 a Procuradoria Federal da UFCG, solicitando que esta promova o ajuizamento de ação regressiva contra o servidor aposentado, sendo que até o momento não obtivemos informações sobre o andamento do processo. (Cf. folha de despacho em anexo)

**25.3 Prazo limite de implementação: 30 / 12 / 2007****RECOMENDAÇÃO: 002**

Imputar ao servidor que deu causa à omissão de ato de ofício, visando a cobrança dos valores recebidos irregularmente pelo docente Jéferson Azevedo Neto, a responsabilidade pela reposição ao erário dos valores prescritos, atualizados monetariamente.

**25.4 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**25.5 Providências a serem Implementadas**

O Reitor encaminhou cópia do Processo N°.23074.024753/05-69, a Superintendência de Recursos Humanos da UFCG determinando abertura de Processo de Sindicância. (Cf. folha de despacho em anexo)

**25.6 Prazo limite de implementação: 30 / 12 / 2007**

**26. Item do Relatório de Auditoria: 5.3.3.1****CONSTATAÇÃO: (020)**

**Irregularidade na execução do Convênio 090/2003 (Bolsa Capes/PICDT), com aposentadoria de servidor, sem observância do termo de compromisso, gerando dano ao erário.**

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Atualizar monetariamente o débito do valor das bolsas e salários percebidos irregularmente e solicitar que a Procuradoria Federal ajuíze imediata ação de ressarcimento dos valores, evitando a prescrição dos salários percebidos há mais de cinco anos.

**26.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**26.2 Providências a serem Implementadas**

A Reitoria encaminhou em 04 de setembro de 2006 o Processo N°. 23074.024753/05-69 a Procuradoria Federal da UFCG, solicitando que esta promova o ajuizamento de ação regressiva contra o servidor aposentado, sendo que até o momento não obtivemos informações sobre o andamento do processo. (Cf. folha de despacho em anexo)

O Reitor encaminhou cópia do Processo N°. 23074.024753/05-69, a SRH/UFCG para abertura de Processo de Sindicância. (Cf. folha de despacho em anexo)

**26.3 Prazo limite de implementação: 30 / 12 / 2007****RECOMENDAÇÃO: 002**

Imputar ao servidor que deu causa à omissão de ato de ofício, visando a cobrança dos valores recebidos irregularmente pelo docente Jéferson Azevedo Neto, a responsabilidade pela reposição ao erário dos valores prescritos, atualizados monetariamente.

**26.4 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**26.5 Providências a serem Implementadas**

O Reitor encaminhou cópia do Processo N°. 23074.024753/05-69, a SRH/UFCG para abertura de Processo de Sindicância. (Cf. folha de despacho em anexo)

**26.6 Prazo limite de implementação: 31 / 12 / 2007**



**27.Item do Relatório de Auditoria: 5.3.3.2****CONSTATAÇÃO: (021)**

Irregularidade na execução do Convênio 001/2003, SIAFI 479174 (Bolsa Capes/DS), com ausência de ação tempestiva da UFCG para ressarcir pagamento de bolsas irregulares, gerando dano ao erário.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Encaminhar o processo à Procuradoria Federal da UFCG, para que sejam instaurados os devidos processos de cobrança dos ex-bolsistas.

**27.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**27.2 Providências a serem Implementadas**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação encaminhou Processo N°. 23096.007487/07-00, a Procuradoria Federal da UFCG, datado de 30 de abril de 2007, para cumprimento desta recomendação. (Cf. cópia de encaminhamento em anexo)

**27.3 Prazo limite de implementação: Imediato****RECOMENDAÇÃO: 002**

Apurar a responsabilidade de quem deu causa à omissão de ato de ofício visando o ressarcimento dos valores recebidos irregularmente. Apurar a responsabilidade de quem não exigiu o preenchimento do Termo de Compromisso do ex-bolsista, Evandro Souza Araújo, que pode comprometer a ação regressiva de cobrança.

**27.4 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**27. 5 Providências a serem Implementadas**

A Reitoria determinou a PRPG abertura de sindicância.

**27.6 Prazo limite de implementação: 30 / 12 / 2007****RECOMENDAÇÃO: 003**

Encaminhar Ofício à CAPES informando as ocorrências, para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Dispensar maior atenção ao acompanhamento das concessões de bolsas CAPES, efetuando prontamente o cancelamento, em caso de irregularidades, e promovendo a imediata ação de ressarcimento.

**27,7 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo ( ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

### **27.8 Providências a serem Implementadas**

A Reitoria determinou a PRPG o cumprimento da recomendação

**27.9 Prazo limite de implementação:** 31 / 12 / 2007

### **28.Item do Relatório de Auditoria: 5.3.3.2**

#### **CONSTATAÇÃO: (024)**

Irregularidades/impropriedades na execução do convênio SIAFI 512514. Quanto à execução do convênio SIAFI 512514, constatamos:

- a) Pagamento de tarifas bancárias, em desacordo com a IN STN 01/97, Art 8º, VII;
- b) Ausência de desconto do auxílio-alimentação em todos os processos de concessão de diárias;
- c) Substabelecimento dos recursos em favor da Fundação Parque Tecnológico, em desacordo com a cláusula segunda, II, a, do termo de convênio, que previa a execução direta;
- d) Ausência de registro no SIAFI do convênio 063/2004, firmado entre a UFCG e a Fundação Parque Tecnológico, para substabelecer os recursos;
- e) Ausência de identificação do convênio nas notas fiscais constantes nos processos de pagamento, em desacordo com a IN STN nº 01/97, Art. 30.

#### **RECOMENDAÇÃO: 001**

Abster-se de substabelecer recursos, quando a execução do convênio tiver sido determinada como direta; quando houver assinatura de convênios, promover o registro no SIAFI; identificar o número do convênio nas Notas Fiscais.

#### **28.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo ( ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

### **28.2 Providências a serem Implementadas**

**28.3 Prazo limite de implementação:** Imediato

#### **RECOMENDAÇÃO: 002**

Ressarcir à conta do convênio os valores referentes a diárias pagas a maior e às tarifas bancárias.

#### **28.4 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo ( ) Concordo parcialmente ( ) Discordo

### **28.5 Providências a serem Implementadas**

Através da Portaria N°. 044, de 03 de dezembro de 2004, Cf. cópia em anexo, o Reitor da UFCG designou o Profa. Benedita Edina da Silva Lima Cabral, Coordenadora do convênio UFCG N°. 268/2004, código SIAFE N°. 512514.

Conforme Cláusula Quarta, parágrafo único, "a UFCG designará servidor para acompanhar a execução do convênio . . ."

Pelo exposto, a Reitoria determinou a Coordenadora do Convênio, que adote providências para o cumprimento da recomendação.

**28.6 Prazo limite de implementação:** 30 / 12 / 2007

### **29.Item do Relatório de Auditoria: 5.3.3.3**

#### **CONSTATAÇÃO: (026)**

Irregularidades na execução do Convênio 015/2005 (SIAFI 538110)

#### **RECOMENDAÇÃO: 001**

Providenciar a utilização dos bens adquiridos com recursos do convênio. Planejar melhor as compras, evitando adquirir materiais que não tenham utilização prevista, especialmente bens de informática devido a perda de garantia; providenciar a incorporação ao patrimônio da UFCG dos bens permanentes adquiridos com recursos do convênio.

#### **29.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o n° correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

#### **29.2 Providências a serem Implementadas**

Após notificação da Reitoria, os setores passaram a utilizar os equipamentos.

A doação dos equipamentos foi aprovada pelo Conselho Curador e Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário, estando em fase de incorporação ao patrimônio da Instituição, pela Divisão de Materiais. (Cf. documentação em anexo)

**29.3 Prazo limite de implementação:** 30 / 12 / 2007

#### **RECOMENDAÇÃO: 002**

Encaminhar a esta CGU/PB comprovante de ressarcimento de R\$ 160,00 pagos a maior ao fornecedor, Empresa Paraibana de Informática.

#### **29.4 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o n° correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

#### **29.5 Providências a serem Implementadas**

O valor foi ressarcido ao convênio, por depósito em conta. (CF. comprovante em anexo)

**29.6 Prazo limite de implementação:** Imediato

**30.Item do Relatório de Auditoria: 5.3.3.4**

**CONSTATAÇÃO: (036)**

**Substabelecimento irregular e aquisição de veículo de luxo sem justificativa referente à execução do Convênio 016/2005 (SIAFI 542882)**

**RECOMENDAÇÃO: 001**

- 1) Evitar a aquisição de veículos de luxo sem que haja justificativa adequada para a aquisição deste tipo de veículo;
- 2) Em caso de substabelecimento, faturar a aquisição de bens permanentes diretamente em nome da UFCG, incorporando os bens ao patrimônio;
- 3) Apresentar à próxima equipe de auditoria da CGU/PB a comprovação de incorporação dos veículos adquiridos ao patrimônio da UFCG.

**30.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**30.2 Providências a serem Implementadas**

Através da Portaria N°. 138, de 28 de dezembro de 2005, Cf. cópia em anexo, o Reitor da UFCG designou o Prof. Márcio de Matos Caniello Coordenador do convênio UFCG N°. 16/05.

Conforme Cláusula Segunda, I, item b, do convênio N°. 16/05, é "obrigação" do Coordenador do Convênio a instrução dos processos de solicitação para aquisição de bens e/ou serviços;

Conforme Cláusula Segunda, I, item e, do convênio N°. 16/05, é "obrigação" do Coordenador do Convênio "atestar" as notas fiscais para pagamento.

Conforme Cláusula Segunda, I, item e, do convênio N°. 16/05, o Almoxarifado do Campus de Cuité ou Almoxarifado Central da UFCG, deveriam ter recebido os Bens adquiridos pelo Convênio.

Conforme Cláusula Quarta, parágrafo único, do convênio N°. 16/05, "cabe ao coordenador do convênio encaminhar a conveniente solicitações para regularização de falhas ou incorreções".

Pelo exposto, a Reitoria determinou ao Coordenador do Convênio UFCG N°. 16/05, que adote providências para o cumprimento das recomendações.

**30.3 Prazo limite de implementação:** 31/12/2007

**31. Item do Relatório de Auditoria: 5.3.3.5****CONSTATAÇÃO: (037)**

Irregularidades nos contratos de vigilância e terceirização, referente à execução do Convênio 016/2005 (SIAFI 542882)

**RECOMENDAÇÃO: 001**

- 1) Não contratar servidores terceirizados para funções similares às existentes no quadro de cargos da UFCG;
- 2) Aplicar os recursos do convênio em fundo de curto prazo, uma vez que sua utilização está sendo em prazos inferiores a 30 dias;
- 3) Não realizar pagamentos antecipados;

**31.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (    ) Concordo parcialmente      (    ) Discordo

**31.2 Providências a serem Implementadas**

Através da Portaria Nº. 138, de 28 de dezembro de 2005, Cf. cópia em anexo, o Reitor da UFCG designou o Prof. Márcio de Matos Caniello Coordenador do convênio UFCG Nº. 16/05.

Conforme Cláusula Segunda, I, item b, do convênio Nº. 16/05, é "obrigação" do Coordenador do Convênio a instrução dos processos de solicitação para aquisição de bens e/ou serviços;

Conforme Cláusula Segunda, I, item e, do convênio Nº. 16/05, é "obrigação" do Coordenador do Convênio "atestar" das notas fiscais para pagamento.

Conforme Cláusula Segunda, II, item h, do convênio Nº. 16/05, é "obrigação" do Coordenador do Convênio autorizar as aplicações financeiras.

Pelo exposto, a Reitoria determinou ao Coordenador do Convênio UFCG Nº. 16/05, que adote providências para o cumprimento das recomendações, bem como que nos editais para contratação de serviços terceirizados, com recursos substabelecidos, devam constar despacho da Procuradoria Federal da UFCG.

Conforme Cláusula Quarta, parágrafo único, do convênio Nº. 16/05, "cabe ao coordenador do convênio encaminhar a conveniente solicitações para regularização de falhas ou incorreções".

A Coordenação do Convênio informou que adotou as seguintes medidas:

- Solicitou a ATECEL, a transferência dos recursos que estão depositados em caderneta de poupança para serem aplicados em fundos de curto prazo, a partir do aniversário da poupança que é 14/10;
- Não mais contratará servidores com funções existentes no quadro de Pessoal das IFES.
- Só atestará notas de aquisição de bens ou serviços após o recebimento total destes.

**31.3 Prazo limite de implementação: Imediato**

**RECOMENDAÇÃO: 002**

Apurar a responsabilidade pela contratação de 33 servidores terceirizados, ao custo de R\$ 31.461,50, pagos através da Nota Fiscal nº 123, para todo o mês de agosto, quando as atividades que seriam desenvolvidas apenas se justificariam com o real funcionamento do campus de Cuité/PB, inaugurado em 01/09/2006. Apresentar a esta CGU/PB cópia autenticada da carteira de trabalho e cópia da GFIP data base de agosto/2006, dos trinta e três empregados terceirizados pagos através da Nota Fiscal nº 123.

**31.4 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**31.5 Providências a serem Implementadas**

Através da Portaria Nº. 138, de 28 de dezembro de 2005, Cf. cópia em anexo, o Reitor da UFCG designou o Prof. Márcio de Matos Caniello Coordenador do convênio UFCG Nº. 16/05.

Conforme Cláusula Segunda, I, item b, do convênio Nº. 16/05, é "obrigação" do Coordenador do Convênio a instrução dos processos de solicitação para aquisição de bens e/ou serviços;

Conforme Cláusula Segunda, I, item item e, do convênio Nº. 16/05, é "obrigação" do Coordenador do Convênio "atestar" das notas fiscais para pagamento.

Pelo exposto, a Reitoria determinou ao Coordenador do Convênio UFCG Nº. 16/05, que adote providências para o cumprimento da recomendação.

A Coordenação do Convênio informou que adotou as seguintes medidas:

- Constituiu Comissão de Sindicância para apurar responsabilidades, através da Portaria CES Nº 075, de 03 de outubro de 2007. (Cf. cópia em anexo)
- Esta encaminhando em anexo cópia da GFIP da empresa Evolução Administração e Serviços Ltda, relativo aos serviços prestados pela mesma durante o mês de agosto, bem como cópias do livro de registro de empregado da empresa supracitado. (cópia em anexo)

**31.6 Prazo limite de implementação: Imediato****RECOMENDAÇÃO: 003**

Promover repactuação nos preços praticados pela empresa fornecedora de mão-de-obra terceirizada, excluindo o custo do seguro de vida, reduzindo a alíquota do FGTS para 8%. Negociar redução no preço dos uniformes, para que este represente o valor de mercado. Dispensar mais atenção à análise destes custos quando promover futuras licitações para este objeto.

**31.7 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**31.8 Providências a serem Implementadas**

Através da Portaria N°. 138, de 28 de dezembro de 2005, Cf. cópia em anexo, o Reitor da UFCG designou o Prof. Márcio de Matos Caniello Coordenador do convênio UFCG N°. 16/05.

Conforme Cláusula Segunda, I, item b, do convênio N°. 16/05, é "obrigação" do Coordenador do Convênio a instrução dos processos de solicitação para aquisição de bens e/ou serviços;

Conforme Cláusula Segunda, I, item e, do convênio N°. 16/05, é "obrigação" do Coordenador do Convênio "atestar" das notas fiscais para pagamento.

Conforme Cláusula Quarta, parágrafo único, do convênio N°. 16/05, "cabe ao coordenador do convênio encaminhar a conveniente solicitações para regularização de falhas ou incorreções".

Pelo exposto, a Reitoria encaminhou ao Coordenador do Convênio determinação para cumprimento da recomendação.

**31.9 Prazo limite de implementação:** 30/ 12 / 2007

**32.Item do Relatório de Auditoria: 5.3.3.6****CONSTATAÇÃO: (038)**

Equipamentos de som e vídeo não localizados e sem tombamento, referentes à execução do Convênio 016/2005 (SIAFI 542882)

**RECOMENDAÇÃO: 001**

- 1) Apresentar a incorporação dos bens ao patrimônio da UFCG, quando da próxima auditoria desta CGU/PB;
- 2) Planejar melhor as compras evitando estocagem de equipamentos, que gera perda de garantia e prejuízo pela ausência de aplicação dos recursos do convênio.

**32.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**32.2 Providências a serem Implementadas**

Através da Portaria N°. 138, de 28 de dezembro de 2005, Cf. cópia em anexo, o Reitor da UFCG designou o Prof. Márcio de Matos Caniello Coordenador do convênio UFCG N°. 16/05.

Conforme Cláusula Segunda, I, b, do convênio N°. 16/05, é "obrigação" do Coordenador do Convênio a instrução dos processos de solicitação para aquisição de bens e/ou serviços;

Conforme Cláusula Segunda, I, e, do convênio N°. 16/05, é "obrigação" do Coordenador do Convênio "atestar" das notas fiscais para pagamento.



Conforme Cláusula Segunda, I, e, do convênio N°. 16/05, o Almoxarifado do Campus de Cuité ou Almoxarifado Central da UFCG, deveriam ter recebido os Bens adquiridos pelo Convênio.

Conforme Cláusula Quarta, parágrafo único, "cabe ao coordenador do convênio encaminhar a conveniente solicitações para regularização de falhas ou incorreções".

Pelo exposto, a Reitoria determinou ao Coordenador do Convênio UFCG N°. 16/05, que adote providências para o cumprimento da recomendação.

**32.3 Prazo limite de implementação:** 30 / 12 / 2007

### **33.Item do Relatório de Auditoria: 6.1.1.1**

**CONSTATAÇÃO: (028)**

**Ausência de comprovação das atividades da Coordenação de Controle Interno**

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Encaminhar o PAINT 2007 à CGU/PB

**33.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o n° correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

### **33.2 Providências a serem Implementadas**

A Coordenação de Controle Interno encaminhou a Reitoria em 10 de outubro de 2007 o PAINT 2007. (Cf. cópia em anexo).

**33.3 Prazo limite de implementação:** Imediato

### **34.Item do Relatório de Auditoria: 6.1.1.2**

**CONSTATAÇÃO: (029)**

**Ausência de comprovação das atividades da Ouvidoria**

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Efetuar planejamento para o adequado registro e acompanhamento das atividades da Ouvidoria, através dos relatórios semestrais de atividades.

**34.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o n° correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**33. 2 Providências a serem Implementadas**

- A Reitoria enviou solicitação a Ouvidor, para cumprimento da recomendação.

**34.3 Prazo limite de implementação:** Imediato

**35.Item do Relatório de Auditoria: 6.1.2.1**

**CONSTATAÇÃO: (027)**

Ausência de entrega do Processo de Prestação de Contas Anual no prazo fixado pela Portaria CGU 555/2006.

**RECOMENDAÇÃO: 001**

Efetuar planejamento para que o relatório de gestão seja disponibilizado no prazo previsto em portaria da CGU.

**35.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o n° correspondente ao posicionamento**

( 1 ) Concordo      (   ) Concordo parcialmente      (   ) Discordo

**34. 2 Providências a serem Implementadas**

- O relatório foi concluído e entregue à CGU.
- A Reitoria envidará esforços para que o envio dos próximos processos de Prestação de Contas Anual seja obedecido os prazos determinados.

**35.3 Prazo limite de implementação:** Imediato

**Anexo E - Demonstrativo de transferências realizadas no Exercício (conforme item I-1.3 do Anexo X da DN-TCU-85/2007)**

Tipo	Código SIAFI/SIAGS	Programa /Ação	Identificação do Termo Inicial ou Aditivos	Objeto da avença	Data de publicação no DOU	Valor total pactuado	Valor total recebido/transferido no exercício	Contra-partida	Beneficiário (Razão social e CNPJ)	Situação da avença (alcance de objetivos e metas, prestação de contas, sindicância, TCE S/N?)
Conv.	619205	1220/8585	CV HUAC 001/2007 <u>Celebração:</u> 14Dez2007 <u>Vigência:</u> 14Dez2007 a 13Dez2012	Implantação e gerenciamento do Serviço de Referência em Cancerologia Pediátrica-SECAP	31Dez2007	504.595,02	-	-	Instituto Paraibano de Combate ao Câncer CNPJ 087.486.660/0001-34	Execução iniciada em 14Fev2008

Observação:

Em 2007 houve transferência de recursos apenas da Unidade Gestora 158196-HUAC por meio de **Termo de Parceria entre o Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC/UFCG) e o Instituto Paraibano de Combate ao Câncer (IPCAN)**. A ocorrência desse procedimento está justificada, da forma que segue.

A implementação de todos os princípios fundamentais do SUS – a garantia de acesso universal ao sistema, a equidade na atenção de todos os brasileiros e a oferta de ações que preencham a integralidade das necessidades da população – tem sido um desafio a todos os gestores públicos de saúde, independente da esfera governamental e da complexidade da unidade assistencial. Particularmente, em Campina Grande, tal desafio apresenta-se ainda mais difícil de ser resolvido devido às poucas unidades hospitalares públicas existentes, resumindo assim, a oferta de serviços de alta complexidade na região.

Uma dessas áreas descobertas na atenção de alta complexidade é a área de cancerologia pediátrica. Apesar da alta incidência de casos de câncer em crianças e adolescentes, na nossa região, Campina Grande e todo o interior paraibano não dispõem ainda de nenhuma estrutura de referência para o diagnóstico e tratamento das doenças oncopediátricas.

Por possuir condições estruturais favoráveis, realizar procedimentos de alta complexidade e ser certificado como Hospital de Ensino, o HUAC, consciente de sua missão assistencial e de unidade formadora de Recursos Humanos em Saúde, firmou um termo de parceria com o IPCAN, objetivando minimizar a carência de assistência médica em oncologia pediátrica na região, bem como capacitar os profissionais de saúde do HUAC para a prestação de serviços de alta complexidade, beneficiando assim, a população nele assistida.

Nesse contexto, o termo de parceria foi levado ao conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, com quem o HUAC mantém sua contratualização, o que foi imediatamente acatado, compondo assim o orçamento variável da referida contratualização.

Antes de ser definitivamente firmado, o termo foi analisado pela Procuradoria Jurídica da UFCG que emitiu o parecer nº 267/07 favorável a efetivação da parceria entre o HUAC e o IPCAN. Foi igualmente analisado pela Comissão de Controle Interno – CCI/UFCG, a qual também se mostrou favorável à realização da parceria.

Em se tratando dos recursos financeiros, o termo firmado estabelece o repasse anual do HUAC para o IPCAN da quantia de R\$ 504.595,02 (quinhentos e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos), subdivididos em repasses mensais de R\$ 42.049,59 (quarenta e dois mil, quarenta e nove reais e nove centavos).

**Anexo F - Atos de admissão, desligamento, concessão de aposentadoria e pensão praticados no exercício (conforme item 11 do Anexo II da DN-TCU-85/2007)**

Atos	Categoria			Registrados no SISAC (Quantidade)
	Docentes	Técnico-Administrativos	Total	
Admissão	12	25	37	28
Desligamento	13	45	58	15
Aposentadoria	16	27	43	42
Pensão	-	-	20	11

Fonte: SRH

Comentários:

a) No ano de 2007 não houve continuidade de registro dos atos de admissão e concessões no SISAC em razão da falta de servidor responsável. Apenas em 25 de setembro de 2007 foi lotado na Secretaria de Recursos Humanos o servidor Josemir Nobre de Carvalho, matrícula SIAPE nº 1008700, atualmente responsável pelo SISAC e recebendo as orientações necessárias para cumprir a tarefa. Uma parcela dos atos praticados no exercício de 2007 ainda carece de revisão e efetivo lançamento no SISAC on-line.

b) A Secretaria de Recursos Humanos (SRH) controla os atos submetidos ao julgamento do TCU apenas através das comunicações daquele órgão de controle externo que solicitam o cumprimento de diligências ou informam a respeito de sua aprovação.